MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se a autorização para deflagração de processo licitatório de contratação, conforme detalhamento constante no documento Termo de Referência, e parâmetros a seguir resumidos:

OBJETO DA LICITAÇÃO	
DESCRIÇÃO RESUMIDA: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA.	
GÊNERO: **( ) COMPRAS – Código CNMP: 930031** **(X) SERVIÇOS – Código CNMP: 930071** **( ) OBRAS – Código CNMP: 930076**	*** INDICAÇÃO ESPECÍFICA DE MARCA/MODELO:** **(X) NÃO** **( ) SIM, INTEGRAL** **( ) SIM, PARCIAL**
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$):40.973,52	
ORIGEM DO RECURSO: **(X) RECURSOS PRÓPRIOS** - Orçamento do MPBA **( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL** **( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL**	**CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO (Se aplicável):**
UNIDADE SOLICITANTE: Coordenação de Manutenção Predial	
UNIDADE GESTORA DO RECURSO (NOME E CÓDIGO): Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) / 40.601.0002	
REGRAS LICITATÓRIAS	
MODALIDADE: **(X) PREGÃO ELETRÔNICO**	**( ) OUTRA. Indicar:**
TIPO DE DISPUTA (AGRUPAMENTO): **( ) ITEM (X) LOTE**	**REGISTRO DE PREÇOS:** **( ) SIM (X) NÃO**
*** ORÇAMENTO SIGILOSO (SE PREGÃO):** **( ) SIM (X) NÃO**	**NECESSIDADE DE CONTRATO:** **(X) SIM ( ) NÃO**
TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP): **(X) LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP** (Licitação Exclusiva) **( ) LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO** (Sem tratamento diferenciado para ME/EPP) **( ) LICITAÇÃO HÍBRIDA** (Itens exclusivos e itens com ampla disputa) - Observação: Detalhamento consta no formulário "*Tabela de Preços Referenciais*".	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: Jaime de Jesus Kalil **MATRÍCULA**: 353.670 **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Coordenação de Manutenção Predial **DATA:** 17/01/2023	

**Indicação condicionada à autorização da Autoridade Competente*

Versão – agosto/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO		
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	**INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):** Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA. **Observação: Relação dos itens licitados** indicada no **APENSO I** e **especificações técnicas** correspondentes detalhadas no **APENSO II.**	
1.2 INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)	**( )** SIM *	**(X)** NÃO
	Observação: Opção em que a licitante só poderá oferecer um(a) determinado(a) modelo, marca, característica e/ou especificação de serviço, o(a)(s) qual(ais) é prestado/fornecido somente por determinado fabricante, conforme definido(a) pelo MP.	
1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	**(X)**	**A) SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado. (**REGRA**)
	( )	**B) SERVIÇOS INCOMUNS** (ATÍPICOS - **EXCEÇÃO**) ➢ FUNDAMENTO – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) Subjetividade de padrões **( )** B) Especificações atípicas frente ao mercado ➢ JUSTIFICATIVA:
1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO	**( )**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO**
	( )	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	( )	**C) REGISTRO DE PREÇOS** ➢ Unidade Administrativa gerenciadora do registro: ➢ Abrangência territorial do registro (limite territorial da execução de serviços pelo prestador) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) SALVADOR **( )** B) SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA **( )** C) OUTRO(S). Especificar: ➢ Possibilidade de adesão por outros Órgãos - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) NÃO **( )** B) SIM (REGRA GERAL). Regras:

		○ Cada órgão aderente não poderá aderir mais que 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços. ○ O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
	(X)	**D) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS** - ESCOLHER UMA DAS SEGUINTES VARIAÇÕES: **(X)** D.1) **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA **( )** D.2) **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) * **( )** D.3) **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS **( )** D.4) **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	( )	**E) OUTRO(S).** Especificar:
1.5 JUSTIFICATIVA: **SERVIÇOS CONTINUADOS**	**( )**	**A) NÃO SE APLICA** (**Não** se trata de licitação para contratação de serviços continuados)
	(X)	**B) JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente contratação sob a imperativa necessidade pública e contínua, por mais de um exercício financeiro, de prover à Instituição o adequado funcionamento da rede estabilizada na sede do Ministério Público do Estado da Bahia no bairro de Nazaré, de forma que sejam propiciadas condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos.
1.6 JUSTIFICATIVA: **ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA**	**( )**	**A) NÃO SE APLICA** (**Não** se trata de licitação para contratação de serviços de engenharia)
	(X)	**B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE EGENHARIA"** ➢ **FUNDAMENTAÇÃO:** Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigos 8 e 9. ➢ **ITEMS APLICÁVEIS -** ESCOLHER UMA OPÇÃO**:** **(X)** A) TODOS OS ITENS **( )** B) PARTE DOS ITENS: *Especificar*
1.7 JUSTIFICATIVA: **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**	A presente contratação justifica-se pela necessidade de preservar, em tempo integral, o funcionamento eficiente da rede estabilizada da sede do Ministério Público do Estado da Bahia no bairro de Nazaré em Salvador - BA, proporcionando condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos da Instituição.	

2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS		
2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL	**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS:** Coordenação de Manutenção Predial	
2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO	**( ) DISPUTA POR <u>ITENS</u>**	**(X) DISPUTA POR <u>LOTES</u>**
	2.2.1 JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (Se licitação disputada por lotes): Tendo em vista a natureza singular da prestação dos serviços a serem contratados e a interdependência entre os itens licitados, torna-se inviável a adoção da disputa por itens, pois esta divisão incorreria em dificuldades na prestação dos serviços e na execução contratual.	
2.3 APLICAÇÃO DOS ARTS. 48 e 49 DA LC 123/2006 – HIPÓTESES DE DISPUTA EXCLUSIVA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**(X)**	**A) APLICÁVEL**
	( )	**B) INAPLICÁVEL**, por extrapolar os limites de valor previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006
	( )	**C) INAPLICÁVEL**, em razão de **<u>exceção</u>** prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006: ➢ INCISO APLICÁVEL: ➢ JUSTIFICATIVA:
2.4 TIPO DE LICITAÇÃO	**(X)**	**A) MENOR PREÇO** ➢ **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO**:** (**X**) **1)** MENOR PREÇO ( ) **2)** MAIOR DESCONTO
	( )	**B) MELHOR TÉCNICA**
	( )	**C) TÉCNICA E PREÇO**
	( )	**D) MAIOR LANCE OU OFERTA**
2.5 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	**(X)**	**A) NÃO SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES**

	( )	**B) SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES, CONFORME APENSO III.**
2.6 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO **SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO**	**(X) ABERTO** (Regra geral)	**( ) ABERTO E FECHADO** (**Exceção**)
	2.6.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES - ESCOLHER UMA OPÇÃO**:** ( ) A) 3% (três por cento), para todos os itens (**SUGESTÃO**) (**X**) B) PERCENTUAL: 1 % ( ) C) VALOR: R$ _____ ( ) D) Intervalos variados entre os itens*	
	2.6.2 JUSTIFICAR MODO "ABERTO E FECHADO" - Em caso positivo:	
2.7 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS **SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO**	**(X)**	**A) ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL** (Regra geral)
	( )	**B) ORÇAMENTO SIGILOSO – DIVULGADO SOMENTE APÓS DISPUTA DE LANCES** (**Exceção**) ➢ JUSTIFICATIVA:
2.8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA Obs.: Para além de preços e especificações técnicas	**2.8.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**	
	(X)	**A) NÃO HÁ INFORMAÇÃO ADICIONAL A SER SOLICITADA SOBRE O OBJETO LICITADO**, para além de especificações técnicas e preços ofertados
	( )	**B) MARCA/FABRICANTE**
	( )	**C) MODELO**
	( )	**D) PART NUMBER ou SKU**
	( )	**E) OUTRA(S).** Especificar:
	2.8.2 ITENS ABARCADOS PELA(S) EXIGÊNCIA(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO**: Não se aplica** **( ) A) EXIGÊNCIA(S) UNIFORME(S) PARA TODOS OS ITENS** **( ) B) EXIGÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE OS ITENS.** Especificar Item/Exigência:	
2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	**(X)**	**A) NÃO HÁ DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA**
	( )	**B) DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S)** do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como **catálogos técnicos**, folders, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas) e páginas da internet impressas. ➢ Itens licitados abrangidos pela exigência de documento técnico - ESCOLHER UMA OPÇÃO**:** **( )** 1) TODOS OS ITENS

		( ) 2) PARTE DOS ITENS: ➢ Comprovação a ser realizada com a documentação - ESCOLHER UMA OPÇÃO**:** **( )** 1) SOMENTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS **( )** 2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA **( )** 3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E ALGUMA(S) DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO: **( )** 4) OUTRO(S): ➢ Fase para a exigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***:** **( )** 1) EM CONJUNTO COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA **( )** 2) APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
	( )	**C) OUTRO(S) DOCUMENTO(S) – INDICAR: *** ➢ **NOME DO DOCUMENTO:** o EMISSOR(A): o ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: o REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: o JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE:
2.10 SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	**( )** SIM	**(X)** NÃO
	2.10.1 JUSTIFICATIVA E REGRAMENTOS – Em caso positivo: ➢ Justificativa: ➢ Demonstração a ser realizada (por item): ITEM/LOTE | DEMONSTRAÇÃO EXIGIDA ➢ Prazo para execução da demonstração pela licitante: _____ dias. ➢ Necessidade de agendamento **–** ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) NÃO **( )** B) SIM. Telefone e e-mail para agendamento: (__) _____ e _____@mpba.mp.br	

<table>
<tr>
<td></td>
<td>

- Local para execução da demonstração **–** ESCOLHER UMA OPÇÃO:

  ( ) A) Sede da licitante

  ( ) B) Sede do MPBA. Endereço:

  ( ) C) Outro. Indicar:

- Prazo para avaliação técnica pelo MPBA: _____ dias
- Unidade administrativa responsável pela avaliação:
- Critérios de avaliação e aceitação técnica da demonstração (elencar):

<table>
<tr><th>ITEM/LOTE</th><th>PONTOS A SEREM AVALIADOS</th><th>METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO</th><th>CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO</th></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
</table>

- Possibilidade de correção da demonstração rejeitada **-** ESCOLHER UMA OPÇÃO**:**

  ( ) A) NÃO

  ( ) B) SIM. Quantas: _____ reapresentações

- Prazo para refazimento pela licitante (em caso de resposta positiva acima): _____ dias.

</td>
</tr>
<tr>
<td>2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</td>
<td>(X)</td>
<td>

- **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA -** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

- **CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA)** - ESCOLHER QUANTOS FOREM CABÍVEIS (INDICAR, PELO MENOS, UM):

(**X**) **1) CARACTERÍSTICAS:** deverá ser comprovada a prestação de serviço de manutenção em Nobreak.

(**X**) **2) PRAZOS:** deverá ser comprovada a prestação de serviço de forma contínua, por prazo igual ou superior a 6 meses.

( ) **3) QUANTIDADES** – Quantitativo mínimo aceitável: **NÃO EXIGIDO**

<table>
<tr><th>ITEM/LOTE</th><th>SERVIÇO</th><th>QUANTITATIVO MÍNIMO
(limitado a 50% do licitado)</th></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td></tr>
</table>

(**X**) **4) PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO:**

<table>
<tr><th>ITEM / LOTE</th><th>PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO</th><th>QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO
(em regra, limitado a 50% do licitado)**</th></tr>
<tr><td>Lote Único</td><td>Serviço de Manutenção em Nobreak em função da potência do equipamento de maior porte (60KVA)</td><td>30KVA</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td></tr>
</table>

</td>
</tr>
</table>

- **JUSTIFICATIVA(S) –** Preencher relativamente aos critérios sinalizados no tópico anterior:

- CARACTERÍSTICAS: justifica-se pela necessidade de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

- PRAZO(S): considerando o caráter contínuo da prestação do serviço a ser contratado, em período anual, para fins de habilitação técnica faz-se necessário a comprovação da prestação de serviço, pela licitante, de forma continuada e ininterrupta superior ou igual ao período indicado, pois o fracionamento deste período incorreria na descaracterização de prestação de serviço continuado e periódico.

- QUANTITATIVO(S) MÍNIMO(S): NÃO SE APLICA

- PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA: O conjunto de Nobreaks da sede do MPBA situada no bairro de Nazaré (Salvador – BA), objeto dos serviços de manutenção a serem contratados, possui potência na ordem de 78,75KVA, enquanto o equipamento de maior porte, apresenta potência na ordem de 60KVA. Tendo em vista o cuidado de selecionar no processo licitatório, resguardadas as condições de competitividade, empresa que possua expertise na execução das atividades, indica-se a necessidade de que as empresas licitantes comprovem a execução de serviços de manutenção em Nobreaks de porte similar ao existente na referida sede do MPBA. Para que seja atendida tal premissa, as licitantes deverão comprovar a execução de serviços de manutenção em Nobreak com potência igual ou superior a 30KVA, não sendo admitido o somatório de potências de equipamentos diversos.

- **POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO(S) DE ATESTADOS** – ESCOLHER UMA OPÇÃO**:**

(X) 1) **NÃO** para todos os critérios exigidos, de modo que todos deverão estar integralmente comprovados através de um único atestado (**EXCEÇÃO**):

- Justificar vedação ao somatório: considerando que os critérios exigidos (característica, prazo e parcela de maior relevância) convergem para que seja comprovada a realização de serviço pertinente e compatível com o objeto licitado durante um período mínimo que demonstre continuidade e periodicidade na prestação deste serviço, a possibilidade de somatório incorreria em prejuízo na comprovação de tal aptidão técnica (prestação de serviço de manutenção em Nobreak com potência igual ou superior a 30KVA por prazo igual ou superior a 6 meses) pela dissociação entre os critérios exigidos em atestados distintos. Desta forma, tendo em vista o porte dos equipamentos existentes, objeto dos serviços de manutenção a serem contratados, a possibilidade de somar atestados incorreria em dificuldades, devido à divisibilidade dos serviços, em atestar que a empresa licitante possui capacidade técnica e expertise para executar atividades de manutenção em Nobreak com potência, capacidade e complexidade similar, em ordem de grandeza, à do objeto licitado. Desta forma, não será admitido, mesmo dentro de um único atestado, o somatório de potências de Nobreaks diversos para fins de comprovação de manutenção em equipamento com potência igual ou superior a 30KVA, devendo tal capacidade referir-se à(s) característica(s) individual(is) do(s) Nobreak(s) apresentado(s) no atestado.

( ) 2) **SIM** para **todos** os critérios exigidos, de modo que poderão ser apresentados diferentes e/ou múltiplos atestados visando a comprovação de cada uma das exigências.

		( ) 3) **SIM** para **parte** dos critérios exigidos: ➢ Especificar: ➢ CRITÉRIOS QUE ADMITEM SOMATÓRIO - Indicar quais critérios poderão ser comprovados por diferentes/múltiplos atestados: ➢ CRITÉRIOS QUE **NÃO** ADMITEM SOMATÓRIO – Indicar quais critérios deverão compor um mesmo atestado: ➢ Justificar vedação ao somatório: ➢ **OUTROS REQUISITOS/REGRAMENTOS PARA OS ATESTADOS:** ➢ A comprovação de capacitação técnico-operacional da EMPRESA, que demonstre a aptidão desta para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, deverá ser realizada através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de prestação de serviço de manutenção em Nobreak, conforme critérios estabelecidos. ➢ Não será exigida a validação, ateste ou registro do(s) atestado(s) de capacitação técnico-operacional em Conselho Profissional competente. ➢ Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.
	(X)	**B) REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE** ➢ **NOME DO DOCUMENTO*:** CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (EMPRESA LICITANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO) o ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Conselho Profissional Competente (CREA, CFT, CRT). o ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: Lote único o NORMA APLICÁVEL: Lei federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Resolução CFT 53/2019. o OUTRAS REGRAS (SE HOUVER): Não se aplica
	( )	**C) PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL (A ENGLOBAR CERTIDÃO OU ALVARÁ DE ÓRGÃO ESPECÍFICO)** ➢ **NOME DO DOCUMENTO*:** o ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A): o ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: o COMPROVAÇÃO EXIGIDA (SE FOR O CASO): o NORMA APLICÁVEL: o OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):

	(X)	**D) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS** Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Ficará franqueada às licitantes a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será entregue/executado o objeto, nos seguintes termos: ➢ Necessidade de agendamento - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** NÃO **(X)** SIM ➢ Local da vistoria/visita: Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia. ➢ Unidade responsável por acompanhar: Coordenação de Manutenção Predial ➢ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-6401/0139 e ld-manutencao.predial@mpba.mp.br ➢ Data-limite para realização: a vistoria/visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data que se pretenda realizar a visita, estando a ocorrência desta limitada a 02 (dois) dias úteis à data de abertura da sessão pública. ➢ Justificativa da exigência: ciência, por meio da possibilidade de vistoria, das condições das instalações.
	(X)	**E) OUTRO(S). Especificar:** ***NOME DO DOCUMENTO**:* INDICAÇÃO FORMAL DE RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL *o ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A):* Empresa Licitante *o REGRAMENTO:* Indicação formal, mediante declaração específica e voltada para este certame, de responsável (eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional (ais) (Técnico Industrial em Eletrônica ou Eletrotécnica, ou Engenheiro Eletricista) detentor (es) de atestado e registro de responsabilidade técnica que comprovem a execução de serviço de manutenção em Nobreak. Não será admitida a substituição da declaração de indicação de responsável técnico por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro emitida pelo respectivo Conselho Profissional; ***NOME DO DOCUMENTO**:* COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL ENTRE LICITANTE E RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL *o REGRAMENTO:* Deverá ser realizada a Comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social; Contrato de prestação de serviços; ou Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado

		e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. ***NOME DO DOCUMENTO**:* ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO EM NOME DO(A)(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) INDICADO(A)(S), ACOMPANHADO(S) DE CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL *o REGRAMENTO:* Deverá ser apresentado um ou mais atestados que comprovem a execução de manutenção em Nobreak, emitido em nome do (a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s). O(s) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), deverá(ão) estar acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT). Todos os documentos indicados neste item devem estar visados no Conselho Profissional competente da Unidade Federativa da região onde os serviços tenham sido realizados
2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO <u>ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>	**(X)**	**A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**
	( )	**B) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES** ➢ Justificar opção "C" (Em caso positivo): ➢ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS: **( ) 1. Liquidez Corrente (ILC),** que deverá ser: **( )** Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: **( ) 2. Liquidez Geral (LG)**, que deverá ser: **( )** Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: **( ) 3. Solvência Geral (SG),** que deverá ser: **( )** Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: **( ) 4. Outro**. Indicar: ➢ Na hipótese de a(s) licitante(s) apresentar(em) resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, será admitida, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação? - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: **1) ( )** NÃO **2) ( )** SIM
	( )	**C) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL,** igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%); ➢ Justificar opção "C" (Em caso positivo):
	( )	**D) GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** ➢ Justificar opção "D" (Em caso positivo): ➢ Percentual exigido (limitado a 1%): _____ *%*

2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**( )**	**A) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** ➢ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** Úteis **( )** Corridos
	(X)	**B) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** ➢ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 10 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** Úteis **(X)** Corridos
	( )	**C) HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DE CONTRATO** ➢ **ARP**: Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** Úteis **( )** Corridos ➢ **CONTRATO**: Prazo para assinatura pela detentora do registro: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** Úteis **( )** Corridos
	( )	**D) CONTRATAÇÃO SERÁ FORMALIZADA SOMENTE COM EMISSÃO DE EMPENHO (SEM ARP OU CONTRATO)**

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	**( )**	**A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
	(X)	**B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
	( )	**C) OUTRO.** Indicar*:*
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	➢ **PRAZO:** 2 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X)** Úteis **( )** Corridos 3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal). 3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.	

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	➢ **LOCAL(S) DE EXECUÇÃO**: Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia ➢ **DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ( ) **A)** NÃO SE APLICA (**X**) **B)** REGRAS: Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h) ou aos sábados (das 08:00h às 12:00h). Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7). ➢ **NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ( ) **A)** NÃO SE APLICA ( ) **B)** NÃO **(X) C)** SIM. REGRAS: Para realização de manutenções preventivas o Unidade responsável: Coordenação de Manutenção Predial o Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-6401/0139 e ld-manutencao.predial@mpba.mp.br o Antecedência mínima (se necessário): 1 dia útil ➢ **DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** (Individualizar por tipo de serviço): Detalhamento das Especificações Técnicas e demais características dos serviços contratados estão descritos no Apenso II

<table>
<tr><td rowspan="3">3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO</td><td>( )</td><td>
A) REGRAS (SUGESTÃO):
➢ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:
<table>
<tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr>
<tr><td></td><td></td><td>( ) Úteis ( ) Corridos</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td>( ) Úteis ( ) Corridos</td></tr>
</table>
➢ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:
( ) A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)
( ) B) OUTRO – Informar: Inserir texto
➢ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): Inserir texto
➢ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:
( ) A) NÃO
( ) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.
</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):
Inserir texto</td></tr>
<tr><td>(X)</td><td>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas</td></tr>
<tr><td rowspan="4">3.5 REGRAS DE GARANTIA</td><td>( )</td><td>A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA LICITAÇÃO</td></tr>
<tr><td>(X)</td><td>B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS
➢ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)
➢ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:
○ GARANTIA LEGAL:</td></tr>
</table>

		○ **GARANTIA CONTRATADA:**
	( )	**E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas ***

3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):

- **EXECUTOR DA GARANTIA -** ESCOLHER UMA OPÇÃO:

  ( ) A) EMPRESA CONTRATADA – LICITANTE (**REGRA GERAL**)

  ( ) B) FABRICANTE (**EXCEÇÃO**)

  - Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

- **DURAÇÃO -** ESCOLHER UMA OPÇÃO:

  ( ) A) _____ DIAS

  ( ) B) _____ MESES

  ( ) C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

  - Justificar prazo de duração definido (Opções A ou B):

- **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO,** contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

  ( ) A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos

  ( ) B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos

  ( ) C) OUTRO(S). Indicar:

- **FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

  ( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

  ( ) B) Assistência sediada no seguinte município:

  ( ) C) Assistência sediada em local a critério da Contratada

  ( ) D) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (**EXCEÇÃO**). Regras:

  - Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
  - O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
  - Justificativa para a garantia *on site*: *Inserir texto*

	( ) E) Outra. Especificar: *Inserir texto* ➢ **DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):** *Inserir texto*	
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**( )**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	(X)	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS** Indicar parcela(s) subcontratável(eis)*: A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE. ➢ Indicar regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.
3.7 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS	**(X)**	**A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO** ➢ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➢ Demais regramentos (se houver): **Não se aplica**
	(X)	**B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:** Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, não integram o valor mensal do contrato (item 1 da proposta) e poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE.
3.8 REGRAS DE FATURAMENTO	**3.8.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) -** ESCOLHER UMA OPÇÃO**:**	
	( )	**A) EM PARCELA ÚNICA -** ESCOLHER UMA OPÇÃO**:** **( ) 1)** AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) **( ) 2)** OUTRO:

	( )	**B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO**
	(X)	**C) MENSAL**
	( )	**D) PARCELADO:** ➢ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➢ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - Especificar:
	( )	**E) OUTRO(A).** Indicar:
	3.8.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO**:**	
	( )	**A) NÃO SE APLICA,** sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.9.1 (abaixo).
	(X)	**B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A.** * Especificar**:** Os pagamentos serão realizados mensalmente, no que tange à prestação dos serviços de manutenção (item 1 da proposta) e em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimentos pontuais de componentes eletrônicos, peças, equipamentos, nos termos do item 1.5.6 do Apenso II e seus subitens. Para fins de habilitação dos pagamentos mensais deverá ser apresentado, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica/ Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção.
3.9 REGRAS PARA PAGAMENTO	3.9.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.9.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.9.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado; 3.9.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente; 3.9.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.9.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.9.2.	
	3.10.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO- ESCOLHER UMA OPÇÃO:	

3.10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO) *	**(X) A) PRAZO**: 15 dias corridos (REGRA GERAL) **( ) B) NÃO SE APLICA** (EXCEÇÃO - Art. 162 da Lei estadual nº 9.433/2005)	
	3.10.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 30 dias corridos	
	3.10.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) NÃO SE APLICA **(X)** B) PRAZO ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X) 1)** 24 HORAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **(X)** Corridos **( ) 2)** _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos **( ) 3)** OUTRO(S). Indicar:	
	3.10.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.10.4.1 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços. 3.10.4.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005; 3.10.4.3 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.	
3.11 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	**( )**	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS,** em razão da vigência da contratação ser inferior a doze meses e não se tratar de registro de preços.
	(X)	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** REGRAS: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X)** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

		➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.
	( )	**C) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO,** dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. * Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
3.12 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	**3.12.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	(X)	**A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)**
	( )	**B) VIGÊNCIA DA ARP:** ➢ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 12 meses) ➢ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** NÃO **( )** SIM (Limitado ao **total** de vigência da ARP de 12 meses)
	3.12.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO -** ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( ) 1)** ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada

		( ) 2) ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada **( ) 3)** ____ meses, contados a partir do dia ___ de ____ de ____ (previsão inicial)* **( ) 4)** ____ dias, contados a partir do dia ___ de ____ de ____ (previsão inicial)*
	(X)	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO -** ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X) Opção 1**: **12 meses (1 ano)**, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X)** A) Data certa (previsão inicial): 01 de agosto de 2023 (**a ser confirmada**) **( )** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico **( ) Opção 2**: _____ **dias**, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de _____ **( )** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico ➢ **JUSTIFICAR VIGÊNCIA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES** (se for o caso):
	3.12.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	( )	**A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
	(X)	**B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM**. ➢ Justificativa: Justifica-se a possibilidade de prorrogação por se tratar de prestação de serviço contínuo, objetivando eficiência e economicidade na prestação do serviço público.
3.13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	**3.13.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.13.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **MPBA**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças; 3.13.1.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA,** observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento; 3.13.1.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação; 3.13.1.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;	

3.13.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.13.1.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada**;**

3.13.1.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

3.13.1.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.13.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.13.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.13.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.13.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.13.1.12 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.13.1.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.13.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.13.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

3.13.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: *

	( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.
	(X)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: 3.13.2.1 A CONTRATADA deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento; 3.13.2.1.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme previsto neste Termo de Referência; 3.13.2.1.1.1 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o item 3.13.2.1.1 com anuência expressa do CONTRATANTE e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico; 3.13.2.1.1.2 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado a CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART/ TRT do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto no item 3.13.2.1.1.1; 3.13.2.2 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado nos termos do item 3.13.2.1.1, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente; 3.13.2.3 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; 3.13.2.4 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização; 3.13.2.5 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados; 3.13.2.6 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados; 3.13.2.7 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas; 3.13.2.7.1 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

		3.13.2.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA; 3.13.2.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.13.2.10 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não; 3.13.2.11 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas; 3.13.2.12 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato.
3.14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	**3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.14.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.14.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento; 3.14.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual; 3.14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.14.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.	
	3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	(X)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: 3.14.2.1 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto.

3.15 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	**( )**	**A) NÃO SE APLICA** (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	(X)	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	( )	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( ) A)** 5% (cinco por cento) **( ) B)** OUTRO. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: Jaime de Jesus Kalil **MATRÍCULA:** 353.670 **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Coordenação de Manutenção Predial **DATA:** 10/01/2023		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

OPÇÃO 2 – DISPUTA POR ITENS:
SERVIÇOS PONTUAIS, POR ESCOPO OU CONTINUADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	2658	MÊS	12
PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X) A)** IDENTIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENTRE OS ITENS LICITADOS E OS CÓDIGOS INDICADOS **( ) B)** DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – INDICAR DIFERENÇAS (POR ITEM LICITADO):				

OBSERVAÇÃO:
Para fins de contratação, a proposta de preços ajustada deverá englobar, para além dos valores mensal e anual do serviço, a previsão do valor estimado para o eventual fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos. Tal valor deverá corresponder obrigatoriamente a 100% do valor anual do item licitado.

Por conseguinte, o valor global anual estimado para a contratação, deverá corresponder ao somatório entre o valor anual estimado para o serviço e o valor estimado para os fornecimentos eventuais de componentes eletrônicos, equipamentos e peças, conforme seguinte modelo de PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ANUAL**	**PREÇO UNITÁRIO MENSAL**	**PREÇO TOTAL ANUAL (A)**
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	Execução mensal	12 meses	R$ XXXXX	R$ XXXXX
VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (B) *Considerar 100% sobre o preço total anual do serviço licitado					R$ XXXXX
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO (A + B)					R$ XXXXX

APENSO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Especificações Técnicas Detalhadas e demais características dos serviços contratados.

1.1 Especificação dos Equipamentos:

QT	UNID	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	Unidade	Nobreak RTA Modelo BR60T V1, 60 KVA, incluso banco de baterias
01	Unidade	Nobreak Lacerda Modelo TBL 10KVA MI-2, 220V, série A09L40962, incluso banco de baterias
01	Unidade	Nobreak Sinus Double II SS5000Bii, 5KVA, 220V, série 247380000358, incluso banco de baterias
01	Unidade	Nobreak CM Comandos Modelo Dominion SP3750, 3,75 KVA, 220V, série 39756, incluso banco de baterias
01	Unidade	Estabilizador CP Eletrônica Modelo STP 40.000 TF, 40 KVA, série 0216008

1.2 A execução do objeto compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

1.2.1 Os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:

1.2.1.1 Realização de vistoria geral por unidade;

1.2.1.2 Reaperto geral das conexões mecânicas dos equipamentos;

1.2.1.3 Limpeza geral dos equipamentos;

1.2.1.4 Teste de funcionalidade, com verificação sob carga plena, com medição de tensão e corrente de entrada e saída, e conferência com os dados do visor;

1.2.1.5 Verificação do estado dos disjuntores e demais peças mecânicas (ruídos e vibrações);

1.2.1.6 Verificação do estado geral de cabos, ventiladores, fusíveis, supressores, o funcionamento dos sinalizadores e seletores de painel, e a existência de aquecimento excessivo de componentes magnéticos, capacitores, semicondutores e outros dispositivos eletrônicos;

1.2.1.7 Realização de troca de sinalizadores, seletores, fusíveis e supressores queimados ou danificados, observando-se as especificações do fabricante, caso necessário;

1.2.1.8 Verificação de sobrecarga no equipamento acima dos limites estabelecidos pelo fabricante, relatando-se tal circunstância, quando for o caso;

1.2.1.9 Teste de funcionamento das chaves de transferência manual e/ou automática (by-pass);

1.2.1.10 Realização de limpeza interna e externa dos equipamentos com uso de pincel/pano macio e jato de ar seco;

1.2.1.11 Exame das condições de contato dos fusíveis, botoeiras, disjuntores, chaves e contatos, procedendo à limpeza, reaperto e retiradas de focos de corrosão;

1.2.1.12 Verificação das condições e das voltagens das baterias;

1.2.1.13 Verificação do funcionamento dos equipamentos na ausência de energia da concessionária;

1.2.1.14 Verificação de sincronismo com grupo motor-gerador;

1.2.1.15 Verificação do nível de carga das baterias e a autonomia estimada com a carga real;

1.2.1.16 Análise anual da qualidade de energia nos equipamentos;

1.2.1.17 Realização de testes operacionais complementares (autonomia, acionamento, transferência e desligamento);

1.2.1.18 Verificação e correção de ruídos anormais;

1.2.1.19 Realização de testes de segurança, nos termos e periodicidades determinadas pelas normas da ABNT;

1.2.1.20 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

1.2.1.21 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h) ou aos sábados (entre 08:00hs e 12:00hs).

1.2.2 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) visam eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

1.2.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

1.2.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

1.2.2.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

1.2.2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

1.2.2.3.2 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

1.2.2.3.3 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do sistema;

1.2.3 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

1.2.3.1 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação ao CONTRATANTE, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

1.3 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do CONTRATANTE, nesses casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

1.4 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

1.5 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal contratado, observada a exceção disposta no item 1.5.6;

1.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;

1.5.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no equipamento e respectivos comandos, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE;

1.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

1.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

1.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;

1.5.6 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

1.5.6.1 Na hipótese descrita no item 1.5.6, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o item 1.2.2.3.1;

1.5.6.2 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

1.5.6.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação/substituição dos componentes eletrônicos, equipamentos e peças que se façam necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, independentemente da origem do fornecimento de tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

1.5.6.4 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

1.5.7 No caso de substituição de equipamentos, é de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de remoção do equipamento defeituoso e de instalação de novo equipamento, a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, incluindo mão de obra, materiais e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

1.6 Todos os custos com a mão de obra, materiais e ferramentas necessárias à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos itens 1.2.1 e 1.2.2, estão inclusos no valor mensal;

1.7 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da CONTRATADA na execução dos serviços deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

1.8 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas;

1.9 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

1.9.1 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE em tempo integral nas suas instalações;
.

APENSO III

PLANILHA(S) DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

NÃO SE APLICA

APENSO IV

JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS

1. HISTÓRICO DE CONSUMO:

Trata-se de serviço prestado de forma contínua e remunerado mensalmente. Foi considerado, para fins de informação neste item, o período dos últimos 12 meses.

HISTÓRICO DE CONSUMO		
PERÍODO DE REFERÊNCIA	MÊS INICIAL (mês/ano):	Janeiro/2022
	MÊS FINAL (mês/ano):	Dezembro/2022
	QUANTITATIVO TOTAL DE MESES:	12

DETALHAMENTO					
ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL CONSUMIDA NO PERÍODO DE REFERÊNCIA *(a)*	QUANTITATIVO DEFINIDO PARA A LICITAÇÃO *(b)*	VARIAÇÃO PREVISTA POR AUMENTO OU REDUÇÃO	
				QUANTIDADE *(b – a)*	PERCENTUAL
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	12	12	--	---

2. JUSTIFICATIVA PARA A PROJEÇÃO DE ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO (PARA CADA ITEM):

NÃO SE APLICA.

APENSO V

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO TOTAL	PREVISÃO - ANO CORRENTE 2023	PREVISÃO - ANOS SUBSEQUENTES	
					ANO 2024	ANO 2025
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	MÊS	12	5	7	0

APENSO VI

JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE MARCA, MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE

NÃO SE APLICA

PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS ESTABELECIDOS PARA A LICITAÇÃO E REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

OPÇÃO 2 – DISPUTA POR LOTES:

ITEM DA LICITAÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO						Quantitativo total a ser licitado (por item)	Valor total máximo estimado para a licitação (por item)	Requisito de participação	Indicação da empresa com valor mais próximo (ou igual) ao referencial estabelecido para cada item	
	PREÇOS DE REFERÊNCIA				Metodologia de cálculo	Valor unitário máximo estimado para a licitação (por item)					
	1	2	3	4							
	Arqtec	Alditec	Clarity	Composição de Custos MPBA						Nº do preço de referência	NOME e CNPJ da empresa
	R$	R$	R$	R$		R$		R$			
LOTE ÚNICO											
1	**9.779,88**	**2.776,00**	**5.000,00**	**1.707,23**	Menor Preço	**1.707,23**	12	**20.486,76**	**Exclusiva ME/EPP**	**4**	**Composição de Custos MPBA**
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (ITEM 1)								**R$ 20.486,76**			
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO (vide observação 3)*								**R$ 40.973,52**			

OBSERVAÇÕES SOBRE O CÁLCULO DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

1) **PREÇOS DESCARTADOS (POR ITEM – SE HOUVER):**
2) **OUTRAS REGRAS/OBSERVAÇÕES (SE HOUVER):** Para definição do preço de referência foram utilizadas cotações de mercado apresentadas por fornecedores, além de Composição de Custo elaborada por setor técnico da Instituição. Para a presente licitação, foi considerado, como preço de referência, o valor obtido através de Composição de Custo elaborada por setor técnico da Instituição (documento SEI 0562223).
3) Para fins de contratação, a proposta de preços ajustada deverá englobar, para além dos valores mensal e anual do serviço, a previsão do valor estimado para o eventual fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos. Tal valor deverá corresponder obrigatoriamente a 100% do valor anual do item licitado (item 1). Por conseguinte, o valor global anual estimado para a contratação, deverá corresponder ao somatório entre o valor anual estimado para o serviço e o valor estimado para os fornecimentos eventuais.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: Jaime de Jesus Kalil
MATRÍCULA: 353.670
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenação de Manutenção Predial
DATA: 17/01/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO	
OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia.	
EMPRESA: Arqtec Comércio e Serviço Ltda	
ENDEREÇO: Rua Lauro Muller 115. Ediz. Cidade Baixa Sala 602 Comercio Salvador Bahia	
CNPJ: 12.018.845/0001.93	
TELEFONE: (71) 3313-7999	**CONTATO:** Benedito Assuncão

ITEM	SERVIÇO	UNID	PREÇO - R$	
			MENSAL	ANUAL (12 MESES)
01	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia. **Modelos dos Equipamentos:** **01 (um)** Nobreak RTA Modelo BR60T V1, 60 KVA, incluso banco de baterias. **01 (um)** Nobreak Lacerda Modelo TBL 10KVA MI-2, 220V, série A09L40962, incluso banco de baterias. **01 (um)** Nobreak Sinus Double II SS5000Bii, 5KVA, 220V, série 247380000358, incluso banco de baterias. **01 (um)** Nobreak CM Comandos Modelo Dominion SP3750, 3,75 KVA, 220V, série 39756, incluso banco de baterias. **01 (um)** Estabilizador CP Eletrônica Modelo STP 40.000 TF, 40 KVA, série 0216008.	MÊS	9779,88	117358,56

Observações:

1. **Local do Serviço: Sedes Nazaré do Ministério Público do Estado da Bahia**, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.
2. Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal.
3. Condições, obrigações e especificações estão descritas no documento Regime e Forma de Execução.
4. Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços.

1 – Data da Proposta: 05/01/2023

2 – Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

CNPJ:12.018.845/0001-93
ARQTEC COM. SERV. LTDA.
Rua Lauro Muller, 115 - Edf. Cidade Baixa, S/602
Comércio CEP. 40.015-030
SALVADOR-BAHIA

Fabíola Oliveira
ARQTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Assinatura

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO	
OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia.	
EMPRESA: Alditec Com. Serv. EIRELI	
ENDEREÇO: Av. Divino Espirito Santo, 06 Vale do Lagos CEP 41256-090	
CNPJ: 04612101/0001-74	
TELEFONE: 71-32308454	**CONTATO: AC Rangel**

ITEM	SERVIÇO	UNID	PREÇO - R$	
			MENSAL	ANUAL (12 MESES)
01	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia. **Modelos dos Equipamentos:** **01 (um)** Nobreak RTA Modelo BR60T V1, 60 KVA, incluso banco de baterias. **01 (um)** Nobreak Lacerda Modelo TBL 10KVA MI-2, 220V, série A09L40962, incluso banco de baterias. **01 (um)** Nobreak Sinus Double II SS5000Bii, 5KVA, 220V, série 247380000358, incluso banco de baterias. **01 (um)** Nobreak CM Comandos Modelo Dominion SP3750, 3,75 KVA, 220V, série 39756, incluso banco de baterias. **01 (um)** Estabilizador CP Eletrônica Modelo STP 40.000 TF, 40 KVA, série 0216008**.**	MÊS	2.776,00	33.212,00

Observações:

1. **Local do Serviço: Sedes Nazaré do Ministério Público do Estado da Bahia**, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.
2. Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal.
3. Condições, obrigações e especificações estão descritas no documento Regime e Forma de Execução.
4. Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços.

1 – Data da Proposta: 10/01/2023

2 – Prazo de Validade da Proposta: 90 dias

ANTONIO CARLOS RANGEL
RESPONSÁVEL TÉCNICO

CNPJ: 04.612.101/0001-74
ALDITEC COM. E SERV. EIRELI
Insc. Estadual: 056.432.659
Av. Divino Espírito Santo do Salvador 06 - Vale dos Lagos
SALVADOR-BAHIA CEP 41.256-090

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO	
OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia.	
EMPRESA: CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	
ENDEREÇO: Rua Aparecida de São Manoel , 338 – Vila Nova York – São Paulo - SP	
CNPJ: 03.328.305/0001-15	
TELEFONE: (11) 2781 5588	**CONTATO: Fernanda Sales**

ITEM	SERVIÇO	UNID	PREÇO - R$	
			MENSAL	ANUAL (12 MESES)
01	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia. **Modelos dos Equipamentos:** **01 (um)** Nobreak RTA Modelo BR60T V1, 60 KVA, incluso banco de baterias. **01 (um)** Nobreak Lacerda Modelo TBL 10KVA MI-2, 220V, série A09L40962, incluso banco de baterias. **01 (um)** Nobreak Sinus Double II SS5000Bii, 5KVA, 220V, série 247380000358, incluso banco de baterias. **01 (um)** Nobreak CM Comandos Modelo Dominion SP3750, 3,75 KVA, 220V, série 39756, incluso banco de baterias. **01 (um)** Estabilizador CP Eletrônica Modelo STP 40.000 TF, 40 KVA, série 0216008**.**	MÊS	5.000,00	60.000,00

Observações:

1. **Local do Serviço: Sedes Nazaré do Ministério Público do Estado da Bahia**, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.
2. Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal.
3. Condições, obrigações e especificações estão descritas no documento Regime e Forma de Execução.
4. Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços.

1 – Data da Proposta: 13/01/2023

2 – Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Fernanda Sales dos Santos
CLARITY ENGENHARIA
Licitações

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

BASE: JANEIRO - 2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia.

A – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA A PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Salários	**R$ 428,15**

Descrição	QT (hora)	Salário (hora)	Total
Engenheiro (R$11.067,00)	2	R$ 50,30	R$ 100,61
Mecânico (R$ 1.668,21)	24	R$ 7,58	R$ 181,99
Auxiliar mecânico (R$ 1.334,22)	24	R$ 6,06	R$ 145,55

II - Encargos Sociais	83,49%	**R$ 357,46**

III - Despesas Operacionais	**R$ 487,40**

a) Vale transporte	R$ 58,80
b) Alimentação	R$ 78,60
c) Ferramentas, equipamentos, transportes, etc.	R$ 150,00
d) Materiais de limpeza, materiais auxiliares e demais materiais	R$ 200,00
TOTAL	R$ 487,40

SUBTOTAL I (I + II + III)	**R$ 1.273,01**

IV – Bônus e Despesas Administrativas	15,00%	**R$ 190,95**

SUBTOTAL II (SUBTOTAL I + IV)	**R$ 1.463,96**

V – Despesas Indiretas de Comercialização (%)	**14,25%**

IMPOSTOS:	
ISS	5,00%
PIS	1,65%
CONFINS	7,60%
	14,25%

VI - Preço Total do Serviço Mensal R$	**R$ 1.707,23**

VII – Preço Total do Serviço Anual R$	**R$ 20.486,76**

B – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS

I – Preço anual para fornecimento de equipamentos, peças e componentes eletrônicos (Estimado em 100% do valor do item VII)	**R$ 20.486,76**

C – PREÇO TOTAL DO CONTRATO (A+B)	**R$ 40.973,52**

OBSERVAÇÃO 1: FONTE: Composição de preços de acordo com os praticados no mercado local para mão de obra (SEAC - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação da Bahia, convenção coletiva de trabalho 2022) e materiais.

OBSERVAÇÃO 2: Valor estimado para fornecimento de equipamentos, peças e componentes eletrônicos projetado considerando as características dos equipamentos.

DECLARAÇÃO – EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, nos termos do artigo 11, III e IV, e do artigo 73, I, ambos da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e nos dois subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GESTORA	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA
1	40.101/0048	4734	9900	0.100	33.90.39.00
2					

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.973,52 (quarenta mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE (2023):

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO*
1	33.90.39.00	R$ 962.845,46	R$ 17.072,30	1,7731091%
2				

**** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário***

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES – Escolher uma opção:

( ) **A)** A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(X) **B)** O impacto orçamentário-financeiro estimado para os dois próximos exercícios será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO (R$)
2024	R$ 23.901,22
2025	R$ 0,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**: Waneska de Souza Borges**

MATRÍCULA**: 351.863**

UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Diretoria de Engenharia e Arquitetura**

DATA**: 20/01/2023**

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2023
Código da Unidade Gestora igual a 48

Exercício:	2023
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa de Governo:	324 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	4734 - Conservação de Unidade do Ministério Público
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Conservar as unidades do Ministério Público, assegurando melhor condição de funcionamento dos serviços e desenvolvimento de suas atribuições constitucionais
Produto:	2054 - Unidade ministerial conservada
Quantidade Prevista:	25,00 unidade
Quantidade Atual:	25,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	602.000,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.021.000,00	0,00	0,00	1.021.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.154,54	58.154,54	0,00	0,00	962.845,46
4.4.90.52.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Região	**Total do Tesouro**		1.823.000,00	0,00	0,00	1.823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.154,54	58.154,54	0,00	0,00	1.764.845,46
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		1.823.000,00	0,00	0,00	1.823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.154,54	58.154,54	0,00	0,00	1.764.845,46
PAOE	**Total do Tesouro**		1.823.000,00	0,00	0,00	1.823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.154,54	58.154,54	0,00	0,00	1.764.845,46
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		1.823.000,00	0,00	0,00	1.823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.154,54	58.154,54	0,00	0,00	1.764.845,46

Anexo PLAN 60_40101-SGA (0564941)
SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 40

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Anexo PLAN 60_40101-SGA (0564941) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 41

Exercício:	2023
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa de Governo:	324 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	5092 - Construção de Unidade do Ministério Público
Região:	5700 - Litoral Sul
Objetivo do PAOE:	Ampliar a base física do Ministério Público, através da construção de unidades para funcionamento de promotorias regionais e locais
Produto:	1513 - Unidade ministerial construída
Quantidade Prevista:	1,00 unidade
Quantidade Atual:	1,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
4.4.90.51.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Região	**Total do Tesouro**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Anexo PLAN 60_40101-SGA (0564941) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 42

Exercício:	2023
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa de Governo:	324 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	5092 - Construção de Unidade do Ministério Público
Região:	5800 - Baixo Sul
Objetivo do PAOE:	Ampliar a base física do Ministério Público, através da construção de unidades para funcionamento de promotorias regionais e locais
Produto:	1513 - Unidade ministerial construída
Quantidade Prevista:	1,00 unidade
Quantidade Atual:	1,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
4.4.90.51.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

Região	**Total do Tesouro**	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Anexo PLAN 60_40101-SGA (0564941) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 43

Exercício:	2023
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa de Governo:	324 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	5092 - Construção de Unidade do Ministério Público
Região:	6800 - Piemonte da Diamantina
Objetivo do PAOE:	Ampliar a base física do Ministério Público, através da construção de unidades para funcionamento de promotorias regionais e locais
Produto:	1513 - Unidade ministerial construída
Quantidade Prevista:	1,00 unidade
Quantidade Atual:	1,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
4.4.90.51.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	2.340.000,00	0,00	0,00	2.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340.000,00

Região	**Total do Tesouro**	2.340.000,00	0,00	0,00	2.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região	2.340.000,00	0,00	0,00	2.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340.000,00

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Anexo PLAN 60_40101-SGA (0564941) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 44

Exercício:	2023
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa de Governo:	324 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	5092 - Construção de Unidade do Ministério Público
Região:	6900 - Semiárido Nordeste II
Objetivo do PAOE:	Ampliar a base física do Ministério Público, através da construção de unidades para funcionamento de promotorias regionais e locais
Produto:	1513 - Unidade ministerial construída
Quantidade Prevista:	1,00 unidade
Quantidade Atual:	1,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
4.4.90.51.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	2.275.000,00	0,00	0,00	2.275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.275.000,00

Região	**Total do Tesouro**	2.275.000,00	0,00	0,00	2.275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.275.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região	2.275.000,00	0,00	0,00	2.275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.275.000,00

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Anexo PLAN 60_40101-SGA (0564941) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 45

Exercício:	2023
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa de Governo:	324 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	5092 - Construção de Unidade do Ministério Público
Região:	7000 - Litoral Norte e Agreste Baiano
Objetivo do PAOE:	Ampliar a base física do Ministério Público, através da construção de unidades para funcionamento de promotorias regionais e locais
Produto:	1513 - Unidade ministerial construída
Quantidade Prevista:	1,00 unidade
Quantidade Atual:	1,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
4.4.90.51.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Região	**Total do Tesouro**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Anexo PLAN 60_40101-SGA (0564941) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 46

Exercício:	2023
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa de Governo:	324 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	5092 - Construção de Unidade do Ministério Público
Região:	7700 - Piemonte Norte do Itapicuru
Objetivo do PAOE:	Ampliar a base física do Ministério Público, através da construção de unidades para funcionamento de promotorias regionais e locais
Produto:	1513 - Unidade ministerial construída
Quantidade Prevista:	1,00 unidade
Quantidade Atual:	1,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
4.4.90.51.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	2.765.000,00	0,00	0,00	2.765.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.765.000,00

Região	**Total do Tesouro**	2.765.000,00	0,00	0,00	2.765.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.765.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região	2.765.000,00	0,00	0,00	2.765.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.765.000,00

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Anexo PLAN 60_40101-SGA (0564941) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 47

Exercício:	2023
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa de Governo:	324 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	5092 - Construção de Unidade do Ministério Público
Região:	7800 - Metropolitano de Salvador
Objetivo do PAOE:	Ampliar a base física do Ministério Público, através da construção de unidades para funcionamento de promotorias regionais e locais
Produto:	1513 - Unidade ministerial construída
Quantidade Prevista:	1,00 unidade
Quantidade Atual:	1,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
4.4.90.51.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

Região	**Total do Tesouro**	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Anexo PLAN 60_40101-SGA (0564941) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 48

Exercício:	2023
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa de Governo:	324 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	5092 - Construção de Unidade do Ministério Público
Região:	7900 - Costa do Descobrimento
Objetivo do PAOE:	Ampliar a base física do Ministério Público, através da construção de unidades para funcionamento de promotorias regionais e locais
Produto:	1513 - Unidade ministerial construída
Quantidade Prevista:	2,00 unidade
Quantidade Atual:	2,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
4.4.90.51.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Região	**Total do Tesouro**		900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
PAOE	**Total do Tesouro**		8.500.000,00	0,00	0,00	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		8.500.000,00	0,00	0,00	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Anexo PLAN 60_40101-SGA (0564941) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 49

Exercício:	2023
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa de Governo:	324 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	7508 - Reforma de Unidade do Ministério Público
Região:	5900 - Extremo Sul
Objetivo do PAOE:	Reformar as unidades do Ministério Público, assegurando melhor condição de funcionamento dos serviços
Produto:	1514 - Unidade ministerial reformada
Quantidade Prevista:	1,00 unidade
Quantidade Atual:	1,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
4.4.90.51.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Região	**Total do Tesouro**		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Anexo PLAN 60_40101-SGA (0564941) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 50

Exercício:	2023
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa de Governo:	324 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	7508 - Reforma de Unidade do Ministério Público
Região:	7100 - Portal do Sertão
Objetivo do PAOE:	Reformar as unidades do Ministério Público, assegurando melhor condição de funcionamento dos serviços
Produto:	1514 - Unidade ministerial reformada
Quantidade Prevista:	1,00 unidade
Quantidade Atual:	1,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
4.4.90.51.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00

Região	**Total do Tesouro**	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício:	2023
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa de Governo:	324 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	7508 - Reforma de Unidade do Ministério Público
Região:	7800 - Metropolitano de Salvador
Objetivo do PAOE:	Reformar as unidades do Ministério Público, assegurando melhor condição de funcionamento dos serviços
Produto:	1514 - Unidade ministerial reformada
Quantidade Prevista:	3,00 unidade
Quantidade Atual:	3,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
4.4.90.51.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	2.570.000,00	0,00	0,00	2.570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.570.000,00
Região	**Total do Tesouro**		2.570.000,00	0,00	0,00	2.570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.570.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		2.570.000,00	0,00	0,00	2.570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.570.000,00
PAOE	**Total do Tesouro**		4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
Programa	**Total do Tesouro**		14.823.000,00	0,00	0,00	14.823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.154,54	58.154,54	0,00	0,00	14.764.845,46
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		14.823.000,00	0,00	0,00	14.823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.154,54	58.154,54	0,00	0,00	14.764.845,46

Anexo PLAN 60_40101-SGA (0564941) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 51

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Anexo PLAN 60_40101-SGA (0564941)
SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 52

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
UO	**Total do Tesouro**		14.823.000,00	0,00	0,00	14.823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.154,54	58.154,54	0,00	0,00	14.764.845,46
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		14.823.000,00	0,00	0,00	14.823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.154,54	58.154,54	0,00	0,00	14.764.845,46
Orgão	**Total do Tesouro**		14.823.000,00	0,00	0,00	14.823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.154,54	58.154,54	0,00	0,00	14.764.845,46
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		14.823.000,00	0,00	0,00	14.823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.154,54	58.154,54	0,00	0,00	14.764.845,46
Geral	**Total do Tesouro**		14.823.000,00	0,00	0,00	14.823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.154,54	58.154,54	0,00	0,00	14.764.845,46
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		14.823.000,00	0,00	0,00	14.823.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.154,54	58.154,54	0,00	0,00	14.764.845,46

MANIFESTAÇÃO – GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos artigos 11, VII, e 73, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, que a despesa com a licitação em curso tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de fiscal e suplente da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
FISCAL	Valmir Lopes de Santana	351.871
SUPLENTE	Magdyel Nader Barros Rego	353.669

Por fim, encaminha-se o presente procedimento à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação sobre a realização de certame licitatório.

GESTOR(A)	Paulo Vinicius Castro Sampaio
CARGO	Diretor
UNIDADE ADMINISTRATIVA	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
DATA	02/02/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL – Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, para elaboração de minuta de contrato. Após, à DCCL - Coordenação de Licitações para confecção de minuta de edital e demais providências.

Frederico Welington Silveira Soares
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 02/02/2023, às 15:13, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0575880** e o código CRC **B9F6E411**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20XX - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXX**, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, representada por seu sócio/representante legal **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão xxxxxx nº XXX/20XX, tipo menor preço, protocolado sob o SEI nº 19.09.02336.0027142/2022-47, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em 04 (quatro) Nobreaks e 01 (um) Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como com o fornecimento de todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste contrato serão executados na sede do **CONTRATANTE** situadas à Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador/BA;

2.3.1 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h) ou aos sábados (das 08:00h às 12:00h) e deverá ser previamente agendado com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, junto à Coordenação de Manutenção Predial, por meio dos telefones (71) 3103-6401/0139 e do endereço eletrônico ld-manutencao.predial@mpba.mp.br.

2.3.2 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7).

2.4 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nos seguintes equipamentos:

2.4.1 **01 (um)** Nobreak RTA Modelo BR60T V1, 60 KVA, incluso banco de baterias;

2.4.2 **01 (um)** Nobreak Lacerda Modelo TBL 10KVA MI-2, 220V, série A09L40962, incluso banco de baterias;

2.4.3 **01 (um)** Nobreak Sinus Double II SS5000Bii, 5KVA, 220V, série 247380000358, incluso banco de baterias;

2.4.4 **01 (um)** Nobreak CM Comandos Modelo Dominion SP3750, 3,75 KVA, 220V, série 39756, incluso banco de baterias;

2.4.5 **01 (um)** Estabilizador CP Eletrônica Modelo STP 40.000 TF, 40 KVA, série 0216008.

2.5 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

2.5.1 Os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:

2.5.1.1 Realização de vistoria geral por unidade;

2.5.1.2 Reaperto geral das conexões mecânicas dos equipamentos;

2.5.1.3 Limpeza geral dos equipamentos;

2.5.1.4 Teste de funcionalidade, com verificação sob carga plena, com medição de tensão e corrente de entrada e saída, e conferência com os dados do visor;

2.5.1.5 Verificação do estado dos disjuntores e demais peças mecânicas (ruídos e vibrações);

2.5.1.6 Verificação do estado geral de cabos, ventiladores, fusíveis, supressores, o funcionamento dos sinalizadores e seletores de painel, e a existência de aquecimento

excessivo de componentes magnéticos, capacitores, semicondutores e outros dispositivos eletrônicos;

2.5.1.7 Realização de troca de sinalizadores, seletores, fusíveis e supressores queimados ou danificados, observando-se as especificações do fabricante, caso necessário;

2.5.1.8 Verificação de sobrecarga no equipamento acima dos limites estabelecidos pelo fabricante, relatando-se tal circunstância, quando for o caso;

2.5.1.9 Teste de funcionamento das chaves de transferência manual e/ou automática (by-pass);

2.5.1.10 Realização de limpeza interna e externa dos equipamentos com uso de pincel/pano macio e jato de ar seco;

2.5.1.11 Exame das condições de contato dos fusíveis, botoeiras, disjuntores, chaves e contatos, procedendo à limpeza, reapertos e retiradas de focos de corrosão;

2.5.1.12 Verificação das condições e das voltagens das baterias;

2.5.1.13 Verificação do funcionamento dos equipamentos na ausência de energia da concessionária;

2.5.1.14 Verificação de sincronismo com grupo motor-gerador;

2.5.1.15 Verificação do nível de carga das baterias e a autonomia estimada com a carga real;

2.5.1.16 Análise anual da qualidade de energia nos equipamentos;

2.5.1.17 Realização de testes operacionais complementares (acionamento, transferência e desligamento);

2.5.1.18 Verificação de ruídos anormais;

2.5.1.19 Realização de testes de segurança, nos termos e periodicidades determinadas pelas normas da ABNT;

2.5.1.20 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

2.5.1.21 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h), conforme o disposto na **cláusula 2.3.1**;

2.5.2 A Manutenção Corretiva (assistência técnica) visa eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, componentes eletrônicos, equipamentos e peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento contratual;

2.5.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

2.5.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

2.5.3 Os chamados para prestar Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo **CONTRATANTE** e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

2.5.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

2.5.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

2.5.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

2.5.3.2 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.5.3.3 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar solicitação ao **CONTRATANTE**, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

2.6 O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

2.7 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal contratado, observada a exceção disposta no **item 2.7.6;**

2.7.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;

2.7.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no equipamento e respectivos comandos, devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**;

2.7.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

2.7.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

2.7.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

2.7.6 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

2.7.6.1 Na hipótese descrita no **item 2.7.6**, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o **item 2.5.3.1**;

2.7.6.2 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

2.7.6.3 No caso de substituição de equipamentos, é de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de remoção do equipamento defeituoso e de instalação de novo equipamento, a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**, incluindo mão de obra, materiais e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

2.7.6.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

2.8 Todos os custos com a mão de obra necessária à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos **itens 2.5.1 e 2.5.2**, estão inclusos no valor mensal do Contrato;

2.9 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

2.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas;

2.11 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

2.11.1 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE** em tempo integral nas suas instalações;

2.11.2 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.12 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

2.12.1 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.

2.12.2 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da **SUBCONTRATADA**, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas;

2.13 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Manutenção Predial do **CONTRATANTE** e se dará no prazo de 15 (quinze) dias;

2.14 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.14.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar o(s) serviço(s) rejeitado(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.15 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços;

2.16 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 30 (trinta) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.16.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.17 O aceite ou aprovação do objeto pelo C**ONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0048	4734	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para a execução dos serviços objeto contratual é de R$ xxx (xxx reais);

4.1.1 Para o fornecimento de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, nos termos do **item 2.7.6** e seguintes deste contrato, foi considerado o valor estimado anual de R$ xxx (xxx reais), correspondente a 100% (cem por cento) do valor anual contratado para execução plena dos serviços objeto da contratação;

4.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente contrato o valor global anual de R$ xxx (xxx reais), sendo R$ xxx (xxx reais) para a execução dos serviços indicados no **item 4.1**, e R$ xxx (xxx reais) para o fornecimento de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, conforme indicado no **subitem 4.1.1;**

4.2.1 O valor global máximo estabelecido é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado no item anterior não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento relativo ao fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças somente ocorrerá em razão da quantidade de aquisições efetivamente realizadas;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, materiais empregados, gás, cargas, fluidos, combustíveis, filtros, acessórios, ferramentas, fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos;

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado:

6.1.1 Mensalmente, no que tange à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva;

6.1.2 Em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimentos pontuais de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, nos termos do **item 2.7.6** e seus subitens;

6.1.3 Para fins de habilitação dos pagamentos mensais a **CONTRATADA**, deverá ser apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica/ Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA;**

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de

requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: XXXXXXXXX/202X;

7.1.1.2 Mês 12: XXXXXXXX/202X;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 01 de agosto de 2023 e a terminar em 31 de julho de 2024, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA,** obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças:

9.2 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais e transportes necessários à execução plena dos serviços objeto deste contrato;

9.3 A **CONTRATADA** deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

9.3.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme previsto no Edital do certame licitatório;

9.3.1.1 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o **item 9.3.1** com anuência expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico;

9.3.1.2 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto **no item 9.3.1.1**;

9.4 Entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do profissional designado nos termos do **item 9.3.1**, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

9.5 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.6 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, fornecendo, inclusive;

9.6.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

9.7 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.8 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato**;**

9.9 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;

9.10 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial, bem como informando a situação de operação dos sistemas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

9.11 Manter a garantia do(s) Fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

9.12 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE,** quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

9.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.15 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.16 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente Termo de Referência, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.17.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA;**

9.18 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.19 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.20 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.21 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.22 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.23 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.24 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.4 Determinar a prioridade dos serviços e controle das condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente instrumento, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre

as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE,** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou fornecimento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração,

comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da CONTRATADA ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Ministério Público do Estado da Bahia	**CONTRATADA**
Frederico Welington Silveira Soares	Representante legal
Superintendente de Gestão Administrativa	representante legal/sócio

PORTARIA Nº 1119, DE 05 DE JULHO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 06, de 18 de março de 2013, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, conforme especifica:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
DANIELLA CASTRO RINEL CAJATY	353.321	Salvador	Supervisão técnica de secretarias processuais e administrativas

Salvador, 05 de julho de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1120, DE 05 DE JULHO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 11, d e18 de janeiro de 1996, com fundamento na Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, e nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, em vista do que dispõe o art. 4º do Ato Normativo nº 021/2012,

RESOLVE:
Art. 1º Designar como pregoeiros oficiais do Ministério Público do Estado da Bahia os servidores FERNANDA DA COSTA PERES VALENTIM, MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO, CHRISTIAN HEBERTH SILVA BORGES E CARINA DOS SANTOS PEREIRA, sob a Coordenação de Licitações da Superintendência de Gestão Administrativa, todos investidos das responsabilidades e funções atribuídas pelas legislações específicas, que instituíram e regulamentam a modalidade licitatória Pregão, podendo também atuar como membros da equipe de apoio.

Art. 2º No procedimento administrativo licitatório e no edital de pregão será indicado o(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame e execução das demais atribuições legais correlatas.
Parágrafo único. Em caso de impedimento do(a) pregoeiro(a) indicado(a), este será substituído por qualquer um dentre os designados no artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de julho de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SIGA Nº 32868/2022. Interessado: JURGEN WOLFGANG FLEISCHER JUNIOR. Assunto: Averbação de tempo de serviço. Decisão: Deferido parcialmente o requerimento formulado para determinar a averbação de 3 (três) anos e 305 (trezentos e cinco) dias de tempo de serviço público prestado ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para os fins permitidos em lei, excluídos aqueles de índole previdenciária, porquanto não comprovados por documento hábil nos presentes autos.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 31127/2022. Interessado: THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO. Assunto: Autorização para residir fora da comarca. Decisão: Deferido, com amparo no art. 15, incisos V e VIII da Lei Complementar estadual n. 11 de 18 de janeiro de 1996, e fundamentado nos artigos 2º e 3º do Ato Normativo Conjunto n. 005/2020 e art. 2º da Resolução n. 26, de 17 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 07148/2020. Interessado: JAILSON TRINDADE NEVES. Assunto: Autorização para residir fora da comarca. Decisão: Deferido, com amparo no art. 15, incisos V e VIII da Lei Complementar estadual n. 11 de 18 de janeiro de 1996, e fundamentado nos artigos 2º e 3º do Ato Normativo Conjunto n. 005/2020 e art. 2º da Resolução n. 26, de 17 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Recebido o processo SEI Nº 19.09.02336.0027142/2022-47 para realização de processo licitatório visando Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA, define-se a modalidade licitatória como PREGÃO ELETRÔNICO, ao qual se confere a numeração 10/2023.

Designo como pregoeiro oficial responsável pela condução do certame o servidor Christian Heberth Silva Borges, matrícula nº 353.486, e, como equipe de apoio, os servidores, e Monica Fabiane da Silva Sobrinho, matrícula nº 351.906, e Carina dos Santos Pereira, matrícula nº 352528.

Monica Fabiane da Silva Sobrinho
Coordenação de Licitações
Gerente

Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 02/03/2023, às 08:16, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0597073** e o código CRC **E0FA520F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023		
O **Ministério Público do Estado da Bahi**a, **CNPJ nº 04.142.491/0001-66**, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pelas Leis Estaduais nº 9.433/2005, 11.619/2009, 14.272/2020, Decretos estaduais nº 19.252/2019 e nº 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, todo(a)s consideradas com suas alterações, bem como a legislação específica.		
1. OBJETO		
Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**		
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
R$ 20.486,76 (Vinte mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) VALOR A SER DISPUTADO EM SISTEMA. **R$ 20.486,76 (Vinte mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) VALOR A SER INCLUÍDO NA PROPOSTA AJUSTADA** **R$ 40.973,52 (Quarenta mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO** **OBSERVAÇÃO**: **Será disputado em sistema apenas o valor de R$ 20.486,76 referente ao serviço**, ao qual o vencedor deverá acrescentar em sua proposta ajustada 100% do valor ofertado no lance para fins de valores destinados ao fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos. **PARA MAIORES EXCLARECIMENTOS VER AS REGRAS DAS SEÇÕES I, II e III DA PARTE II DO EDITAL.**		
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS		**4. REGISTRO DE PREÇOS**
Conforme ANEXO II – Termo de Referência		NÃO
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	**6. EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA**	**7. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
NÃO	NÃO	MENOR PREÇO POR LOTE

8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO	**PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras/pt-br
9.2 ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:	**A partir de ____/____/_____- Hora: 08:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).**
9.3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	**DIA: ____/____/_____ HORA: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**
9.4 MODO DE DISPUTA:	ABERTO ou ABERTO E FECHADO
9.5 INTERVALOS MÍNIMOS DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE LANCES:	Conforme previsão detalhada no sistema eletrônico de licitação.
10. UNIDADE SOLICITANTE	**11. PROCESSO ADMINISTRATIVO**
Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA)	19.09.02336.0027142/2022-47

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	Região	Destinação de recursos	Elemento de despesa
40.101/0048	4734	9900	100	33.90.39

13. ANEXO(S) AO EDITAL:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E APENSOS
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO E APENSO

14. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. **PORTAL ELETRÔNICO:** www.mpba.mp.br/licitacoes. **TELEFONE:** (71) 3103-0114. **E-MAIL: licitacao@mpba.mp.br**. **Pregoeiro(a) Oficial: Christian Borges**
Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na PARTE V deste Edital - SEÇÃO I.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME POR FASE PROCESSUAL
(ver detalhamento no inteiro teor do edital)

FASE	DOCUMENTO	REGRAS EM EDITAL
CADASTRAMENTO INICIAL **(ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)**	**1)** Cadastramento eletrônico da proposta de preços em sistema, mediante preenchimento do formulário eletrônico cabível	PARTE II, SEÇÃO I
	2) Declarações exigidas pela legislação vigente, a serem formalizadas mediante assinalamento em campos próprios do sistema	PARTE I, SEÇÃO III
	3) Documentação de habilitação jurídica, conforme enquadramento legal cabível	PARTE III
	4) Documentação probatória de regularidade fiscal e trabalhista: **a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. **c)** prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante. **d)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS. **e)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. **f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	PARTE III
	5) Documentação de qualificação técnica: a) Declaração de ciência dos requisitos técnicos; b) Registros ou inscrições na entidade profissional competente, sendo: b.1) 01 (um) relativo(a) à empresa licitante; b.2) 01 (um) relativo(a) a **cada um(a)** do(a)(s) responsável(eis) técnico(a)(s) indicado(a)(s); c) Comprovação de capacitação técnica, relativa a: c.1) Capacitação técnico-<u>operacional</u>: Atestado(s) de capacidade técnica <u>em favor da empresa licitante</u>; c.2) Capacitação técnico-<u>profissional</u>, composta por **03 (três) requisitos cumulativos**: I - Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante **declaração específica**; II - Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s);	PARTE III

	III - Atestado(s) de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s), observada a parcela de maior relevância exigida, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT emitida pelo Conselho competente;	
	6) Documentação de qualificação econômico-financeira: Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;	PARTE III
FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA **(APÓS DISPUTA DE LANCES)**	1) Proposta de preços ajustada aos lances finais ofertados	PARTE II, SEÇÕES II e III PARTE V, SEÇÃO III
	2) Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 – CNMP	PARTE II, SEÇÕES II e III
	3) Declaração de autenticidade	PARTE II, SEÇÕES II e III
	4) Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) ou representante legal não indicado em contrato social: a) Procuração por instrumento público ou particular **OU** outro documento jurídico hábil a comprovar a outorga de poderes; b) Prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, caso esta não consta na documentação enviada à título de habilitação jurídica	PARTE I, SEÇÃO II PARTE II, SEÇÕES II e III
FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO	Documentações complementares e respostas a diligências, caso solicitadas pelo(a) pregoeiro(a)	PARTE V

PARTE I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO

1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, **previamente**, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.1.2 O credenciamento atribuirá chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal.

1.2 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.3 O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquele disponibilizada ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção da capacidade técnica de seu(sua) representante para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3. O acesso ao sistema de licitações através do perfil da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante;

3.1 Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

3.2 Não cabe ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais perdas de negócios decorrentes de problemas técnicos ocorridos entre o licitante e o provedor do sistema www.gov.br/compras/pt-br/;

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão **somente microempresas e empresas de pequeno porte** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico provido pelo **Governo Federal**, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br**,** conforme orientações gerais indicadas na **SEÇÃO I** desta **PARTE I** do edital.

4.1 As licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Como condição de participação, ademais, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, além de proceder ao envio eletrônico de documentos, conforme **SEÇÃO III** desta **PARTE I.**

4.3. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

4.3.1 Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **procurador(a)**, deverá haver a apresentação, no momento oportuno definido em edital, de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.3.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **sócio(a), administrador(a)** e/ou **dirigente,** tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

4.3.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos **itens 4.3.1 e 4.3.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;

d) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;

e) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;

f) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, IIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

g) empresa que estiver em processo de falência;

h) empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

i) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

j) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

k) membros e servidores da Administração;

l) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

5.1. Para fins do disposto no **item 5** desta Seção, entende-se por:

5.1.1. "**Administração Pública"**: a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.2."**Administração Pública Estadual"**: a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.3. "**Administração":** exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

5.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 5** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

5.2.1. SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 18 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

5.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.2.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

5.3 A consulta aos cadastros indicados acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

7. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

8. A licitante será responsável por/pela:

a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

b) Remeter, nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

c) Veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

d) Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia ou ao provedor do sistema, inclusive por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e) Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

f) Pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão do sistema.

g) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

h) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

h.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;

h.2) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço www.mpba.mp.br/licitacoes;

h.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à **UASG 926302**;

8.1. A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na sua **desclassificação** ou **inabilitação**, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a aplicação do disposto na **SUBSEÇÃO III** da **SEÇÃO IV** da **PARTE V** deste edital, no que se refere às hipóteses de realização de diligência.

9. Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

10. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

10.1 www.mpba.mp.br/licitacoes, opção de banner **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10.2 www.gov.br/compras/pt-br, mediante busca combinada entre o número desta licitação e o da **UASG 926302**.

SEÇÃO III – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA)

11. Para fins de participação no certame, após a divulgação do edital, as licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cadastrar proposta de preços relativa ao lote único que pretende disputar e encaminhar os documentos de habilitação, todos conforme exigido em edital.

11.1. O cadastramento da proposta e o envio dos documentos exigidos no edital ocorrerão digitalmente, via sistema, por meio de chave de acesso e senha.

11.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, mediante solicitação expressa do(a) pregoeiro(a), na fase de análise documental correspondente.

11.2. Para que seja considerada **apta** à disputa, a licitante deverá realizar **previamente** as seguintes ações, através do sistema eletrônico:

11.2.1. Realizar o cadastramento em sistema da(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotes que irá disputar (item a item), mediante preenchimento de formulário eletrônico de proposta;

11.2.2. Anexar, através de campo próprio em sistema, os documentos indicados na **PARTE III** deste edital, observada a possibilidade de substituição por registro cadastral, conforme **SEÇÃO III** daquela **PARTE**;

11.2.3. Declarar, em campo(s) próprio(s) do sistema, assinalando o campo "SIM":

a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

b) a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação na licitação;

c) o não emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e o não emprego de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

d) a elaboração independente de proposta;

e) não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

11.2.4. As **microempresas e as empresas de pequeno porte** que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão **declarar tal condição** em campo próprio do sistema eletrônico, assinalando o campo "SIM", e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

11.2.4.1. Considerando que o presente certame prevê exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" impedirá o prosseguimento no certame;

11.3. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas/documentos.

11.4. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

11.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os **itens 11.2.3 e 11.2.4** sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.

11.6. O eventual envio inicial de documentação relativa à Habilitação no campo relativo à Proposta de Preços, poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) visando a aptidão da licitante à participação no certame, desde que toda a documentação exigida em edital tenha sido integralmente enviada via sistema, dentro do prazo estabelecido.

11.7. A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home e https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico.

12. O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante, conforme **item 11.2.1** desta SEÇÃO, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

12.1. Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado **somente** o conteúdo contido no **formulário eletrônico de proposta**, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema (**SEÇÃO I da PARTE II**). Por conseguinte, será considerado **não apresentado** documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

12.2. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a correlata convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos dos regramentos constantes nas **SEÇÕES II e III** da **PARTE II** deste edital.

13. As licitantes poderão incluir, retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

13.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

14. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS

SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA
(ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. O lote único previsto em sistema para esta licitação se refletirá na tela de cadastramento inicial de proposta pelas licitantes.

1.1. . No caso específico desta licitação, como PARÂMETRO DE DISPUTA, foi cadastrado em sistema, pelo MPBA, o valor máximo anual aceitável **referente ao VALOR DO SERVIÇO** (coluna "6" da tabela exemplificativa a seguir):

TABELA EXEMPLIFICATIVA (Baseada nos valores referenciais máximos estimados para a licitação					
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
ITEM	**INDICAÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE EM MESES**	**PREÇO UNITÁRIO MENSA**	**PREÇO TOTAL ANUAL**
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	Execução mensal	12 meses	R$ 1.707,23	R$ 20.486,76

1.2. A disputa de lances ocorrerá pelo valor do item 01 correspondente ao serviço de manutenção.

1.3. As quantidades a serem cadastradas pelas licitantes em sistema, no formulário inicial de proposta, estão consignadas na coluna "4" da tabela acima

1.4. Finalizada a disputa, e quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar a proposta de preços ajustada aos lances finais ofertados (Cláusula 8 da PARTE II), a qual deverá conter a individualização do valor unitário mensal, total anual, conforme indicado no item 8.2 da PARTE II e no modelo de proposta do Anexo I do Edital, ACRESCIDO O VALOR ESTIMADO PARA O **ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS** correspondente a 100% sobre o preço total anual do serviço licitado.

1.4.1. Os cálculos acima descritos não poderão majorar o valor total final ofertado, e todos os valores unitários e totais constantes da proposta devem estar dentro dos limites máximos aceitáveis previstos no ANEXO II do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.4.2. Deverão ser realizados os arredondamentos necessários, em duas casas decimais para os centavos, caso haja formação de dízimas.

2. Para cadastramento de proposta em sistema, a licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, mediante inserção dos dados pertinentes à(s) sua(s) proposta(s) de preços, **vedada** a identificação da proponente ou do seu(sua) representante legal, sob pena de desclassificação.

2.1. A licitante deverá preencher todos os campos exigidos no formulário eletrônico, conforme o objeto da licitação, incluindo os campos de descrição detalhada do objeto, valores.

2.1.1. Deverão constar no campo de descrição detalhada, para cada item licitado, informações relativas à correspondente especificação mínima do serviço, as quais deverão ser compatíveis com aquelas contidas no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** e/ou no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1.2. **Não** serão aceitas propostas cadastradas que:

a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;

b) indiquem, na descrição dos itens, conteúdo genérico incapaz de individualizar as características gerais de cada um deles, a exemplo de expressões como "*conforme edital*" e "*nos termos solicitados*";

c) contenham indicativo de alternativa(s) de preço.

3. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.

3.1 Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato, além das informações, garantias e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente;

4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SEÇÃO II – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS (APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

5. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio de envio de anexos no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:

a) **PROPOSTA DE PREÇOS,** ajustada aos preços finais ofertados pela licitante convocada, de acordo com as regras e condições deste edital, **indicando valores mensais e anuais**, conforme exigido no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA, e observando as orientações do item 1.4 da Seção I da Parte II deste Edital;

b) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público);**

c) **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame.

d) **PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA,** salvo se constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.

6. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção III** desta **PARTE II** do Edital, a seguir.

7. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada **(cláusula 5),** ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS CORRELATOS
(APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

8. A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (cláusula 5, "a", da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser enviada preferencialmente conforme modelo constante no **ANEXO I** e conter, minimamente, os seguintes dados:

a) especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas na tabela "PROPOSTA DE PREÇOS" constante no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** deste edital;

b) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada item ofertado, de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa, arredondamento ou negociação com o pregoeiro); e

c) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);

8.1 As propostas deverão conter **valores unitários e totais**:

a) expressos em moeda nacional (Real – R$);

b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e

c) exatos, isto é, sem dízimas.

8.2 Considerando que a futura contratação oriunda da presente licitação prevê o **pagamento mensal** da prestação de serviços, **a proposta de preços ajustada** deverá **PORMENORIZAR**, além dos valores anuais relativos aos itens (valores licitados/negociados/arredondados), os valores mensais correspondentes, conforme o seguinte exemplo (baseado no modelo do **ANEXO I** e nos valores máximos estimados para o certame):

TABELA EXEMPLIFICATIVA
(Baseada nos valores referenciais máximos estimados para a licitação)

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (MENSAL)	Valor total (ANUAL)
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	Execução mensal	12 meses	R$ 1.707,23	**(A)** R$ 20.486,76
VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPRESSOR, EVAPORADOR E CONDENSADOR, E PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE COMPRESSORES ***Este valor corresponde à 100% sobre o preço total anual do serviço licitado, ou seja, sobre o valor que o vencedor ofertar em sistema para o item 01.**					**(B)** R$ 20.486,76
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO					**(A + B)** R$ 40.973,52

8.2.1. Os valores destacados **em vermelho** deverão obrigatoriamente indicar os preços finais ofertados em sistema, respeitados os eventuais ajustes decorrentes da correção de dízimas e/ou de negociações de oferta de melhor preço com o(a) pregoeiro(a).

8.2.2. As demais colunas e campos de valores deverão refletir, conforme o caso, a correspondência matemática da divisão dos valores indicados no **item 8.2.1.**

8.3 Não serão aceitas propostas:

a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;

b) com preços acima do máximo estimado;

c) em desacordo com as regras do edital e seus anexos

8.4. O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

8.5. Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.6. A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

8.6.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

8.7. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

8.7.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

8.8. O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

8.8.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

9. As DECLARAÇÕES (cláusula 5, "b" e "c", da Seção II desta Parte do Edital) deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme os seguintes modelos:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº ___/_____, DECLARA,** sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº ___/_____, DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº ____/_____,** são autênticas e condizem com os documentos originais.

Salvador, _____de _____ de 20___.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL

10. A <u>PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA</u> (cláusula 5, "d", da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser apresentada(o) na hipótese de a licitante se fazer representar na licitação por pessoa física distinta daquela prevista no ato constitutivo da empresa (ou alteração mais recente), apresentado à título de habilitação jurídica.

10.1. A apresentação deverá ocorrer conforme o enquadramento da licitante dentre as seguintes hipóteses:

a) Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **<u>mandatário</u>**, deverá haver apresentação da **<u>procuração</u>** que contemple expressamente este poder, conforme indicado no item **4.3.1** da SEÇÃO I da PARTE I deste edital;

b) Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **<u>sócio</u>**(a), **<u>administrador(a)</u>** e/ou **<u>dirigente</u>** cuja outorga de poderes não conste em ato constitutivo (contrato/estatuto social ou alteração mais recente), deverá ser apresentado **<u>documento jurídico hábil</u>** a comprovar a designação do(a) representante para o exercício dos poderes relativos à administração da empresa ou, especificadamente, de poderes que englobem a oferta de propostas e apresentação de documentos, tais quais aqueles exigidos para o certame;

10.2. Será dispensado o envio do documento probatório de representação legal, em conjunto com a proposta de preços, na hipótese daquele constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.

10.3. Procurações formalizadas mediante **instrumento particular** deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme o seguinte modelo:

<u>PROCURAÇÃO</u>

A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço comercial à _____, neste ato representada por _____ **(qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador), cargo** _____, **CPF** _____, pelo presente instrumento de mandato, **nomeia e constitui** seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a)_____, CPF _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº ___/_____,** conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador _____de _____ de 20__.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

PARTE III – DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio no sistema, quando do cadastramento inicial da oferta em sistema (**antes da abertura da sessão pública**):

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;

b) PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

2. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta **PARTE III** do Edital, a seguir.

3. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE III** do Edital, implicarão na **inabilitação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A HABILITAÇÃO JURÍDICA (cláusula 1, "a", da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo em**:**

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) **No caso de ser o participante filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (cláusula 1, "b", da Seção I desta Parte do Edital)** deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões:

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**

b) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.**

c) **prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.**

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.1 As provas de inscrições referidas nos subitens **"a"** e **"b" do item 5, desta SEÇÃO II,** poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

5.2 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de **cunho negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

5.3.1 Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.1.1 O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

5.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação/registro, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (cláusula 1, "c", da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:

6.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, relativa à qualificação técnico-operacional da licitante e à qualificação técnico-profissional do(a) responsável técnico(a) indicado(a), nos seguintes termos:

6.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

6.1.1.1. A capacidade deverá ser comprovada através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica em favor da EMPRESA LICITANTE, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente:

nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante;

nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da pessoa jurídica fornecedora do atestado;

todos os demais dados mínimos exigidos no item 2.11, alínea A, do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

6.1.1.3. A aprovação do(s) atestado(s) apresentado(s) estará condicionado ao cumprimento integral dos regramentos contidos nos subitens deste item 6.1.1, e **possuirá como parâmetros os regramentos estabelecidos no item 2.11, alínea A, do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, especialmente no que se refere aos critérios de pertinência e compatibilidade para com o objeto licitado;**

6.1.1.4. Não será admitido o somatório de atestados, conforme estabelecido no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.1.1.5. Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

6.1.1.6. Não será exigida a validação, ateste ou registro do(s) atestado(s) de capacitação técnico-operacional em Conselho Profissional competente.

6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas:

6.1.2.1. PRIMEIRA - Indicação formal, mediante declaração específica e voltada para este certame, de responsável (eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional (ais) **(Técnico Industrial em Eletrônica ou Eletrotécnica, ou Engenheiro Eletricista)** **detentor (es) de atestado e registro de responsabilidade técnica que comprovem a execução de serviço de manutenção em Nobreak**. Não será admitida a substituição da declaração de indicação de responsável técnico por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro emitida pelo respectivo Conselho Profissional;

6.1.2.1.1. A indicação deverá ser formalizada mediante apresentação de declaração específica e voltada para este certame, não sendo admitida a substituição da declaração de indicação de responsável técnico indicação pretérita realizada em Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA/CFT/CRT.

6.1.2.2. SEGUNDA - Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s): comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) nos termos da alínea "a", acima, pertence(m) ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta.

6.1.2.2.1. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

I - Carteira de Trabalho;

II - Certidão do Conselho Profissional;

III - Contrato social;

IV - Contrato de prestação de serviços;

V - Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

6.1.2.3. TERCEIRA – apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s) conforme item 6.1.2.1 acima, acompanhado(s) de CAT respectiva.

6.1.2.3.1. Deverá ser apresentado um ou mais atestados que comprovem a **execução de serviços de manutenção em Nobreak**, emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s).

6.1.2.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) obrigatoriamente da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitidos pelo CREA (para profissional engenheiro) ou pelo pelo CFT/CRT (para profissional técnico).

6.1.2.3.3. Os documentos indicados nos itens 6.1.2.3.1 e 6.1.2.3.2 devem estar visados no Conselho Profissional competente da Unidade Federativa da região onde os serviços tenham sido realizados.

6.1.2.3.4. Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente ou o(a) responsável técnico(a) indicado(a).

6.2. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

6.2.1. Deverá ser apresentada **declaração de ciência dos requisitos técnicos** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o seguinte **MODELO:**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____ , CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ___/_____** do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA,** para os fins do disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual no 9.433/2005, ter ciência de todas as informações e das condições gerais e locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

DECLARA, ademais, que me foi oportunizada a faculdade de realizar visita/vistoria técnica, nos termos e condições previstos em edital.

Salvador, _____de _____ de 20___.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

6.2.2. Ficará franqueada às licitantes a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será **executado** o objeto, com o objetivo de tomar conhecimento das peculiaridades relativas aos **serviços a serem desenvolvidos**, bem como das condições gerais existentes e do grau de dificuldade do objeto contratual.

6.2.2.1. As regras relativas à realização da visita/vistoria constam no **item 2.11, alínea C,** do **ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA

6.3. REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE (EMPRESA LICITANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO):

6.3.1. Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, emitidas pelo Conselho Profissional Competente (CREA, CFT, CRT), na forma da legislação vigente.

6.3.1.1. Os registros deverão ser apresentados, cumulativamente, em relação à:

I – Pessoa jurídica licitante;

II – Responsável técnico (pessoa física), indicado(a) conforme item 6.1.2.1 desta SEÇÃO.

6.3.1.2. Em se tratando de empresa e/ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.

7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (cláusula 1, "d", da Seção I desta Parte do Edital)** deverá ser comprovada mediante apresentação de:

7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no Preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade

8. Para empresas estrangeiras, as exigências de habilitação deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, inicialmente apresentados com tradução livre para o português atestada pela licitante, sob pena de inabilitação, devendo ser observadas as disposições do art. 116 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

8.1 Deverá ser apresentado, em conjunto com a documentação de habilitação, instrumento de mandato conferido a procurador(a) residente e domiciliado(a) no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, sob pena de inabilitação da licitante.

8.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação em idioma diverso do nacional deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.1 O envio da documentação deverá ocorrer dentro do prazo de convocação para assinatura, indicado na **PARTE V** deste edital, sob pena de decadência ao direito à contratação.

9. Documentos habilitatórios de **qualificação técnica** emitidos em língua estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional, desde que acompanhados de tradução simples para o português atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

10. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

11. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

11.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

11.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

12. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, poderá ter sua habilitação, parcial ou integralmente, **suprida** pelo referido cadastro.

12.1 Para que haja a dispensa das documentações exigidas nesta **PARTE III**, a respectiva informação ou cópia digitalizada, apta a habilitar a licitante (conforme exigências da **SEÇÃO II** desta **PARTE III**), deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

12.1.1. Incluem-se no regramento do **item 12.1** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

12.2 Caso exista algum **documento/informação vencido(a) ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação,** a licitante deverá apresentar os correspondentes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação**.**

12.3 A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

PARTE IV – DA AMOSTRA ou DA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

1. NÃO será exigida apresentação de AMOSTRA(S) ou DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE para a presente licitação.

PARTE V – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO CONTRATO

SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1. A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: **licitacao@mpba.mp.br**, até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).

1.1.1. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. A **impugnação** deverá ser datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.2.1. Para subscritor **pessoa física**:

a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.2.2. Para subscritor **pessoa jurídica**:

a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
c) Cópia do instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal para postular em nome da pessoa jurídica;
d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.3. O **pedido de esclarecimento** deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.3.1. Para subscritor **pessoa física**:

a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

1.3.2. Para subscritor **pessoa jurídica**:

a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.

4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço **www.mpba.mp.br/licitacoes** (opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO e conforme o número deste edital), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926302 e conforme o número deste edital).

5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

SEÇÃO II – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

SUBSEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), o qual analisará as propostas cadastradas em sistema, sem identificação dos respectivos proponentes, para fins de classificação/desclassificação inicial.

7.1. Serão classificadas para a etapa de lances as propostas de preços recebidas que estejam em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

7.1.1 Serão consideradas **irregulares e desclassificadas**, de logo, as propostas que possam identificar a proponente e/ou as que contrariem as disposições da **SEÇÃO I** da **PARTE II** deste edital.

7.1.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.

7.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

8.1 Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

8.2 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES

9. Classificadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.

9.2.1. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.2. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.

9.2.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

9.3 Não serão registrados, para o mesmo item ou lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

13.1 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.1.1 Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA.

13.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

14. Na hipótese de ocorrência de **empate real** entre propostas, em razão da ausência de disputa de lances, a classificação das propostas ocorrerá mediante sorteio automático realizado pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração.

14.1. Ficam as licitantes, desde já, **convocadas** a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16. Finalizados os lances e as eventuais negociações, o sistema ordenará as ofertas finais conforme o critério de julgamento estabelecido, e indicará a proposta que apresentou o melhor lance para cada item ou lote (conforme o caso).

SEÇÃO III – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

17. Definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para envio, exclusivamente pelo sistema eletrônico, dos documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, a incluir a proposta de preços ajustada.

17.1. **Somente** serão admitidas propostas com **valores unitários e totais** que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA.

17.1.1 Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

17.2. Somente haverá a convocação da licitante para envio da proposta ajustada e demais documentos exigidos na PARTE II caso o(s) valor(es) ofertado(s) esteja(m) dentro do limite referencial estabelecido neste edital. Caso contrário, deverá a licitante aceitar a negociação do valor/lance ofertado, adequando-o ao referencial, sob pena de **desclassificação**.

17.3. A proposta de preços ajustada e os documentos correlatos deverão obedecer aos regramentos contidos na **PARTE II - SEÇÃO III** deste edital. Ademais, deverá conter preços unitários e totais de valores idênticos ao lance final, ou menores (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação).

18. O prazo para envio da proposta de preços ajustada e demais documentos requeridos pelo(a) Pregoeiro(a) será de **02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação feita via mensagem em sistema.

18.1 Dentro do prazo assinalado pelo(a) pregoeiro(a), poderá a licitante ser convocada para envio de outras documentações complementares, necessárias à análise da adequação da oferta às especificações técnicas do objeto licitado.

18.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será **desclassificada** e sujeitar-se-á às **sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis**.

19. Documentos enviados após o final do prazo consignado, ou remetidos por meio diverso do sistema, serão considerados como **não apresentados**.

SEÇÃO IV – DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

SUBSEÇÃO I – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

20. Recebida a proposta ajustada e demais documentos indicados na PARTE II, será iniciada a etapa de aceitação de proposta de preços, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

20.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará o envio tempestivo de **todos** os documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

21. O(a) Pregoeiro(a) examinará a **proposta** mais bem classificada quanto à compatibilidade:

a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;

b) do(s) item(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas exigidas em edital.

21.1. Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo(a) pregoeiro(a),** para a licitante realizar os devidos ajustes, com consequente reenvio da proposta de preços em sistema.

21.1.1 Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; divergência de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).

21.1.2 Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores, deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.

21.1.3 Será desclassificada a licitante que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou cuja proposta apresente erro(s) insanável(eis).

22. Ademais, verificará o(a) Pregoeiro(a) a regularidade das demais documentações apresentadas, em consonância com os regramentos correspondentes, constantes na **PARTE II** deste edital.

23. A ausência de envio de quaisquer dos documentos listados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, ou o envio com irregularidade frente às exigências editalícias, implicará na **desclassificação** da licitante, à exceção das seguintes hipóteses:

a) Ausência de apresentação de documento sob a forma exigida na **PARTE II**, mas cujo conteúdo tenha sido apresentado no bojo de outro arquivo, desde que presentes todos os requisitos materiais e substanciais correspondentes previstos em edital, e que o documento ofertado seja juridicamente apto e adequado para atender à finalidade do regramento editalício;

b) Possibilidade de realização de diligência a cargo da licitante para suprir irregularidade sanável, a exemplo da ausência parcial de informação em documento apresentado, nos termos da **Cláusula 27** desta **PARTE V;**

c) Possibilidade de realização de diligência pela Administração, nos termos da **Cláusula 28** desta **PARTE V,** desde que esta se demonstre apta a suprir a informação que deveria constar em documento obrigatório.

23.1. A possibilidade de saneamento prevista na alínea "b" somente ocorrerá se não implicar em alteração substancial do documento, e desde que respeitados os ditames do Decreto estadual nº 19.896/2020.

23.2. Na hipótese da alínea "b", será **desclassificada** a licitante que não atender à convocação para realização de diligência, ou cuja resposta não seja apta a sanear eventuais falhas/omissões apontadas pelo(a) Pregoeiro(a). De igual forma, no que se refere à alínea "c" haverá **desclassificação** caso não seja possível a realização de diligência pela Administração, ou que esta se demonstre infrutífera ao saneamento da pendência verificada.

24. Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante nos termos dos itens anteriores, **a proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

24.1 As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**, ressalvada a hipótese de realização de diligência nos termos deste edital.

SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

25. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação de habilitação enviada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote (conforme o caso).

25.1 A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

25.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará, para além da documentação apresentada pela licitante, o Certificado de Registro (CRC/SIMPAS ou SICAF) das licitantes.

25.2.1. As informações constantes em registro serão aptas a substituir a apresentação da documentação correspondente, desde que respeitados os termos da **SEÇÃO III** da **PARTE III** deste edital.

25.2.3. No que tange a eventuais informações de habilitação vencidas no cadastro/registro, constituirá meio legal de prova a verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Estadual nº 19.896/2020.

25.2.3.1. Realizada a verificação, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

SUBSEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

26. O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27. Na forma de **diligência**, poderão ser **solicitados à licitante** documentos complementares**,** a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, inclusive para esclarecer dúvidas ou suprir a ausência de alguma informação na documentação exigida e apresentada anteriormente, respeitada a isonomia entre os participantes.

27.1 **Não** será cabível diligência para concessão de novo prazo para apresentação de documento que não tenha sido enviado no prazo originalmente exigido, situação que configuraria indevida comprovação posterior de requisito de aceitação de item ofertado e/ou de condição habilitatória.

27.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, observadas as eventuais ressalvas indicadas neste edital.

27.3 Solicitada a diligência à licitante, o respectivo prazo para cumprimento será determinado em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), assegurado o lapso mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.

27.3.1 Os documentos deverão ser enviados por meio do sistema, preferencialmente em arquivo compactado.

27.3.2 O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formalizada mediante mensagem em chat (caso disponível) ou envio de e-mail ao endereço licitacao@mpba.mp.br, antes do encerramento do prazo concedido.

27.4. A licitante deverá atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

27.5. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados, quando requerida, incumbirá exclusivamente à autora da proposta.

27.5.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

27.5.2 Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

28. Para fins de aceitação, ademais, poderá **a Administração realizar** quaisquer diligências julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados e/ou dos itens ofertados, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações, análise de adequação técnica de produto e exame sobre a exequibilidade de proposta.

28.1. Constituem meios legais de prova as consultas, pela Administração, a sítios oficiais de órgãos, fabricantes e entidades emissores de certidões/documentos, bem como as verificações junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos.

28.2 Realizada a diligência, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental.

28.3 A prerrogativa da Administração não exime o ônus da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

29. Nas hipóteses de necessidade de análise técnica, apresentação de e/ou de realização de diligências, a sessão poderá ser **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comunicação às licitantes via chat em sistema.

29.1 Na hipótese de suspensão para a realização de diligência, o(a) Pregoeiro(a) informará a data e horário previstos para o reinício da sessão mediante aviso prévio no sistema.

29.1.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata a **Cláusula 26** desta **PARTE V,** a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

29.1.2. Sempre que possível, o aviso será realizado durante a sessão pública de licitação.

29.2 Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, esta será solicitada através de convocação via aviso em sistema e envio de e-mail para o endereço eletrônico da licitante consignado em proposta, e a resposta deverá ser remetida via sistema, salvo solicitação expressa do(a) pregoeiro(a) de modo diverso.

30. Em eventual necessidade de prorrogação ou antecipação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema.

30.1 Em se tratando de antecipação, a sessão será marcada, em regra, para o primeiro dia útil subsequente à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a).

30.1.1 Na hipótese acima indicada, respeitar-se-á o prazo de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da inclusão da mensagem em chat.

SUBSEÇÃO IV – DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

31. O(a) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes, via mensagem em sistema, o resultado da análise da proposta de preços (e documentos correlatos) e da documentação de habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item.

32. A proposta de preços poderá ser recusada, com consequente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE II**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas;

33. Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos de habilitação exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE III**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas.

34. Toda e qualquer desclassificação e/ou inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, para acompanhamento por todas as participantes.

35. Recusada a proposta ou inabilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

35.1 Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos as licitantes sejam inabilitadas, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

36. Constatado o pleno atendimento às exigências do Edital das documentações relativas a proposta e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, **declarando-a vencedora**.

SEÇÃO V – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

37. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame**.

37.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/2005, sendo facultado à Administração determinar a(o) Pregoeiro(a) que proceda a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO VI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

39. Declarada(s) a(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer de decisão do(a) Pregoeiro(a).

39.1 A intenção de recurso deverá ser manifestada dentro do prazo máximo de **20 (vinte) minutos** contados da convocação, com o registro da síntese das razões, **em campo próprio do sistema**.

39.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido serão consideradas **intempestivas** e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas **sem motivação** ou realizadas **fora do campo próprio em sistema**.

39.2 A falta de manifestação tempestiva, motivada ou adequada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, consequentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

40. Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

40.1. As petições (razão e contrarrazão) deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e **encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação**, até as 23:59h do último dia do prazo.

40.2. O requerimento deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos (**sob pena de não conhecimento**):

a) Qualificação da pessoa jurídica postulante, com indicação de: razão social; número de cadastro junto ao CNPJ/RFB; endereço completo da sede (matriz ou filial); e local e endereço eletrônico para recebimento das comunicações;

b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;

c) Em se tratando de recurso, a indicação de decisão(ões) combatida(s), exposição de fatos e fundamentos, e pedido(s).

40.3. Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso das licitantes aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, ou a qualquer outra informação processual necessária à instrução do recurso.

41. A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, consequentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

42. Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

42.1 Não conhecer do recurso, quando ausentes os pressupostos recursais.

42.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

42.3 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para análise e decisão final da autoridade julgadora.

43. As decisões dos recursos serão disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

44. Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

44.1 Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

45. Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou a respectiva interposição tempestiva, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

46. Decididos os recursos (caso apresentados) e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

47. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

SEÇÃO VIII –DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

48. Após a homologação, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para **assinatura do instrumento de contrato**, nos termos do Anexo III – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos;

48.1 A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pelo fornecedor deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação/registro;

48.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;

48.1.2 **A exclusivo critério da Administração**, a assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio físico ou mediante assinatura digital (com utilização de certificado digital).

48.1.2.1 Para assinatura via SEI, a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme orientações constantes em https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/.

48.1.2.1.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente o CONTRATO implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

48.1.2.2 Para assinatura em meio físico, a licitante deverá assinar o contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital. Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço contratos@mpba.mp.br.

48.1.2.3 Para assinatura digital, a licitante deverá enviar 01 (uma) via do contrato para o endereço contratos@mpba.mp.br. Em tal hipótese, somente será aceito o documento após a verificação da validade e autenticidade do certificado digital correspondente.

48.1.3 Na hipótese de recusa do fornecedor registrado em assinar o(s) instrumento(s) de contrato, com consequente decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

48.1.3.1 A adoção das providências administrativas supra indicadas ocorrerá sem prejuízo da eventual **aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis à licitante vencedora originária, inclusive no que tange ao enquadramento na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005**;

48.2 Como requisito para a celebração do contrato, a licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

49. As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II e na Anexo III – MINUTA DE CONTRATO.

50. Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

51. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

51.1 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

52. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

53. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente**, **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

54. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

55. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

56. DA ADVERTÊNCIA VERBAL: Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

57. DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

58. DA MULTA:

58.1 A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

58.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato OU no termo de referência constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;

59. As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo III – MINUTA DE CONTRAT OU Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

60. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

61. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

62. É facultado a(o) Pregoeiro(a), à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

62.1 Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

62.2 A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

63. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema**.**

64. O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.

64.1 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

64.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.

65. A(s) proponente(s) intimada(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

66. O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

66.1 A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

67. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

68. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou

anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

69. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

70. Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

71. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

OBSERVAÇÃO: Para fins de contratação, a proposta de preços ajustada deverá englobar, para além dos valores mensal e anual do serviço, a previsão do valor estimado para o fornecimento de compressor, evaporador e condensador, e para a execução de serviços de retífica de compressores. Tal valor deverá corresponder obrigatoriamente a 100% do valor anual do item licitado.

Por conseguinte, o valor global anual estimado PARA A CONTRATAÇÃO, deverá corresponder ao somatório entre o valor anual estimado para o serviço e o valor estimado para os fornecimentos de componentes eletrônicos, equipamentos e peças, conforme seguinte modelo de PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 **- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

DADOS DO FORNECEDOR:			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			**CNPJ:**
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:		**UF:**	**CEP:**
REPRESENTANTE LEGAL:			**CPF:**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
TELEFONE COMERCIAL: ( )		**E-MAIL:**	
DADOS PARA PAGAMENTO			
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**Nº CONTA CORRENTE:**	

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (MENSAL)	Valor total (ANUAL)
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	Execução mensal	12 meses	xxxxx	**(A)** xxxxxxxx
VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPRESSOR, EVAPORADOR E CONDENSADOR, E PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE COMPRESSORES ***Este valor corresponde à 100% sobre o preço total anual do serviço licitado, ou seja, sobre o valor que o vencedor ofertar em sistema para o item 01.**					**(B)** xxxxxxxx
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO					**(A + B) xxxxx**

Local, ____ de _____ de 2022

_____
Nome
Assinatura

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	**INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):** Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA. **Observação: Relação dos itens licitados** indicada no **APENSO I** e **especificações técnicas** correspondentes detalhadas no **APENSO II.**
1.2 INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)	**NÃO**
1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	**SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado.
1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
1.5 JUSTIFICATIVA: **SERVIÇOS CONTINUADOS**	Justifica-se a presente contratação sob a imperativa necessidade pública e contínua, por mais de um exercício financeiro, de prover à Instituição o adequado funcionamento da rede estabilizada na sede do Ministério Público do Estado da Bahia no bairro de Nazaré, de forma que sejam propiciadas condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos.
1.6 JUSTIFICATIVA: **ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA**	**SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE EGENHARIA"** ➢ **FUNDAMENTAÇÃO:** Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigos 8 e 9. ➢ **ITEMS APLICÁVEIS:** TODOS OS ITENS
1.7 JUSTIFICATIVA: **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**	A presente contratação justifica-se pela necessidade de preservar, em tempo integral, o funcionamento eficiente da rede estabilizada da sede do Ministério Público do Estado da Bahia no bairro de Nazaré em Salvador - BA, proporcionando condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos da Instituição.

2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS	
2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL	**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS:** Coordenação de Manutenção Predial
2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO	**DISPUTA POR <u>LOTES</u>** **2.2.1 JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES** (Se licitação disputada por lotes): Tendo em vista a natureza singular da prestação dos serviços a serem contratados e a interdependência entre os itens licitados, torna-se inviável a adoção da disputa por itens, pois esta divisão incorreria em dificuldades na prestação dos serviços e na execução contratual.
2.3 APLICAÇÃO DOS ARTS. 48 e 49 DA LC 123/2006 – HIPÓTESES DE DISPUTA EXCLUSIVA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL**
2.4 TIPO DE LICITAÇÃO	**CITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO
2.5 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	**NÃO SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES**
2.6 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO **<u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>**	**ABERTO**
	2.6.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: PERCENTUAL: 1 %
2.7 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS **<u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>**	**ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL**
2.8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA <u>Obs.:</u> Para além de preços e especificações técnicas	**2.8.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: NÃO HÁ INFORMAÇÃO ADICIONAL A SER SOLICITADA SOBRE O OBJETO LICITADO**, para além de especificações técnicas e preços ofertados
2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	**NÃO HÁ DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA**
2.10 SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE	**NÃO**

<table>
<tr><th>COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)</th><th></th></tr>
<tr><td>2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO <u>TÉCNICA</u></td><td>

- **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA -** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

- **CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE DOS ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

1) CARACTERÍSTICAS: deverá ser comprovada a prestação de serviço de manutenção em Nobreak.

2) PRAZOS: deverá ser comprovada a prestação de serviço de forma contínua, por prazo igual ou superior a 6 meses.

3) PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO:

<table>
<tr><th>ITEM / LOTE</th><th>PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO</th><th>QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO (em regra, limitado a 50% do licitado)**</th></tr>
<tr><td>Lote Único</td><td>Serviço de Manutenção em Nobreak em função da potência do equipamento de maior porte (60KVA)</td><td>30KVA</td></tr>
</table>

- **JUSTIFICATIVA(S)** relativamente aos <u>critérios</u> sinalizados no tópico anterior:

- CARACTERÍSTICAS: justifica-se pela necessidade de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

- PRAZO(S): considerando o caráter contínuo da prestação do serviço a ser contratado, em período anual, para fins de habilitação técnica faz-se necessário a comprovação da prestação de serviço, pela licitante, de forma continuada e ininterrupta superior ou igual ao período indicado, pois o fracionamento deste período incorreria na descaracterização de prestação de serviço continuado e periódico.

- PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA: O conjunto de Nobreaks da sede do MPBA situada no bairro de Nazaré (Salvador – BA), objeto dos serviços de manutenção a serem contratados, possui potência na ordem de 78,75KVA, enquanto o equipamento de maior porte, apresenta potência na ordem de 60KVA. Tendo em vista o cuidado de selecionar no processo licitatório, resguardadas as condições de competitividade, empresa que possua expertise na execução das atividades, indica-se a necessidade de que as empresas licitantes comprovem a execução de serviços de manutenção em Nobreaks de porte similar ao existente na referida sede do MPBA. Para que seja atendida tal premissa, as licitantes deverão comprovar a execução de serviços de manutenção em Nobreak com potência igual ou superior a 30KVA, não sendo admitido o somatório de potências de equipamentos diversos.

- **POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO(S) DE ATESTADOS: NÃO** para todos os critérios exigidos, de modo que todos deverão estar integralmente comprovados através de um <u>único</u> atestado;

- <u>Justificar vedação ao somatório</u>: considerando que os critérios exigidos (característica, prazo e parcela de maior relevância) convergem para que seja comprovada a realização de serviço pertinente e compatível com o objeto licitado durante um período mínimo que demonstre continuidade e periodicidade na prestação deste serviço, a possibilidade de somatório incorreria em prejuízo na comprovação de tal aptidão técnica (prestação de

</td></tr>
</table>

	serviço de manutenção em Nobreak com potência igual ou superior a 30KVA por prazo igual ou superior a 6 meses) pela dissociação entre os critérios exigidos em atestados distintos. Desta forma, tendo em vista o porte dos equipamentos existentes, objeto dos serviços de manutenção a serem contratados, a possibilidade de somar atestados incorreria em dificuldades, devido à divisibilidade dos serviços, em atestar que a empresa licitante possui capacidade técnica e expertise para executar atividades de manutenção em Nobreak com potência, capacidade e complexidade similar, em ordem de grandeza, à do objeto licitado. Desta forma, não será admitido, mesmo dentro de um único atestado, o somatório de potências de Nobreaks diversos para fins de comprovação de manutenção em equipamento com potência igual ou superior a 30KVA, devendo tal capacidade referir-se à(s) característica(s) individual(is) do(s) Nobreak(s) apresentado(s) no atestado. ➢ **OUTROS REQUISITOS/REGRAMENTOS PARA OS ATESTADOS:** • A comprovação de capacitação técnico-operacional da EMPRESA, que demonstre a aptidão desta para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, deverá ser realizada através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de prestação de serviço de manutenção em Nobreak, conforme critérios estabelecidos. • Não será exigida a validação, ateste ou registro do(s) atestado(s) de capacitação técnico-operacional em Conselho Profissional competente. • Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.
	B) REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE ➢ **NOME DO DOCUMENTO*:** CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (EMPRESA LICITANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO) o ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Conselho Profissional Competente (CREA, CFT, CRT). o ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: Lote único o NORMA APLICÁVEL: Lei federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Resolução CFT 53/2019. o OUTRAS REGRAS (SE HOUVER): Não se aplica
	C) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Ficará franqueada às licitantes a faculdade de **<u>visitar/vistoriar</u>** o local onde será entregue/executado o objeto, nos seguintes termos: ➢ Necessidade de agendamento - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: **( )** NÃO **(X)** SIM ➢ Local da vistoria/visita: Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia. ➢ Unidade responsável por acompanhar: Coordenação de Manutenção Predial

	➢ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-6401/0139 e ld-manutencao.predial@mpba.mp.br ➢ Data-limite para realização: a vistoria/visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data que se pretenda realizar a visita, estando a ocorrência desta limitada a 02 (dois) dias úteis à data de abertura da sessão pública. ➢ Justificativa da exigência: ciência, por meio da possibilidade de vistoria, das condições das instalações.
	D) OUTRO(S). Especificar: ***NOME DO DOCUMENTO**:* INDICAÇÃO FORMAL DE RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) –CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL *o ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A):* Empresa Licitante *o REGRAMENTO:* Indicação formal, mediante declaração específica e voltada para este certame, de responsável (eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional (ais) (Técnico Industrial em Eletrônica ou Eletrotécnica, ou Engenheiro Eletricista) detentor (es) de atestado e registro de responsabilidade técnica que comprovem a execução de serviço de manutenção em Nobreak. Não será admitida a substituição da declaração de indicação de responsável técnico por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro emitida pelo respectivo Conselho Profissional; ***NOME DO DOCUMENTO**:* COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL ENTRE LICITANTE E RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL *o REGRAMENTO:* Deverá ser realizada a Comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social; Contrato de prestação de serviços; ou Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. ***NOME DO DOCUMENTO**:* ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO EM NOME DO(A)(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) INDICADO(A)(S), ACOMPANHADO(S) DE CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL *o REGRAMENTO:* Deverá ser apresentado um ou mais atestados que comprovem a execução de manutenção em Nobreak, emitido em nome do (a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s). O(s) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), deverá(ão) estar acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT). Todos os documentos indicados neste item devem estar visados no Conselho Profissional competente da Unidade Federativa da região onde os serviços tenham sido realizados.
2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO <u>ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>	**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**
2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** ➢ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 10 dias Corridos
3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO	
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	➢ **PRAZO:** 2 dias úteis. 3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal). 3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	➢ **LOCAL(S) DE EXECUÇÃO**: Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia ➢ **DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO**: REGRAS: Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h) ou aos sábados (das 08:00h às 12:00h). Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7). ➢ **NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA**: SIM. REGRAS: Para realização de manutenções preventivas o Unidade responsável: Coordenação de Manutenção Predial o Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-6401/0139 e ld-manutencao.predial@mpba.mp.br o Antecedência mínima (se necessário): 1 dia útil ➢ **DEMAIS REGRAS DE <u>EXECUÇÃO DO CONTRATO</u>** (Individualizar por tipo de serviço): Detalhamento das Especificações Técnicas e demais características dos serviços contratados estão descritos no Apenso II
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	**DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas**
3.5 REGRAS DE GARANTIA	**GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS** Indicar parcela(s) subcontratável(eis)*: A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE. ➢ Indicar regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.
3.7 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS	**A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO** ➢ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➢ Demais regramentos (se houver): **Não se aplica**
	B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS: Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, não integram o valor mensal do contrato (item 1 da proposta) e poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE.
3.8 REGRAS DE FATURAMENTO	**3.8.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): MENSAL**
	3.8.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente, no que tange à prestação dos serviços de manutenção (item 1 da proposta) e em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimentos pontuais de componentes eletrônicos, peças, equipamentos, nos termos do item 1.5.6 do Apenso II e seus subitens. Para fins de habilitação dos pagamentos mensais deverá ser apresentado, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica/ Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção.
3.9 REGRAS PARA PAGAMENTO	3.9.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.9.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.9.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado; 3.9.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

	3.9.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.9.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.9.2.
3.10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO) *	**3.10.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO**: **PRAZO**: 15 dias corridos
	3.10.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 30 dias corridos
	3.10.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) PRAZO 24 HORAS corridas
	3.10.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.10.4.1 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços. 3.10.4.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005; 3.10.4.3 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.11 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** REGRAS: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO: (X) A) INPC/IBGE ( ) B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta. ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.

3.12 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	**3.12.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)**
	3.12.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: **CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: 12 meses (1 ano)**, contados a partir da Data certa (previsão inicial): 01 de agosto de 2023 (**a ser confirmada**)
	3.12.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCI: **SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM**. ➢ Justificativa: Justifica-se a possibilidade de prorrogação por se tratar de prestação de serviço contínuo, objetivando eficiência e economicidade na prestação do serviço público.
3.13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	**3.13.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.13.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **MPBA**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças; 3.13.1.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA,** observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento; 3.13.1.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação; 3.13.1.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.13.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação; 3.13.1.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada**;** 3.13.1.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato; 3.13.1.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato; 3.13.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total; 3.13.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

	3.13.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**; 3.13.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**; 3.13.1.12 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização; 3.13.1.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação; 3.13.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação; 3.13.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.
	3.13.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): 3.13.2.1 A CONTRATADA deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento; 3.13.2.1.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme previsto neste Termo de Referência; 3.13.2.1.1.1 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o item 3.13.2.1.1 com anuência expressa do CONTRATANTE e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico; 3.13.2.1.1.2 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado a CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART/ TRT do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto no item 3.13.2.1.1.1; 3.13.2.2 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado nos termos do item 3.13.2.1.1, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente; 3.13.2.3 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; 3.13.2.4 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização; 3.13.2.5 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

	3.13.2.6 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados; 3.13.2.7 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas; 3.13.2.7.1 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos; 3.13.2.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA; 3.13.2.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.13.2.10 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não; 3.13.2.11 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas; 3.13.2.12 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato.
3.14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	**3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.14.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.14.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento; 3.14.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual; 3.14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.14.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.
	3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): 3.14.2.1 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto.

3.15 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	**NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**

APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	2658	MÊS	12

OBSERVAÇÃO:
Para fins de contratação, a proposta de preços ajustada deverá englobar, para além dos valores mensal e anual do serviço, a previsão do valor estimado para o eventual fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos. Tal valor deverá corresponder obrigatoriamente a 100% do valor anual do item licitado.

Por conseguinte, o valor global anual estimado para a contratação, deverá corresponder ao somatório entre o valor anual estimado para o serviço e o valor estimado para os fornecimentos eventuais de componentes eletrônicos, equipamentos e peças, conforme seguinte modelo de PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	Execução mensal	12 meses	R$ 1.707,23	**(A)** R$ 20.486,76
VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (B) *Considerar 100% sobre o preço total anual do serviço licitado					R$ 20.486,76
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO (A + B)					R$ 40.973,52

OBSERVAÇÃO: Para definição do preço de referência foram utilizadas cotações de mercado apresentadas por fornecedores, além de Composição de Custo elaborada por setor técnico da Instituição. Para a presente licitação, foi considerado, como preço de referência, o valor obtido através de Composição de Custo elaborada por setor técnico da Instituição (documento SEI 0562223).

APENSO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Especificações Técnicas Detalhadas e demais características dos serviços contratados.

1.1 Especificação dos Equipamentos:

QT	UNID	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	Unidade	Nobreak RTA Modelo BR60T V1, 60 KVA, incluso banco de baterias
01	Unidade	Nobreak Lacerda Modelo TBL 10KVA MI-2, 220V, série A09L40962, incluso banco de baterias
01	Unidade	Nobreak Sinus Double II SS5000Bii, 5KVA, 220V, série 247380000358, incluso banco de baterias
01	Unidade	Nobreak CM Comandos Modelo Dominion SP3750, 3,75 KVA, 220V, série 39756, incluso banco de baterias
01	Unidade	Estabilizador CP Eletrônica Modelo STP 40.000 TF, 40 KVA, série 0216008

1.2 A execução do objeto compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

1.2.1 Os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:

1.2.1.1 Realização de vistoria geral por unidade;

1.2.1.2 Reaperto geral das conexões mecânicas dos equipamentos;

1.2.1.3 Limpeza geral dos equipamentos;

1.2.1.4 Teste de funcionalidade, com verificação sob carga plena, com medição de tensão e corrente de entrada e saída, e conferência com os dados do visor;

1.2.1.5 Verificação do estado dos disjuntores e demais peças mecânicas (ruídos e vibrações);

1.2.1.6 Verificação do estado geral de cabos, ventiladores, fusíveis, supressores, o funcionamento dos sinalizadores e seletores de painel, e a existência de aquecimento excessivo de componentes magnéticos, capacitores, semicondutores e outros dispositivos eletrônicos;

1.2.1.7 Realização de troca de sinalizadores, seletores, fusíveis e supressores queimados ou danificados, observando-se as especificações do fabricante, caso necessário;

1.2.1.8 Verificação de sobrecarga no equipamento acima dos limites estabelecidos pelo fabricante, relatando-se tal circunstância, quando for o caso;

1.2.1.9 Teste de funcionamento das chaves de transferência manual e/ou automática (by-pass);

1.2.1.10 Realização de limpeza interna e externa dos equipamentos com uso de pincel/pano macio e jato de ar seco;

1.2.1.11 Exame das condições de contato dos fusíveis, botoeiras, disjuntores, chaves e contatos, procedendo à limpeza, reaperto e retiradas de focos de corrosão;

1.2.1.12 Verificação das condições e das voltagens das baterias;

1.2.1.13 Verificação do funcionamento dos equipamentos na ausência de energia da concessionária;

1.2.1.14 Verificação de sincronismo com grupo motor-gerador;

1.2.1.15 Verificação do nível de carga das baterias e a autonomia estimada com a carga real;

1.2.1.16 Análise anual da qualidade de energia nos equipamentos;

1.2.1.17 Realização de testes operacionais complementares (autonomia, acionamento, transferência e desligamento);

1.2.1.18 Verificação e correção de ruídos anormais;

1.2.1.19 Realização de testes de segurança, nos termos e periodicidades determinadas pelas normas da ABNT;

1.2.1.20 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

1.2.1.21 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h) ou aos sábados (entre 08:00hs e 12:00hs).

1.2.2 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) visam eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

1.2.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

1.2.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

1.2.2.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

1.2.2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

1.2.2.3.2 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

1.2.2.3.3 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do sistema;

1.2.3 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

1.2.3.1 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação ao CONTRATANTE, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

1.3 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do CONTRATANTE, nesses casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

1.4 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

1.5 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal contratado, observada a exceção disposta no item 1.5.6;

1.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;

1.5.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no equipamento e respectivos comandos, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE;

1.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

1.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

1.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;

1.5.6 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

1.5.6.1 Na hipótese descrita no item 1.5.6, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o item 1.2.2.3.1;

1.5.6.2 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

1.5.6.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação/substituição dos componentes eletrônicos, equipamentos e peças que se façam necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, independentemente da origem do fornecimento de tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

1.5.6.4 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

1.5.7 No caso de substituição de equipamentos, é de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de remoção do equipamento defeituoso e de instalação de novo equipamento, a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, incluindo mão de obra, materiais e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

1.6 Todos os custos com a mão de obra, materiais e ferramentas necessárias à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos itens 1.2.1 e 1.2.2, estão inclusos no valor mensal;

1.7 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da CONTRATADA na execução dos serviços deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

1.8 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas;

1.9 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

1.9.1 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE em tempo integral nas suas instalações;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20XX - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXX**, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, representada por seu sócio/representante legal **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão xxxxxx nº XXX/20XX, tipo menor preço, protocolado sob o SEI nº 19.09.02336.0027142/2022-47, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em 04 (quatro) Nobreaks e 01 (um) Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como com o fornecimento de todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste contrato serão executados na sede do **CONTRATANTE** situadas à Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador/BA;

2.3.1 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h) ou aos sábados (das 08:00h às 12:00h) e deverá ser previamente agendado com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, junto à Coordenação de Manutenção Predial, por meio dos telefones (71) 3103-6401/0139 e do endereço eletrônico ld-manutencao.predial@mpba.mp.br.

2.3.2 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7).

2.4 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nos seguintes equipamentos:

2.4.1 **01 (um)** Nobreak RTA Modelo BR60T V1, 60 KVA, incluso banco de baterias;

2.4.2 **01 (um)** Nobreak Lacerda Modelo TBL 10KVA MI-2, 220V, série A09L40962, incluso banco de baterias;

2.4.3 **01 (um)** Nobreak Sinus Double II SS5000Bii, 5KVA, 220V, série 247380000358, incluso banco de baterias;

2.4.4 **01 (um)** Nobreak CM Comandos Modelo Dominion SP3750, 3,75 KVA, 220V, série 39756, incluso banco de baterias;

2.4.5 **01 (um)** Estabilizador CP Eletrônica Modelo STP 40.000 TF, 40 KVA, série 0216008.

2.5 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

2.5.1 Os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:

2.5.1.1 Realização de vistoria geral por unidade;

2.5.1.2 Reaperto geral das conexões mecânicas dos equipamentos;

2.5.1.3 Limpeza geral dos equipamentos;

2.5.1.4 Teste de funcionalidade, com verificação sob carga plena, com medição de tensão e corrente de entrada e saída, e conferência com os dados do visor;

2.5.1.5 Verificação do estado dos disjuntores e demais peças mecânicas (ruídos e vibrações);

2.5.1.6 Verificação do estado geral de cabos, ventiladores, fusíveis, supressores, o funcionamento dos sinalizadores e seletores de painel, e a existência de aquecimento excessivo de componentes magnéticos, capacitores, semicondutores e outros dispositivos eletrônicos;

2.5.1.7 Realização de troca de sinalizadores, seletores, fusíveis e supressores queimados ou danificados, observando-se as especificações do fabricante, caso necessário;

2.5.1.8 Verificação de sobrecarga no equipamento acima dos limites estabelecidos pelo fabricante, relatando-se tal circunstância, quando for o caso;

2.5.1.9 Teste de funcionamento das chaves de transferência manual e/ou automática (by-pass);

2.5.1.10 Realização de limpeza interna e externa dos equipamentos com uso de pincel/pano macio e jato de ar seco;

2.5.1.11 Exame das condições de contato dos fusíveis, botoeiras, disjuntores, chaves e contatos, procedendo à limpeza, reapertos e retiradas de focos de corrosão;

2.5.1.12 Verificação das condições e das voltagens das baterias;

2.5.1.13 Verificação do funcionamento dos equipamentos na ausência de energia da concessionária;

2.5.1.14 Verificação de sincronismo com grupo motor-gerador;

2.5.1.15 Verificação do nível de carga das baterias e a autonomia estimada com a carga real;

2.5.1.16 Análise anual da qualidade de energia nos equipamentos;

2.5.1.17 Realização de testes operacionais complementares (acionamento, transferência e desligamento);

2.5.1.18 Verificação de ruídos anormais;

2.5.1.19 Realização de testes de segurança, nos termos e periodicidades determinadas pelas normas da ABNT;

2.5.1.20 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

2.5.1.21 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h), conforme o disposto na **cláusula 2.3.1**;

2.5.2 A Manutenção Corretiva (assistência técnica) visa eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, componentes eletrônicos, equipamentos e peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento contratual;

2.5.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

2.5.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

2.5.3 Os chamados para prestar Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo **CONTRATANTE** e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

2.5.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

2.5.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

2.5.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

2.5.3.2 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.5.3.3 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar solicitação ao **CONTRATANTE**, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

2.6 O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

2.7 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal contratado, observada a exceção disposta no **item 2.7.6;**

2.7.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;

2.7.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no equipamento e respectivos comandos, devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**;

2.7.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

2.7.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

2.7.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

2.7.6 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

2.7.6.1 Na hipótese descrita no **item 2.7.6**, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o **item 2.5.3.1**;

2.7.6.2 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

2.7.6.3 No caso de substituição de equipamentos, é de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de remoção do equipamento defeituoso e de instalação de novo equipamento, a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**, incluindo mão de obra, materiais e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

2.7.6.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

2.8 Todos os custos com a mão de obra necessária à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos **itens 2.5.1 e 2.5.2**, estão inclusos no valor mensal do Contrato;

2.9 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

2.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas;

2.11 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

2.11.1 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE** em tempo integral nas suas instalações;

2.11.2 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.12 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

2.12.1 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.

2.12.2 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da **SUBCONTRATADA**, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas;

2.13 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Manutenção Predial do **CONTRATANTE** e se dará no prazo de 15 (quinze) dias;

2.14 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.14.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar o(s) serviço(s) rejeitado(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.15 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços;

2.16 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 30 (trinta) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.16.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.17 O aceite ou aprovação do objeto pelo C**ONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0048	4734	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para a execução dos serviços objeto contratual é de R$ xxx (xxx reais);

4.1.1 Para o fornecimento de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, nos termos do **item 2.7.6** e seguintes deste contrato, foi considerado o valor estimado anual de R$ xxx (xxx reais), correspondente a 100% (cem por cento) do valor anual contratado para execução plena dos serviços objeto da contratação;

4.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente contrato o valor global anual de R$ xxx (xxx reais), sendo R$ xxx (xxx reais) para a execução dos serviços indicados no **item 4.1**, e R$ xxx (xxx reais) para o fornecimento de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, conforme indicado no **subitem 4.1.1;**

4.2.1 O valor global máximo estabelecido é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado no item anterior não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento relativo ao fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças somente ocorrerá em razão da quantidade de aquisições efetivamente realizadas;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, materiais empregados, gás, cargas, fluidos, combustíveis, filtros, acessórios, ferramentas, fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos;

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado:

6.1.1 Mensalmente, no que tange à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva;

6.1.2 Em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimentos pontuais de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, nos termos do **item 2.7.6** e seus subitens;

6.1.3 Para fins de habilitação dos pagamentos mensais a **CONTRATADA**, deverá ser apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica/ Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA;**

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: XXXXXXXXX/202X;

7.1.1.2 Mês 12: XXXXXXXX/202X;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 01 de agosto de 2023 e a terminar em 31 de julho de 2024, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA,** obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças:

9.2 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais e transportes necessários à execução plena dos serviços objeto deste contrato;

9.3 A **CONTRATADA** deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

9.3.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme previsto no Edital do certame licitatório;

9.3.1.1 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o **item 9.3.1** com anuência expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico;

9.3.1.2 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto **no item 9.3.1.1**;

9.4 Entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do profissional designado nos termos do **item 9.3.1**, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

9.5 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.6 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, fornecendo, inclusive;

9.6.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

9.7 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.8 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato**;**

9.9 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;

9.10 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial, bem como informando a situação de operação dos sistemas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

9.11 Manter a garantia do(s) Fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

9.12 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE,** quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

9.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.15 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.16 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente Termo de Referência, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.17.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA;**

9.18 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.19 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.20 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.21 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.22 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.23 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.24 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.4 Determinar a prioridade dos serviços e controle das condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente instrumento, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE,** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou fornecimento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da CONTRATADA ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

CONTRATADA
Representante legal
representante legal/sócio

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À

Assessoria Técnico-Jurídica da SGA.

Após alterações realizadas pela DEA no TR 0562302, e pela DCCL/Contratos na minuta de contrato 0579859, encaminhamos, para análise e manifestação, minuta de edital (0597203) e demais documentos que compõem a fase interna do procedimento licitatório em epígrafe.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 01/03/2023, às 17:32, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0597104** e o código CRC **533F0A6F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº: 19.09.02336.0027142/2022-47

INTERESSADA: DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ASSUNTO: LICITAÇÃO. MINUTA DE EDITAL.

EMENTA: LICITAÇÃO. MINUTA DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAKS E ESTABILIZADOR INSTALADOS NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, SITUADA NO BAIRRO DE NAZARÉ, SALVADOR/BA. PELA REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO. NECESSIDADE DE DETERMINAÇÃO DAS PARCELAS SUJEITAS À POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO.

PARECER Nº. 152/2023

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para abertura de licitação, encaminhada pela **Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA,** visando **a contratação de empresa para viabilizar a prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de nobreaks e estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no bairro de Nazaré,** conforme especificações do Termo de Referência**.**

Instrui o processo, em síntese, o formulário de autorização, o termo de referência, os trâmites relacionados à pesquisa de preços e composição do valor estimado de referência, as informações orçamentárias, a minuta do contrato e do instrumento convocatório, além de despachos proferidos pelas unidades competentes.

É o breve relatório.

II. DOS REQUISITOS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Constituição Federal determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

> Art. 37.
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Os requisitos para a realização de um procedimento licitatório estão previstos no art. 74 da Lei Estadual nº. 9.433/2005. Verifica-se, dos autos, a existência de procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a descrição do objeto, orçamento, Termo de Referência, minuta do instrumento convocatório e minuta do instrumento contratual, restando cumprida a formalidade determinada em lei.

III. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração deve justificar as razões pelas quais a contratação se faz necessária para a execução das atividades administrativas, demonstrando a relação entre a necessidade administrativa e o objeto a ser contratado. Esse dever se fundamenta no princípio da motivação, bem como na previsão do art. 113, inciso I, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

In casu, o setor técnico assevera, em síntese, que "a *presente contratação sob a imperativa necessidade pública e contínua, por mais de um exercício financeiro, de prover à Instituição o adequado funcionamento da rede estabilizada na sede do Ministério Público do Estado da Bahia no bairro de Nazaré, de forma que sejam propiciadas condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos.".*

IV. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do art. 11 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, nenhuma obra ou serviço será licitado ou contratado, sob pena de nulidade dos atos e

responsabilidade de quem lhe deu causa, sem que se atenda, dentre outros requisitos, à comprovação da disponibilidade de recursos orçamentários.

Nesse sentido, consta dos autos que as despesas correrão por conta da Atividade 4734, Elemento 33.90.39, cujo saldo de dotação orçamentária para o exercício é de R$ R$ 962.845,46 (novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

O valor total estimado para fins de licitação, considerando os serviços e o eventual fornecimento de peças, é de **R$ 40.973,52 (quarenta mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).**

Ainda, considerando que a vigência prevista para o ajuste ultrapassará o presente ano, foi estimado o impacto para o exercício subsequente, bem como declarada a adequação da despesa pelo seu competente ordenador, conforme indicam os docs. SEI 0575845 e 0564939.

V. DAS MINUTAS DOS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIO E CONTRATUAL

Pode-se verificar no instrumento convocatório: as regras básicas do certame, a especificação do objeto, os critérios de julgamento das propostas, as condições de pagamento, as sanções e etc, de acordo com os arts. 79 e 120 da Lei Estadual 9.433/2005.

V.I Utilização da modalidade pregão para serviços comuns de engenharia

Quanto à escolha da modalidade "pregão", em princípio, poderia haver alguma dúvida, tendo em vista que tal modalidade é reservada a bens e serviços comuns.

Ab initio, verifica-se que a demolição é enquadrada como serviço no art. 8º, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005. O entendimento quanto à natureza comum de determinados serviços de engenharia é matéria que se ampara em posicionamento pacificado no âmbito do Tribunal de Contas da União, com a edição do seguinte enunciado:

> Súm. 257, TCU: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ademais, o art. 108, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, evidencia que o pregão somente não se aplica às contratações de obras (e não serviços) de engenharia.

Por derradeiro, o Decreto Federal nº. 10.024/2019, acolhendo a pacificação do tema em âmbito jurisprudencial, destacou, expressamente, em seu art. 1º, a possibilidade de utilização do pregão eletrônico quando se tratar de serviços comuns de engenharia.

V.II Da minuta do instrumento contratual

A seu turno, a minuta contratual obedece ao quanto disposto no art. 126 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, contendo, em síntese, cláusulas referentes ao objeto, regime de execução, preço, dotação orçamentária, condições de pagamento, reajustamento e revisão de preços, vigência, obrigações, garantia contratual, fiscalização, penalidades, vinculação ao instrumento convocatório, publicidade, rescisão, foro e disposições gerais.

V.III Da admissão de subcontratação parcial dos serviços

Da análise do processo, vê-se que a unidade interessada estabeleceu a possibilidade de subcontratação parcial dos serviços, nos seguintes termos:

> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS Indicar parcela(s) subcontratável(eis)*: A CONTRATADA **somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica),** hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE.
> ➢ Indicar regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas. (Grifos postos).

Salvo melhor juízo, tem-se que a previsão genérica pode vir a trazer indesejável cenário de incerteza tanto à Administração, quanto aos potenciais interessados no certame, na medida que não se sabe precisamente quais parcelas dos serviços poderão ser executadas de acordo com a especial sistemática. Este contexto pode, inclusive, ensejar eventuais impugnações ao edital, na medida em que a falta de objetividade do requisito pode impactar diretamente na formulação de propostas pelos possíveis participantes do certame.

Pertinente pontuar, ainda, que o certame se destinará à participação exclusiva de micro e pequenas empresas, de modo que a admissão da possibilidade de subcontratação sem a devida limitação pode, potencialmente, permitir que concorrentes estabeleçam empresas de grande porte como executoras majoritárias dos serviços, desfigurando a preferência determinada por lei.

Ademais, imperioso anotar que a Lei Estadual nº 9.4333/2005, em seu artigo 160, ao tratar da subcontratação, especificou que a possibilidade deverá observar os "**limites admitidos no edital e no contrato**", demonstrando a necessidade de prévia determinação de seus parâmetros.

Nestes termos, **recomenda-se à unidade interessada que adote as cautelas necessárias no sentido de melhor especificar as parcelas possivelmente atendidas pelo instrumento da subcontratação**, excetuando-se aquelas que representem fração de maior relevância do objeto ou, ainda, que sejam utilizadas como parâmetros para a análise da qualificação técnica dos licitantes.

VI. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica **aprova a minuta do edital em epígrafe,** conforme exigência do art. 75 da Lei Estadual nº. 9.433/05, **com a recomendação de que a unidade interessada, previamente à deflagração da fase externa do certame, adote as cautelas necessárias no sentido de especificar as parcelas a serem possivelmente atendidas pelo instrumento da subcontratação**.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete/SGA
Mat. 355.047

Belª. Carla Baião Dultra
Oficial Administrativo II
Apoio processual ATJ/SGA
Mat. 355.204

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 08/03/2023, às 15:25, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** em 08/03/2023, às 16:01, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0603554** e o código CRC **7561DB3B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 152/2023 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo ao procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, contratação de empresa para viabilizar a prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de nobreaks e estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no bairro de Nazaré, e aprovo a minuta do edital.

Encaminhe-se o presente expediente à **DCCL/Coordenação de Licitações** para ciência e adoção das providências necessárias e à **Diretoria de Engenharia e Arquitetura** para que, previamente à deflagração da fase externa do certame, adote as cautelas necessárias no sentido de especificar as parcelas a serem possivelmente atendidas pelo instrumento da subcontratação.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 09/03/2023, às 10:44, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0604480** e o código CRC **155B6020**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À

Coordenação de Manutenção Predial.

Segue procedimento para atendimento ao quanto solicitado no Parecer da Assessoria Técnico-Jurídica (0603554), bem como no despacho da Superintendência (0604480), no tocante ao item 3.6 do Termo de Referência.

Havendo ajustes no referido item, o processo deverá ser encaminhado à Coordenação de Acompanhamento e Elaboração de Contratos e Convênios para inclusão do regramento atualizado na Minuta de Contrato e, posteriormente, devolvido para que esta Coordenação de Licitações possa realizar os devidos ajustes na Minuta de Edital.

Atenciosamente,

Monica Fabiane da Silva Sobrinho.
Gerente
Coordenação de Licitações
DCCL - Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações.
Matrícula 351.906

Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 09/03/2023, às 13:45, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0605236** e o código CRC **CB7E87D4**.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO		
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	**INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):** Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA. **Observação: Relação dos itens licitados** indicada no **APENSO I** e **especificações técnicas** correspondentes detalhadas no **APENSO II.**	
1.2 INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)	**( )** SIM *	**(X)** NÃO
	Observação: Opção em que a licitante só poderá oferecer um(a) determinado(a) modelo, marca, característica e/ou especificação de serviço, o(a)(s) qual(ais) é prestado/fornecido somente por determinado fabricante, conforme definido(a) pelo MP.	
1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	**(X)**	**A) SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado. (**REGRA**)
	( )	**B) SERVIÇOS INCOMUNS** (ATÍPICOS - **EXCEÇÃO**) ➢ FUNDAMENTO – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) Subjetividade de padrões atípicas frente ao mercado **( )** B) Especificações ➢ JUSTIFICATIVA:
1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO	**( )**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO**
	( )	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	( )	**C) REGISTRO DE PREÇOS** ➢ Unidade Administrativa gerenciadora do registro: ➢ Abrangência territorial do registro (limite territorial da execução de serviços pelo prestador) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) SALVADOR **( )** B) SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA **( )** C) OUTRO(S). Especificar: ➢ Possibilidade de adesão por outros Órgãos - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

		( ) A) NÃO **( )** B) SIM (REGRA GERAL). Regras: ○ Cada órgão aderente não poderá aderir mais que 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços. ○ O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
	(X)	**D) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS** - ESCOLHER UMA DAS SEGUINTES VARIAÇÕES: **(X)** D.1) **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA **( )** D.2) **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) * **( )** D.3) **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS **( )** D.4) **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	( )	**E) OUTRO(S).** Especificar:
1.5 JUSTIFICATIVA: **SERVIÇOS CONTINUADOS**	**( )**	**A) NÃO SE APLICA** (**Não** se trata de licitação para contratação de serviços continuados)
	(X)	**B) JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente contratação sob a imperativa necessidade pública e contínua, por mais de um exercício financeiro, de prover à Instituição o adequado funcionamento da rede estabilizada na sede do Ministério Público do Estado da Bahia no bairro de Nazaré, de forma que sejam propiciadas condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos.
1.6 JUSTIFICATIVA: **ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA**	**( )**	**A) NÃO SE APLICA** (**Não** se trata de licitação para contratação de serviços de engenharia)
	(X)	**B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE EGENHARIA"** ➢ **FUNDAMENTAÇÃO:** Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigos 8 e 9. ➢ **ITEMS APLICÁVEIS -** ESCOLHER UMA OPÇÃO**:** **(X)** A) TODOS OS ITENS **( )** B) PARTE DOS ITENS: *Especificar*

1.7 JUSTIFICATIVA: **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**	A presente contratação justifica-se pela necessidade de preservar, em tempo integral, o funcionamento eficiente da rede estabilizada da sede do Ministério Público do Estado da Bahia no bairro de Nazaré em Salvador - BA, proporcionando condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos da Instituição.

2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS

2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL	**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS:** Coordenação de Manutenção Predial	
2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO	**( ) DISPUTA POR ITENS**	**(X) DISPUTA POR LOTES**
	2.2.1 JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (Se licitação disputada por lotes): Tendo em vista a natureza singular da prestação dos serviços a serem contratados e a interdependência entre os itens licitados, torna-se inviável a adoção da disputa por itens, pois esta divisão incorreria em dificuldades na prestação dos serviços e na execução contratual.	
2.3 APLICAÇÃO DOS ARTS. 48 e 49 DA LC 123/2006 – HIPÓTESES DE DISPUTA EXCLUSIVA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**(X)**	**A) APLICÁVEL**
	( )	**B) INAPLICÁVEL**, por extrapolar os limites de valor previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006
	( )	**C) INAPLICÁVEL**, em razão de **exceção** prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006: ➢ INCISO APLICÁVEL: ➢ JUSTIFICATIVA:
2.4 TIPO DE LICITAÇÃO	**(X)**	**A) MENOR PREÇO** ➢ **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** ESCOLHER UMA OPÇÃO**:** (**X**) **1)** MENOR PREÇO ( ) **2)** MAIOR DESCONTO
	( )	**B) MELHOR TÉCNICA**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	( )	**C) TÉCNICA E PREÇO**
	( )	**D) MAIOR LANCE OU OFERTA**
2.5 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	(X)	**A) NÃO SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES**
	( )	**B) SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES, CONFORME APENSO III.**
2.6 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO **<u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>**	**(X) ABERTO** (Regra geral)	**( ) ABERTO E FECHADO** (**<u>Exceção</u>**)
	2.6.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO**:** ( ) A) 3% (três por cento), para todos os itens (**SUGESTÃO**) (**X**) B) PERCENTUAL: 1 % ( ) C) VALOR: R$ _____ ( ) D) Intervalos variados entre os itens*****	
	2.6.2 JUSTIFICAR MODO "ABERTO E FECHADO" - Em caso positivo:	
2.7 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS **<u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>**	(X)	**A) ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL** (Regra geral)
	( )	**B) ORÇAMENTO SIGILOSO – DIVULGADO SOMENTE APÓS DISPUTA DE LANCES** (**<u>Exceção</u>**) ➢ JUSTIFICATIVA:
2.8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA <u>Obs.:</u> Para além de preços e especificações técnicas	**2.8.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**	
	(X)	**A) NÃO HÁ INFORMAÇÃO ADICIONAL A SER SOLICITADA SOBRE O OBJETO LICITADO**, para além de especificações técnicas e preços ofertados
	( )	**B) MARCA/FABRICANTE**
	( )	**C) MODELO**
	( )	**D) PART NUMBER ou SKU**
	( )	**E) OUTRA(S).** Especificar:
	2.8.2 ITENS ABARCADOS PELA(S) EXIGÊNCIA(S) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO**: Não se aplica** **( ) A) EXIGÊNCIA(S) UNIFORME(S) PARA TODOS OS ITENS**	

		( ) B) EXIGÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE OS ITENS. Especificar Item/Exigência:
2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	**(X)**	**A) NÃO HÁ DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA**
	( )	**B) <u>DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S)</u>** do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como **<u>catálogos técnicos</u>**, folders, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas) e páginas da internet impressas. ➢ Itens licitados abrangidos pela exigência de documento técnico **-** ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO**:** **( )** 1) TODOS OS ITENS **( )** 2) PARTE DOS ITENS: ➢ Comprovação a ser realizada com a documentação **-** ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO**:** **( )** 1) SOMENTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS **( )** 2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA **( )** 3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E ALGUMA(S) DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO: **( )** 4) OUTRO(S): ➢ Fase para a exigência **-** ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO *: **( )** 1) EM CONJUNTO COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA **( )** 2) APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
	( )	**C) <u>OUTRO(S) DOCUMENTO(S)</u> – INDICAR: *** ➢ **NOME DO DOCUMENTO:** o EMISSOR(A): o ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: o REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: o JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE:

	( ) SIM	**(X)** NÃO

2.10.1 JUSTIFICATIVA E REGRAMENTOS – Em caso positivo:

- Justificativa:
- Demonstração a ser realizada (por item):

ITEM/LOTE	DEMONSTRAÇÃO EXIGIDA

- Prazo para execução da demonstração pela licitante: _____ dias.
- Necessidade de agendamento **–** ESCOLHER UMA OPÇÃO:
  - **( )** A) NÃO
  - **( )** B) SIM. Telefone e e-mail para agendamento: (__) _____ e _____@mpba.mp.br
- Local para execução da demonstração **–** ESCOLHER UMA OPÇÃO:
  - **( )** A) Sede da licitante
  - **( )** B) Sede do MPBA. Endereço:
  - **( )** C) Outro. Indicar:
- Prazo para avaliação técnica pelo MPBA: _____ dias
- Unidade administrativa responsável pela avaliação:
- Critérios de avaliação e aceitação técnica da demonstração (elencar):

ITEM/ LOTE	**PONTOS A SEREM AVALIADOS**	**METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**	**CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

- Possibilidade de correção da demonstração rejeitada **-** ESCOLHER UMA OPÇÃO**:**
  - **( )** A) NÃO
  - **( )** B) SIM. Quantas: _____ reapresentações
- Prazo para refazimento pela licitante (em caso de resposta positiva acima): _____ dias.

2.10 SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)

2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	**(X)**	- **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA -** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. - **CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA)** - ESCOLHER QUANTOS FOREM

CABÍVEIS (INDICAR, PELO MENOS, UM):

(**X**) **1) CARACTERÍSTICAS:** deverá ser comprovada a prestação de serviço de manutenção em Nobreak.

(**X**) **2) PRAZOS:** deverá ser comprovada a prestação de serviço de forma contínua, por prazo igual ou superior a 6 meses.

( ) **3) QUANTIDADES** – Quantitativo mínimo aceitável: **NÃO EXIGIDO**

ITEM/ LOTE	**SERVIÇO**	**QUANTITATIVO MÍNIMO** (limitado a 50% do licitado)

(**X**) **4) PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO:**

ITEM / LOTE	**PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO**	**QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO** (em regra, limitado a 50% do licitado)**
Lote Único	Serviço de Manutenção em Nobreak em função da potência do equipamento de maior porte (60KVA)	30KVA

- **JUSTIFICATIVA(S) –** Preencher relativamente aos <u>critérios</u> sinalizados no tópico anterior:

- CARACTERÍSTICAS: justifica-se pela necessidade de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

- PRAZO(S): considerando o caráter contínuo da prestação do serviço a ser contratado, em período anual, para fins de habilitação técnica faz-se necessário a comprovação da prestação de serviço, pela licitante, de forma continuada e ininterrupta superior ou igual ao período indicado, pois o fracionamento deste período incorreria na descaracterização de prestação de serviço continuado e periódico.

- QUANTITATIVO(S) MÍNIMO(S): NÃO SE APLICA

- PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA: O conjunto de Nobreaks da sede do MPBA situada no bairro de Nazaré (Salvador – BA), objeto dos serviços de manutenção a serem contratados, possui potência na ordem de 78,75KVA, enquanto o equipamento de maior porte, apresenta potência na ordem de 60KVA. Tendo em vista o cuidado de selecionar no processo licitatório, resguardadas as condições de

competitividade, empresa que possua expertise na execução das atividades, indica-se a necessidade de que as empresas licitantes comprovem a execução de serviços de manutenção em Nobreaks de porte similar ao existente na referida sede do MPBA. Para que seja atendida tal premissa, as licitantes deverão comprovar a execução de serviços de manutenção em Nobreak com potência igual ou superior a 30KVA, não sendo admitido o somatório de potências de equipamentos diversos.

- **POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO(S) DE ATESTADOS** – ESCOLHER UMA OPÇÃO**:**

(X) 1) **NÃO** para todos os critérios exigidos, de modo que todos deverão estar integralmente comprovados através de um único atestado (**EXCEÇÃO**):

- Justificar vedação ao somatório: considerando que os critérios exigidos (característica, prazo e parcela de maior relevância) convergem para que seja comprovada a realização de serviço pertinente e compatível com o objeto licitado durante um período mínimo que demonstre continuidade e periodicidade na prestação deste serviço, a possibilidade de somatório incorreria em prejuízo na comprovação de tal aptidão técnica (prestação de serviço de manutenção em Nobreak com potência igual ou superior a 30KVA por prazo igual ou superior a 6 meses) pela dissociação entre os critérios exigidos em atestados distintos. Desta forma, tendo em vista o porte dos equipamentos existentes, objeto dos serviços de manutenção a serem contratados, a possibilidade de somar atestados incorreria em dificuldades, devido à divisibilidade dos serviços, em atestar que a empresa licitante possui capacidade técnica e expertise para executar atividades de manutenção em Nobreak com potência, capacidade e complexidade similar, em ordem de grandeza, à do objeto licitado. Desta forma, não será admitido, mesmo dentro de um único atestado, o somatório de potências de Nobreaks diversos para fins de comprovação de manutenção em equipamento com potência igual ou superior a 30KVA, devendo tal capacidade referir-se à(s) característica(s) individual(is) do(s) Nobreak(s) apresentado(s) no atestado.

( ) 2) **SIM** para **todos** os critérios exigidos, de modo que poderão ser apresentados diferentes e/ou múltiplos atestados visando a comprovação de cada uma das exigências.

( ) 3) **SIM** para **parte** dos critérios exigidos:

- Especificar:
- CRITÉRIOS QUE ADMITEM SOMATÓRIO - Indicar quais critérios poderão ser comprovados por diferentes/múltiplos atestados:
- CRITÉRIOS QUE **NÃO** ADMITEM SOMATÓRIO – Indicar quais critérios deverão compor um mesmo atestado:
- Justificar vedação ao somatório:

- **OUTROS REQUISITOS/REGRAMENTOS PARA OS ATESTADOS:**
- A comprovação de capacitação técnico-operacional da EMPRESA, que demonstre a aptidão desta para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, deverá ser realizada através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de prestação de serviço de manutenção em Nobreak, conforme critérios estabelecidos.
- Não será exigida a validação, ateste ou registro do(s) atestado(s) de capacitação técnico-operacional em Conselho Profissional competente.
- Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

(X)

B) REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

- **NOME DO DOCUMENTO*:** CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (EMPRESA LICITANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO)
  - ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Conselho Profissional Competente (CREA, CFT, CRT).
  - ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: Lote único
  - NORMA APLICÁVEL: Lei federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Resolução CFT 53/2019.
  - OUTRAS REGRAS (SE HOUVER): Não se aplica

( )

C) PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL (A ENGLOBAR CERTIDÃO OU ALVARÁ DE ÓRGÃO ESPECÍFICO)

- **NOME DO DOCUMENTO*:**
  - ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A):
  - ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:
  - COMPROVAÇÃO EXIGIDA (SE FOR O CASO):
  - NORMA APLICÁVEL:
  - OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):

(X)

D) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos

para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ficará franqueada às licitantes a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será entregue/executado o objeto, nos seguintes termos:

- Necessidade de agendamento - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

  ( ) NÃO **(X)** SIM
- Local da vistoria/visita: Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia.
- Unidade responsável por acompanhar: Coordenação de Manutenção Predial
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-6401/0139 e ld-manutencao.predial@mpba.mp.br
- Data-limite para realização: a vistoria/visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data que se pretenda realizar a visita, estando a ocorrência desta limitada a 02 (dois) dias úteis à data de abertura da sessão pública.
- Justificativa da exigência: ciência, por meio da possibilidade de vistoria, das condições das instalações.

(X)

E) OUTRO(S). Especificar:

NOME DO DOCUMENTO*:* INDICAÇÃO FORMAL DE RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) –CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

o ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A): Empresa Licitante

o REGRAMENTO: Indicação formal, mediante declaração específica e voltada para este certame, de responsável (eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional (ais) (Técnico Industrial em Eletrônica ou Eletrotécnica, ou Engenheiro Eletricista) detentor (es) de atestado e registro de responsabilidade técnica que comprovem a execução de serviço de manutenção em Nobreak. Não será admitida a substituição da declaração de indicação de responsável técnico por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro emitida pelo respectivo Conselho Profissional;

NOME DO DOCUMENTO*:* COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL ENTRE LICITANTE E RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

o REGRAMENTO: Deverá ser realizada a Comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social; Contrato de prestação de serviços; ou Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

***NOME DO DOCUMENTO**:* ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO EM NOME DO(A)(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) INDICADO(A)(S), ACOMPANHADO(S) DE CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

o REGRAMENTO: Deverá ser apresentado um ou mais atestados que comprovem a execução de manutenção em Nobreak, emitido em nome do (a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s). O(s) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), deverá(ão) estar acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT). Todos os documentos indicados neste item devem estar visados no Conselho Profissional competente da Unidade Federativa da região onde os serviços tenham sido realizados

2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO <u>ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>	**(X)**	**A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**
	( )	**B) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES** ➢ Justificar opção "C" (Em caso positivo): ➢ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS: **( ) 1. Liquidez Corrente (ILC),** que deverá ser: **( )** Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: **( ) 2. Liquidez Geral (LG)**, que deverá ser: **( )** Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: **( ) 3. Solvência Geral (SG),** que deverá ser: **( )** Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: **( ) 4. Outro**. Indicar: ➢ Na hipótese de a(s) licitante(s) apresentar(em) resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, será admitida, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação? - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: **1) ( )** NÃO **2) ( )** SIM
	( )	**C) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL,** igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%); ➢ Justificar opção "C" (Em caso positivo):

	( )	**D) GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** ➢ Justificar opção "D" (Em caso positivo): ➢ Percentual exigido (limitado a 1%): _____ %
2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	( )	**A) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** ➢ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** Úteis **( )** Corridos
	(X)	**B) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** ➢ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 10 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** Úteis **(X)** Corridos
	( )	**C) HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DE CONTRATO** ➢ **ARP**: Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** Úteis **( )** Corridos ➢ **CONTRATO**: Prazo para assinatura pela detentora do registro: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** Úteis **( )** Corridos
	( )	**D) CONTRATAÇÃO SERÁ FORMALIZADA SOMENTE COM EMISSÃO DE EMPENHO (SEM ARP OU CONTRATO)**

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO		
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	**( )**	**A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
	(X)	**B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
	( )	**C) OUTRO.** Indicar:
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	➢ **PRAZO:** 2 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X)** Úteis **( )** Corridos 3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.	

3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

- **LOCAL(S) DE EXECUÇÃO**: Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia

- **DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

  ( ) **A)** NÃO SE APLICA

  (**X**) **B)** REGRAS: Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h) ou aos sábados (das 08:00h às 12:00h). Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7).

- **NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

  ( ) **A)** NÃO SE APLICA

  ( ) **B)** NÃO

  (X) C) SIM. REGRAS: Para realização de manutenções preventivas

  - Unidade responsável: Coordenação de Manutenção Predial
  - Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-6401/0139 e ld-manutencao.predial@mpba.mp.br
  - Antecedência mínima (se necessário): 1 dia útil

- **DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** (Individualizar por tipo de serviço):

  Detalhamento das Especificações Técnicas e demais características dos serviços contratados estão descritos no Apenso II

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

( ) **A) REGRAS (SUGESTÃO):**

- **PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		( ) Úteis **( )** Corridos

		➢ **PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE -** ESCOLHER UMA OPÇÃO: ( ) **A)** RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (**REGRA GERAL**) ( ) **B)** OUTRO – Informar: *Inserir texto* ➢ **PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS** (SE HOUVER): *Inserir texto* ➢ **ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ( ) **A)** NÃO ( ) **B)** SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.
	( )	**B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):** *Inserir texto*
	(X)	**C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas**
3.5 REGRAS DE GARANTIA	**( )**	**A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA LICITAÇÃO**
	(X)	**B) GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**
	( )	**C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS** ➢ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**:
	( )	**D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)** ➢ **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS)** – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I: o **GARANTIA LEGAL:** o **GARANTIA CONTRATADA:**
	( )	**E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações**

Técnicas Detalhadas *

3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):

- **EXECUTOR DA GARANTIA -** ESCOLHER UMA OPÇÃO:

  ( ) A) EMPRESA CONTRATADA – LICITANTE (**REGRA GERAL**)

  ( ) B) FABRICANTE (**EXCEÇÃO**)

  - Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

- **DURAÇÃO -** ESCOLHER UMA OPÇÃO:

  ( ) A) _____ DIAS

  ( ) B) _____ MESES

  ( ) C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

  - Justificar prazo de duração definido (Opções A ou B):

- **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO,** contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

  ( ) A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos

  ( ) B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos

  ( ) C) OUTRO(S). Indicar:

- **FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

  ( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

  ( ) B) Assistência sediada no seguinte município:

  ( ) C) Assistência sediada em local a critério da Contratada

  ( ) D) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (**EXCEÇÃO**). Regras:

  - Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;

  - O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se

		necessário; o Justificativa para a garantia *on site*: *Inserir texto* **( )** E) Outra. Especificar: *Inserir texto* ➢ **DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):** *Inserir texto*
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**( )**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	(X)	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS** Indicar parcela(s) subcontratável(eis)*: A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE. ➢ Indicar regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva, referentes a serviços de reparo e substituição de eletroeletrônicos (como, por exemplo, os serviços indicados nos itens 1.2.16 e 1.2.1.7 do Apenso II deste Termo de Referência) . Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.
3.7 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS	**(X)**	**A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO** ➢ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➢ Demais regramentos (se houver): **Não se aplica**
	(X)	**B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:** Os custos com o fornecimento de componentes

		eletrônicos, peças e equipamentos, não integram o valor mensal do contrato (item 1 da proposta) e poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE.
3.8 REGRAS DE FATURAMENTO	**3.8.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) -** ESCOLHER UMA OPÇÃO**:**	
	( )	**A) EM PARCELA ÚNICA -** ESCOLHER UMA OPÇÃO**:** **( ) 1)** AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) **( ) 2)** OUTRO:
	( )	**B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO**
	(X)	**C) MENSAL**
	( )	**D) PARCELADO:** ➢ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➢ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - Especificar:
	( )	**E) OUTRO(A).** Indicar:
	3.8.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO**:**	
	( )	**A) NÃO SE APLICA,** sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.9.1 (abaixo).
	(X)	**B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A.** * Especificar**:** Os pagamentos serão realizados mensalmente, no que tange à prestação dos serviços de manutenção (item 1 da proposta) e em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimentos pontuais de componentes eletrônicos, peças, equipamentos, nos termos do item 1.5.6 do Apenso II e seus subitens. Para fins de habilitação dos pagamentos mensais deverá ser apresentado, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica/ Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção.
3.9 REGRAS PARA PAGAMENTO	3.9.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.9.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.9.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;	

	3.9.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente; 3.9.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.9.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.9.2.
3.10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO) *	**3.10.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO**- ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X) A) PRAZO**: 15 dias corridos (REGRA GERAL) **( ) B) NÃO SE APLICA** (EXCEÇÃO - Art. 162 da Lei estadual nº 9.433/2005)
	3.10.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 30 dias corridos
	3.10.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) NÃO SE APLICA **(X)** B) PRAZO ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X) 1)** 24 HORAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **(X)** Corridos **( ) 2)** _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos **( ) 3)** OUTRO(S). Indicar:
	3.10.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.10.4.1 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços. 3.10.4.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.10.4.3 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.11 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	**( )**	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS,** em razão da vigência da contratação ser inferior a doze meses e não se tratar de registro de preços.
	(X)	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** REGRAS: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X)** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta. ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.
	( )	**C) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO,** dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. * Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.

		➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
3.12 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	**3.12.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	(X)	**A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)**
	( )	**B) VIGÊNCIA DA ARP:** ➢ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 12 meses) ➢ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** NÃO **( )** SIM (Limitado ao **total** de vigência da ARP de 12 meses)
	3.12.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO -** ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( ) 1)** _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada **( ) 2)** _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada **( ) 3)** _____ meses, contados a partir do dia ___ de _____ de _____ (previsão inicial)* **( ) 4)** _____ dias, contados a partir do dia ___ de _____ de _____ (previsão inicial)*
	(X)	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO -** ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X) Opção 1**: **12 meses (1 ano)**, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X)** A) Data certa (previsão inicial): 01 de agosto de 2023 (**a ser confirmada**) **( )** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico **( ) Opção 2**: _____ **dias**, contados a partir de(a) - ESCOLHER

UMA OPÇÃO:

( ) A) Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de _____

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- **JUSTIFICAR VIGÊNCIA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES** (se for o caso):

3.12.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

( )	**A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
(X)	**B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM**. ➢ Justificativa: Justifica-se a possibilidade de prorrogação por se tratar de prestação de serviço contínuo, objetivando eficiência e economicidade na prestação do serviço público.

3.13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.13.1 OBRIGAÇÕES GERAIS

3.13.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **MPBA**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.13.1.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA,** observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.13.1.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

3.13.1.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.13.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.13.1.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada**;**

3.13.1.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

3.13.1.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.13.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.13.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.13.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.13.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.13.1.12 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.13.1.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.13.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.13.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

3.13.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: *

( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.
(X)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: 3.13.2.1 A CONTRATADA deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento; 3.13.2.1.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme previsto neste Termo de Referência; 3.13.2.1.1.1 Somente será admitida a indicação de profissional

diverso daquele que trata o item 3.13.2.1.1 com anuência expressa do CONTRATANTE e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico;

3.13.2.1.1.2 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado a CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART/ TRT do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto no item 3.13.2.1.1.1;

3.13.2.2 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado nos termos do item 3.13.2.1.1, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

3.13.2.3 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

3.13.2.4 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

3.13.2.5 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

3.13.2.6 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

3.13.2.7 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

3.13.2.7.1 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

3.13.2.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

3.13.2.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus

decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

3.13.2.10 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

3.13.2.11 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;

3.13.2.12 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

3.14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS

3.14.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.14.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.14.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.14.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
(X)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: 3.14.2.1 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto.

3.15 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	**( )**	**A) NÃO SE APLICA** (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	(X)	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	( )	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( ) A)** 5% (cinco por cento) **( ) B)** OUTRO. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: Jaime de Jesus Kalil **MATRÍCULA:** 353.670 **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Coordenação de Manutenção Predial **DATA:** 10/01/2023		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

OPÇÃO 2 – DISPUTA POR ITENS:
SERVIÇOS PONTUAIS, POR ESCOPO OU CONTINUADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	2658	MÊS	12
PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X) A)** IDENTIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENTRE OS ITENS LICITADOS E OS CÓDIGOS INDICADOS **( ) B)** DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – INDICAR DIFERENÇAS (POR ITEM LICITADO):				

OBSERVAÇÃO:
Para fins de contratação, a proposta de preços ajustada deverá englobar, para além dos valores mensal e anual do serviço, a previsão do valor estimado para o eventual fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos. Tal valor deverá corresponder obrigatoriamente a 100% do valor anual do item licitado.

Por conseguinte, o valor global anual estimado para a contratação, deverá corresponder ao somatório entre o valor anual estimado para o serviço e o valor estimado para os fornecimentos eventuais de componentes eletrônicos, equipamentos e peças, conforme seguinte modelo de PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ANUAL**	**PREÇO UNITÁRIO MENSAL**	**PREÇO TOTAL ANUAL (A)**
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	Execução mensal	12 meses	R$ XXXXX	R$ XXXXX
VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (B) *Considerar 100% sobre o preço total anual do serviço licitado					R$ XXXXX
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO (A + B)					R$ XXXXX

APENSO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Especificações Técnicas Detalhadas e demais características dos serviços contratados.

1.1 Especificação dos Equipamentos:

QT	UNID	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	Unidade	Nobreak RTA Modelo BR60T V1, 60 KVA, incluso banco de baterias
01	Unidade	Nobreak Lacerda Modelo TBL 10KVA MI-2, 220V, série A09L40962, incluso banco de baterias
01	Unidade	Nobreak Sinus Double II SS5000Bii, 5KVA, 220V, série 247380000358, incluso banco de baterias
01	Unidade	Nobreak CM Comandos Modelo Dominion SP3750, 3,75 KVA, 220V, série 39756, incluso banco de baterias
01	Unidade	Estabilizador CP Eletrônica Modelo STP 40.000 TF, 40 KVA, série 0216008

1.2 A execução do objeto compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

1.2.1 Os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:

1.2.1.1 Realização de vistoria geral por unidade;

1.2.1.2 Reaperto geral das conexões mecânicas dos equipamentos;

1.2.1.3 Limpeza geral dos equipamentos;

1.2.1.4 Teste de funcionalidade, com verificação sob carga plena, com medição de tensão e corrente de entrada e saída, e conferência com os dados do visor;

1.2.1.5 Verificação do estado dos disjuntores e demais peças mecânicas (ruídos e vibrações);

1.2.1.6 Verificação do estado geral de cabos, ventiladores, fusíveis, supressores, o funcionamento dos sinalizadores e seletores de painel, e a existência de aquecimento excessivo de componentes magnéticos, capacitores, semicondutores e outros dispositivos eletrônicos;

1.2.1.7 Realização de troca de sinalizadores, seletores, fusíveis e supressores queimados ou danificados, observando-se as especificações do fabricante, caso necessário;

1.2.1.8 Verificação de sobrecarga no equipamento acima dos limites estabelecidos pelo fabricante, relatando-se tal circunstância, quando for o caso;

1.2.1.9 Teste de funcionamento das chaves de transferência manual e/ou automática (by-pass);

1.2.1.10 Realização de limpeza interna e externa dos equipamentos com uso de pincel/pano macio e jato de ar seco;

1.2.1.11 Exame das condições de contato dos fusíveis, botoeiras, disjuntores, chaves e contatos, procedendo à limpeza, reaperto e retiradas de focos de corrosão;

1.2.1.12 Verificação das condições e das voltagens das baterias;

1.2.1.13 Verificação do funcionamento dos equipamentos na ausência de energia da concessionária;

1.2.1.14 Verificação de sincronismo com grupo motor-gerador;

1.2.1.15 Verificação do nível de carga das baterias e a autonomia estimada com a carga real;

1.2.1.16 Análise anual da qualidade de energia nos equipamentos;

1.2.1.17 Realização de testes operacionais complementares (autonomia, acionamento, transferência e desligamento);

1.2.1.18 Verificação e correção de ruídos anormais;

1.2.1.19 Realização de testes de segurança, nos termos e periodicidades determinadas pelas normas da ABNT;

1.2.1.20 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

1.2.1.21 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h) ou aos sábados (entre 08:00hs e 12:00hs).

1.2.2 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) visam eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

1.2.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

1.2.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

1.2.2.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

1.2.2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

1.2.2.3.2 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

1.2.2.3.3 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do sistema;

1.2.3 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

1.2.3.1 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação ao CONTRATANTE, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

1.3 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do CONTRATANTE, nesses casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

1.4 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

1.5 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal contratado, observada a exceção disposta no item 1.5.6;

1.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;

1.5.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no equipamento e respectivos comandos, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE;

1.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

1.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

1.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;

1.5.6 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

1.5.6.1 Na hipótese descrita no item 1.5.6, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o item 1.2.2.3.1;

1.5.6.2 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

1.5.6.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação/substituição dos componentes eletrônicos, equipamentos e peças que se façam necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, independentemente da origem do fornecimento de tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

1.5.6.4 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

1.5.7 No caso de substituição de equipamentos, é de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de remoção do equipamento defeituoso e de instalação de novo equipamento, a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, incluindo mão de obra, materiais e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

1.6 Todos os custos com a mão de obra, materiais e ferramentas necessárias à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos itens 1.2.1 e 1.2.2, estão inclusos no valor mensal;

1.7 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da CONTRATADA na execução dos serviços deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

1.8 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas;

1.9 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

1.9.1 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE em tempo integral nas suas instalações;

.

APENSO III

PLANILHA(S) DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

NÃO SE APLICA

APENSO IV

JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS

1. HISTÓRICO DE CONSUMO:

Trata-se de serviço prestado de forma contínua e remunerado mensalmente. Foi considerado, para fins de informação neste item, o período dos últimos 12 meses.

HISTÓRICO DE CONSUMO		
PERÍODO DE REFERÊNCIA	MÊS INICIAL (mês/ano):	Janeiro/2022
	MÊS FINAL (mês/ano):	Dezembro/2022
	QUANTITATIVO TOTAL DE MESES:	12

DETALHAMENTO					
ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL CONSUMIDA NO PERÍODO DE REFERÊNCIA *(a)*	QUANTITATIVO DEFINIDO PARA A LICITAÇÃO *(b)*	VARIAÇÃO PREVISTA POR AUMENTO OU REDUÇÃO	
				QUANTIDADE *(b – a)*	PERCENTUAL
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	12	12	--	---

2. JUSTIFICATIVA PARA A PROJEÇÃO DE ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO (PARA CADA ITEM):

NÃO SE APLICA.

APENSO V

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO TOTAL	PREVISÃO - ANO CORRENTE 2023	PREVISÃO - ANOS SUBSEQUENTES	
					ANO 2024	ANO 2025
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	MÊS	12	5	7	0

APENSO VI

JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE MARCA, MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE

NÃO SE APLICA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO		
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	**INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):** Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA. **Observação: Relação dos itens licitados** indicada no **APENSO I** e **especificações técnicas** correspondentes detalhadas no **APENSO II.**	
1.2 INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)	**( )** SIM *	**(X)** NÃO
	Observação: Opção em que a licitante só poderá oferecer um(a) determinado(a) modelo, marca, característica e/ou especificação de serviço, o(a)(s) qual(ais) é prestado/fornecido somente por determinado fabricante, conforme definido(a) pelo MP.	
1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	**(X)**	**A) SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado. (**REGRA**)
	( )	**B) SERVIÇOS INCOMUNS** (ATÍPICOS - **EXCEÇÃO**) ➢ FUNDAMENTO – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) Subjetividade de padrões **( )** B) Especificações atípicas frente ao mercado ➢ JUSTIFICATIVA:
1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO	**( )**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO**
	( )	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	( )	**C) REGISTRO DE PREÇOS** ➢ Unidade Administrativa gerenciadora do registro: ➢ Abrangência territorial do registro (limite territorial da execução de serviços pelo prestador) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) SALVADOR **( )** B) SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA **( )** C) OUTRO(S). Especificar: ➢ Possibilidade de adesão por outros Órgãos - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) NÃO **( )** B) SIM (REGRA GERAL). Regras:

		○ Cada órgão aderente não poderá aderir mais que 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços. ○ O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
	(X)	**D) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS** - ESCOLHER UMA DAS SEGUINTES VARIAÇÕES: **(X)** D.1) **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA **( )** D.2) **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) * **( )** D.3) **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS **( )** D.4) **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	( )	**E) OUTRO(S).** Especificar:
1.5 JUSTIFICATIVA: **SERVIÇOS CONTINUADOS**	**( )**	**A) NÃO SE APLICA** (**Não** se trata de licitação para contratação de serviços continuados)
	(X)	**B) JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente contratação sob a imperativa necessidade pública e contínua, por mais de um exercício financeiro, de prover à Instituição o adequado funcionamento da rede estabilizada na sede do Ministério Público do Estado da Bahia no bairro de Nazaré, de forma que sejam propiciadas condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos.
1.6 JUSTIFICATIVA: **ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA**	**( )**	**A) NÃO SE APLICA** (**Não** se trata de licitação para contratação de serviços de engenharia)
	(X)	**B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE EGENHARIA"** ➢ **FUNDAMENTAÇÃO:** Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigos 8 e 9. ➢ **ITEMS APLICÁVEIS -** ESCOLHER UMA OPÇÃO**:** **(X)** A) TODOS OS ITENS **( )** B) PARTE DOS ITENS: *Especificar*
1.7 JUSTIFICATIVA: **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**	A presente contratação justifica-se pela necessidade de preservar, em tempo integral, o funcionamento eficiente da rede estabilizada da sede do Ministério Público do Estado da Bahia no bairro de Nazaré em Salvador - BA, proporcionando condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos da Instituição.	

2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS		
2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL	**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS:** Coordenação de Manutenção Predial	
2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO	**( ) DISPUTA POR <u>ITENS</u>**	**(X) DISPUTA POR <u>LOTES</u>**
	2.2.1 JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (Se licitação disputada por lotes): Tendo em vista a natureza singular da prestação dos serviços a serem contratados e a interdependência entre os itens licitados, torna-se inviável a adoção da disputa por itens, pois esta divisão incorreria em dificuldades na prestação dos serviços e na execução contratual.	
2.3 APLICAÇÃO DOS ARTS. 48 e 49 DA LC 123/2006 – HIPÓTESES DE DISPUTA EXCLUSIVA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**(X)**	**A) APLICÁVEL**
	( )	**B) INAPLICÁVEL**, por extrapolar os limites de valor previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006
	( )	**C) INAPLICÁVEL**, em razão de **<u>exceção</u>** prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006: ➢ INCISO APLICÁVEL: ➢ JUSTIFICATIVA:
2.4 TIPO DE LICITAÇÃO	**(X)**	**A) MENOR PREÇO** ➢ **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO**:** (**X**) **1)** MENOR PREÇO ( ) **2)** MAIOR DESCONTO
	( )	**B) MELHOR TÉCNICA**
	( )	**C) TÉCNICA E PREÇO**
	( )	**D) MAIOR LANCE OU OFERTA**
2.5 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	**(X)**	**A) NÃO SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES**

	( )	**B) SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES, CONFORME APENSO III.**
2.6 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO **SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO**	**(X) ABERTO** (Regra geral)	**( ) ABERTO E FECHADO** (**Exceção**)
	2.6.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES - ESCOLHER UMA OPÇÃO**:** ( ) A) 3% (três por cento), para todos os itens (**SUGESTÃO**) (**X**) B) PERCENTUAL: 1 % ( ) C) VALOR: R$ _____ ( ) D) Intervalos variados entre os itens*	
	2.6.2 JUSTIFICAR MODO "ABERTO E FECHADO" - Em caso positivo:	
2.7 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS **SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO**	**(X)**	**A) ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL** (Regra geral)
	( )	**B) ORÇAMENTO SIGILOSO** – **DIVULGADO SOMENTE APÓS DISPUTA DE LANCES** (**Exceção**) ➢ JUSTIFICATIVA:
2.8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA Obs.: Para além de preços e especificações técnicas	**2.8.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**	
	(X)	**A) NÃO HÁ INFORMAÇÃO ADICIONAL A SER SOLICITADA SOBRE O OBJETO LICITADO**, para além de especificações técnicas e preços ofertados
	( )	**B) MARCA/FABRICANTE**
	( )	**C) MODELO**
	( )	**D) PART NUMBER ou SKU**
	( )	**E) OUTRA(S).** Especificar:
	2.8.2 ITENS ABARCADOS PELA(S) EXIGÊNCIA(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO**: Não se aplica** **( ) A) EXIGÊNCIA(S) UNIFORME(S) PARA TODOS OS ITENS** **( ) B) EXIGÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE OS ITENS.** Especificar Item/Exigência:	
2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	**(X)**	**A) NÃO HÁ DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA**
	( )	**B) DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S)** do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como **catálogos técnicos**, folders, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas) e páginas da internet impressas. ➢ Itens licitados abrangidos pela exigência de documento técnico **-** ESCOLHER UMA OPÇÃO**:** **( )** 1) TODOS OS ITENS

		( ) 2) PARTE DOS ITENS: ➢ Comprovação a ser realizada com a documentação - ESCOLHER UMA OPÇÃO**:** **( )** 1) SOMENTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS **( )** 2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA **( )** 3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E ALGUMA(S) DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO: **( )** 4) OUTRO(S): ➢ Fase para a exigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***:** **( )** 1) EM CONJUNTO COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA **( )** 2) APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
	( )	**C) OUTRO(S) DOCUMENTO(S) – INDICAR: *** ➢ **NOME DO DOCUMENTO:** o EMISSOR(A): o ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: o REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: o JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE:
2.10 SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	**( )** SIM	**(X)** NÃO
	2.10.1 JUSTIFICATIVA E REGRAMENTOS – Em caso positivo: ➢ Justificativa: ➢ Demonstração a ser realizada (por item): ITEM/LOTE | DEMONSTRAÇÃO EXIGIDA ➢ Prazo para execução da demonstração pela licitante: _____ dias. ➢ Necessidade de agendamento **–** ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) NÃO **( )** B) SIM. Telefone e e-mail para agendamento: (__) _____ e _____@mpba.mp.br	

<table>
<tr>
<td></td>
<td>
➢ Local para execução da demonstração – ESCOLHER UMA OPÇÃO:
( ) A) Sede da licitante
( ) B) Sede do MPBA. Endereço:
( ) C) Outro. Indicar:
➢ Prazo para avaliação técnica pelo MPBA: _____ dias
➢ Unidade administrativa responsável pela avaliação:
➢ Critérios de avaliação e aceitação técnica da demonstração (elencar):
<table>
<tr><th>ITEM/LOTE</th><th>PONTOS A SEREM AVALIADOS</th><th>METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO</th><th>CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO</th></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
</table>
➢ Possibilidade de correção da demonstração rejeitada - ESCOLHER UMA OPÇÃO:
( ) A) NÃO
( ) B) SIM. Quantas: _____ reapresentações
➢ Prazo para refazimento pela licitante (em caso de resposta positiva acima): _____ dias.
</td>
</tr>
<tr>
<td>2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</td>
<td>(X)</td>
<td>
➢ ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

➢ CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA) - ESCOLHER QUANTOS FOREM CABÍVEIS (INDICAR, PELO MENOS, UM):

(X) 1) CARACTERÍSTICAS: deverá ser comprovada a prestação de serviço de manutenção em Nobreak.

(X) 2) PRAZOS: deverá ser comprovada a prestação de serviço de forma contínua, por prazo igual ou superior a 6 meses.

( ) 3) QUANTIDADES – Quantitativo mínimo aceitável: NÃO EXIGIDO
<table>
<tr><th>ITEM/LOTE</th><th>SERVIÇO</th><th>QUANTITATIVO MÍNIMO
(limitado a 50% do licitado)</th></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td></tr>
</table>
(X) 4) PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO:
<table>
<tr><th>ITEM / LOTE</th><th>PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO</th><th>QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO
(em regra, limitado a 50% do licitado)**</th></tr>
<tr><td>Lote Único</td><td>Serviço de Manutenção em Nobreak em função da potência do equipamento de maior porte (60KVA)</td><td>30KVA</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td></tr>
</table>
</td>
</tr>
</table>

- **JUSTIFICATIVA(S) –** Preencher relativamente aos critérios sinalizados no tópico anterior:

- CARACTERÍSTICAS: justifica-se pela necessidade de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

- PRAZO(S): considerando o caráter contínuo da prestação do serviço a ser contratado, em período anual, para fins de habilitação técnica faz-se necessário a comprovação da prestação de serviço, pela licitante, de forma continuada e ininterrupta superior ou igual ao período indicado, pois o fracionamento deste período incorreria na descaracterização de prestação de serviço continuado e periódico.

- QUANTITATIVO(S) MÍNIMO(S): NÃO SE APLICA

- PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA: O conjunto de Nobreaks da sede do MPBA situada no bairro de Nazaré (Salvador – BA), objeto dos serviços de manutenção a serem contratados, possui potência na ordem de 78,75KVA, enquanto o equipamento de maior porte, apresenta potência na ordem de 60KVA. Tendo em vista o cuidado de selecionar no processo licitatório, resguardadas as condições de competitividade, empresa que possua expertise na execução das atividades, indica-se a necessidade de que as empresas licitantes comprovem a execução de serviços de manutenção em Nobreaks de porte similar ao existente na referida sede do MPBA. Para que seja atendida tal premissa, as licitantes deverão comprovar a execução de serviços de manutenção em Nobreak com potência igual ou superior a 30KVA, não sendo admitido o somatório de potências de equipamentos diversos.

- **POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO(S) DE ATESTADOS** – ESCOLHER UMA OPÇÃO**:**

(X) 1) **NÃO** para todos os critérios exigidos, de modo que todos deverão estar integralmente comprovados através de um único atestado (**EXCEÇÃO**):

- Justificar vedação ao somatório: considerando que os critérios exigidos (característica, prazo e parcela de maior relevância) convergem para que seja comprovada a realização de serviço pertinente e compatível com o objeto licitado durante um período mínimo que demonstre continuidade e periodicidade na prestação deste serviço, a possibilidade de somatório incorreria em prejuízo na comprovação de tal aptidão técnica (prestação de serviço de manutenção em Nobreak com potência igual ou superior a 30KVA por prazo igual ou superior a 6 meses) pela dissociação entre os critérios exigidos em atestados distintos. Desta forma, tendo em vista o porte dos equipamentos existentes, objeto dos serviços de manutenção a serem contratados, a possibilidade de somar atestados incorreria em dificuldades, devido à divisibilidade dos serviços, em atestar que a empresa licitante possui capacidade técnica e expertise para executar atividades de manutenção em Nobreak com potência, capacidade e complexidade similar, em ordem de grandeza, à do objeto licitado. Desta forma, não será admitido, mesmo dentro de um único atestado, o somatório de potências de Nobreaks diversos para fins de comprovação de manutenção em equipamento com potência igual ou superior a 30KVA, devendo tal capacidade referir-se à(s) característica(s) individual(is) do(s) Nobreak(s) apresentado(s) no atestado.

( ) 2) **SIM** para **todos** os critérios exigidos, de modo que poderão ser apresentados diferentes e/ou múltiplos atestados visando a comprovação de cada uma das exigências.

		( ) 3) **SIM** para **parte** dos critérios exigidos: ➢ Especificar: ➢ CRITÉRIOS QUE ADMITEM SOMATÓRIO - Indicar quais critérios poderão ser comprovados por diferentes/múltiplos atestados: ➢ CRITÉRIOS QUE **NÃO** ADMITEM SOMATÓRIO – Indicar quais critérios deverão compor um mesmo atestado: ➢ Justificar vedação ao somatório: ➢ **OUTROS REQUISITOS/REGRAMENTOS PARA OS ATESTADOS:** ➢ A comprovação de capacitação técnico-operacional da EMPRESA, que demonstre a aptidão desta para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, deverá ser realizada através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de prestação de serviço de manutenção em Nobreak, conforme critérios estabelecidos. ➢ Não será exigida a validação, ateste ou registro do(s) atestado(s) de capacitação técnico-operacional em Conselho Profissional competente. ➢ Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.
	(X)	**B) REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE** ➢ **NOME DO DOCUMENTO*:** CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (EMPRESA LICITANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO) o ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Conselho Profissional Competente (CREA, CFT, CRT). o ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: Lote único o NORMA APLICÁVEL: Lei federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Resolução CFT 53/2019. o OUTRAS REGRAS (SE HOUVER): Não se aplica
	( )	**C) PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL (A ENGLOBAR CERTIDÃO OU ALVARÁ DE ÓRGÃO ESPECÍFICO)** ➢ **NOME DO DOCUMENTO*:** o ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A): o ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: o COMPROVAÇÃO EXIGIDA (SE FOR O CASO): o NORMA APLICÁVEL: o OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):

	(X)	**D) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS** Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Ficará franqueada às licitantes a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será entregue/executado o objeto, nos seguintes termos: ➢ Necessidade de agendamento - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** NÃO **(X)** SIM ➢ Local da vistoria/visita: Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia. ➢ Unidade responsável por acompanhar: Coordenação de Manutenção Predial ➢ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-6401/0139 e ld-manutencao.predial@mpba.mp.br ➢ Data-limite para realização: a vistoria/visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data que se pretenda realizar a visita, estando a ocorrência desta limitada a 02 (dois) dias úteis à data de abertura da sessão pública. ➢ Justificativa da exigência: ciência, por meio da possibilidade de vistoria, das condições das instalações.
	(X)	**E) OUTRO(S). Especificar:** ***NOME DO DOCUMENTO:*** INDICAÇÃO FORMAL DE RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL *o ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A):* Empresa Licitante *o REGRAMENTO:* Indicação formal, mediante declaração específica e voltada para este certame, de responsável (eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional (ais) (Técnico Industrial em Eletrônica ou Eletrotécnica, ou Engenheiro Eletricista) detentor (es) de atestado e registro de responsabilidade técnica que comprovem a execução de serviço de manutenção em Nobreak. Não será admitida a substituição da declaração de indicação de responsável técnico por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro emitida pelo respectivo Conselho Profissional; ***NOME DO DOCUMENTO:*** COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL ENTRE LICITANTE E RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL *o REGRAMENTO:* Deverá ser realizada a Comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social; Contrato de prestação de serviços; ou Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado

		e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. ***NOME DO DOCUMENTO**:* ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO EM NOME DO(A)(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) INDICADO(A)(S), ACOMPANHADO(S) DE CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL *o REGRAMENTO:* Deverá ser apresentado um ou mais atestados que comprovem a execução de manutenção em Nobreak, emitido em nome do (a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s). O(s) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), deverá(ão) estar acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT). Todos os documentos indicados neste item devem estar visados no Conselho Profissional competente da Unidade Federativa da região onde os serviços tenham sido realizados
2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO <u>ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>	**(X)**	**A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**
	( )	**B) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES** ➢ Justificar opção "C" (Em caso positivo): ➢ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS: **( ) 1. Liquidez Corrente (ILC),** que deverá ser: **( )** Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: **( ) 2. Liquidez Geral (LG)**, que deverá ser: **( )** Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: **( ) 3. Solvência Geral (SG),** que deverá ser: **( )** Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: **( ) 4. Outro**. Indicar: ➢ Na hipótese de a(s) licitante(s) apresentar(em) resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, será admitida, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação? - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: **1) ( )** NÃO **2) ( )** SIM
	( )	**C) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL,** igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%); ➢ Justificar opção "C" (Em caso positivo):
	( )	**D) GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** ➢ Justificar opção "D" (Em caso positivo): ➢ Percentual exigido (limitado a 1%): _____ *%*

2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**( )**	**A) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** ➢ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** Úteis **( )** Corridos
	(X)	**B) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** ➢ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 10 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** Úteis **(X)** Corridos
	( )	**C) HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DE CONTRATO** ➢ **ARP**: Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** Úteis **( )** Corridos ➢ **CONTRATO**: Prazo para assinatura pela detentora do registro: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** Úteis **( )** Corridos
	( )	**D) CONTRATAÇÃO SERÁ FORMALIZADA SOMENTE COM EMISSÃO DE EMPENHO (SEM ARP OU CONTRATO)**

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	**( )**	**A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
	(X)	**B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
	( )	**C) OUTRO.** Indicar*:*
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	➢ **PRAZO:** 2 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X)** Úteis **( )** Corridos 3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal). 3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.	

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	➢ **LOCAL(S) DE EXECUÇÃO**: Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia ➢ **DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ( ) **A)** NÃO SE APLICA (**X**) **B)** REGRAS: Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h) ou aos sábados (das 08:00h às 12:00h). Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7). ➢ **NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ( ) **A)** NÃO SE APLICA ( ) **B)** NÃO **(X) C)** SIM. REGRAS: Para realização de manutenções preventivas o Unidade responsável: Coordenação de Manutenção Predial o Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-6401/0139 e ld-manutencao.predial@mpba.mp.br o Antecedência mínima (se necessário): 1 dia útil ➢ **DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** (Individualizar por tipo de serviço): Detalhamento das Especificações Técnicas e demais características dos serviços contratados estão descritos no Apenso II

<table>
<tr><td rowspan="3">3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO</td><td>( )</td><td>A) REGRAS (SUGESTÃO):
➢ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:
<table><tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr><tr><td></td><td></td><td>( ) Úteis ( ) Corridos</td></tr><tr><td></td><td></td><td>( ) Úteis ( ) Corridos</td></tr></table>➢ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:
( ) A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)
( ) B) OUTRO – Informar: Inserir texto
➢ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): Inserir texto
➢ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:
( ) A) NÃO
( ) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):
Inserir texto</td></tr>
<tr><td>(X)</td><td>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas</td></tr>
<tr><td rowspan="4">3.5 REGRAS DE GARANTIA</td><td>( )</td><td>A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA LICITAÇÃO</td></tr>
<tr><td>(X)</td><td>B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS
➢ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)
➢ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:
○ GARANTIA LEGAL:</td></tr>
</table>

		○ **GARANTIA CONTRATADA:**
	( )	**E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas ***

3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):

➢ **EXECUTOR DA GARANTIA -** ESCOLHER UMA OPÇÃO:

( ) A) EMPRESA CONTRATADA – LICITANTE (**REGRA GERAL**)

( ) B) FABRICANTE (**EXCEÇÃO**)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➢ **DURAÇÃO -** ESCOLHER UMA OPÇÃO:

( ) A) _____ DIAS

( ) B) _____ MESES

( ) C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido (Opções A ou B):

➢ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO,** contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

( ) A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos

( ) B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos

( ) C) OUTRO(S). Indicar:

➢ **FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

( ) B) Assistência sediada no seguinte município:

( ) C) Assistência sediada em local a critério da Contratada

( ) D) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (**EXCEÇÃO**). Regras:

○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;

○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

○ Justificativa para a garantia *on site*: *Inserir texto*

	( ) E) Outra. Especificar: *Inserir texto* ➢ **DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):** *Inserir texto*	
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**( )**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	(X)	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS** Indicar parcela(s) subcontratável(eis)*: A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE. ➢ Indicar regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva, referentes a serviços de reparo e substituição de eletroeletrônicos (como, por exemplo, os serviços indicados nos itens 1.2.16 e 1.2.1.7 do Apenso II deste Termo de Referência) . Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.
3.7 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS	**(X)**	**A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO** ➢ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➢ Demais regramentos (se houver): **Não se aplica**
	(X)	**B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:** Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, não integram o valor mensal do contrato (item 1 da proposta) e poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE.
3.8 REGRAS DE FATURAMENTO	**3.8.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) -** ESCOLHER UMA OPÇÃO**:**	
	( )	**A) EM PARCELA ÚNICA -** ESCOLHER UMA OPÇÃO**:** **( ) 1)** AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) **( ) 2)** OUTRO:

	( )	**B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO**
	(X)	**C) MENSAL**
	( )	**D) PARCELADO:** ➢ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➢ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - Especificar:
	( )	**E) OUTRO(A).** Indicar:
	3.8.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO**:**	
	( )	**A) NÃO SE APLICA,** sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.9.1 (abaixo).
	(X)	**B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A.** * Especificar**:** Os pagamentos serão realizados mensalmente, no que tange à prestação dos serviços de manutenção (item 1 da proposta) e em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimentos pontuais de componentes eletrônicos, peças, equipamentos, nos termos do item 1.5.6 do Apenso II e seus subitens. Para fins de habilitação dos pagamentos mensais deverá ser apresentado, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica/ Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção.
3.9 REGRAS PARA PAGAMENTO	3.9.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.9.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.9.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado; 3.9.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente; 3.9.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.9.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.9.2.	
	3.10.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO- ESCOLHER UMA OPÇÃO:	

3.10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO) *	**(X) A) PRAZO**: 15 dias corridos (REGRA GERAL) **( ) B) NÃO SE APLICA** (EXCEÇÃO - Art. 162 da Lei estadual nº 9.433/2005)	
	3.10.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 30 dias corridos	
	3.10.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) NÃO SE APLICA **(X)** B) PRAZO ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X) 1)** 24 HORAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **(X)** Corridos **( ) 2)** _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos **( ) 3)** OUTRO(S). Indicar:	
	3.10.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.10.4.1 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços. 3.10.4.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005; 3.10.4.3 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.	
3.11 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	**( )**	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS,** em razão da vigência da contratação ser inferior a doze meses e não se tratar de registro de preços.
	(X)	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** REGRAS: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X)** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

		➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.
	( )	**C) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO,** dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. * Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
3.12 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	**3.12.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	(X)	**A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)**
	( )	**B) VIGÊNCIA DA ARP:** ➢ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 12 meses) ➢ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** NÃO **( )** SIM (Limitado ao **total** de vigência da ARP de 12 meses)
	3.12.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO -** ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( ) 1)** ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada

		( ) 2) ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada **( ) 3)** ____ meses, contados a partir do dia ___ de ____ de ____ (previsão inicial)* **( ) 4)** ____ dias, contados a partir do dia ___ de ____ de ____ (previsão inicial)*
	(X)	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO -** ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X) Opção 1**: **12 meses (1 ano)**, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X)** A) Data certa (previsão inicial): 01 de agosto de 2023 (**a ser confirmada**) **( )** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico **( ) Opção 2**: _____ **dias**, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de _____ **( )** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico ➢ **JUSTIFICAR VIGÊNCIA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES** (se for o caso):
	3.12.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	( )	**A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
	(X)	**B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM**. ➢ Justificativa: Justifica-se a possibilidade de prorrogação por se tratar de prestação de serviço contínuo, objetivando eficiência e economicidade na prestação do serviço público.
3.13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	**3.13.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.13.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **MPBA**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças; 3.13.1.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA,** observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento; 3.13.1.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;	

	3.13.1.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.13.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação; 3.13.1.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada**;** 3.13.1.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato; 3.13.1.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato; 3.13.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total; 3.13.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados; 3.13.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**; 3.13.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**; 3.13.1.12 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização; 3.13.1.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação; 3.13.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação; 3.13.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.
	3.13.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: *

	( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.
	(X)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: 3.13.2.1 A CONTRATADA deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento; 3.13.2.1.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme previsto neste Termo de Referência; 3.13.2.1.1.1 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o item 3.13.2.1.1 com anuência expressa do CONTRATANTE e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico; 3.13.2.1.1.2 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado a CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART/ TRT do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto no item 3.13.2.1.1.1; 3.13.2.2 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado nos termos do item 3.13.2.1.1, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente; 3.13.2.3 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; 3.13.2.4 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização; 3.13.2.5 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados; 3.13.2.6 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados; 3.13.2.7 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas; 3.13.2.7.1 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

		3.13.2.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA; 3.13.2.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.13.2.10 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não; 3.13.2.11 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas; 3.13.2.12 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato.
3.14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	**3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.14.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.14.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento; 3.14.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual; 3.14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.14.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.	
	3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

	(X)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: 3.14.2.1 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto.
3.15 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	**( )**	**A) NÃO SE APLICA** (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	(X)	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	( )	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( ) A)** 5% (cinco por cento) **( ) B)** OUTRO. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: Jaime de Jesus Kalil **MATRÍCULA:** 353.670 **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Coordenação de Manutenção Predial **DATA:** 10/01/2023		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

OPÇÃO 2 – DISPUTA POR ITENS:
SERVIÇOS PONTUAIS, POR ESCOPO OU CONTINUADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	2658	MÊS	12
PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X) A)** IDENTIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENTRE OS ITENS LICITADOS E OS CÓDIGOS INDICADOS **( ) B)** DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – INDICAR DIFERENÇAS (POR ITEM LICITADO):				

OBSERVAÇÃO:
Para fins de contratação, a proposta de preços ajustada deverá englobar, para além dos valores mensal e anual do serviço, a previsão do valor estimado para o eventual fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos. Tal valor deverá corresponder obrigatoriamente a 100% do valor anual do item licitado.

Por conseguinte, o valor global anual estimado para a contratação, deverá corresponder ao somatório entre o valor anual estimado para o serviço e o valor estimado para os fornecimentos eventuais de componentes eletrônicos, equipamentos e peças, conforme seguinte modelo de PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ANUAL**	**PREÇO UNITÁRIO MENSAL**	**PREÇO TOTAL ANUAL (A)**
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	Execução mensal	12 meses	R$ XXXXX	R$ XXXXX
VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (B) *Considerar 100% sobre o preço total anual do serviço licitado					R$ XXXXX
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO (A + B)					R$ XXXXX

APENSO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Especificações Técnicas Detalhadas e demais características dos serviços contratados.

1.1 Especificação dos Equipamentos:

QT	UNID	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	Unidade	Nobreak RTA Modelo BR60T V1, 60 KVA, incluso banco de baterias
01	Unidade	Nobreak Lacerda Modelo TBL 10KVA MI-2, 220V, série A09L40962, incluso banco de baterias
01	Unidade	Nobreak Sinus Double II SS5000Bii, 5KVA, 220V, série 247380000358, incluso banco de baterias
01	Unidade	Nobreak CM Comandos Modelo Dominion SP3750, 3,75 KVA, 220V, série 39756, incluso banco de baterias
01	Unidade	Estabilizador CP Eletrônica Modelo STP 40.000 TF, 40 KVA, série 0216008

1.2 A execução do objeto compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

1.2.1 Os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:

1.2.1.1 Realização de vistoria geral por unidade;

1.2.1.2 Reaperto geral das conexões mecânicas dos equipamentos;

1.2.1.3 Limpeza geral dos equipamentos;

1.2.1.4 Teste de funcionalidade, com verificação sob carga plena, com medição de tensão e corrente de entrada e saída, e conferência com os dados do visor;

1.2.1.5 Verificação do estado dos disjuntores e demais peças mecânicas (ruídos e vibrações);

1.2.1.6 Verificação do estado geral de cabos, ventiladores, fusíveis, supressores, o funcionamento dos sinalizadores e seletores de painel, e a existência de aquecimento excessivo de componentes magnéticos, capacitores, semicondutores e outros dispositivos eletrônicos;

1.2.1.7 Realização de troca de sinalizadores, seletores, fusíveis e supressores queimados ou danificados, observando-se as especificações do fabricante, caso necessário;

1.2.1.8 Verificação de sobrecarga no equipamento acima dos limites estabelecidos pelo fabricante, relatando-se tal circunstância, quando for o caso;

1.2.1.9 Teste de funcionamento das chaves de transferência manual e/ou automática (by-pass);

1.2.1.10 Realização de limpeza interna e externa dos equipamentos com uso de pincel/pano macio e jato de ar seco;

1.2.1.11 Exame das condições de contato dos fusíveis, botoeiras, disjuntores, chaves e contatos, procedendo à limpeza, reaperto e retiradas de focos de corrosão;

1.2.1.12 Verificação das condições e das voltagens das baterias;

1.2.1.13 Verificação do funcionamento dos equipamentos na ausência de energia da concessionária;

1.2.1.14 Verificação de sincronismo com grupo motor-gerador;

1.2.1.15 Verificação do nível de carga das baterias e a autonomia estimada com a carga real;

1.2.1.16 Análise anual da qualidade de energia nos equipamentos;

1.2.1.17 Realização de testes operacionais complementares (autonomia, acionamento, transferência e desligamento);

1.2.1.18 Verificação e correção de ruídos anormais;

1.2.1.19 Realização de testes de segurança, nos termos e periodicidades determinadas pelas normas da ABNT;

1.2.1.20 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

1.2.1.21 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h) ou aos sábados (entre 08:00hs e 12:00hs).

1.2.2 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) visam eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

1.2.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

1.2.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

1.2.2.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

1.2.2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

1.2.2.3.2 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

1.2.2.3.3 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do sistema;

1.2.3 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

1.2.3.1 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação ao CONTRATANTE, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

1.3 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do CONTRATANTE, nesses casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

1.4 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

1.5 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal contratado, observada a exceção disposta no item 1.5.6;

1.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;

1.5.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no equipamento e respectivos comandos, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE;

1.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

1.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

1.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;

1.5.6 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

1.5.6.1 Na hipótese descrita no item 1.5.6, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o item 1.2.2.3.1;

1.5.6.2 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

1.5.6.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação/substituição dos componentes eletrônicos, equipamentos e peças que se façam necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, independentemente da origem do fornecimento de tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

1.5.6.4 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

1.5.7 No caso de substituição de equipamentos, é de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de remoção do equipamento defeituoso e de instalação de novo equipamento, a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, incluindo mão de obra, materiais e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

1.6 Todos os custos com a mão de obra, materiais e ferramentas necessárias à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos itens 1.2.1 e 1.2.2, estão inclusos no valor mensal;

1.7 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da CONTRATADA na execução dos serviços deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

1.8 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas;

1.9 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

1.9.1 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE em tempo integral nas suas instalações;
.

APENSO III

PLANILHA(S) DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

NÃO SE APLICA

APENSO IV

JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS

1. HISTÓRICO DE CONSUMO:

Trata-se de serviço prestado de forma contínua e remunerado mensalmente. Foi considerado, para fins de informação neste item, o período dos últimos 12 meses.

HISTÓRICO DE CONSUMO		
PERÍODO DE REFERÊNCIA	MÊS INICIAL (mês/ano):	Janeiro/2022
	MÊS FINAL (mês/ano):	Dezembro/2022
	QUANTITATIVO TOTAL DE MESES:	12

DETALHAMENTO					
ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL CONSUMIDA NO PERÍODO DE REFERÊNCIA *(a)*	QUANTITATIVO DEFINIDO PARA A LICITAÇÃO *(b)*	VARIAÇÃO PREVISTA POR AUMENTO OU REDUÇÃO	
				QUANTIDADE *(b – a)*	PERCENTUAL
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	12	12	--	---

2. JUSTIFICATIVA PARA A PROJEÇÃO DE ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO (PARA CADA ITEM):

NÃO SE APLICA.

APENSO V

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO TOTAL	PREVISÃO - ANO CORRENTE 2023	PREVISÃO - ANOS SUBSEQUENTES	
					ANO 2024	ANO 2025
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	MÊS	12	5	7	0

APENSO VI

JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE MARCA, MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE

NÃO SE APLICA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção aos Despachos 0605236 da Coordenação de Licitações e 0604480 da Superintendência de Gestão Administrativa, e ao Parecer Jurídico 0603554 da Assessoria Técnico-Jurídica da SGA, informamos a atualização no conteúdo do item 3.6 B) (Subcontratação) no Termo de Referência (0605490, 0605493).

Desta forma, encaminha-se o presente expediente, conforme solicitado, para a Coordenação de Contratos.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime De Jesus Kalil** em 09/03/2023, às 15:18, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0605495** e o código CRC **EE6D5E3B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Após análise do ajuste realizado pela unidade demandante, devolvemos o expediente à mesma destacando que não localizamos no apenso "Especificações Técnicas Detalhadas", o item 1.2.1.7, de modo que interpretamos se tratar de equívoco de digitação e consideramos o item 1.2.17 do apenso e ajustamos o item 2.12.1 da minuta do contrato.

Caso esteja correto nosso entendimento, solicitamos o respectivo ajuste no documento e encaminhamento à Coordenação de Licitações para ajustes no Edital.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 09/03/2023, às 16:41, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0605733** e o código CRC **10815721**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20XX - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXX**, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, representada por seu sócio/representante legal **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão xxxxxx nº XXX/20XX, tipo menor preço, protocolado sob o SEI nº 19.09.02336.0027142/2022-47, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em 04 (quatro) Nobreaks e 01 (um) Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como com o fornecimento de todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste contrato serão executados na sede do **CONTRATANTE** situadas à Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador/BA;

2.3.1 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h) ou aos sábados (das 08:00h às 12:00h) e deverá ser previamente agendado com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, junto à Coordenação de Manutenção Predial, por meio dos telefones (71) 3103-6401/0139 e do endereço eletrônico ld-manutencao.predial@mpba.mp.br.

2.3.2 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7).

2.4 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nos seguintes equipamentos:

2.4.1 **01 (um)** Nobreak RTA Modelo BR60T V1, 60 KVA, incluso banco de baterias;

2.4.2 **01 (um)** Nobreak Lacerda Modelo TBL 10KVA MI-2, 220V, série A09L40962, incluso banco de baterias;

2.4.3 **01 (um)** Nobreak Sinus Double II SS5000Bii, 5KVA, 220V, série 247380000358, incluso banco de baterias;

2.4.4 **01 (um)** Nobreak CM Comandos Modelo Dominion SP3750, 3,75 KVA, 220V, série 39756, incluso banco de baterias;

2.4.5 **01 (um)** Estabilizador CP Eletrônica Modelo STP 40.000 TF, 40 KVA, série 0216008.

2.5 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

2.5.1 Os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:

2.5.1.1 Realização de vistoria geral por unidade;

2.5.1.2 Reaperto geral das conexões mecânicas dos equipamentos;

2.5.1.3 Limpeza geral dos equipamentos;

2.5.1.4 Teste de funcionalidade, com verificação sob carga plena, com medição de tensão e corrente de entrada e saída, e conferência com os dados do visor;

2.5.1.5 Verificação do estado dos disjuntores e demais peças mecânicas (ruídos e vibrações);

2.5.1.6 Verificação do estado geral de cabos, ventiladores, fusíveis, supressores, o funcionamento dos sinalizadores e seletores de painel, e a existência de aquecimento excessivo de componentes magnéticos, capacitores, semicondutores e outros dispositivos eletrônicos;

2.5.1.7 Realização de troca de sinalizadores, seletores, fusíveis e supressores queimados ou danificados, observando-se as especificações do fabricante, caso necessário;

2.5.1.8 Verificação de sobrecarga no equipamento acima dos limites estabelecidos pelo fabricante, relatando-se tal circunstância, quando for o caso;

2.5.1.9 Teste de funcionamento das chaves de transferência manual e/ou automática (by-pass);

2.5.1.10 Realização de limpeza interna e externa dos equipamentos com uso de pincel/pano macio e jato de ar seco;

2.5.1.11 Exame das condições de contato dos fusíveis, botoeiras, disjuntores, chaves e contatos, procedendo à limpeza, reapertos e retiradas de focos de corrosão;

2.5.1.12 Verificação das condições e das voltagens das baterias;

2.5.1.13 Verificação do funcionamento dos equipamentos na ausência de energia da concessionária;

2.5.1.14 Verificação de sincronismo com grupo motor-gerador;

2.5.1.15 Verificação do nível de carga das baterias e a autonomia estimada com a carga real;

2.5.1.16 Análise anual da qualidade de energia nos equipamentos;

2.5.1.17 Realização de testes operacionais complementares (acionamento, transferência e desligamento);

2.5.1.18 Verificação de ruídos anormais;

2.5.1.19 Realização de testes de segurança, nos termos e periodicidades determinadas pelas normas da ABNT;

2.5.1.20 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

2.5.1.21 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h), conforme o disposto na **cláusula 2.3.1**;

2.5.2 A Manutenção Corretiva (assistência técnica) visa eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário,

componentes eletrônicos, equipamentos e peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento contratual;

2.5.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

2.5.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

2.5.3 Os chamados para prestar Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo **CONTRATANTE** e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

2.5.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

2.5.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

2.5.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

2.5.3.2 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.5.3.3 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar solicitação ao **CONTRATANTE**, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

2.6 O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

2.7 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal contratado, observada a exceção disposta no **item 2.7.6;**

2.7.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;

2.7.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no equipamento e respectivos comandos, devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**;

2.7.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

2.7.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

2.7.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

2.7.6 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

2.7.6.1 Na hipótese descrita no **item 2.7.6**, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o **item 2.5.3.1**;

2.7.6.2 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

2.7.6.3 No caso de substituição de equipamentos, é de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de remoção do equipamento defeituoso e de instalação de novo equipamento, a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**, incluindo mão de obra, materiais e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

2.7.6.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

2.8 Todos os custos com a mão de obra necessária à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos **itens 2.5.1 e 2.5.2**, estão inclusos no valor mensal do Contrato;

2.9 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

2.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas;

2.11 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

2.11.1 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE** em tempo integral nas suas instalações;

2.11.2 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.12 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

2.12.1 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva, referentes a serviços de reparo e substituição de eletroeletrônicos (como, por exemplo, os serviços indicados nos itens 2.5.1.16 e 2.5.1.17). Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.

2.12.2 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da **SUBCONTRATADA**, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas;

2.13 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Manutenção Predial do **CONTRATANTE** e se dará no prazo de 15 (quinze) dias;

2.14 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.14.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar o(s) serviço(s) rejeitado(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.15 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços;

2.16 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 30 (trinta) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.16.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.17 O aceite ou aprovação do objeto pelo C**ONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/0048	4734	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para a execução dos serviços objeto contratual é de R$ xxx (xxx reais);

4.1.1 Para o fornecimento de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, nos termos do **item 2.7.6** e seguintes deste contrato, foi considerado o valor estimado anual de R$ xxx (xxx reais), correspondente a 100% (cem por cento) do valor anual contratado para execução plena dos serviços objeto da contratação;

4.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente contrato o valor global anual de R$ xxx (xxx reais), sendo R$ xxx (xxx reais) para a execução dos serviços indicados no **item 4.1**, e R$ xxx (xxx reais) para o fornecimento de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, conforme indicado no **subitem 4.1.1;**

4.2.1 O valor global máximo estabelecido é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado no item anterior não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento relativo ao fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças somente ocorrerá em razão da quantidade de aquisições efetivamente realizadas;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, materiais empregados, gás, cargas, fluidos, combustíveis, filtros, acessórios, ferramentas, fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos;

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado:

6.1.1 Mensalmente, no que tange à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva;

6.1.2 Em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimentos pontuais de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, nos termos do **item 2.7.6** e seus subitens;

6.1.3 Para fins de habilitação dos pagamentos mensais a **CONTRATADA**, deverá ser apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica/ Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA;**

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: XXXXXXXXX/202X;

7.1.1.2 Mês 12: XXXXXXXX/202X;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 01 de agosto de 2023 e a terminar em 31 de julho de 2024, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA,** obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças:

9.2 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais e transportes necessários à execução plena dos serviços objeto deste contrato;

9.3 A **CONTRATADA** deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

9.3.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme previsto no Edital do certame licitatório;

9.3.1.1 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o **item 9.3.1** com anuência expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico;

9.3.1.2 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto **no item 9.3.1.1**;

9.4 Entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do profissional designado nos termos do **item 9.3.1**, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

9.5 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.6 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, fornecendo, inclusive;

9.6.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

9.7 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.8 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato**;**

9.9 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;

9.10 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial, bem como informando a situação de operação dos sistemas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

9.11 Manter a garantia do(s) Fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

9.12 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE,** quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

9.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.15 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.16 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente Termo de Referência, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.17.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA;**

9.18 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.19 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.20 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.21 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.22 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.23 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.24 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.4 Determinar a prioridade dos serviços e controle das condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente instrumento, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação

e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE,** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou fornecimento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da CONTRATADA ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

CONTRATADA
Representante legal
representante legal/sócio

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20XX - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXX**, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, representada por seu sócio/representante legal **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão xxxxxx nº XXX/20XX, tipo menor preço, protocolado sob o SEI nº 19.09.02336.0027142/2022-47, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em 04 (quatro) Nobreaks e 01 (um) Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como com o fornecimento de todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste contrato serão executados na sede do **CONTRATANTE** situadas à Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador/BA;

2.3.1 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h) ou aos sábados (das 08:00h às 12:00h) e deverá ser previamente agendado com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, junto à Coordenação de Manutenção Predial, por meio dos telefones (71) 3103-6401/0139 e do endereço eletrônico ld-manutencao.predial@mpba.mp.br.

2.3.2 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7).

2.4 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nos seguintes equipamentos:

2.4.1 **01 (um)** Nobreak RTA Modelo BR60T V1, 60 KVA, incluso banco de baterias;

2.4.2 **01 (um)** Nobreak Lacerda Modelo TBL 10KVA MI-2, 220V, série A09L40962, incluso banco de baterias;

2.4.3 **01 (um)** Nobreak Sinus Double II SS5000Bii, 5KVA, 220V, série 247380000358, incluso banco de baterias;

2.4.4 **01 (um)** Nobreak CM Comandos Modelo Dominion SP3750, 3,75 KVA, 220V, série 39756, incluso banco de baterias;

2.4.5 **01 (um)** Estabilizador CP Eletrônica Modelo STP 40.000 TF, 40 KVA, série 0216008.

2.5 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

2.5.1 Os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:

2.5.1.1 Realização de vistoria geral por unidade;

2.5.1.2 Reaperto geral das conexões mecânicas dos equipamentos;

2.5.1.3 Limpeza geral dos equipamentos;

2.5.1.4 Teste de funcionalidade, com verificação sob carga plena, com medição de tensão e corrente de entrada e saída, e conferência com os dados do visor;

2.5.1.5 Verificação do estado dos disjuntores e demais peças mecânicas (ruídos e vibrações);

2.5.1.6 Verificação do estado geral de cabos, ventiladores, fusíveis, supressores, o funcionamento dos sinalizadores e seletores de painel, e a existência de aquecimento excessivo de componentes magnéticos, capacitores, semicondutores e outros dispositivos eletrônicos;

2.5.1.7 Realização de troca de sinalizadores, seletores, fusíveis e supressores queimados ou danificados, observando-se as especificações do fabricante, caso necessário;

2.5.1.8 Verificação de sobrecarga no equipamento acima dos limites estabelecidos pelo fabricante, relatando-se tal circunstância, quando for o caso;

2.5.1.9 Teste de funcionamento das chaves de transferência manual e/ou automática (by-pass);

2.5.1.10 Realização de limpeza interna e externa dos equipamentos com uso de pincel/pano macio e jato de ar seco;

2.5.1.11 Exame das condições de contato dos fusíveis, botoeiras, disjuntores, chaves e contatos, procedendo à limpeza, reapertos e retiradas de focos de corrosão;

2.5.1.12 Verificação das condições e das voltagens das baterias;

2.5.1.13 Verificação do funcionamento dos equipamentos na ausência de energia da concessionária;

2.5.1.14 Verificação de sincronismo com grupo motor-gerador;

2.5.1.15 Verificação do nível de carga das baterias e a autonomia estimada com a carga real;

2.5.1.16 Análise anual da qualidade de energia nos equipamentos;

2.5.1.17 Realização de testes operacionais complementares (acionamento, transferência e desligamento);

2.5.1.18 Verificação de ruídos anormais;

2.5.1.19 Realização de testes de segurança, nos termos e periodicidades determinadas pelas normas da ABNT;

2.5.1.20 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

2.5.1.21 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h), conforme o disposto na **cláusula 2.3.1**;

2.5.2 A Manutenção Corretiva (assistência técnica) visa eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário,

componentes eletrônicos, equipamentos e peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento contratual;

2.5.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

2.5.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

2.5.3 Os chamados para prestar Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo **CONTRATANTE** e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

2.5.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

2.5.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

2.5.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

2.5.3.2 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.5.3.3 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar solicitação ao **CONTRATANTE**, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

2.6 O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

2.7 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal contratado, observada a exceção disposta no **item 2.7.6;**

2.7.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;

2.7.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no equipamento e respectivos comandos, devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**;

2.7.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

2.7.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

2.7.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

2.7.6 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

2.7.6.1 Na hipótese descrita no **item 2.7.6**, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o **item 2.5.3.1**;

2.7.6.2 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

2.7.6.3 No caso de substituição de equipamentos, é de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de remoção do equipamento defeituoso e de instalação de novo equipamento, a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**, incluindo mão de obra, materiais e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

2.7.6.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

2.8 Todos os custos com a mão de obra necessária à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos **itens 2.5.1 e 2.5.2**, estão inclusos no valor mensal do Contrato;

2.9 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

2.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas;

2.11 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

2.11.1 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE** em tempo integral nas suas instalações;

2.11.2 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.12 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

2.12.1 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva, referentes a serviços de reparo e substituição de eletroeletrônicos (como, por exemplo, os serviços indicados nos itens 2.5.1.16 e 2.5.1.17). Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.

2.12.2 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da **SUBCONTRATADA**, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas;

2.13 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Manutenção Predial do **CONTRATANTE** e se dará no prazo de 15 (quinze) dias;

2.14 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.14.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar o(s) serviço(s) rejeitado(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.15 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços;

2.16 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 30 (trinta) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.16.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.17 O aceite ou aprovação do objeto pelo C**ONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/0048	4734	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para a execução dos serviços objeto contratual é de R$ xxx (xxx reais);

4.1.1 Para o fornecimento de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, nos termos do **item 2.7.6** e seguintes deste contrato, foi considerado o valor estimado anual de R$ xxx (xxx reais), correspondente a 100% (cem por cento) do valor anual contratado para execução plena dos serviços objeto da contratação;

4.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente contrato o valor global anual de R$ xxx (xxx reais), sendo R$ xxx (xxx reais) para a execução dos serviços indicados no **item 4.1**, e R$ xxx (xxx reais) para o fornecimento de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, conforme indicado no **subitem 4.1.1;**

4.2.1 O valor global máximo estabelecido é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado no item anterior não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento relativo ao fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças somente ocorrerá em razão da quantidade de aquisições efetivamente realizadas;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, materiais empregados, gás, cargas, fluidos, combustíveis, filtros, acessórios, ferramentas, fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos;

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado:

6.1.1 Mensalmente, no que tange à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva;

6.1.2 Em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimentos pontuais de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, nos termos do **item 2.7.6** e seus subitens;

6.1.3 Para fins de habilitação dos pagamentos mensais a **CONTRATADA**, deverá ser apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica/ Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA;**

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: XXXXXXXXX/202X;

7.1.1.2 Mês 12: XXXXXXXX/202X;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 01 de agosto de 2023 e a terminar em 31 de julho de 2024, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA,** obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças:

9.2 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais e transportes necessários à execução plena dos serviços objeto deste contrato;

9.3 A **CONTRATADA** deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

9.3.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme previsto no Edital do certame licitatório;

9.3.1.1 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o **item 9.3.1** com anuência expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico;

9.3.1.2 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto **no item 9.3.1.1**;

9.4 Entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do profissional designado nos termos do **item 9.3.1**, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

9.5 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.6 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, fornecendo, inclusive;

9.6.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

9.7 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.8 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato**;**

9.9 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;

9.10 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial, bem como informando a situação de operação dos sistemas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

9.11 Manter a garantia do(s) Fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

9.12 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE,** quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

9.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.15 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.16 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente Termo de Referência, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.17.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA;**

9.18 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.19 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.20 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.21 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.22 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.23 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.24 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.4 Determinar a prioridade dos serviços e controle das condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente instrumento, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação

e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE,** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou fornecimento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da CONTRATADA ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

CONTRATADA
Representante legal
representante legal/sócio

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO		
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	**INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):** Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA. **Observação: Relação dos itens licitados** indicada no **APENSO I** e **especificações técnicas** correspondentes detalhadas no **APENSO II.**	
1.2 INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)	**( )** SIM *	**(X)** NÃO
	Observação: Opção em que a licitante só poderá oferecer um(a) determinado(a) modelo, marca, característica e/ou especificação de serviço, o(a)(s) qual(ais) é prestado/fornecido somente por determinado fabricante, conforme definido(a) pelo MP.	
1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	**(X)**	**A) SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado. (**REGRA**)
	( )	**B) SERVIÇOS INCOMUNS** (ATÍPICOS - **EXCEÇÃO**) ➢ FUNDAMENTO – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) Subjetividade de padrões atípicas frente ao mercado **( )** B) Especificações ➢ JUSTIFICATIVA:
1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO	**( )**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO**
	( )	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	( )	**C) REGISTRO DE PREÇOS** ➢ Unidade Administrativa gerenciadora do registro: ➢ Abrangência territorial do registro (limite territorial da execução de serviços pelo prestador) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) SALVADOR **( )** B) SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA **( )** C) OUTRO(S). Especificar: ➢ Possibilidade de adesão por outros Órgãos - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

		( ) A) NÃO **( )** B) SIM (REGRA GERAL). Regras: ○ Cada órgão aderente não poderá aderir mais que 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços. ○ O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
	(X)	**D) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS** - ESCOLHER UMA DAS SEGUINTES VARIAÇÕES: **(X)** D.1) **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA **( )** D.2) **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) * **( )** D.3) **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS **( )** D.4) **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	( )	**E) OUTRO(S).** Especificar:
1.5 JUSTIFICATIVA: **SERVIÇOS CONTINUADOS**	**( )**	**A) NÃO SE APLICA** (**Não** se trata de licitação para contratação de serviços continuados)
	(X)	**B) JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente contratação sob a imperativa necessidade pública e contínua, por mais de um exercício financeiro, de prover à Instituição o adequado funcionamento da rede estabilizada na sede do Ministério Público do Estado da Bahia no bairro de Nazaré, de forma que sejam propiciadas condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos.
1.6 JUSTIFICATIVA: **ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA**	**( )**	**A) NÃO SE APLICA** (**Não** se trata de licitação para contratação de serviços de engenharia)
	(X)	**B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE EGENHARIA"** ➢ **FUNDAMENTAÇÃO:** Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigos 8 e 9. ➢ **ITEMS APLICÁVEIS -** ESCOLHER UMA OPÇÃO**:** **(X)** A) TODOS OS ITENS **( )** B) PARTE DOS ITENS: *Especificar*

1.7 JUSTIFICATIVA: **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**	A presente contratação justifica-se pela necessidade de preservar, em tempo integral, o funcionamento eficiente da rede estabilizada da sede do Ministério Público do Estado da Bahia no bairro de Nazaré em Salvador - BA, proporcionando condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos da Instituição.

2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS

2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL	**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS:** Coordenação de Manutenção Predial	
2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO	**( ) DISPUTA POR ITENS**	**(X) DISPUTA POR LOTES**
	2.2.1 JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (Se licitação disputada por lotes): Tendo em vista a natureza singular da prestação dos serviços a serem contratados e a interdependência entre os itens licitados, torna-se inviável a adoção da disputa por itens, pois esta divisão incorreria em dificuldades na prestação dos serviços e na execução contratual.	
2.3 APLICAÇÃO DOS ARTS. 48 e 49 DA LC 123/2006 – HIPÓTESES DE DISPUTA EXCLUSIVA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**(X)**	**A) APLICÁVEL**
	( )	**B) INAPLICÁVEL**, por extrapolar os limites de valor previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006
	( )	**C) INAPLICÁVEL**, em razão de **exceção** prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006: ➢ INCISO APLICÁVEL: ➢ JUSTIFICATIVA:
2.4 TIPO DE LICITAÇÃO	**(X)**	**A) MENOR PREÇO** ➢ **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** ESCOLHER UMA OPÇÃO**:** (**X**) **1)** MENOR PREÇO ( ) **2)** MAIOR DESCONTO
	( )	**B) MELHOR TÉCNICA**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	( )	**C) TÉCNICA E PREÇO**
	( )	**D) MAIOR LANCE OU OFERTA**
2.5 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	(X)	**A) NÃO SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES**
	( )	**B) SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES, CONFORME APENSO III.**
2.6 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO **<u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>**	**(X) ABERTO** (Regra geral)	**( ) ABERTO E FECHADO** (**<u>Exceção</u>**)
	2.6.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO**:** ( ) A) 3% (três por cento), para todos os itens (**SUGESTÃO**) (**X**) B) PERCENTUAL: 1 % ( ) C) VALOR: R$ _____ ( ) D) Intervalos variados entre os itens*****	
	2.6.2 JUSTIFICAR MODO "ABERTO E FECHADO" - Em caso positivo:	
2.7 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS **<u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>**	(X)	**A) ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL** (Regra geral)
	( )	**B) ORÇAMENTO SIGILOSO – DIVULGADO SOMENTE APÓS DISPUTA DE LANCES** (**<u>Exceção</u>**) ➢ JUSTIFICATIVA:
2.8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA <u>Obs.:</u> Para além de preços e especificações técnicas	**2.8.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**	
	(X)	**A) NÃO HÁ INFORMAÇÃO ADICIONAL A SER SOLICITADA SOBRE O OBJETO LICITADO**, para além de especificações técnicas e preços ofertados
	( )	**B) MARCA/FABRICANTE**
	( )	**C) MODELO**
	( )	**D) PART NUMBER ou SKU**
	( )	**E) OUTRA(S).** Especificar:
	2.8.2 ITENS ABARCADOS PELA(S) EXIGÊNCIA(S) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO**: Não se aplica** **( ) A) EXIGÊNCIA(S) UNIFORME(S) PARA TODOS OS ITENS**	

		( ) B) EXIGÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE OS ITENS. Especificar Item/Exigência:
2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	**(X)**	**A) NÃO HÁ DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA**
	( )	**B) <u>DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S)</u>** do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como **<u>catálogos técnicos</u>**, folders, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas) e páginas da internet impressas. ➢ Itens licitados abrangidos pela exigência de documento técnico **-** ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO**:** **( )** 1) TODOS OS ITENS **( )** 2) PARTE DOS ITENS: ➢ Comprovação a ser realizada com a documentação **-** ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO**:** **( )** 1) SOMENTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS **( )** 2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA **( )** 3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E ALGUMA(S) DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO: **( )** 4) OUTRO(S): ➢ Fase para a exigência **-** ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO *: **( )** 1) EM CONJUNTO COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA **( )** 2) APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
	( )	**C) <u>OUTRO(S) DOCUMENTO(S)</u> – INDICAR: *** ➢ **NOME DO DOCUMENTO:** o EMISSOR(A): o ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: o REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: o JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE:

2.10 SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	**( )** SIM	**(X)** NÃO

2.10.1 JUSTIFICATIVA E REGRAMENTOS – Em caso positivo:

- Justificativa:
- Demonstração a ser realizada (por item):

ITEM/LOTE	DEMONSTRAÇÃO EXIGIDA

- Prazo para execução da demonstração pela licitante: _____ dias.
- Necessidade de agendamento **–** ESCOLHER UMA OPÇÃO:
  - **( )** A) NÃO
  - **( )** B) SIM. Telefone e e-mail para agendamento: (__) _____ e _____@mpba.mp.br
- Local para execução da demonstração **–** ESCOLHER UMA OPÇÃO:
  - **( )** A) Sede da licitante
  - **( )** B) Sede do MPBA. Endereço:
  - **( )** C) Outro. Indicar:
- Prazo para avaliação técnica pelo MPBA: _____ dias
- Unidade administrativa responsável pela avaliação:
- Critérios de avaliação e aceitação técnica da demonstração (elencar):

ITEM/ LOTE	**PONTOS A SEREM AVALIADOS**	**METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**	**CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

- Possibilidade de correção da demonstração rejeitada **-** ESCOLHER UMA OPÇÃO**:**
  - **( )** A) NÃO
  - **( )** B) SIM. Quantas: _____ reapresentações
- Prazo para refazimento pela licitante (em caso de resposta positiva acima): _____ dias.

2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	**(X)**	➢ **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA -** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. ➢ **CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA)** - ESCOLHER QUANTOS FOREM

CABÍVEIS (INDICAR, PELO MENOS, UM):

(**X**) **1) CARACTERÍSTICAS:** deverá ser comprovada a prestação de serviço de manutenção em Nobreak.

(**X**) **2) PRAZOS:** deverá ser comprovada a prestação de serviço de forma contínua, por prazo igual ou superior a 6 meses.

( ) **3) QUANTIDADES** – Quantitativo mínimo aceitável: **NÃO EXIGIDO**

ITEM/ LOTE	**SERVIÇO**	**QUANTITATIVO MÍNIMO** (limitado a 50% do licitado)

(**X**) **4) PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO:**

ITEM / LOTE	**PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO**	**QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO** (em regra, limitado a 50% do licitado)**
Lote Único	Serviço de Manutenção em Nobreak em função da potência do equipamento de maior porte (60KVA)	30KVA

- **JUSTIFICATIVA(S) –** Preencher relativamente aos <u>critérios</u> sinalizados no tópico anterior:

- CARACTERÍSTICAS: justifica-se pela necessidade de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

- PRAZO(S): considerando o caráter contínuo da prestação do serviço a ser contratado, em período anual, para fins de habilitação técnica faz-se necessário a comprovação da prestação de serviço, pela licitante, de forma continuada e ininterrupta superior ou igual ao período indicado, pois o fracionamento deste período incorreria na descaracterização de prestação de serviço continuado e periódico.

- QUANTITATIVO(S) MÍNIMO(S): NÃO SE APLICA

- PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA: O conjunto de Nobreaks da sede do MPBA situada no bairro de Nazaré (Salvador – BA), objeto dos serviços de manutenção a serem contratados, possui potência na ordem de 78,75KVA, enquanto o equipamento de maior porte, apresenta potência na ordem de 60KVA. Tendo em vista o cuidado de selecionar no processo licitatório, resguardadas as condições de

competitividade, empresa que possua expertise na execução das atividades, indica-se a necessidade de que as empresas licitantes comprovem a execução de serviços de manutenção em Nobreaks de porte similar ao existente na referida sede do MPBA. Para que seja atendida tal premissa, as licitantes deverão comprovar a execução de serviços de manutenção em Nobreak com potência igual ou superior a 30KVA, não sendo admitido o somatório de potências de equipamentos diversos.

- **POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO(S) DE ATESTADOS** – ESCOLHER UMA OPÇÃO**:**

(X) 1) **NÃO** para todos os critérios exigidos, de modo que todos deverão estar integralmente comprovados através de um único atestado (**EXCEÇÃO**):

- Justificar vedação ao somatório: considerando que os critérios exigidos (característica, prazo e parcela de maior relevância) convergem para que seja comprovada a realização de serviço pertinente e compatível com o objeto licitado durante um período mínimo que demonstre continuidade e periodicidade na prestação deste serviço, a possibilidade de somatório incorreria em prejuízo na comprovação de tal aptidão técnica (prestação de serviço de manutenção em Nobreak com potência igual ou superior a 30KVA por prazo igual ou superior a 6 meses) pela dissociação entre os critérios exigidos em atestados distintos. Desta forma, tendo em vista o porte dos equipamentos existentes, objeto dos serviços de manutenção a serem contratados, a possibilidade de somar atestados incorreria em dificuldades, devido à divisibilidade dos serviços, em atestar que a empresa licitante possui capacidade técnica e expertise para executar atividades de manutenção em Nobreak com potência, capacidade e complexidade similar, em ordem de grandeza, à do objeto licitado. Desta forma, não será admitido, mesmo dentro de um único atestado, o somatório de potências de Nobreaks diversos para fins de comprovação de manutenção em equipamento com potência igual ou superior a 30KVA, devendo tal capacidade referir-se à(s) característica(s) individual(is) do(s) Nobreak(s) apresentado(s) no atestado.

( ) 2) **SIM** para **todos** os critérios exigidos, de modo que poderão ser apresentados diferentes e/ou múltiplos atestados visando a comprovação de cada uma das exigências.

( ) 3) **SIM** para **parte** dos critérios exigidos:

- Especificar:
- CRITÉRIOS QUE ADMITEM SOMATÓRIO - Indicar quais critérios poderão ser comprovados por diferentes/múltiplos atestados:
- CRITÉRIOS QUE **NÃO** ADMITEM SOMATÓRIO – Indicar quais critérios deverão compor um mesmo atestado:
- Justificar vedação ao somatório:

- **OUTROS REQUISITOS/REGRAMENTOS PARA OS ATESTADOS:**
- A comprovação de capacitação técnico-operacional da EMPRESA, que demonstre a aptidão desta para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, deverá ser realizada através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de prestação de serviço de manutenção em Nobreak, conforme critérios estabelecidos.
- Não será exigida a validação, ateste ou registro do(s) atestado(s) de capacitação técnico-operacional em Conselho Profissional competente.
- Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

(X)

B) REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

- **NOME DO DOCUMENTO*:** CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (EMPRESA LICITANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO)
  - ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Conselho Profissional Competente (CREA, CFT, CRT).
  - ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: Lote único
  - NORMA APLICÁVEL: Lei federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Resolução CFT 53/2019.
  - OUTRAS REGRAS (SE HOUVER): Não se aplica

( )

C) PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL (A ENGLOBAR CERTIDÃO OU ALVARÁ DE ÓRGÃO ESPECÍFICO)

- **NOME DO DOCUMENTO*:**
  - ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A):
  - ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE:
  - COMPROVAÇÃO EXIGIDA (SE FOR O CASO):
  - NORMA APLICÁVEL:
  - OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):

(X)

D) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos

para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ficará franqueada às licitantes a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será entregue/executado o objeto, nos seguintes termos:

- Necessidade de agendamento - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

  ( ) NÃO **(X)** SIM
- Local da vistoria/visita: Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia.
- Unidade responsável por acompanhar: Coordenação de Manutenção Predial
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-6401/0139 e ld-manutencao.predial@mpba.mp.br
- Data-limite para realização: a vistoria/visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data que se pretenda realizar a visita, estando a ocorrência desta limitada a 02 (dois) dias úteis à data de abertura da sessão pública.
- Justificativa da exigência: ciência, por meio da possibilidade de vistoria, das condições das instalações.

(X)

E) OUTRO(S). Especificar:

***NOME DO DOCUMENTO**:* INDICAÇÃO FORMAL DE RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) –CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

o ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A): Empresa Licitante

o REGRAMENTO: Indicação formal, mediante declaração específica e voltada para este certame, de responsável (eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional (ais) (Técnico Industrial em Eletrônica ou Eletrotécnica, ou Engenheiro Eletricista) detentor (es) de atestado e registro de responsabilidade técnica que comprovem a execução de serviço de manutenção em Nobreak. Não será admitida a substituição da declaração de indicação de responsável técnico por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro emitida pelo respectivo Conselho Profissional;

***NOME DO DOCUMENTO**:* COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL ENTRE LICITANTE E RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

o REGRAMENTO: Deverá ser realizada a Comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social; Contrato de prestação de serviços; ou Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

***NOME DO DOCUMENTO**:* ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO EM NOME DO(A)(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) INDICADO(A)(S), ACOMPANHADO(S) DE CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

o REGRAMENTO: Deverá ser apresentado um ou mais atestados que comprovem a execução de manutenção em Nobreak, emitido em nome do (a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s). O(s) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), deverá(ão) estar acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT). Todos os documentos indicados neste item devem estar visados no Conselho Profissional competente da Unidade Federativa da região onde os serviços tenham sido realizados

2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO <u>ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>	**(X)**	**A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**
	( )	**B) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES** ➢ Justificar opção "C" (Em caso positivo): ➢ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS: **( ) 1. Liquidez Corrente (ILC),** que deverá ser: **( )** Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: **( ) 2. Liquidez Geral (LG)**, que deverá ser: **( )** Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: **( ) 3. Solvência Geral (SG),** que deverá ser: **( )** Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: **( ) 4. Outro**. Indicar: ➢ Na hipótese de a(s) licitante(s) apresentar(em) resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, será admitida, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação? - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: **1) ( )** NÃO **2) ( )** SIM
	( )	**C) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL,** igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%); ➢ Justificar opção "C" (Em caso positivo):

	( )	**D) GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** ➢ Justificar opção "D" (Em caso positivo): ➢ Percentual exigido (limitado a 1%): _____ %
2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	( )	**A) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** ➢ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** Úteis **( )** Corridos
	(X)	**B) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** ➢ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 10 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** Úteis **(X)** Corridos
	( )	**C) HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DE CONTRATO** ➢ **ARP**: Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** Úteis **( )** Corridos ➢ **CONTRATO**: Prazo para assinatura pela detentora do registro: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** Úteis **( )** Corridos
	( )	**D) CONTRATAÇÃO SERÁ FORMALIZADA SOMENTE COM EMISSÃO DE EMPENHO (SEM ARP OU CONTRATO)**

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO		
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	**( )**	**A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
	(X)	**B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
	( )	**C) OUTRO.** Indicar:
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	➢ **PRAZO:** 2 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X)** Úteis **( )** Corridos 3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.	

3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

- **LOCAL(S) DE EXECUÇÃO**: Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia

- **DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

  ( ) **A)** NÃO SE APLICA

  (**X**) **B)** REGRAS: Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h) ou aos sábados (das 08:00h às 12:00h). Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7).

- **NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

  ( ) **A)** NÃO SE APLICA

  ( ) **B)** NÃO

  (X) C) SIM. REGRAS: Para realização de manutenções preventivas

  - Unidade responsável: Coordenação de Manutenção Predial
  - Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-6401/0139 e ld-manutencao.predial@mpba.mp.br
  - Antecedência mínima (se necessário): 1 dia útil

- **DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** (Individualizar por tipo de serviço):

  Detalhamento das Especificações Técnicas e demais características dos serviços contratados estão descritos no Apenso II

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

( ) **A) REGRAS (SUGESTÃO):**

- **PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		( ) Úteis **( )** Corridos

		➢ **PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE -** ESCOLHER UMA OPÇÃO: ( ) **A)** RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (**REGRA GERAL**) ( ) **B)** OUTRO – Informar: *Inserir texto* ➢ **PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS** (SE HOUVER): *Inserir texto* ➢ **ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ( ) **A)** NÃO ( ) **B)** SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.
	( )	**B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):** *Inserir texto*
	(X)	**C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas**
3.5 REGRAS DE GARANTIA	**( )**	**A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA LICITAÇÃO**
	(X)	**B) GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**
	( )	**C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS** ➢ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**:
	( )	**D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)** ➢ **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS)** – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I: o **GARANTIA LEGAL:** o **GARANTIA CONTRATADA:**
	( )	**E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações**

Técnicas Detalhadas *

3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):

- **EXECUTOR DA GARANTIA -** ESCOLHER UMA OPÇÃO:

  ( ) A) EMPRESA CONTRATADA – LICITANTE (**REGRA GERAL**)

  ( ) B) FABRICANTE (**EXCEÇÃO**)

  - Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

- **DURAÇÃO -** ESCOLHER UMA OPÇÃO:

  ( ) A) _____ DIAS

  ( ) B) _____ MESES

  ( ) C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

  - Justificar prazo de duração definido (Opções A ou B):

- **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO,** contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

  ( ) A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos

  ( ) B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos

  ( ) C) OUTRO(S). Indicar:

- **FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

  ( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

  ( ) B) Assistência sediada no seguinte município:

  ( ) C) Assistência sediada em local a critério da Contratada

  ( ) D) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (**EXCEÇÃO**). Regras:

  - Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;

  - O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se

		necessário; o Justificativa para a garantia *on site*: *Inserir texto* **( )** E) Outra. Especificar: *Inserir texto* ➢ **DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):** *Inserir texto*
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**( )**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	(X)	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS** Indicar parcela(s) subcontratável(eis)*: A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE. ➢ Indicar regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva, referentes a serviços de reparo e substituição de eletroeletrônicos (como, por exemplo, os serviços indicados nos itens 1.2.1.6 e 1.2.1.7 do Apenso II deste Termo de Referência). Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.
3.7 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS	**(X)**	**A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO** ➢ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➢ Demais regramentos (se houver): **Não se aplica**
	(X)	**B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:** Os custos com o fornecimento de componentes

		eletrônicos, peças e equipamentos, não integram o valor mensal do contrato (item 1 da proposta) e poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE.
3.8 REGRAS DE FATURAMENTO	**3.8.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) -** ESCOLHER UMA OPÇÃO**:**	
	( )	**A) EM PARCELA ÚNICA -** ESCOLHER UMA OPÇÃO**:** **( ) 1)** AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) **( ) 2)** OUTRO:
	( )	**B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO**
	(X)	**C) MENSAL**
	( )	**D) PARCELADO:** ➢ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➢ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - Especificar:
	( )	**E) OUTRO(A).** Indicar:
	3.8.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO**:**	
	( )	**A) NÃO SE APLICA,** sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.9.1 (abaixo).
	(X)	**B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A.** * Especificar**:** Os pagamentos serão realizados mensalmente, no que tange à prestação dos serviços de manutenção (item 1 da proposta) e em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimentos pontuais de componentes eletrônicos, peças, equipamentos, nos termos do item 1.5.6 do Apenso II e seus subitens. Para fins de habilitação dos pagamentos mensais deverá ser apresentado, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica/ Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção.
3.9 REGRAS PARA PAGAMENTO	3.9.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.9.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.9.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;	

	3.9.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente; 3.9.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.9.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.9.2.
3.10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO) *	**3.10.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO**- ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X) A) PRAZO**: 15 dias corridos (REGRA GERAL) **( ) B) NÃO SE APLICA** (EXCEÇÃO - Art. 162 da Lei estadual nº 9.433/2005)
	3.10.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 30 dias corridos
	3.10.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) NÃO SE APLICA **(X)** B) PRAZO ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X) 1)** 24 HORAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **(X)** Corridos **( ) 2)** _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos **( ) 3)** OUTRO(S). Indicar:
	3.10.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.10.4.1 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços. 3.10.4.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.10.4.3 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.11 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	**( )**	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS,** em razão da vigência da contratação ser inferior a doze meses e não se tratar de registro de preços.
	(X)	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** REGRAS: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X)** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta. ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.
	( )	**C) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO,** dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. * Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.

		➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
3.12 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	**3.12.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	(X)	**A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)**
	( )	**B) VIGÊNCIA DA ARP:** ➢ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 12 meses) ➢ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** NÃO **( )** SIM (Limitado ao **total** de vigência da ARP de 12 meses)
	3.12.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO -** ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( ) 1)** _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada **( ) 2)** _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada **( ) 3)** _____ meses, contados a partir do dia ___ de _____ de _____ (previsão inicial)* **( ) 4)** _____ dias, contados a partir do dia ___ de _____ de _____ (previsão inicial)*
	(X)	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO -** ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X) Opção 1**: **12 meses (1 ano)**, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X)** A) Data certa (previsão inicial): 01 de agosto de 2023 (**a ser confirmada**) **( )** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico **( ) Opção 2**: _____ **dias**, contados a partir de(a) - ESCOLHER

UMA OPÇÃO:

( ) A) Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de _____

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- **JUSTIFICAR VIGÊNCIA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES** (se for o caso):

3.12.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

( )	**A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
(X)	**B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM**. ➢ Justificativa: Justifica-se a possibilidade de prorrogação por se tratar de prestação de serviço contínuo, objetivando eficiência e economicidade na prestação do serviço público.

3.13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.13.1 OBRIGAÇÕES GERAIS

3.13.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **MPBA**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.13.1.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA,** observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.13.1.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

3.13.1.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.13.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.13.1.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada**;**

3.13.1.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

3.13.1.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.13.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.13.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.13.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.13.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.13.1.12 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.13.1.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.13.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.13.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

3.13.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: *

( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.
(X)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: 3.13.2.1 A CONTRATADA deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento; 3.13.2.1.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme previsto neste Termo de Referência; 3.13.2.1.1.1 Somente será admitida a indicação de profissional

diverso daquele que trata o item 3.13.2.1.1 com anuência expressa do CONTRATANTE e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico;

3.13.2.1.1.2 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado a CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART/ TRT do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto no item 3.13.2.1.1.1;

3.13.2.2 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado nos termos do item 3.13.2.1.1, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

3.13.2.3 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

3.13.2.4 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

3.13.2.5 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

3.13.2.6 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

3.13.2.7 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

3.13.2.7.1 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

3.13.2.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

3.13.2.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus

decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

3.13.2.10 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

3.13.2.11 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;

3.13.2.12 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

3.14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS

3.14.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.14.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.14.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.14.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
(X)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: 3.14.2.1 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto.

3.15 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	**( )**	**A) NÃO SE APLICA** (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	(X)	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	( )	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( ) A)** 5% (cinco por cento) **( ) B)** OUTRO. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: Jaime de Jesus Kalil **MATRÍCULA:** 353.670 **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Coordenação de Manutenção Predial **DATA:** 10/01/2023		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

OPÇÃO 2 – DISPUTA POR ITENS:
SERVIÇOS PONTUAIS, POR ESCOPO OU CONTINUADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	2658	MÊS	12
PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X) A)** IDENTIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENTRE OS ITENS LICITADOS E OS CÓDIGOS INDICADOS **( ) B)** DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – INDICAR DIFERENÇAS (POR ITEM LICITADO):				

OBSERVAÇÃO:
Para fins de contratação, a proposta de preços ajustada deverá englobar, para além dos valores mensal e anual do serviço, a previsão do valor estimado para o eventual fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos. Tal valor deverá corresponder obrigatoriamente a 100% do valor anual do item licitado.

Por conseguinte, o valor global anual estimado para a contratação, deverá corresponder ao somatório entre o valor anual estimado para o serviço e o valor estimado para os fornecimentos eventuais de componentes eletrônicos, equipamentos e peças, conforme seguinte modelo de PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ANUAL**	**PREÇO UNITÁRIO MENSAL**	**PREÇO TOTAL ANUAL (A)**
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	Execução mensal	12 meses	R$ XXXXX	R$ XXXXX
VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (B) *Considerar 100% sobre o preço total anual do serviço licitado					R$ XXXXX
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO (A + B)					R$ XXXXX

APENSO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Especificações Técnicas Detalhadas e demais características dos serviços contratados.

1.1 Especificação dos Equipamentos:

QT	UNID	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	Unidade	Nobreak RTA Modelo BR60T V1, 60 KVA, incluso banco de baterias
01	Unidade	Nobreak Lacerda Modelo TBL 10KVA MI-2, 220V, série A09L40962, incluso banco de baterias
01	Unidade	Nobreak Sinus Double II SS5000Bii, 5KVA, 220V, série 247380000358, incluso banco de baterias
01	Unidade	Nobreak CM Comandos Modelo Dominion SP3750, 3,75 KVA, 220V, série 39756, incluso banco de baterias
01	Unidade	Estabilizador CP Eletrônica Modelo STP 40.000 TF, 40 KVA, série 0216008

1.2 A execução do objeto compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

1.2.1 Os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:

1.2.1.1 Realização de vistoria geral por unidade;

1.2.1.2 Reaperto geral das conexões mecânicas dos equipamentos;

1.2.1.3 Limpeza geral dos equipamentos;

1.2.1.4 Teste de funcionalidade, com verificação sob carga plena, com medição de tensão e corrente de entrada e saída, e conferência com os dados do visor;

1.2.1.5 Verificação do estado dos disjuntores e demais peças mecânicas (ruídos e vibrações);

1.2.1.6 Verificação do estado geral de cabos, ventiladores, fusíveis, supressores, o funcionamento dos sinalizadores e seletores de painel, e a existência de aquecimento excessivo de componentes magnéticos, capacitores, semicondutores e outros dispositivos eletrônicos;

1.2.1.7 Realização de troca de sinalizadores, seletores, fusíveis e supressores queimados ou danificados, observando-se as especificações do fabricante, caso necessário;

1.2.1.8 Verificação de sobrecarga no equipamento acima dos limites estabelecidos pelo fabricante, relatando-se tal circunstância, quando for o caso;

1.2.1.9 Teste de funcionamento das chaves de transferência manual e/ou automática (by-pass);

1.2.1.10 Realização de limpeza interna e externa dos equipamentos com uso de pincel/pano macio e jato de ar seco;

1.2.1.11 Exame das condições de contato dos fusíveis, botoeiras, disjuntores, chaves e contatos, procedendo à limpeza, reaperto e retiradas de focos de corrosão;

1.2.1.12 Verificação das condições e das voltagens das baterias;

1.2.1.13 Verificação do funcionamento dos equipamentos na ausência de energia da concessionária;

1.2.1.14 Verificação de sincronismo com grupo motor-gerador;

1.2.1.15 Verificação do nível de carga das baterias e a autonomia estimada com a carga real;

1.2.1.16 Análise anual da qualidade de energia nos equipamentos;

1.2.1.17 Realização de testes operacionais complementares (autonomia, acionamento, transferência e desligamento);

1.2.1.18 Verificação e correção de ruídos anormais;

1.2.1.19 Realização de testes de segurança, nos termos e periodicidades determinadas pelas normas da ABNT;

1.2.1.20 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

1.2.1.21 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h) ou aos sábados (entre 08:00hs e 12:00hs).

1.2.2 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) visam eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

1.2.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

1.2.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

1.2.2.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

1.2.2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

1.2.2.3.2 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

1.2.2.3.3 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do sistema;

1.2.3 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

1.2.3.1 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação ao CONTRATANTE, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

1.3 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do CONTRATANTE, nesses casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

1.4 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

1.5 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal contratado, observada a exceção disposta no item 1.5.6;

1.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;

1.5.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no equipamento e respectivos comandos, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE;

1.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

1.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

1.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;

1.5.6 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

1.5.6.1 Na hipótese descrita no item 1.5.6, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o item 1.2.2.3.1;

1.5.6.2 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

1.5.6.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação/substituição dos componentes eletrônicos, equipamentos e peças que se façam necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, independentemente da origem do fornecimento de tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

1.5.6.4 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

1.5.7 No caso de substituição de equipamentos, é de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de remoção do equipamento defeituoso e de instalação de novo equipamento, a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, incluindo mão de obra, materiais e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

1.6 Todos os custos com a mão de obra, materiais e ferramentas necessárias à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos itens 1.2.1 e 1.2.2, estão inclusos no valor mensal;

1.7 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da CONTRATADA na execução dos serviços deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

1.8 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas;

1.9 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

1.9.1 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE em tempo integral nas suas instalações;

2. MODELO DECLARAÇÃO FORMAL INDICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de representante legal, sr(a) _____, CPF nº_____, DECLARA que o sr(a) _____, CPF nº_____, _____ (descrever formação técnica/título profissional), _____ (nº de registro no Conselho de Classe), detentor de atestado e registro/ anotação de responsabilidade técnica, será o Responsável Técnico pela execução dos serviços contratados através do PE nº___/20___.

_____ (Cidade – Estado), _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano)

_____ (assinatura)

.

APENSO III

PLANILHA(S) DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

NÃO SE APLICA

APENSO IV

JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS

1. HISTÓRICO DE CONSUMO:

Trata-se de serviço prestado de forma contínua e remunerado mensalmente. Foi considerado, para fins de informação neste item, o período dos últimos 12 meses.

HISTÓRICO DE CONSUMO		
PERÍODO DE REFERÊNCIA	MÊS INICIAL (mês/ano):	Janeiro/2022
	MÊS FINAL (mês/ano):	Dezembro/2022
	QUANTITATIVO TOTAL DE MESES:	12

DETALHAMENTO					
ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL CONSUMIDA NO PERÍODO DE REFERÊNCIA *(a)*	QUANTITATIVO DEFINIDO PARA A LICITAÇÃO *(b)*	VARIAÇÃO PREVISTA POR AUMENTO OU REDUÇÃO	
				QUANTIDADE *(b – a)*	PERCENTUAL
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	12	12	--	---

2. JUSTIFICATIVA PARA A PROJEÇÃO DE ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO (PARA CADA ITEM):

NÃO SE APLICA.

APENSO V

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO TOTAL	PREVISÃO - ANO CORRENTE 2023	PREVISÃO - ANOS SUBSEQUENTES	
					ANO 2024	ANO 2025
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	MÊS	12	5	7	0

APENSO VI

JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE MARCA, MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE

NÃO SE APLICA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO		
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	**INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):** Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA. **Observação: Relação dos itens licitados** indicada no **APENSO I** e **especificações técnicas** correspondentes detalhadas no **APENSO II.**	
1.2 INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)	**( )** SIM *	**(X)** NÃO
	Observação: Opção em que a licitante só poderá oferecer um(a) determinado(a) modelo, marca, característica e/ou especificação de serviço, o(a)(s) qual(ais) é prestado/fornecido somente por determinado fabricante, conforme definido(a) pelo MP.	
1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	**(X)**	**A) SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado. (**REGRA**)
	( )	**B) SERVIÇOS INCOMUNS** (ATÍPICOS - **EXCEÇÃO**) ➢ FUNDAMENTO – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) Subjetividade de padrões **( )** B) Especificações atípicas frente ao mercado ➢ JUSTIFICATIVA:
1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO	**( )**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO**
	( )	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	( )	**C) REGISTRO DE PREÇOS** ➢ Unidade Administrativa gerenciadora do registro: ➢ Abrangência territorial do registro (limite territorial da execução de serviços pelo prestador) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) SALVADOR **( )** B) SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA **( )** C) OUTRO(S). Especificar: ➢ Possibilidade de adesão por outros Órgãos - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) NÃO **( )** B) SIM (REGRA GERAL). Regras:

		○ Cada órgão aderente não poderá aderir mais que 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços. ○ O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
	(X)	**D) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS** - ESCOLHER UMA DAS SEGUINTES VARIAÇÕES: **(X)** D.1) **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA **( )** D.2) **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) * **( )** D.3) **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS **( )** D.4) **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	( )	**E) OUTRO(S).** Especificar:
1.5 JUSTIFICATIVA: **SERVIÇOS CONTINUADOS**	**( )**	**A) NÃO SE APLICA** (**Não** se trata de licitação para contratação de serviços continuados)
	(X)	**B) JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente contratação sob a imperativa necessidade pública e contínua, por mais de um exercício financeiro, de prover à Instituição o adequado funcionamento da rede estabilizada na sede do Ministério Público do Estado da Bahia no bairro de Nazaré, de forma que sejam propiciadas condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos.
1.6 JUSTIFICATIVA: **ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA**	**( )**	**A) NÃO SE APLICA** (**Não** se trata de licitação para contratação de serviços de engenharia)
	(X)	**B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE EGENHARIA"** ➢ **FUNDAMENTAÇÃO:** Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigos 8 e 9. ➢ **ITEMS APLICÁVEIS -** ESCOLHER UMA OPÇÃO**:** **(X)** A) TODOS OS ITENS **( )** B) PARTE DOS ITENS: *Especificar*
1.7 JUSTIFICATIVA: **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**	A presente contratação justifica-se pela necessidade de preservar, em tempo integral, o funcionamento eficiente da rede estabilizada da sede do Ministério Público do Estado da Bahia no bairro de Nazaré em Salvador - BA, proporcionando condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos da Instituição.	

2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS		
2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL	**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS:** Coordenação de Manutenção Predial	
2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO	**( ) DISPUTA POR <u>ITENS</u>**	**(X) DISPUTA POR <u>LOTES</u>**
	2.2.1 JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (Se licitação disputada por lotes): Tendo em vista a natureza singular da prestação dos serviços a serem contratados e a interdependência entre os itens licitados, torna-se inviável a adoção da disputa por itens, pois esta divisão incorreria em dificuldades na prestação dos serviços e na execução contratual.	
2.3 APLICAÇÃO DOS ARTS. 48 e 49 DA LC 123/2006 – HIPÓTESES DE DISPUTA EXCLUSIVA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**(X)**	**A) APLICÁVEL**
	( )	**B) INAPLICÁVEL**, por extrapolar os limites de valor previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006
	( )	**C) INAPLICÁVEL**, em razão de **<u>exceção</u>** prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006: ➢ INCISO APLICÁVEL: ➢ JUSTIFICATIVA:
2.4 TIPO DE LICITAÇÃO	**(X)**	**A) MENOR PREÇO** ➢ **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO**:** (**X**) **1)** MENOR PREÇO ( ) **2)** MAIOR DESCONTO
	( )	**B) MELHOR TÉCNICA**
	( )	**C) TÉCNICA E PREÇO**
	( )	**D) MAIOR LANCE OU OFERTA**
2.5 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	**(X)**	**A) NÃO SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES**

	( )	**B) SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES, CONFORME APENSO III.**
2.6 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO **SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO**	**(X) ABERTO** (Regra geral)	**( ) ABERTO E FECHADO** (**Exceção**)
	2.6.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES - ESCOLHER UMA OPÇÃO**:** ( ) A) 3% (três por cento), para todos os itens (**SUGESTÃO**) (**X**) B) PERCENTUAL: 1 % ( ) C) VALOR: R$ _____ ( ) D) Intervalos variados entre os itens*	
	2.6.2 JUSTIFICAR MODO "ABERTO E FECHADO" - Em caso positivo:	
2.7 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS **SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO**	**(X)**	**A) ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL** (Regra geral)
	( )	**B) ORÇAMENTO SIGILOSO** – **DIVULGADO SOMENTE APÓS DISPUTA DE LANCES** (**Exceção**) ➢ JUSTIFICATIVA:
2.8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA Obs.: Para além de preços e especificações técnicas	**2.8.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**	
	(X)	**A) NÃO HÁ INFORMAÇÃO ADICIONAL A SER SOLICITADA SOBRE O OBJETO LICITADO**, para além de especificações técnicas e preços ofertados
	( )	**B) MARCA/FABRICANTE**
	( )	**C) MODELO**
	( )	**D) PART NUMBER ou SKU**
	( )	**E) OUTRA(S).** Especificar:
	2.8.2 ITENS ABARCADOS PELA(S) EXIGÊNCIA(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO**: Não se aplica** **( ) A) EXIGÊNCIA(S) UNIFORME(S) PARA TODOS OS ITENS** **( ) B) EXIGÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE OS ITENS.** Especificar Item/Exigência:	
2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	**(X)**	**A) NÃO HÁ DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA**
	( )	**B) DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S)** do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como **catálogos técnicos**, folders, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas) e páginas da internet impressas. ➢ Itens licitados abrangidos pela exigência de documento técnico - ESCOLHER UMA OPÇÃO**:** **( )** 1) TODOS OS ITENS

		( ) 2) PARTE DOS ITENS: ➢ Comprovação a ser realizada com a documentação - ESCOLHER UMA OPÇÃO**:** **( )** 1) SOMENTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS **( )** 2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA **( )** 3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E ALGUMA(S) DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO: **( )** 4) OUTRO(S): ➢ Fase para a exigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***:** **( )** 1) EM CONJUNTO COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA **( )** 2) APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
	( )	**C) OUTRO(S) DOCUMENTO(S) – INDICAR: *** ➢ **NOME DO DOCUMENTO:** o EMISSOR(A): o ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: o REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: o JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE:
2.10 SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	**( )** SIM	**(X)** NÃO
	2.10.1 JUSTIFICATIVA E REGRAMENTOS – Em caso positivo: ➢ Justificativa: ➢ Demonstração a ser realizada (por item): ITEM/LOTE | DEMONSTRAÇÃO EXIGIDA ➢ Prazo para execução da demonstração pela licitante: _____ dias. ➢ Necessidade de agendamento **–** ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) NÃO **( )** B) SIM. Telefone e e-mail para agendamento: (__) _____ e _____@mpba.mp.br	

<table>
<tr><td></td><td>

- Local para execução da demonstração **–** ESCOLHER UMA OPÇÃO:

  ( ) A) Sede da licitante

  ( ) B) Sede do MPBA. Endereço:

  ( ) C) Outro. Indicar:

- Prazo para avaliação técnica pelo MPBA: _____ dias
- Unidade administrativa responsável pela avaliação:
- Critérios de avaliação e aceitação técnica da demonstração (elencar):

ITEM/LOTE	PONTOS A SEREM AVALIADOS	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- Possibilidade de correção da demonstração rejeitada **-** ESCOLHER UMA OPÇÃO**:**

  ( ) A) NÃO

  ( ) B) SIM. Quantas: _____ reapresentações

- Prazo para refazimento pela licitante (em caso de resposta positiva acima): _____ dias.

</td></tr>
<tr><td>

2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

</td><td>

(X)

</td><td>

- **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA -** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

- **CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE (INDICAÇÃO OBRIGATÓRIA)** - ESCOLHER QUANTOS FOREM CABÍVEIS (INDICAR, PELO MENOS, UM):

(**X**) **1) CARACTERÍSTICAS:** deverá ser comprovada a prestação de serviço de manutenção em Nobreak.

(**X**) **2) PRAZOS:** deverá ser comprovada a prestação de serviço de forma contínua, por prazo igual ou superior a 6 meses.

( ) **3) QUANTIDADES** – Quantitativo mínimo aceitável: **NÃO EXIGIDO**

ITEM/LOTE	SERVIÇO	QUANTITATIVO MÍNIMO (limitado a 50% do licitado)

(**X**) **4) PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO:**

ITEM / LOTE	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO (em regra, limitado a 50% do licitado)**
Lote Único	Serviço de Manutenção em Nobreak em função da potência do equipamento de maior porte (60KVA)	30KVA

</td></tr>
</table>

- **JUSTIFICATIVA(S) –** Preencher relativamente aos critérios sinalizados no tópico anterior:

- CARACTERÍSTICAS: justifica-se pela necessidade de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

- PRAZO(S): considerando o caráter contínuo da prestação do serviço a ser contratado, em período anual, para fins de habilitação técnica faz-se necessário a comprovação da prestação de serviço, pela licitante, de forma continuada e ininterrupta superior ou igual ao período indicado, pois o fracionamento deste período incorreria na descaracterização de prestação de serviço continuado e periódico.

- QUANTITATIVO(S) MÍNIMO(S): NÃO SE APLICA

- PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA: O conjunto de Nobreaks da sede do MPBA situada no bairro de Nazaré (Salvador – BA), objeto dos serviços de manutenção a serem contratados, possui potência na ordem de 78,75KVA, enquanto o equipamento de maior porte, apresenta potência na ordem de 60KVA. Tendo em vista o cuidado de selecionar no processo licitatório, resguardadas as condições de competitividade, empresa que possua expertise na execução das atividades, indica-se a necessidade de que as empresas licitantes comprovem a execução de serviços de manutenção em Nobreaks de porte similar ao existente na referida sede do MPBA. Para que seja atendida tal premissa, as licitantes deverão comprovar a execução de serviços de manutenção em Nobreak com potência igual ou superior a 30KVA, não sendo admitido o somatório de potências de equipamentos diversos.

- **POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO(S) DE ATESTADOS** – ESCOLHER UMA OPÇÃO**:**

(X) 1) **NÃO** para todos os critérios exigidos, de modo que todos deverão estar integralmente comprovados através de um único atestado (**EXCEÇÃO**):

- Justificar vedação ao somatório: considerando que os critérios exigidos (característica, prazo e parcela de maior relevância) convergem para que seja comprovada a realização de serviço pertinente e compatível com o objeto licitado durante um período mínimo que demonstre continuidade e periodicidade na prestação deste serviço, a possibilidade de somatório incorreria em prejuízo na comprovação de tal aptidão técnica (prestação de serviço de manutenção em Nobreak com potência igual ou superior a 30KVA por prazo igual ou superior a 6 meses) pela dissociação entre os critérios exigidos em atestados distintos. Desta forma, tendo em vista o porte dos equipamentos existentes, objeto dos serviços de manutenção a serem contratados, a possibilidade de somar atestados incorreria em dificuldades, devido à divisibilidade dos serviços, em atestar que a empresa licitante possui capacidade técnica e expertise para executar atividades de manutenção em Nobreak com potência, capacidade e complexidade similar, em ordem de grandeza, à do objeto licitado. Desta forma, não será admitido, mesmo dentro de um único atestado, o somatório de potências de Nobreaks diversos para fins de comprovação de manutenção em equipamento com potência igual ou superior a 30KVA, devendo tal capacidade referir-se à(s) característica(s) individual(is) do(s) Nobreak(s) apresentado(s) no atestado.

( ) 2) **SIM** para **todos** os critérios exigidos, de modo que poderão ser apresentados diferentes e/ou múltiplos atestados visando a comprovação de cada uma das exigências.

		( ) 3) **SIM** para **parte** dos critérios exigidos: ➢ Especificar: ➢ CRITÉRIOS QUE ADMITEM SOMATÓRIO - Indicar quais critérios poderão ser comprovados por diferentes/múltiplos atestados: ➢ CRITÉRIOS QUE **NÃO** ADMITEM SOMATÓRIO – Indicar quais critérios deverão compor um mesmo atestado: ➢ Justificar vedação ao somatório: ➢ **OUTROS REQUISITOS/REGRAMENTOS PARA OS ATESTADOS:** ➢ A comprovação de capacitação técnico-operacional da EMPRESA, que demonstre a aptidão desta para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, deverá ser realizada através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de prestação de serviço de manutenção em Nobreak, conforme critérios estabelecidos. ➢ Não será exigida a validação, ateste ou registro do(s) atestado(s) de capacitação técnico-operacional em Conselho Profissional competente. ➢ Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.
	(X)	**B) REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE** ➢ **NOME DO DOCUMENTO*:** CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (EMPRESA LICITANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO) o ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Conselho Profissional Competente (CREA, CFT, CRT). o ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: Lote único o NORMA APLICÁVEL: Lei federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Resolução CFT 53/2019. o OUTRAS REGRAS (SE HOUVER): Não se aplica
	( )	**C) PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL (A ENGLOBAR CERTIDÃO OU ALVARÁ DE ÓRGÃO ESPECÍFICO)** ➢ **NOME DO DOCUMENTO*:** o ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A): o ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: o COMPROVAÇÃO EXIGIDA (SE FOR O CASO): o NORMA APLICÁVEL: o OUTRAS REGRAS (SE HOUVER):

	(X)	**D) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS** Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Ficará franqueada às licitantes a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será entregue/executado o objeto, nos seguintes termos: ➢ Necessidade de agendamento - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** NÃO **(X)** SIM ➢ Local da vistoria/visita: Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia. ➢ Unidade responsável por acompanhar: Coordenação de Manutenção Predial ➢ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-6401/0139 e ld-manutencao.predial@mpba.mp.br ➢ Data-limite para realização: a vistoria/visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data que se pretenda realizar a visita, estando a ocorrência desta limitada a 02 (dois) dias úteis à data de abertura da sessão pública. ➢ Justificativa da exigência: ciência, por meio da possibilidade de vistoria, das condições das instalações.
	(X)	**E) OUTRO(S). Especificar:** ***NOME DO DOCUMENTO**:* INDICAÇÃO FORMAL DE RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL *o ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A):* Empresa Licitante *o REGRAMENTO:* Indicação formal, mediante declaração específica e voltada para este certame, de responsável (eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional (ais) (Técnico Industrial em Eletrônica ou Eletrotécnica, ou Engenheiro Eletricista) detentor (es) de atestado e registro de responsabilidade técnica que comprovem a execução de serviço de manutenção em Nobreak. Não será admitida a substituição da declaração de indicação de responsável técnico por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro emitida pelo respectivo Conselho Profissional; ***NOME DO DOCUMENTO**:* COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL ENTRE LICITANTE E RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL *o REGRAMENTO:* Deverá ser realizada a Comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social; Contrato de prestação de serviços; ou Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado

		e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. ***NOME DO DOCUMENTO**:* ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO EM NOME DO(A)(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) INDICADO(A)(S), ACOMPANHADO(S) DE CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL *o REGRAMENTO:* Deverá ser apresentado um ou mais atestados que comprovem a execução de manutenção em Nobreak, emitido em nome do (a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s). O(s) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), deverá(ão) estar acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT). Todos os documentos indicados neste item devem estar visados no Conselho Profissional competente da Unidade Federativa da região onde os serviços tenham sido realizados
2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO <u>ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>	**(X)**	**A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**
	( )	**B) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES** ➢ Justificar opção "C" (Em caso positivo): ➢ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS: **( ) 1. Liquidez Corrente (ILC),** que deverá ser: **( )** Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: **( ) 2. Liquidez Geral (LG)**, que deverá ser: **( )** Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: **( ) 3. Solvência Geral (SG),** que deverá ser: **( )** Maior que 01 (um) **( )** Outro. Indicar: **( ) 4. Outro**. Indicar: ➢ Na hipótese de a(s) licitante(s) apresentar(em) resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, será admitida, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação? - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: **1) ( )** NÃO **2) ( )** SIM
	( )	**C) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL,** igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%); ➢ Justificar opção "C" (Em caso positivo):
	( )	**D) GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** ➢ Justificar opção "D" (Em caso positivo): ➢ Percentual exigido (limitado a 1%): _____ *%*

2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**( )**	**A) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** ➢ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** Úteis **( )** Corridos
	(X)	**B) HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** ➢ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 10 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** Úteis **(X)** Corridos
	( )	**C) HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DE CONTRATO** ➢ **ARP**: Prazo para assinatura pela licitante vencedora: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** Úteis **( )** Corridos ➢ **CONTRATO**: Prazo para assinatura pela detentora do registro: _____ dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** Úteis **( )** Corridos
	( )	**D) CONTRATAÇÃO SERÁ FORMALIZADA SOMENTE COM EMISSÃO DE EMPENHO (SEM ARP OU CONTRATO)**

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	**( )**	**A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
	(X)	**B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
	( )	**C) OUTRO.** Indicar*:*
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	➢ **PRAZO:** 2 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X)** Úteis **( )** Corridos 3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal). 3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.	

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	➢ **LOCAL(S) DE EXECUÇÃO**: Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia ➢ **DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ( ) **A)** NÃO SE APLICA (**X**) **B)** REGRAS: Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h) ou aos sábados (das 08:00h às 12:00h). Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7). ➢ **NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ( ) **A)** NÃO SE APLICA ( ) **B)** NÃO **(X) C)** SIM. REGRAS: Para realização de manutenções preventivas o Unidade responsável: Coordenação de Manutenção Predial o Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-6401/0139 e ld-manutencao.predial@mpba.mp.br o Antecedência mínima (se necessário): 1 dia útil ➢ **DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** (Individualizar por tipo de serviço): Detalhamento das Especificações Técnicas e demais características dos serviços contratados estão descritos no Apenso II

<table>
<tr><td rowspan="3">3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO</td><td>( )</td><td>
A) REGRAS (SUGESTÃO):
➢ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:
<table>
<tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr>
<tr><td></td><td></td><td>( ) Úteis ( ) Corridos</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td>( ) Úteis ( ) Corridos</td></tr>
</table>
➢ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:
( ) A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)
( ) B) OUTRO – Informar: Inserir texto
➢ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): Inserir texto
➢ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO:
( ) A) NÃO
( ) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.
</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):
Inserir texto</td></tr>
<tr><td>(X)</td><td>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas</td></tr>
<tr><td rowspan="4">3.5 REGRAS DE GARANTIA</td><td>( )</td><td>A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA LICITAÇÃO</td></tr>
<tr><td>(X)</td><td>B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS
➢ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)
➢ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:
○ GARANTIA LEGAL:</td></tr>
</table>

		○ **GARANTIA CONTRATADA:**
	( )	**E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas ***

3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):

➢ **EXECUTOR DA GARANTIA -** ESCOLHER UMA OPÇÃO:

( ) A) EMPRESA CONTRATADA – LICITANTE (**REGRA GERAL**)

( ) B) FABRICANTE (**EXCEÇÃO**)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➢ **DURAÇÃO -** ESCOLHER UMA OPÇÃO:

( ) A) _____ DIAS

( ) B) _____ MESES

( ) C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido (Opções A ou B):

➢ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO,** contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

( ) A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos

( ) B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos

( ) C) OUTRO(S). Indicar:

➢ **FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

( ) B) Assistência sediada no seguinte município:

( ) C) Assistência sediada em local a critério da Contratada

( ) D) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (**EXCEÇÃO**). Regras:

○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;

○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

○ Justificativa para a garantia *on site*: *Inserir texto*

	( ) E) Outra. Especificar: *Inserir texto* ➢ **DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):** *Inserir texto*	
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**( )**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	(X)	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS** Indicar parcela(s) subcontratável(eis)*: A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE. ➢ Indicar regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva, referentes a serviços de reparo e substituição de eletroeletrônicos (como, por exemplo, os serviços indicados nos itens 1.2.1.6 e 1.2.1.7 do Apenso II deste Termo de Referência). Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.
3.7 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS	**(X)**	**A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO** ➢ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➢ Demais regramentos (se houver): **Não se aplica**
	(X)	**B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:** Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, não integram o valor mensal do contrato (item 1 da proposta) e poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE.
3.8 REGRAS DE FATURAMENTO	**3.8.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) -** ESCOLHER UMA OPÇÃO**:**	
	( )	**A) EM PARCELA ÚNICA -** ESCOLHER UMA OPÇÃO**:** **( ) 1)** AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) **( ) 2)** OUTRO:

	( )	**B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO**
	(X)	**C) MENSAL**
	( )	**D) PARCELADO:** ➢ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➢ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - Especificar:
	( )	**E) OUTRO(A).** Indicar:
	3.8.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO**:**	
	( )	**A) NÃO SE APLICA,** sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.9.1 (abaixo).
	(X)	**B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A.** * Especificar**:** Os pagamentos serão realizados mensalmente, no que tange à prestação dos serviços de manutenção (item 1 da proposta) e em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimentos pontuais de componentes eletrônicos, peças, equipamentos, nos termos do item 1.5.6 do Apenso II e seus subitens. Para fins de habilitação dos pagamentos mensais deverá ser apresentado, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica/ Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção.
3.9 REGRAS PARA PAGAMENTO	3.9.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.9.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.9.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado; 3.9.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente; 3.9.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.9.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.9.2.	
	3.10.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO- ESCOLHER UMA OPÇÃO:	

3.10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO) *	**(X) A) PRAZO**: 15 dias corridos (REGRA GERAL) **( ) B) NÃO SE APLICA** (EXCEÇÃO - Art. 162 da Lei estadual nº 9.433/2005)	
	3.10.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 30 dias corridos	
	3.10.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) NÃO SE APLICA **(X)** B) PRAZO ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X) 1)** 24 HORAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **(X)** Corridos **( ) 2)** _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos **( ) 3)** OUTRO(S). Indicar:	
	3.10.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.10.4.1 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços. 3.10.4.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005; 3.10.4.3 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.	
3.11 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	**( )**	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS,** em razão da vigência da contratação ser inferior a doze meses e não se tratar de registro de preços.
	(X)	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** REGRAS: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X)** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

		➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.
	( )	**C) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO,** dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. * Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
3.12 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	**3.12.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	(X)	**A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)**
	( )	**B) VIGÊNCIA DA ARP:** ➢ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 12 meses) ➢ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** NÃO **( )** SIM (Limitado ao **total** de vigência da ARP de 12 meses)
	3.12.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO -** ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( ) 1)** ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada

		( ) 2) ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada **( ) 3)** ____ meses, contados a partir do dia ___ de ____ de ____ (previsão inicial)* **( ) 4)** ____ dias, contados a partir do dia ___ de ____ de ____ (previsão inicial)*
	(X)	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO -** ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X) Opção 1**: **12 meses (1 ano)**, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X)** A) Data certa (previsão inicial): 01 de agosto de 2023 (**a ser confirmada**) **( )** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico **( ) Opção 2**: _____ **dias**, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** A) Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de _____ **( )** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico ➢ **JUSTIFICAR VIGÊNCIA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES** (se for o caso):
	3.12.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	( )	**A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
	(X)	**B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM**. ➢ Justificativa: Justifica-se a possibilidade de prorrogação por se tratar de prestação de serviço contínuo, objetivando eficiência e economicidade na prestação do serviço público.
3.13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	**3.13.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.13.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **MPBA**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças; 3.13.1.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA,** observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento; 3.13.1.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação; 3.13.1.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;	

3.13.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.13.1.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada**;**

3.13.1.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

3.13.1.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.13.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.13.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.13.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.13.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.13.1.12 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.13.1.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.13.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.13.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

3.13.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: *

	( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.
	(X)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: 3.13.2.1 A CONTRATADA deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento; 3.13.2.1.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme previsto neste Termo de Referência; 3.13.2.1.1.1 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o item 3.13.2.1.1 com anuência expressa do CONTRATANTE e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico; 3.13.2.1.1.2 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado a CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART/ TRT do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto no item 3.13.2.1.1.1; 3.13.2.2 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado nos termos do item 3.13.2.1.1, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente; 3.13.2.3 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; 3.13.2.4 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização; 3.13.2.5 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados; 3.13.2.6 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados; 3.13.2.7 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas; 3.13.2.7.1 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

		3.13.2.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA; 3.13.2.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.13.2.10 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não; 3.13.2.11 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas; 3.13.2.12 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato.
3.14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	**3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.14.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.14.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento; 3.14.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual; 3.14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.14.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.	
	3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	(X)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: 3.14.2.1 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto.

3.15 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	**( )**	**A) NÃO SE APLICA** (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	(X)	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	( )	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( ) A)** 5% (cinco por cento) **( ) B)** OUTRO. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: Jaime de Jesus Kalil **MATRÍCULA:** 353.670 **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Coordenação de Manutenção Predial **DATA:** 10/01/2023		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

OPÇÃO 2 – DISPUTA POR ITENS:
SERVIÇOS PONTUAIS, POR ESCOPO OU CONTINUADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	2658	MÊS	12
PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **(X) A)** IDENTIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENTRE OS ITENS LICITADOS E OS CÓDIGOS INDICADOS **( ) B)** DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – INDICAR DIFERENÇAS (POR ITEM LICITADO):				

OBSERVAÇÃO:
Para fins de contratação, a proposta de preços ajustada deverá englobar, para além dos valores mensal e anual do serviço, a previsão do valor estimado para o eventual fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos. Tal valor deverá corresponder obrigatoriamente a 100% do valor anual do item licitado.

Por conseguinte, o valor global anual estimado para a contratação, deverá corresponder ao somatório entre o valor anual estimado para o serviço e o valor estimado para os fornecimentos eventuais de componentes eletrônicos, equipamentos e peças, conforme seguinte modelo de PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ANUAL**	**PREÇO UNITÁRIO MENSAL**	**PREÇO TOTAL ANUAL (A)**
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	Execução mensal	12 meses	R$ XXXXX	R$ XXXXX
VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (B) *Considerar 100% sobre o preço total anual do serviço licitado					R$ XXXXX
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO (A + B)					R$ XXXXX

APENSO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Especificações Técnicas Detalhadas e demais características dos serviços contratados.

1.1 Especificação dos Equipamentos:

QT	UNID	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	Unidade	Nobreak RTA Modelo BR60T V1, 60 KVA, incluso banco de baterias
01	Unidade	Nobreak Lacerda Modelo TBL 10KVA MI-2, 220V, série A09L40962, incluso banco de baterias
01	Unidade	Nobreak Sinus Double II SS5000Bii, 5KVA, 220V, série 247380000358, incluso banco de baterias
01	Unidade	Nobreak CM Comandos Modelo Dominion SP3750, 3,75 KVA, 220V, série 39756, incluso banco de baterias
01	Unidade	Estabilizador CP Eletrônica Modelo STP 40.000 TF, 40 KVA, série 0216008

1.2 A execução do objeto compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

1.2.1 Os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:

1.2.1.1 Realização de vistoria geral por unidade;

1.2.1.2 Reaperto geral das conexões mecânicas dos equipamentos;

1.2.1.3 Limpeza geral dos equipamentos;

1.2.1.4 Teste de funcionalidade, com verificação sob carga plena, com medição de tensão e corrente de entrada e saída, e conferência com os dados do visor;

1.2.1.5 Verificação do estado dos disjuntores e demais peças mecânicas (ruídos e vibrações);

1.2.1.6 Verificação do estado geral de cabos, ventiladores, fusíveis, supressores, o funcionamento dos sinalizadores e seletores de painel, e a existência de aquecimento excessivo de componentes magnéticos, capacitores, semicondutores e outros dispositivos eletrônicos;

1.2.1.7 Realização de troca de sinalizadores, seletores, fusíveis e supressores queimados ou danificados, observando-se as especificações do fabricante, caso necessário;

1.2.1.8 Verificação de sobrecarga no equipamento acima dos limites estabelecidos pelo fabricante, relatando-se tal circunstância, quando for o caso;

1.2.1.9 Teste de funcionamento das chaves de transferência manual e/ou automática (by-pass);

1.2.1.10 Realização de limpeza interna e externa dos equipamentos com uso de pincel/pano macio e jato de ar seco;

1.2.1.11 Exame das condições de contato dos fusíveis, botoeiras, disjuntores, chaves e contatos, procedendo à limpeza, reaperto e retiradas de focos de corrosão;

1.2.1.12 Verificação das condições e das voltagens das baterias;

1.2.1.13 Verificação do funcionamento dos equipamentos na ausência de energia da concessionária;

1.2.1.14 Verificação de sincronismo com grupo motor-gerador;

1.2.1.15 Verificação do nível de carga das baterias e a autonomia estimada com a carga real;

1.2.1.16 Análise anual da qualidade de energia nos equipamentos;

1.2.1.17 Realização de testes operacionais complementares (autonomia, acionamento, transferência e desligamento);

1.2.1.18 Verificação e correção de ruídos anormais;

1.2.1.19 Realização de testes de segurança, nos termos e periodicidades determinadas pelas normas da ABNT;

1.2.1.20 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

1.2.1.21 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h) ou aos sábados (entre 08:00hs e 12:00hs).

1.2.2 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) visam eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

1.2.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

1.2.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

1.2.2.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

1.2.2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

1.2.2.3.2 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

1.2.2.3.3 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do sistema;

1.2.3 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

1.2.3.1 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação ao CONTRATANTE, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

1.3 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do CONTRATANTE, nesses casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

1.4 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

1.5 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal contratado, observada a exceção disposta no item 1.5.6;

1.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;

1.5.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no equipamento e respectivos comandos, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE;

1.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

1.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

1.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;

1.5.6 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

1.5.6.1 Na hipótese descrita no item 1.5.6, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o item 1.2.2.3.1;

1.5.6.2 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

1.5.6.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação/substituição dos componentes eletrônicos, equipamentos e peças que se façam necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, independentemente da origem do fornecimento de tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

1.5.6.4 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

1.5.7 No caso de substituição de equipamentos, é de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de remoção do equipamento defeituoso e de instalação de novo equipamento, a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, incluindo mão de obra, materiais e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

1.6 Todos os custos com a mão de obra, materiais e ferramentas necessárias à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos itens 1.2.1 e 1.2.2, estão inclusos no valor mensal;

1.7 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da CONTRATADA na execução dos serviços deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

1.8 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas;

1.9 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

1.9.1 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE em tempo integral nas suas instalações;

2. MODELO DECLARAÇÃO FORMAL INDICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de representante legal, sr(a) _____, CPF nº_____, DECLARA que o sr(a) _____, CPF nº_____, _____ (descrever formação técnica/título profissional), _____ (nº de registro no Conselho de Classe), detentor de atestado e registro/ anotação de responsabilidade técnica, será o Responsável Técnico pela execução dos serviços contratados através do PE nº___/20___.

_____ (Cidade – Estado), _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano)

_____ (assinatura)
.

APENSO III

PLANILHA(S) DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

NÃO SE APLICA

APENSO IV

JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS

1. HISTÓRICO DE CONSUMO:

Trata-se de serviço prestado de forma contínua e remunerado mensalmente. Foi considerado, para fins de informação neste item, o período dos últimos 12 meses.

HISTÓRICO DE CONSUMO		
PERÍODO DE REFERÊNCIA	MÊS INICIAL (mês/ano):	Janeiro/2022
	MÊS FINAL (mês/ano):	Dezembro/2022
	QUANTITATIVO TOTAL DE MESES:	12

DETALHAMENTO					
ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL CONSUMIDA NO PERÍODO DE REFERÊNCIA *(a)*	QUANTITATIVO DEFINIDO PARA A LICITAÇÃO *(b)*	VARIAÇÃO PREVISTA POR AUMENTO OU REDUÇÃO	
				QUANTIDADE *(b – a)*	PERCENTUAL
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	12	12	--	---

2. JUSTIFICATIVA PARA A PROJEÇÃO DE ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO (PARA CADA ITEM):

NÃO SE APLICA.

APENSO V

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO TOTAL	PREVISÃO - ANO CORRENTE 2023	PREVISÃO - ANOS SUBSEQUENTES	
					ANO 2024	ANO 2025
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	MÊS	12	5	7	0

APENSO VI

JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE MARCA, MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE

NÃO SE APLICA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao Despacho 0605733 da Coordenação de Contratos, informo que houve um equívoco na referência descrita no item 3.6 B) do TR 0605490 e 0605493. A indicação correta são as referências aos itens 1.2.1.6 e 1.2.1.7 do Apenso II do TR. Para tanto foi procedido novo ajuste e atualização do item 3.6 B) Termo de Referência (0606553 e 0606557) com a indicação da referência correta. No que se refere a minuta do contrato 0605753, o item 2.12.1 deverá fazer referência aos itens 2.5.1.6 e 2.5.1.7 da mesma.

Tempestivamente, informamos à Coordenação de Licitações a inclusão de modelo para indicação formal de responsável técnico no item 2 do Apenso II do TR.

Desta forma, encaminhamos o presente expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime De Jesus Kalil** em 10/03/2023, às 11:48, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0606564** e o código CRC **C59C97FB**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Após o ajuste pontuado pela Coordenação de Manutenção Predial, remetemos o expediente à Coordenação de Licitações, acompanhado da minuta ajustada, para prosseguimento do feito.

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 10/03/2023, às 13:49, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0606886** e o código CRC **045A95B8**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20XX - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXX**, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, representada por seu sócio/representante legal **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão xxxxxx nº XXX/20XX, tipo menor preço, protocolado sob o SEI nº 19.09.02336.0027142/2022-47, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em 04 (quatro) Nobreaks e 01 (um) Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como com o fornecimento de todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste contrato serão executados na sede do **CONTRATANTE** situadas à Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador/BA;

2.3.1 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h) ou aos sábados (das 08:00h às 12:00h) e deverá ser previamente agendado com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, junto à Coordenação de Manutenção Predial, por meio dos telefones (71) 3103-6401/0139 e do endereço eletrônico ld-manutencao.predial@mpba.mp.br.

2.3.2 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7).

2.4 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nos seguintes equipamentos:

2.4.1 **01 (um)** Nobreak RTA Modelo BR60T V1, 60 KVA, incluso banco de baterias;

2.4.2 **01 (um)** Nobreak Lacerda Modelo TBL 10KVA MI-2, 220V, série A09L40962, incluso banco de baterias;

2.4.3 **01 (um)** Nobreak Sinus Double II SS5000Bii, 5KVA, 220V, série 247380000358, incluso banco de baterias;

2.4.4 **01 (um)** Nobreak CM Comandos Modelo Dominion SP3750, 3,75 KVA, 220V, série 39756, incluso banco de baterias;

2.4.5 **01 (um)** Estabilizador CP Eletrônica Modelo STP 40.000 TF, 40 KVA, série 0216008.

2.5 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

2.5.1 Os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:

2.5.1.1 Realização de vistoria geral por unidade;

2.5.1.2 Reaperto geral das conexões mecânicas dos equipamentos;

2.5.1.3 Limpeza geral dos equipamentos;

2.5.1.4 Teste de funcionalidade, com verificação sob carga plena, com medição de tensão e corrente de entrada e saída, e conferência com os dados do visor;

2.5.1.5 Verificação do estado dos disjuntores e demais peças mecânicas (ruídos e vibrações);

2.5.1.6 Verificação do estado geral de cabos, ventiladores, fusíveis, supressores, o funcionamento dos sinalizadores e seletores de painel, e a existência de aquecimento excessivo de componentes magnéticos, capacitores, semicondutores e outros dispositivos eletrônicos;

2.5.1.7 Realização de troca de sinalizadores, seletores, fusíveis e supressores queimados ou danificados, observando-se as especificações do fabricante, caso necessário;

2.5.1.8 Verificação de sobrecarga no equipamento acima dos limites estabelecidos pelo fabricante, relatando-se tal circunstância, quando for o caso;

2.5.1.9 Teste de funcionamento das chaves de transferência manual e/ ou automática (by-pass);

2.5.1.10 Realização de limpeza interna e externa dos equipamentos com uso de pincel/pano macio e jato de ar seco;

2.5.1.11 Exame das condições de contato dos fusíveis, botoeiras, disjuntores, chaves e contatos, procedendo à limpeza, reapertos e retiradas de focos de corrosão;

2.5.1.12 Verificação das condições e das voltagens das baterias;

2.5.1.13 Verificação do funcionamento dos equipamentos na ausência de energia da concessionária;

2.5.1.14 Verificação de sincronismo com grupo motor-gerador;

2.5.1.15 Verificação do nível de carga das baterias e a autonomia estimada com a carga real;

2.5.1.16 Análise anual da qualidade de energia nos equipamentos;

2.5.1.17 Realização de testes operacionais complementares (acionamento, transferência e desligamento);

2.5.1.18 Verificação de ruídos anormais;

2.5.1.19 Realização de testes de segurança, nos termos e periodicidades determinadas pelas normas da ABNT;

2.5.1.20 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

2.5.1.21 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h), conforme o disposto na **cláusula 2.3.1**;

2.5.2 A Manutenção Corretiva (assistência técnica) visa eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, componentes eletrônicos, equipamentos e peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento contratual;

2.5.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

2.5.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

2.5.3 Os chamados para prestar Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo **CONTRATANTE** e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

2.5.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

2.5.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

2.5.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

2.5.3.2 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.5.3.3 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar solicitação ao **CONTRATANTE**, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

2.6 O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

2.7 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal contratado, observada a exceção disposta no **item 2.7.6;**

2.7.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;

2.7.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no equipamento e respectivos comandos, devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**;

2.7.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

2.7.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

2.7.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

2.7.6 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

2.7.6.1 Na hipótese descrita no **item 2.7.6**, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o **item 2.5.3.1**;

2.7.6.2 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

2.7.6.3 No caso de substituição de equipamentos, é de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de remoção do equipamento defeituoso e de instalação de novo equipamento, a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**, incluindo mão de obra, materiais e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

2.7.6.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

2.8 Todos os custos com a mão de obra necessária à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos **itens 2.5.1 e 2.5.2**, estão inclusos no valor mensal do Contrato;

2.9 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

2.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas;

2.11 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

2.11.1 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE** em tempo integral nas suas instalações;

2.11.2 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.12 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

2.12.1 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva, referentes a serviços de reparo e substituição de eletroeletrônicos (como, por exemplo, os serviços indicados nos itens 2.5.1.6 e 2.5.1.7). Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.

2.12.2 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da **SUBCONTRATADA**, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas;

2.13 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Manutenção Predial do **CONTRATANTE** e se dará no prazo de 15 (quinze) dias;

2.14 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.14.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar o(s) serviço(s) rejeitado(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.15 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços;

2.16 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 30 (trinta) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.16.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.17 O aceite ou aprovação do objeto pelo C**ONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/0048	4734	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para a execução dos serviços objeto contratual é de R$ xxx (xxx reais);

4.1.1 Para o fornecimento de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, nos termos do **item 2.7.6** e seguintes deste contrato, foi considerado o valor estimado anual de R$ xxx (xxx reais), correspondente a 100% (cem por cento) do valor anual contratado para execução plena dos serviços objeto da contratação;

4.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente contrato o valor global anual de R$ xxx (xxx reais), sendo R$ xxx (xxx reais) para a execução dos serviços indicados no **item 4.1**, e R$ xxx (xxx reais) para o fornecimento de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, conforme indicado no **subitem 4.1.1;**

4.2.1 O valor global máximo estabelecido é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado no item anterior não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento relativo ao fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças somente ocorrerá em razão da quantidade de aquisições efetivamente realizadas;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, materiais empregados, gás, cargas, fluidos, combustíveis, filtros, acessórios, ferramentas, fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos;

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado:

6.1.1 Mensalmente, no que tange à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva;

6.1.2 Em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimentos pontuais de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, nos termos do **item 2.7.6** e seus subitens;

6.1.3 Para fins de habilitação dos pagamentos mensais a **CONTRATADA**, deverá ser apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica/ Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA;**

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: XXXXXXXXX/202X;

7.1.1.2 Mês 12: XXXXXXXX/202X;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 01 de agosto de 2023 e a terminar em 31 de julho de 2024, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA,** obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças:

9.2 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais e transportes necessários à execução plena dos serviços objeto deste contrato;

9.3 A **CONTRATADA** deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

9.3.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme previsto no Edital do certame licitatório;

9.3.1.1 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o **item 9.3.1** com anuência expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico;

9.3.1.2 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto **no item 9.3.1.1**;

9.4 Entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do profissional designado nos termos do **item 9.3.1**, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

9.5 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.6 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, fornecendo, inclusive;

9.6.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

9.7 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.8 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato**;**

9.9 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;

9.10 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial, bem como informando a situação de operação dos sistemas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

9.11 Manter a garantia do(s) Fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

9.12 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE,** quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

9.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.15 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.16 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente Termo de Referência, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.17.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA;**

9.18 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.19 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.20 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.21 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.22 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.23 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.24 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.4 Determinar a prioridade dos serviços e controle das condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente instrumento, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

> 11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE,** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou fornecimento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da CONTRATADA ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

CONTRATADA
Representante legal
representante legal/sócio

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20XX - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXX**, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, representada por seu sócio/representante legal **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão xxxxxx nº XXX/20XX, tipo menor preço, protocolado sob o SEI nº 19.09.02336.0027142/2022-47, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em 04 (quatro) Nobreaks e 01 (um) Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como com o fornecimento de todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste contrato serão executados na sede do **CONTRATANTE** situadas à Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador/BA;

2.3.1 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h) ou aos sábados (das 08:00h às 12:00h) e deverá ser previamente agendado com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, junto à Coordenação de Manutenção Predial, por meio dos telefones (71) 3103-6401/0139 e do endereço eletrônico ld-manutencao.predial@mpba.mp.br.

2.3.2 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7).

2.4 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nos seguintes equipamentos:

2.4.1 **01 (um)** Nobreak RTA Modelo BR60T V1, 60 KVA, incluso banco de baterias;

2.4.2 **01 (um)** Nobreak Lacerda Modelo TBL 10KVA MI-2, 220V, série A09L40962, incluso banco de baterias;

2.4.3 **01 (um)** Nobreak Sinus Double II SS5000Bii, 5KVA, 220V, série 247380000358, incluso banco de baterias;

2.4.4 **01 (um)** Nobreak CM Comandos Modelo Dominion SP3750, 3,75 KVA, 220V, série 39756, incluso banco de baterias;

2.4.5 **01 (um)** Estabilizador CP Eletrônica Modelo STP 40.000 TF, 40 KVA, série 0216008.

2.5 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

2.5.1 Os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:

2.5.1.1 Realização de vistoria geral por unidade;

2.5.1.2 Reaperto geral das conexões mecânicas dos equipamentos;

2.5.1.3 Limpeza geral dos equipamentos;

2.5.1.4 Teste de funcionalidade, com verificação sob carga plena, com medição de tensão e corrente de entrada e saída, e conferência com os dados do visor;

2.5.1.5 Verificação do estado dos disjuntores e demais peças mecânicas (ruídos e vibrações);

2.5.1.6 Verificação do estado geral de cabos, ventiladores, fusíveis, supressores, o funcionamento dos sinalizadores e seletores de painel, e a existência de aquecimento excessivo de componentes magnéticos, capacitores, semicondutores e outros dispositivos eletrônicos;

2.5.1.7 Realização de troca de sinalizadores, seletores, fusíveis e supressores queimados ou danificados, observando-se as especificações do fabricante, caso necessário;

2.5.1.8 Verificação de sobrecarga no equipamento acima dos limites estabelecidos pelo fabricante, relatando-se tal circunstância, quando for o caso;

2.5.1.9 Teste de funcionamento das chaves de transferência manual e/ou automática (by-pass);

2.5.1.10 Realização de limpeza interna e externa dos equipamentos com uso de pincel/pano macio e jato de ar seco;

2.5.1.11 Exame das condições de contato dos fusíveis, botoeiras, disjuntores, chaves e contatos, procedendo à limpeza, reapertos e retiradas de focos de corrosão;

2.5.1.12 Verificação das condições e das voltagens das baterias;

2.5.1.13 Verificação do funcionamento dos equipamentos na ausência de energia da concessionária;

2.5.1.14 Verificação de sincronismo com grupo motor-gerador;

2.5.1.15 Verificação do nível de carga das baterias e a autonomia estimada com a carga real;

2.5.1.16 Análise anual da qualidade de energia nos equipamentos;

2.5.1.17 Realização de testes operacionais complementares (acionamento, transferência e desligamento);

2.5.1.18 Verificação de ruídos anormais;

2.5.1.19 Realização de testes de segurança, nos termos e periodicidades determinadas pelas normas da ABNT;

2.5.1.20 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

2.5.1.21 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h), conforme o disposto na **cláusula 2.3.1**;

2.5.2 A Manutenção Corretiva (assistência técnica) visa eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário,

componentes eletrônicos, equipamentos e peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento contratual;

2.5.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

2.5.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

2.5.3 Os chamados para prestar Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo **CONTRATANTE** e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

2.5.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

2.5.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

2.5.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

2.5.3.2 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.5.3.3 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar solicitação ao **CONTRATANTE**, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

2.6 O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

2.7 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal contratado, observada a exceção disposta no **item 2.7.6;**

2.7.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;

2.7.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no equipamento e respectivos comandos, devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**;

2.7.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

2.7.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

2.7.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

2.7.6 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

2.7.6.1 Na hipótese descrita no **item 2.7.6**, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o **item 2.5.3.1**;

2.7.6.2 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

2.7.6.3 No caso de substituição de equipamentos, é de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de remoção do equipamento defeituoso e de instalação de novo equipamento, a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**, incluindo mão de obra, materiais e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

2.7.6.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

2.8 Todos os custos com a mão de obra necessária à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos **itens 2.5.1 e 2.5.2**, estão inclusos no valor mensal do Contrato;

2.9 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

2.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas;

2.11 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

2.11.1 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE** em tempo integral nas suas instalações;

2.11.2 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.12 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

2.12.1 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva, referentes a serviços de reparo e substituição de eletroeletrônicos (como, por exemplo, os serviços indicados nos itens 2.5.1.6 e 2.5.1.7). Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.

2.12.2 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da **SUBCONTRATADA**, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas;

2.13 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Manutenção Predial do **CONTRATANTE** e se dará no prazo de 15 (quinze) dias;

2.14 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.14.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar o(s) serviço(s) rejeitado(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.15 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços;

2.16 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 30 (trinta) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.16.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.17 O aceite ou aprovação do objeto pelo C**ONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/0048	4734	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para a execução dos serviços objeto contratual é de R$ xxx (xxx reais);

4.1.1 Para o fornecimento de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, nos termos do **item 2.7.6** e seguintes deste contrato, foi considerado o valor estimado anual de R$ xxx (xxx reais), correspondente a 100% (cem por cento) do valor anual contratado para execução plena dos serviços objeto da contratação;

4.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente contrato o valor global anual de R$ xxx (xxx reais), sendo R$ xxx (xxx reais) para a execução dos serviços indicados no **item 4.1**, e R$ xxx (xxx reais) para o fornecimento de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, conforme indicado no **subitem 4.1.1;**

4.2.1 O valor global máximo estabelecido é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado no item anterior não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento relativo ao fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças somente ocorrerá em razão da quantidade de aquisições efetivamente realizadas;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, materiais empregados, gás, cargas, fluidos, combustíveis, filtros, acessórios, ferramentas, fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos;

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado:

6.1.1 Mensalmente, no que tange à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva;

6.1.2 Em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimentos pontuais de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, nos termos do **item 2.7.6** e seus subitens;

6.1.3 Para fins de habilitação dos pagamentos mensais a **CONTRATADA**, deverá ser apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica/ Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA;**

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: XXXXXXXXX/202X;

7.1.1.2 Mês 12: XXXXXXXX/202X;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 01 de agosto de 2023 e a terminar em 31 de julho de 2024, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA,** obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças:

9.2 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais e transportes necessários à execução plena dos serviços objeto deste contrato;

9.3 A **CONTRATADA** deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

9.3.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme previsto no Edital do certame licitatório;

9.3.1.1 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o **item 9.3.1** com anuência expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico;

9.3.1.2 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto **no item 9.3.1.1**;

9.4 Entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do profissional designado nos termos do **item 9.3.1**, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

9.5 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.6 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, fornecendo, inclusive;

9.6.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

9.7 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.8 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato**;**

9.9 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;

9.10 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial, bem como informando a situação de operação dos sistemas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

9.11 Manter a garantia do(s) Fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

9.12 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE,** quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

9.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.15 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.16 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente Termo de Referência, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.17.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA;**

9.18 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.19 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.20 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.21 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.22 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.23 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.24 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.4 Determinar a prioridade dos serviços e controle das condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente instrumento, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação

e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE,** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou fornecimento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da CONTRATADA ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

CONTRATADA
Representante legal
representante legal/sócio

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023				
O **Ministério Público do Estado da Bahi**a, **CNPJ nº 04.142.491/0001-66**, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pelas Leis Estaduais nº 9.433/2005, 11.619/2009, 14.272/2020, Decretos estaduais nº 19.252/2019 e nº 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, todo(a)s consideradas com suas alterações, bem como a legislação específica.				
1. OBJETO				
Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**				
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL				
R$ 20.486,76 (Vinte mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) VALOR A SER DISPUTADO EM SISTEMA. **R$ 20.486,76 (Vinte mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) VALOR A SER INCLUÍDO NA PROPOSTA AJUSTADA** **R$ 40.973,52 (Quarenta mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO** **OBSERVAÇÃO**: **Será disputado em sistema apenas o valor de R$ 20.486,76 referente ao serviço**, ao qual o vencedor deverá acrescentar em sua proposta ajustada 100% do valor ofertado no lance para fins de valores destinados ao fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos. **PARA MAIORES EXCLARECIMENTOS VER AS REGRAS DAS SEÇÕES I, II e III DA PARTE II DO EDITAL.**				
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS			**4. REGISTRO DE PREÇOS**	
Conforme ANEXO II – Termo de Referência			NÃO	
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	**6. EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA**		**7. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	
NÃO	NÃO		MENOR PREÇO POR LOTE	
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO	**PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**			
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO				
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras/pt-br			
9.2 ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:	**A partir de ____/____/_____- Hora: 08:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).**			
9.3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	**DIA: ____/____/_____ HORA: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**			
9.4 MODO DE DISPUTA:	ABERTO ou ABERTO E FECHADO			
9.5 INTERVALOS MÍNIMOS DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE LANCES:	Conforme previsão detalhada no sistema eletrônico de licitação.			
10. UNIDADE SOLICITANTE	**11. PROCESSO ADMINISTRATIVO**			
Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA)	19.09.02336.0027142/2022-47			
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	**AÇÃO (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de recursos**	**Elemento de despesa**
40.101/0048	4734	9900	100	33.90.39
13. ANEXO(S) AO EDITAL:				
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E APENSOS** **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO E APENSO**				
14. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. **PORTAL ELETRÔNICO:** www.mpba.mp.br/licitacoes. **TELEFONE:** (71) 3103-0114. **E-MAIL: licitacao@mpba.mp.br**. **Pregoeiro(a) Oficial: Christian Borges** **Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na PARTE V deste Edital - SEÇÃO I.**				

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME POR FASE PROCESSUAL
(ver detalhamento no inteiro teor do edital)

FASE	DOCUMENTO	REGRAS EM EDITAL
CADASTRAMENTO INICIAL **(ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)**	**1)** Cadastramento eletrônico da proposta de preços em sistema, mediante preenchimento do formulário eletrônico cabível	PARTE II, SEÇÃO I
	2) Declarações exigidas pela legislação vigente, a serem formalizadas mediante assinalamento em campos próprios do sistema	PARTE I, SEÇÃO III
	3) Documentação de habilitação jurídica, conforme enquadramento legal cabível	PARTE III
	4) Documentação probatória de regularidade fiscal e trabalhista: **a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. **c)** prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante. **d)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS. **e)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. **f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	PARTE III
	5) Documentação de qualificação técnica: a) Declaração de ciência dos requisitos técnicos; b) Registros ou inscrições na entidade profissional competente, sendo: b.1) 01 (um) relativo(a) à empresa licitante; b.2) 01 (um) relativo(a) a **cada um(a)** do(a)(s) responsável(eis) técnico(a)(s) indicado(a)(s); c) Comprovação de capacitação técnica, relativa a: c.1) Capacitação técnico-<u>operacional</u>: Atestado(s) de capacidade técnica <u>em favor da empresa licitante</u>; c.2) Capacitação técnico-<u>profissional</u>, composta por **03 (três) requisitos cumulativos**: I - Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante **declaração específica**; II - Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s);	PARTE III

	III - Atestado(s) de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s), observada a parcela de maior relevância exigida, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT emitida pelo Conselho competente;	
	6) Documentação de qualificação econômico-financeira: Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;	PARTE III
FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA **(APÓS DISPUTA DE LANCES)**	1) Proposta de preços ajustada aos lances finais ofertados	PARTE II, SEÇÕES II e III PARTE V, SEÇÃO III
	2) Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 – CNMP	PARTE II, SEÇÕES II e III
	3) Declaração de autenticidade	PARTE II, SEÇÕES II e III
	4) Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) ou representante legal não indicado em contrato social: a) Procuração por instrumento público ou particular **OU** outro documento jurídico hábil a comprovar a outorga de poderes; b) Prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, caso esta não consta na documentação enviada à título de habilitação jurídica	PARTE I, SEÇÃO II PARTE II, SEÇÕES II e III
FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO	Documentações complementares e respostas a diligências, caso solicitadas pelo(a) pregoeiro(a)	PARTE V

PARTE I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO

1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, **previamente**, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.1.2 O credenciamento atribuirá chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal.

1.2 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.3 O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquele disponibilizada ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção da capacidade técnica de seu(sua) representante para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3. O acesso ao sistema de licitações através do perfil da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante;

3.1 Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

3.2 Não cabe ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais perdas de negócios decorrentes de problemas técnicos ocorridos entre o licitante e o provedor do sistema www.gov.br/compras/pt-br/;

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão **somente microempresas e empresas de pequeno porte** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico provido pelo **Governo Federal**, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br**,** conforme orientações gerais indicadas na **SEÇÃO I** desta **PARTE I** do edital.

4.1 As licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Como condição de participação, ademais, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, além de proceder ao envio eletrônico de documentos, conforme **SEÇÃO III** desta **PARTE I.**

4.3. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

4.3.1 Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **procurador(a)**, deverá haver a apresentação, no momento oportuno definido em edital, de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

Anexo Minuta de Edital ajustada (v2) (0608903) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 355

4.3.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **sócio(a), administrador(a)** e/ou **dirigente,** tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

4.3.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos **itens 4.3.1 e 4.3.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;

d) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;

e) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;

f) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, IIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

g) empresa que estiver em processo de falência;

h) empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

i) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

j) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

k) membros e servidores da Administração;

l) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

5.1. Para fins do disposto no **item 5** desta Seção, entende-se por:

5.1.1. "**Administração Pública"**: a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.2."**Administração Pública Estadual"**: a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.3. "**Administração":** exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

5.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 5** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

5.2.1. SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 18 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

5.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.2.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

5.3 A consulta aos cadastros indicados acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

7. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

8. A licitante será responsável por/pela:

a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

b) Remeter, nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

c) Veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

d) Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia ou ao provedor do sistema, inclusive por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e) Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

f) Pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão do sistema.

g) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

h) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

h.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;

h.2) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço www.mpba.mp.br/licitacoes;

h.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à **UASG 926302**;

8.1. A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na sua **desclassificação** ou **inabilitação**, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a aplicação do disposto na **SUBSEÇÃO III** da **SEÇÃO IV** da **PARTE V** deste edital, no que se refere às hipóteses de realização de diligência.

9. Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

10. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

10.1 www.mpba.mp.br/licitacoes, opção de banner **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10.2 www.gov.br/compras/pt-br, mediante busca combinada entre o número desta licitação e o da **UASG 926302**.

SEÇÃO III – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA)

11. Para fins de participação no certame, após a divulgação do edital, as licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cadastrar proposta de preços relativa ao lote único que pretende disputar e encaminhar os documentos de habilitação, todos conforme exigido em edital.

11.1. O cadastramento da proposta e o envio dos documentos exigidos no edital ocorrerão digitalmente, via sistema, por meio de chave de acesso e senha.

11.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, mediante solicitação expressa do(a) pregoeiro(a), na fase de análise documental correspondente.

11.2. Para que seja considerada **apta** à disputa, a licitante deverá realizar **previamente** as seguintes ações, através do sistema eletrônico:

11.2.1. Realizar o cadastramento em sistema da(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotes que irá disputar (item a item), mediante preenchimento de formulário eletrônico de proposta;

11.2.2. Anexar, através de campo próprio em sistema, os documentos indicados na **PARTE III** deste edital, observada a possibilidade de substituição por registro cadastral, conforme **SEÇÃO III** daquela **PARTE**;

11.2.3. Declarar, em campo(s) próprio(s) do sistema, assinalando o campo "SIM":

a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

b) a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação na licitação;

c) o não emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e o não emprego de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

d) a elaboração independente de proposta;

e) não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

11.2.4. As **microempresas e as empresas de pequeno porte** que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão **declarar tal condição** em campo próprio do sistema eletrônico, assinalando o campo "SIM", e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

11.2.4.1. Considerando que o presente certame prevê exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" impedirá o prosseguimento no certame;

11.3. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas/documentos.

11.4. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

11.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os **itens 11.2.3 e 11.2.4** sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.

Anexo Minuta de Edital ajustada (v2) (0608903) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 358

11.6. O eventual envio inicial de documentação relativa à Habilitação no campo relativo à Proposta de Preços, poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) visando a aptidão da licitante à participação no certame, desde que toda a documentação exigida em edital tenha sido integralmente enviada via sistema, dentro do prazo estabelecido.

11.7. A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home e https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico.

12. O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante, conforme **item 11.2.1** desta SEÇÃO, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

12.1. Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado **somente** o conteúdo contido no **formulário eletrônico de proposta**, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema (**SEÇÃO I da PARTE II**). Por conseguinte, será considerado **não apresentado** documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

12.2. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a correlata convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos dos regramentos constantes nas **SEÇÕES II e III** da **PARTE II** deste edital.

13. As licitantes poderão incluir, retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

13.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

14. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS

SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA
(ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. O lote único previsto em sistema para esta licitação se refletirá na tela de cadastramento inicial de proposta pelas licitantes.

1.1. . No caso específico desta licitação, como PARÂMETRO DE DISPUTA, foi cadastrado em sistema, pelo MPBA, o valor máximo anual aceitável **referente ao VALOR DO SERVIÇO** (coluna "6" da tabela exemplificativa a seguir):

TABELA EXEMPLIFICATIVA (Baseada nos valores referenciais máximos estimados para a licitação					
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
ITEM	**INDICAÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE EM MESES**	**PREÇO UNITÁRIO MENSA**	**PREÇO TOTAL ANUAL**
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	Execução mensal	12 meses	R$ 1.707,23	R$ 20.486,76

1.2. A disputa de lances ocorrerá pelo valor do item 01 correspondente ao serviço de manutenção.

1.3. As quantidades a serem cadastradas pelas licitantes em sistema, no formulário inicial de proposta, estão consignadas na coluna "4" da tabela acima

1.4. Finalizada a disputa, e quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar a proposta de preços ajustada aos lances finais ofertados (Cláusula 8 da PARTE II), a qual deverá conter a individualização do valor unitário mensal, total anual, conforme indicado no item 8.2 da PARTE II e no modelo de proposta do Anexo I do Edital, ACRESCIDO O VALOR ESTIMADO PARA O **ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS** correspondente a 100% sobre o preço total anual do serviço licitado.

1.4.1. Os cálculos acima descritos não poderão majorar o valor total final ofertado, e todos os valores unitários e totais constantes da proposta devem estar dentro dos limites máximos aceitáveis previstos no ANEXO II do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.4.2. Deverão ser realizados os arredondamentos necessários, em duas casas decimais para os centavos, caso haja formação de dízimas.

2. Para cadastramento de proposta em sistema, a licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, mediante inserção dos dados pertinentes à(s) sua(s) proposta(s) de preços, **vedada** a identificação da proponente ou do seu(sua) representante legal, sob pena de desclassificação.

2.1. A licitante deverá preencher todos os campos exigidos no formulário eletrônico, conforme o objeto da licitação, incluindo os campos de descrição detalhada do objeto, valores.

2.1.1. Deverão constar no campo de descrição detalhada, para cada item licitado, informações relativas à correspondente especificação mínima do serviço, as quais deverão ser compatíveis com aquelas contidas no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** e/ou no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1.2. **Não** serão aceitas propostas cadastradas que:

a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;

b) indiquem, na descrição dos itens, conteúdo genérico incapaz de individualizar as características gerais de cada um deles, a exemplo de expressões como "*conforme edital*" e "*nos termos solicitados*";

c) contenham indicativo de alternativa(s) de preço.

3. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.

3.1 Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato, além das informações, garantias e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente;

4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SEÇÃO II – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS (APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

5. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio de envio de anexos no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:

a) **PROPOSTA DE PREÇOS,** ajustada aos preços finais ofertados pela licitante convocada, de acordo com as regras e condições deste edital, **indicando valores mensais e anuais**, conforme exigido no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA, e observando as orientações do item 1.4 da Seção I da Parte II deste Edital;

b) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público);**

c) **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame.

d) **PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA,** salvo se constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.

6. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção III** desta **PARTE II** do Edital, a seguir.

7. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada **(cláusula 5),** ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS CORRELATOS
(APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

8. A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (cláusula 5, "a", da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser enviada preferencialmente conforme modelo constante no **ANEXO I** e conter, minimamente, os seguintes dados:

a) especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas na tabela "PROPOSTA DE PREÇOS" constante no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** deste edital;

b) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada item ofertado, de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa, arredondamento ou negociação com o pregoeiro); e

c) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);

8.1 As propostas deverão conter **valores unitários e totais**:

a) expressos em moeda nacional (Real – R$);

b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e

c) exatos, isto é, sem dízimas.

8.2 Considerando que a futura contratação oriunda da presente licitação prevê o **pagamento mensal** da prestação de serviços, **a proposta de preços ajustada** deverá **PORMENORIZAR**, além dos valores anuais relativos aos itens (valores licitados/negociados/arredondados), os valores mensais correspondentes, conforme o seguinte exemplo (baseado no modelo do **ANEXO I** e nos valores máximos estimados para o certame):

TABELA EXEMPLIFICATIVA
(Baseada nos valores referenciais máximos estimados para a licitação)

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (MENSAL)	Valor total (ANUAL)
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	Execução mensal	12 meses	R$ 1.707,23	**(A)** R$ 20.486,76
VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPRESSOR, EVAPORADOR E CONDENSADOR, E PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE COMPRESSORES ***Este valor corresponde à 100% sobre o preço total anual do serviço licitado, ou seja, sobre o valor que o vencedor ofertar em sistema para o item 01.**					**(B)** R$ 20.486,76
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO					**(A + B)** R$ 40.973,52

8.2.1. Os valores destacados **em vermelho** deverão obrigatoriamente indicar os preços finais ofertados em sistema, respeitados os eventuais ajustes decorrentes da correção de dízimas e/ou de negociações de oferta de melhor preço com o(a) pregoeiro(a).

8.2.2. As demais colunas e campos de valores deverão refletir, conforme o caso, a correspondência matemática da divisão dos valores indicados no **item 8.2.1.**

8.3 Não serão aceitas propostas:

a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;

b) com preços acima do máximo estimado;

c) em desacordo com as regras do edital e seus anexos

8.4. O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

8.5. Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.6. A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

8.6.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

8.7. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

8.7.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

8.8. O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

8.8.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

9. As DECLARAÇÕES (cláusula 5, "b" e "c", da Seção II desta Parte do Edital) deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme os seguintes modelos:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº ___/_____, DECLARA,** sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº ___/_____, DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº ____/_____,** são autênticas e condizem com os documentos originais.

Salvador, _____de _____ de 20___.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL

10. A <u>PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA</u> (cláusula 5, "d", da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser apresentada(o) na hipótese de a licitante se fazer representar na licitação por pessoa física distinta daquela prevista no ato constitutivo da empresa (ou alteração mais recente), apresentado à título de habilitação jurídica.

10.1. A apresentação deverá ocorrer conforme o enquadramento da licitante dentre as seguintes hipóteses:

a) Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **<u>mandatário</u>**, deverá haver apresentação da **<u>procuração</u>** que contemple expressamente este poder, conforme indicado no item **4.3.1** da SEÇÃO I da PARTE I deste edital;

b) Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **<u>sócio</u>**(a), **<u>administrador(a)</u>** e/ou **<u>dirigente</u>** cuja outorga de poderes não conste em ato constitutivo (contrato/estatuto social ou alteração mais recente), deverá ser apresentado **<u>documento jurídico hábil</u>** a comprovar a designação do(a) representante para o exercício dos poderes relativos à administração da empresa ou, especificadamente, de poderes que englobem a oferta de propostas e apresentação de documentos, tais quais aqueles exigidos para o certame;

10.2. Será dispensado o envio do documento probatório de representação legal, em conjunto com a proposta de preços, na hipótese daquele constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.

10.3. Procurações formalizadas mediante **instrumento particular** deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme o seguinte modelo:

<u>PROCURAÇÃO</u>

A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço comercial à _____, neste ato representada por _____ **(qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador), cargo** _____, **CPF** _____, pelo presente instrumento de mandato, **nomeia e constitui** seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a)_____, CPF _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº ___/_____,** conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador _____de _____ de 20__.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

PARTE III – DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio no sistema, quando do cadastramento inicial da oferta em sistema (**antes da abertura da sessão pública**):

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;

b) PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

2. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta **PARTE III** do Edital, a seguir.

3. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE III** do Edital, implicarão na **inabilitação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A HABILITAÇÃO JURÍDICA (cláusula 1, "a", da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo em**:**

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) **No caso de ser o participante filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (cláusula 1, "b", da Seção I desta Parte do Edital)** deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões:

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**

b) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.**

c) **prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.**

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.1 As provas de inscrições referidas nos subitens **"a"** e **"b" do item 5, desta SEÇÃO II,** poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

5.2 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de **cunho negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

5.3.1 Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.1.1 O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

5.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação/registro, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (cláusula 1, "c", da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:

6.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, relativa à qualificação técnico-operacional da licitante e à qualificação técnico-profissional do(a) responsável técnico(a) indicado(a), nos seguintes termos:

6.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

6.1.1.1. A capacidade deverá ser comprovada através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica em favor da EMPRESA LICITANTE, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente:

nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante;

nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da pessoa jurídica fornecedora do atestado;

todos os demais dados mínimos exigidos no item 2.11, alínea A, do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

6.1.1.3. A aprovação do(s) atestado(s) apresentado(s) estará condicionado ao cumprimento integral dos regramentos contidos nos subitens deste item 6.1.1, e **possuirá como parâmetros os regramentos estabelecidos no item 2.11, alínea A, do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, especialmente no que se refere aos critérios de pertinência e compatibilidade para com o objeto licitado;**

6.1.1.4. Não será admitido o somatório de atestados, conforme estabelecido no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.1.1.5. Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

6.1.1.6. Não será exigida a validação, ateste ou registro do(s) atestado(s) de capacitação técnico-operacional em Conselho Profissional competente.

6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas:

6.1.2.1. PRIMEIRA - Indicação formal, mediante declaração específica e voltada para este certame, de responsável (eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional (ais) **(Técnico Industrial em Eletrônica ou Eletrotécnica, ou Engenheiro Eletricista)** **detentor (es) de atestado e registro de responsabilidade técnica que comprovem a execução de serviço de manutenção em Nobreak**. Não será admitida a substituição da declaração de indicação de responsável técnico por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro emitida pelo respectivo Conselho Profissional;

6.1.2.1.1. A indicação deverá ser formalizada mediante apresentação de declaração específica e voltada para este certame, não sendo admitida a substituição da declaração de indicação de responsável técnico indicação pretérita realizada em Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA/CFT/CRT.

6.1.2.2. SEGUNDA - Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s): comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) nos termos da alínea "a", acima, pertence(m) ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta.

6.1.2.2.1. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

I - Carteira de Trabalho;

II - Certidão do Conselho Profissional;

III - Contrato social;

IV - Contrato de prestação de serviços;

V - Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

6.1.2.3. TERCEIRA – apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s) conforme item 6.1.2.1 acima, acompanhado(s) de CAT respectiva.

6.1.2.3.1. Deverá ser apresentado um ou mais atestados que comprovem a **execução de serviços de manutenção em Nobreak**, emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s).

6.1.2.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) obrigatoriamente da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitidos pelo CREA (para profissional engenheiro) ou pelo pelo CFT/CRT (para profissional técnico).

6.1.2.3.3. Os documentos indicados nos itens 6.1.2.3.1 e 6.1.2.3.2 devem estar visados no Conselho Profissional competente da Unidade Federativa da região onde os serviços tenham sido realizados.

6.1.2.3.4. Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente ou o(a) responsável técnico(a) indicado(a).

6.2. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

6.2.1. Deverá ser apresentada **declaração de ciência dos requisitos técnicos** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o seguinte **MODELO:**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____ , CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ___/_____** do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA,** para os fins do disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual no 9.433/2005, ter ciência de todas as informações e das condições gerais e locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

DECLARA, ademais, que me foi oportunizada a faculdade de realizar visita/vistoria técnica, nos termos e condições previstos em edital.

Salvador, _____de _____ de 20___.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

6.2.2. Ficará franqueada às licitantes a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será **executado** o objeto, com o objetivo de tomar conhecimento das peculiaridades relativas aos **serviços a serem desenvolvidos**, bem como das condições gerais existentes e do grau de dificuldade do objeto contratual.

6.2.2.1. As regras relativas à realização da visita/vistoria constam no **item 2.11, alínea C,** do **ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA

6.3. REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE (EMPRESA LICITANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO):

6.3.1. Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, emitidas pelo Conselho Profissional Competente (CREA, CFT, CRT), na forma da legislação vigente.

6.3.1.1. Os registros deverão ser apresentados, cumulativamente, em relação à:

I – Pessoa jurídica licitante;

II – Responsável técnico (pessoa física), indicado(a) conforme item 6.1.2.1 desta SEÇÃO.

6.3.1.2. Em se tratando de empresa e/ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.

7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (cláusula 1, "d", da Seção I desta Parte do Edital)** deverá ser comprovada mediante apresentação de:

7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no Preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade

8. Para empresas estrangeiras, as exigências de habilitação deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, inicialmente apresentados com tradução livre para o português atestada pela licitante, sob pena de inabilitação, devendo ser observadas as disposições do art. 116 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

8.1 Deverá ser apresentado, em conjunto com a documentação de habilitação, instrumento de mandato conferido a procurador(a) residente e domiciliado(a) no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, sob pena de inabilitação da licitante.

8.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação em idioma diverso do nacional deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.1 O envio da documentação deverá ocorrer dentro do prazo de convocação para assinatura, indicado na **PARTE V** deste edital, sob pena de decadência ao direito à contratação.

9. Documentos habilitatórios de **qualificação técnica** emitidos em língua estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional, desde que acompanhados de tradução simples para o português atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

10. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

11. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

11.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

11.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

12. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, poderá ter sua habilitação, parcial ou integralmente, **suprida** pelo referido cadastro.

12.1 Para que haja a dispensa das documentações exigidas nesta **PARTE III**, a respectiva informação ou cópia digitalizada, apta a habilitar a licitante (conforme exigências da **SEÇÃO II** desta **PARTE III**), deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

12.1.1. Incluem-se no regramento do **item 12.1** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

12.2 Caso exista algum **documento/informação vencido(a) ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação,** a licitante deverá apresentar os correspondentes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação**.**

12.3 A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

PARTE IV – DA AMOSTRA ou DA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

1. NÃO será exigida apresentação de AMOSTRA(S) ou DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE para a presente licitação.

PARTE V – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO CONTRATO

SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1. A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: **licitacao@mpba.mp.br**, até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).

1.1.1. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. A **impugnação** deverá ser datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.2.1. Para subscritor **pessoa física**:

a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.2.2. Para subscritor **pessoa jurídica**:

a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
c) Cópia do instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal para postular em nome da pessoa jurídica;
d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.3. O **pedido de esclarecimento** deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.3.1. Para subscritor **pessoa física**:

a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

1.3.2. Para subscritor **pessoa jurídica**:

a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.

4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço **www.mpba.mp.br/licitacoes** (opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO e conforme o número deste edital), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926302 e conforme o número deste edital).

5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

SEÇÃO II – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

SUBSEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), o qual analisará as propostas cadastradas em sistema, sem identificação dos respectivos proponentes, para fins de classificação/desclassificação inicial.

7.1. Serão classificadas para a etapa de lances as propostas de preços recebidas que estejam em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

7.1.1 Serão consideradas **irregulares e desclassificadas**, de logo, as propostas que possam identificar a proponente e/ou as que contrariem as disposições da **SEÇÃO I** da **PARTE II** deste edital.

7.1.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.

7.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

8.1 Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

8.2 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES

9. Classificadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.

9.2.1. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.2. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.

9.2.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

9.3 Não serão registrados, para o mesmo item ou lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

13.1 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.1.1 Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA.

13.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

14. Na hipótese de ocorrência de **empate real** entre propostas, em razão da ausência de disputa de lances, a classificação das propostas ocorrerá mediante sorteio automático realizado pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração.

14.1. Ficam as licitantes, desde já, **convocadas** a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16. Finalizados os lances e as eventuais negociações, o sistema ordenará as ofertas finais conforme o critério de julgamento estabelecido, e indicará a proposta que apresentou o melhor lance para cada item ou lote (conforme o caso).

SEÇÃO III – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

17. Definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para envio, exclusivamente pelo sistema eletrônico, dos documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, a incluir a proposta de preços ajustada.

17.1. **Somente** serão admitidas propostas com **valores unitários e totais** que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA.

17.1.1 Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

17.2. Somente haverá a convocação da licitante para envio da proposta ajustada e demais documentos exigidos na PARTE II caso o(s) valor(es) ofertado(s) esteja(m) dentro do limite referencial estabelecido neste edital. Caso contrário, deverá a licitante aceitar a negociação do valor/lance ofertado, adequando-o ao referencial, sob pena de **desclassificação**.

17.3. A proposta de preços ajustada e os documentos correlatos deverão obedecer aos regramentos contidos na **PARTE II - SEÇÃO III** deste edital. Ademais, deverá conter preços unitários e totais de valores idênticos ao lance final, ou menores (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação).

18. O prazo para envio da proposta de preços ajustada e demais documentos requeridos pelo(a) Pregoeiro(a) será de **02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação feita via mensagem em sistema.

18.1 Dentro do prazo assinalado pelo(a) pregoeiro(a), poderá a licitante ser convocada para envio de outras documentações complementares, necessárias à análise da adequação da oferta às especificações técnicas do objeto licitado.

18.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será **desclassificada** e sujeitar-se-á às **sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis**.

19. Documentos enviados após o final do prazo consignado, ou remetidos por meio diverso do sistema, serão considerados como **não apresentados**.

SEÇÃO IV – DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

SUBSEÇÃO I – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

20. Recebida a proposta ajustada e demais documentos indicados na PARTE II, será iniciada a etapa de aceitação de proposta de preços, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

20.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará o envio tempestivo de **todos** os documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

21. O(a) Pregoeiro(a) examinará a **proposta** mais bem classificada quanto à compatibilidade:

a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;

b) do(s) item(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas exigidas em edital.

21.1. Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo(a) pregoeiro(a),** para a licitante realizar os devidos ajustes, com consequente reenvio da proposta de preços em sistema.

21.1.1 Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; divergência de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).

21.1.2 Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores, deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.

21.1.3 Será desclassificada a licitante que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou cuja proposta apresente erro(s) insanável(eis).

22. Ademais, verificará o(a) Pregoeiro(a) a regularidade das demais documentações apresentadas, em consonância com os regramentos correspondentes, constantes na **PARTE II** deste edital.

23. A ausência de envio de quaisquer dos documentos listados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, ou o envio com irregularidade frente às exigências editalícias, implicará na **desclassificação** da licitante, à exceção das seguintes hipóteses:

a) Ausência de apresentação de documento sob a forma exigida na **PARTE II**, mas cujo conteúdo tenha sido apresentado no bojo de outro arquivo, desde que presentes todos os requisitos materiais e substanciais correspondentes previstos em edital, e que o documento ofertado seja juridicamente apto e adequado para atender à finalidade do regramento editalício;

b) Possibilidade de realização de diligência a cargo da licitante para suprir irregularidade sanável, a exemplo da ausência parcial de informação em documento apresentado, nos termos da **Cláusula 27** desta **PARTE V;**

c) Possibilidade de realização de diligência pela Administração, nos termos da **Cláusula 28** desta **PARTE V,** desde que esta se demonstre apta a suprir a informação que deveria constar em documento obrigatório.

23.1. A possibilidade de saneamento prevista na alínea "b" somente ocorrerá se não implicar em alteração substancial do documento, e desde que respeitados os ditames do Decreto estadual nº 19.896/2020.

23.2. Na hipótese da alínea "b", será **desclassificada** a licitante que não atender à convocação para realização de diligência, ou cuja resposta não seja apta a sanear eventuais falhas/omissões apontadas pelo(a) Pregoeiro(a). De igual forma, no que se refere à alínea "c" haverá **desclassificação** caso não seja possível a realização de diligência pela Administração, ou que esta se demonstre infrutífera ao saneamento da pendência verificada.

24. Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante nos termos dos itens anteriores, **a proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

24.1 As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**, ressalvada a hipótese de realização de diligência nos termos deste edital.

SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

25. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação de habilitação enviada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote (conforme o caso).

25.1 A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

25.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará, para além da documentação apresentada pela licitante, o Certificado de Registro (CRC/SIMPAS ou SICAF) das licitantes.

25.2.1. As informações constantes em registro serão aptas a substituir a apresentação da documentação correspondente, desde que respeitados os termos da **SEÇÃO III** da **PARTE III** deste edital.

Anexo Minuta de Edital ajustada (v2) (0608903) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 375

25.2.3. No que tange a eventuais informações de habilitação vencidas no cadastro/registro, constituirá meio legal de prova a verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Estadual nº 19.896/2020.

25.2.3.1. Realizada a verificação, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

SUBSEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

26. O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27. Na forma de **diligência**, poderão ser **solicitados à licitante** documentos complementares**,** a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, inclusive para esclarecer dúvidas ou suprir a ausência de alguma informação na documentação exigida e apresentada anteriormente, respeitada a isonomia entre os participantes.

27.1 **Não** será cabível diligência para concessão de novo prazo para apresentação de documento que não tenha sido enviado no prazo originalmente exigido, situação que configuraria indevida comprovação posterior de requisito de aceitação de item ofertado e/ou de condição habilitatória.

27.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, observadas as eventuais ressalvas indicadas neste edital.

27.3 Solicitada a diligência à licitante, o respectivo prazo para cumprimento será determinado em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), assegurado o lapso mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.

27.3.1 Os documentos deverão ser enviados por meio do sistema, preferencialmente em arquivo compactado.

27.3.2 O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formalizada mediante mensagem em chat (caso disponível) ou envio de e-mail ao endereço licitacao@mpba.mp.br, antes do encerramento do prazo concedido.

27.4. A licitante deverá atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

27.5. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados, quando requerida, incumbirá exclusivamente à autora da proposta.

27.5.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

27.5.2 Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

28. Para fins de aceitação, ademais, poderá **a Administração realizar** quaisquer diligências julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados e/ou dos itens ofertados, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações, análise de adequação técnica de produto e exame sobre a exequibilidade de proposta.

28.1. Constituem meios legais de prova as consultas, pela Administração, a sítios oficiais de órgãos, fabricantes e entidades emissores de certidões/documentos, bem como as verificações junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos.

28.2 Realizada a diligência, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental.

28.3 A prerrogativa da Administração não exime o ônus da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

29. Nas hipóteses de necessidade de análise técnica, apresentação de e/ou de realização de diligências, a sessão poderá ser **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comunicação às licitantes via chat em sistema.

29.1 Na hipótese de suspensão para a realização de diligência, o(a) Pregoeiro(a) informará a data e horário previstos para o reinício da sessão mediante aviso prévio no sistema.

29.1.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata a **Cláusula 26** desta **PARTE V,** a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

29.1.2. Sempre que possível, o aviso será realizado durante a sessão pública de licitação.

29.2 Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, esta será solicitada através de convocação via aviso em sistema e envio de e-mail para o endereço eletrônico da licitante consignado em proposta, e a resposta deverá ser remetida via sistema, salvo solicitação expressa do(a) pregoeiro(a) de modo diverso.

30. Em eventual necessidade de prorrogação ou antecipação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema.

30.1 Em se tratando de antecipação, a sessão será marcada, em regra, para o primeiro dia útil subsequente à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a).

30.1.1 Na hipótese acima indicada, respeitar-se-á o prazo de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da inclusão da mensagem em chat.

SUBSEÇÃO IV – DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

31. O(a) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes, via mensagem em sistema, o resultado da análise da proposta de preços (e documentos correlatos) e da documentação de habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item.

32. A proposta de preços poderá ser recusada, com consequente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE II**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas;

33. Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos de habilitação exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE III**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas.

34. Toda e qualquer desclassificação e/ou inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, para acompanhamento por todas as participantes.

35. Recusada a proposta ou inabilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

35.1 Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos as licitantes sejam inabilitadas, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

36. Constatado o pleno atendimento às exigências do Edital das documentações relativas a proposta e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, **declarando-a vencedora**.

SEÇÃO V – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

37. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame**.

37.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/2005, sendo facultado à Administração determinar a(o) Pregoeiro(a) que proceda a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO VI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

39. Declarada(s) a(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer de decisão do(a) Pregoeiro(a).

39.1 A intenção de recurso deverá ser manifestada dentro do prazo máximo de **20 (vinte) minutos** contados da convocação, com o registro da síntese das razões, **em campo próprio do sistema**.

39.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido serão consideradas **intempestivas** e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas **sem motivação** ou realizadas **fora do campo próprio em sistema**.

39.2 A falta de manifestação tempestiva, motivada ou adequada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, consequentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

40. Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

40.1. As petições (razão e contrarrazão) deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e **encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação**, até as 23:59h do último dia do prazo.

40.2. O requerimento deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos (**sob pena de não conhecimento**):

a) Qualificação da pessoa jurídica postulante, com indicação de: razão social; número de cadastro junto ao CNPJ/RFB; endereço completo da sede (matriz ou filial); e local e endereço eletrônico para recebimento das comunicações;

b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;

c) Em se tratando de recurso, a indicação de decisão(ões) combatida(s), exposição de fatos e fundamentos, e pedido(s).

40.3. Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso das licitantes aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, ou a qualquer outra informação processual necessária à instrução do recurso.

41. A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, consequentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

42. Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

42.1 Não conhecer do recurso, quando ausentes os pressupostos recursais.

42.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

42.3 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para análise e decisão final da autoridade julgadora.

43. As decisões dos recursos serão disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

44. Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

44.1 Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

45. Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou a respectiva interposição tempestiva, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

46. Decididos os recursos (caso apresentados) e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

47. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

SEÇÃO VIII –DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

48. Após a homologação, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para **assinatura do instrumento de contrato**, nos termos do Anexo III – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos;

48.1 A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pelo fornecedor deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação/registro;

48.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;

48.1.2 **A exclusivo critério da Administração**, a assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio físico ou mediante assinatura digital (com utilização de certificado digital).

48.1.2.1 Para assinatura via SEI, a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme orientações constantes em https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/.

48.1.2.1.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente o CONTRATO implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

48.1.2.2 Para assinatura em meio físico, a licitante deverá assinar o contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital. Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço contratos@mpba.mp.br.

48.1.2.3 Para assinatura digital, a licitante deverá enviar 01 (uma) via do contrato para o endereço contratos@mpba.mp.br. Em tal hipótese, somente será aceito o documento após a verificação da validade e autenticidade do certificado digital correspondente.

48.1.3 Na hipótese de recusa do fornecedor registrado em assinar o(s) instrumento(s) de contrato, com consequente decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

48.1.3.1 A adoção das providências administrativas supra indicadas ocorrerá sem prejuízo da eventual **aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis à licitante vencedora originária, inclusive no que tange ao enquadramento na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005**;

48.2 Como requisito para a celebração do contrato, a licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

49. As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II e na Anexo III – MINUTA DE CONTRATO.

50. Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

51. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

51.1 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

52. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

53. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente**, **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

54. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

55. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

56. DA ADVERTÊNCIA VERBAL: Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

57. DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

58. DA MULTA:

58.1 A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

58.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato OU no termo de referência constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;

59. As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo III – MINUTA DE CONTRAT OU Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

60. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

61. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

62. É facultado a(o) Pregoeiro(a), à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

62.1 Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

62.2 A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

63. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema**.**

64. O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.

64.1 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

64.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.

65. A(s) proponente(s) intimada(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

66. O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

66.1 A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

67. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

68. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou

anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

69. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

70. Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

71. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

OBSERVAÇÃO: Para fins de contratação, a proposta de preços ajustada deverá englobar, para além dos valores mensal e anual do serviço, a previsão do valor estimado para o fornecimento de compressor, evaporador e condensador, e para a execução de serviços de retífica de compressores. Tal valor deverá corresponder obrigatoriamente a 100% do valor anual do item licitado.

Por conseguinte, o valor global anual estimado PARA A CONTRATAÇÃO, deverá corresponder ao somatório entre o valor anual estimado para o serviço e o valor estimado para os fornecimentos de componentes eletrônicos, equipamentos e peças, conforme seguinte modelo de PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 **- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

DADOS DO FORNECEDOR:			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			**CNPJ:**
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:		**UF:**	**CEP:**
REPRESENTANTE LEGAL:			**CPF:**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
TELEFONE COMERCIAL: ( )		**E-MAIL:**	
DADOS PARA PAGAMENTO			
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**Nº CONTA CORRENTE:**	

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (MENSAL)	Valor total (ANUAL)
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	Execução mensal	12 meses	xxxxx	**(A)** xxxxxxxx
VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPRESSOR, EVAPORADOR E CONDENSADOR, E PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE COMPRESSORES ***Este valor corresponde à 100% sobre o preço total anual do serviço licitado, ou seja, sobre o valor que o vencedor ofertar em sistema para o item 01.**					**(B)** xxxxxxxx
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO					**(A + B) xxxxx**

Local, ____ de _____ de 2022

_____
Nome
Assinatura

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	**INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):** Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA. **Observação: Relação dos itens licitados** indicada no **APENSO I** e **especificações técnicas** correspondentes detalhadas no **APENSO II.**
1.2 INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)	**NÃO**
1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	**SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado.
1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
1.5 JUSTIFICATIVA: **SERVIÇOS CONTINUADOS**	Justifica-se a presente contratação sob a imperativa necessidade pública e contínua, por mais de um exercício financeiro, de prover à Instituição o adequado funcionamento da rede estabilizada na sede do Ministério Público do Estado da Bahia no bairro de Nazaré, de forma que sejam propiciadas condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos.
1.6 JUSTIFICATIVA: **ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA**	**SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE EGENHARIA"** ➢ **FUNDAMENTAÇÃO:** Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigos 8 e 9. ➢ **ITEMS APLICÁVEIS:** TODOS OS ITENS
1.7 JUSTIFICATIVA: **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**	A presente contratação justifica-se pela necessidade de preservar, em tempo integral, o funcionamento eficiente da rede estabilizada da sede do Ministério Público do Estado da Bahia no bairro de Nazaré em Salvador - BA, proporcionando condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos da Instituição.

2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS	
2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL	**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS:** Coordenação de Manutenção Predial
2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO	**DISPUTA POR <u>LOTES</u>** **2.2.1 JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES** (Se licitação disputada por lotes): Tendo em vista a natureza singular da prestação dos serviços a serem contratados e a interdependência entre os itens licitados, torna-se inviável a adoção da disputa por itens, pois esta divisão incorreria em dificuldades na prestação dos serviços e na execução contratual.
2.3 APLICAÇÃO DOS ARTS. 48 e 49 DA LC 123/2006 – HIPÓTESES DE DISPUTA EXCLUSIVA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL**
2.4 TIPO DE LICITAÇÃO	**CITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO
2.5 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	**NÃO SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES**
2.6 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO **<u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>**	**ABERTO**
	2.6.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: PERCENTUAL: 1 %
2.7 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS **<u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>**	**ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL**
2.8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA <u>Obs.:</u> Para além de preços e especificações técnicas	**2.8.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: NÃO HÁ INFORMAÇÃO ADICIONAL A SER SOLICITADA SOBRE O OBJETO LICITADO**, para além de especificações técnicas e preços ofertados
2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	**NÃO HÁ DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA**
2.10 SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE	**NÃO**

<table>
<tr><th>COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)</th><th></th></tr>
<tr><td>2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO <u>TÉCNICA</u></td><td>

- **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA -** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

- **CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE DOS ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

1) CARACTERÍSTICAS: deverá ser comprovada a prestação de serviço de manutenção em Nobreak.

2) PRAZOS: deverá ser comprovada a prestação de serviço de forma contínua, por prazo igual ou superior a 6 meses.

3) PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO:

<table>
<tr><th>ITEM / LOTE</th><th>PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO</th><th>QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO (em regra, limitado a 50% do licitado)**</th></tr>
<tr><td>Lote Único</td><td>Serviço de Manutenção em Nobreak em função da potência do equipamento de maior porte (60KVA)</td><td>30KVA</td></tr>
</table>

- **JUSTIFICATIVA(S)** relativamente aos <u>critérios</u> sinalizados no tópico anterior:

- CARACTERÍSTICAS: justifica-se pela necessidade de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

- PRAZO(S): considerando o caráter contínuo da prestação do serviço a ser contratado, em período anual, para fins de habilitação técnica faz-se necessário a comprovação da prestação de serviço, pela licitante, de forma continuada e ininterrupta superior ou igual ao período indicado, pois o fracionamento deste período incorreria na descaracterização de prestação de serviço continuado e periódico.

- PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA: O conjunto de Nobreaks da sede do MPBA situada no bairro de Nazaré (Salvador – BA), objeto dos serviços de manutenção a serem contratados, possui potência na ordem de 78,75KVA, enquanto o equipamento de maior porte, apresenta potência na ordem de 60KVA. Tendo em vista o cuidado de selecionar no processo licitatório, resguardadas as condições de competitividade, empresa que possua expertise na execução das atividades, indica-se a necessidade de que as empresas licitantes comprovem a execução de serviços de manutenção em Nobreaks de porte similar ao existente na referida sede do MPBA. Para que seja atendida tal premissa, as licitantes deverão comprovar a execução de serviços de manutenção em Nobreak com potência igual ou superior a 30KVA, não sendo admitido o somatório de potências de equipamentos diversos.

- **POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO(S) DE ATESTADOS: NÃO** para todos os critérios exigidos, de modo que todos deverão estar integralmente comprovados através de um <u>único</u> atestado;

- <u>Justificar vedação ao somatório</u>: considerando que os critérios exigidos (característica, prazo e parcela de maior relevância) convergem para que seja comprovada a realização de serviço pertinente e compatível com o objeto licitado durante um período mínimo que demonstre continuidade e periodicidade na prestação deste serviço, a possibilidade de somatório incorreria em prejuízo na comprovação de tal aptidão técnica (prestação de

</td></tr>
</table>

	serviço de manutenção em Nobreak com potência igual ou superior a 30KVA por prazo igual ou superior a 6 meses) pela dissociação entre os critérios exigidos em atestados distintos. Desta forma, tendo em vista o porte dos equipamentos existentes, objeto dos serviços de manutenção a serem contratados, a possibilidade de somar atestados incorreria em dificuldades, devido à divisibilidade dos serviços, em atestar que a empresa licitante possui capacidade técnica e expertise para executar atividades de manutenção em Nobreak com potência, capacidade e complexidade similar, em ordem de grandeza, à do objeto licitado. Desta forma, não será admitido, mesmo dentro de um único atestado, o somatório de potências de Nobreaks diversos para fins de comprovação de manutenção em equipamento com potência igual ou superior a 30KVA, devendo tal capacidade referir-se à(s) característica(s) individual(is) do(s) Nobreak(s) apresentado(s) no atestado. ➢ **OUTROS REQUISITOS/REGRAMENTOS PARA OS ATESTADOS:** • A comprovação de capacitação técnico-operacional da EMPRESA, que demonstre a aptidão desta para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, deverá ser realizada através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de prestação de serviço de manutenção em Nobreak, conforme critérios estabelecidos. • Não será exigida a validação, ateste ou registro do(s) atestado(s) de capacitação técnico-operacional em Conselho Profissional competente. • Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.
	B) REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE ➢ **NOME DO DOCUMENTO*:** CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (EMPRESA LICITANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO) o ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Conselho Profissional Competente (CREA, CFT, CRT). o ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: Lote único o NORMA APLICÁVEL: Lei federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Resolução CFT 53/2019. o OUTRAS REGRAS (SE HOUVER): Não se aplica
	C) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Ficará franqueada às licitantes a faculdade de **<u>visitar/vistoriar</u>** o local onde será entregue/executado o objeto, nos seguintes termos: ➢ Necessidade de agendamento - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: **( )** NÃO **(X)** SIM ➢ Local da vistoria/visita: Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia. ➢ Unidade responsável por acompanhar: Coordenação de Manutenção Predial

	➢ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-6401/0139 e ld-manutencao.predial@mpba.mp.br ➢ Data-limite para realização: a vistoria/visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data que se pretenda realizar a visita, estando a ocorrência desta limitada a 02 (dois) dias úteis à data de abertura da sessão pública. ➢ Justificativa da exigência: ciência, por meio da possibilidade de vistoria, das condições das instalações.
	D) OUTRO(S). Especificar: ***NOME DO DOCUMENTO**:* INDICAÇÃO FORMAL DE RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) –CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL *o ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A):* Empresa Licitante *o REGRAMENTO:* Indicação formal, mediante declaração específica e voltada para este certame, de responsável (eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional (ais) (Técnico Industrial em Eletrônica ou Eletrotécnica, ou Engenheiro Eletricista) detentor (es) de atestado e registro de responsabilidade técnica que comprovem a execução de serviço de manutenção em Nobreak. Não será admitida a substituição da declaração de indicação de responsável técnico por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro emitida pelo respectivo Conselho Profissional; ***NOME DO DOCUMENTO**:* COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL ENTRE LICITANTE E RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL *o REGRAMENTO:* Deverá ser realizada a Comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social; Contrato de prestação de serviços; ou Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. ***NOME DO DOCUMENTO**:* ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO EM NOME DO(A)(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) INDICADO(A)(S), ACOMPANHADO(S) DE CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL *o REGRAMENTO:* Deverá ser apresentado um ou mais atestados que comprovem a execução de manutenção em Nobreak, emitido em nome do (a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s). O(s) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), deverá(ão) estar acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT). Todos os documentos indicados neste item devem estar visados no Conselho Profissional competente da Unidade Federativa da região onde os serviços tenham sido realizados.
2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO <u>ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>	**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**
2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** ➢ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 10 dias Corridos
3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO	
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	➢ **PRAZO:** 2 dias úteis. 3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal). 3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	➢ **LOCAL(S) DE EXECUÇÃO**: Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia ➢ **DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO**: REGRAS: Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h) ou aos sábados (das 08:00h às 12:00h). Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7). ➢ **NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA**: SIM. REGRAS: Para realização de manutenções preventivas o Unidade responsável: Coordenação de Manutenção Predial o Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-6401/0139 e ld-manutencao.predial@mpba.mp.br o Antecedência mínima (se necessário): 1 dia útil ➢ **DEMAIS REGRAS DE <u>EXECUÇÃO DO CONTRATO</u>** (Individualizar por tipo de serviço): Detalhamento das Especificações Técnicas e demais características dos serviços contratados estão descritos no Apenso II
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	**DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas**
3.5 REGRAS DE GARANTIA	**GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS** Indicar parcela(s) subcontratável(eis)*: A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE. ➢ Indicar regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva, referentes a serviços de reparo e substituição de eletroeletrônicos (como, por exemplo, os serviços indicados nos itens 1.2.1.6 e 1.2.1.7 do Apenso II deste Termo de Referência). Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.
3.7 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS	**A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO** ➢ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➢ Demais regramentos (se houver): **Não se aplica**
	B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS: Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, não integram o valor mensal do contrato (item 1 da proposta) e poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE.
3.8 REGRAS DE FATURAMENTO	**3.8.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): MENSAL**
	3.8.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente, no que tange à prestação dos serviços de manutenção (item 1 da proposta) e em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimentos pontuais de componentes eletrônicos, peças, equipamentos, nos termos do item 1.5.6 do Apenso II e seus subitens. Para fins de habilitação dos pagamentos mensais deverá ser apresentado, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica/ Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção.
3.9 REGRAS PARA PAGAMENTO	3.9.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.9.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.9.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

	3.9.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente; 3.9.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.9.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.9.2.
3.10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO) *	**3.10.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO**: **PRAZO**: 15 dias corridos
	3.10.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 30 dias corridos
	3.10.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) PRAZO 24 HORAS corridas
	3.10.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.10.4.1 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços. 3.10.4.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005; 3.10.4.3 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.11 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** REGRAS: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO: (X) A) INPC/IBGE ( ) B) OTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta. ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.
3.12 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	**3.12.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)**
	3.12.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: **CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: 12 meses (1 ano)**, contados a partir da Data certa (previsão inicial): 01 de agosto de 2023 (**a ser confirmada**)
	3.12.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCI: **SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM**. ➢ Justificativa: Justifica-se a possibilidade de prorrogação por se tratar de prestação de serviço contínuo, objetivando eficiência e economicidade na prestação do serviço público.
3.13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	**3.13.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.13.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **MPBA**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças; 3.13.1.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA,** observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento; 3.13.1.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação; 3.13.1.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.13.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

	3.13.1.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada**;** 3.13.1.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato; 3.13.1.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato; 3.13.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total; 3.13.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados; 3.13.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**; 3.13.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**; 3.13.1.12 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização; 3.13.1.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação; 3.13.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação; 3.13.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.
	3.13.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): 3.13.2.1 A CONTRATADA deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento; 3.13.2.1.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme previsto neste Termo de Referência; 3.13.2.1.1.1 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o item 3.13.2.1.1 com anuência expressa do CONTRATANTE e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico;

	3.13.2.1.1.2 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado a CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART/ TRT do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto no item 3.13.2.1.1.1; 3.13.2.2 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado nos termos do item 3.13.2.1.1, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente; 3.13.2.3 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; 3.13.2.4 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização; 3.13.2.5 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados; 3.13.2.6 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados; 3.13.2.7 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas; 3.13.2.7.1 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos; 3.13.2.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA; 3.13.2.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.13.2.10 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não; 3.13.2.11 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas; 3.13.2.12 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

3.14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	**3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.14.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.14.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento; 3.14.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual; 3.14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.14.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.
	3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): 3.14.2.1 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto.
3.15 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	**NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**

APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	2658	MÊS	12

OBSERVAÇÃO:
Para fins de contratação, a proposta de preços ajustada deverá englobar, para além dos valores mensal e anual do serviço, a previsão do valor estimado para o eventual fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos. Tal valor deverá corresponder obrigatoriamente a 100% do valor anual do item licitado.

Por conseguinte, o valor global anual estimado para a contratação, deverá corresponder ao somatório entre o valor anual estimado para o serviço e o valor estimado para os fornecimentos eventuais de componentes eletrônicos, equipamentos e peças, conforme seguinte modelo de PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	Execução mensal	12 meses	R$ 1.707,23	**(A)** R$ 20.486,76
VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (B) *Considerar 100% sobre o preço total anual do serviço licitado					R$ 20.486,76
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO (A + B)					R$ 40.973,52

OBSERVAÇÃO: Para definição do preço de referência foram utilizadas cotações de mercado apresentadas por fornecedores, além de Composição de Custo elaborada por setor técnico da Instituição. Para a presente licitação, foi considerado, como preço de referência, o valor obtido através de Composição de Custo elaborada por setor técnico da Instituição (documento SEI 0562223).

APENSO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Especificações Técnicas Detalhadas e demais características dos serviços contratados.

1.1 Especificação dos Equipamentos:

QT	UNID	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	Unidade	Nobreak RTA Modelo BR60T V1, 60 KVA, incluso banco de baterias
01	Unidade	Nobreak Lacerda Modelo TBL 10KVA MI-2, 220V, série A09L40962, incluso banco de baterias
01	Unidade	Nobreak Sinus Double II SS5000Bii, 5KVA, 220V, série 247380000358, incluso banco de baterias
01	Unidade	Nobreak CM Comandos Modelo Dominion SP3750, 3,75 KVA, 220V, série 39756, incluso banco de baterias
01	Unidade	Estabilizador CP Eletrônica Modelo STP 40.000 TF, 40 KVA, série 0216008

1.2 A execução do objeto compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:
1.2.1 Os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:
1.2.1.1 Realização de vistoria geral por unidade;
1.2.1.2 Reaperto geral das conexões mecânicas dos equipamentos;
1.2.1.3 Limpeza geral dos equipamentos;
1.2.1.4 Teste de funcionalidade, com verificação sob carga plena, com medição de tensão e corrente de entrada e saída, e conferência com os dados do visor;
1.2.1.5 Verificação do estado dos disjuntores e demais peças mecânicas (ruídos e vibrações);
1.2.1.6 Verificação do estado geral de cabos, ventiladores, fusíveis, supressores, o funcionamento dos sinalizadores e seletores de painel, e a existência de aquecimento excessivo de componentes magnéticos, capacitores, semicondutores e outros dispositivos eletrônicos;
1.2.1.7 Realização de troca de sinalizadores, seletores, fusíveis e supressores queimados ou danificados, observando-se as especificações do fabricante, caso necessário;
1.2.1.8 Verificação de sobrecarga no equipamento acima dos limites estabelecidos pelo fabricante, relatando-se tal circunstância, quando for o caso;
1.2.1.9 Teste de funcionamento das chaves de transferência manual e/ou automática (by-pass);
1.2.1.10 Realização de limpeza interna e externa dos equipamentos com uso de pincel/pano macio e jato de ar seco;
1.2.1.11 Exame das condições de contato dos fusíveis, botoeiras, disjuntores, chaves e contatos, procedendo à limpeza, reaperto e retiradas de focos de corrosão;
1.2.1.12 Verificação das condições e das voltagens das baterias;
1.2.1.13 Verificação do funcionamento dos equipamentos na ausência de energia da concessionária;
1.2.1.14 Verificação de sincronismo com grupo motor-gerador;
1.2.1.15 Verificação do nível de carga das baterias e a autonomia estimada com a carga real;
1.2.1.16 Análise anual da qualidade de energia nos equipamentos;
1.2.1.17 Realização de testes operacionais complementares (autonomia, acionamento, transferência e desligamento);
1.2.1.18 Verificação e correção de ruídos anormais;
1.2.1.19 Realização de testes de segurança, nos termos e periodicidades determinadas pelas normas da ABNT;
1.2.1.20 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;
1.2.1.21 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h) ou aos sábados (entre 08:00hs e 12:00hs).
1.2.2 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) visam eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;
1.2.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

1.2.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;
1.2.2.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:
1.2.2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;
1.2.2.3.2 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;
1.2.2.3.3 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do sistema;
1.2.3 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;
1.2.3.1 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação ao CONTRATANTE, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo CONTRATANTE;
1.3 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do CONTRATANTE, nesses casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;
1.4 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;
1.5 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal contratado, observada a exceção disposta no item 1.5.6;
1.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;
1.5.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no equipamento e respectivos comandos, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE;
1.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;
1.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;
1.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;
1.5.6 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;
1.5.6.1 Na hipótese descrita no item 1.5.6, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o item 1.2.2.3.1;
1.5.6.2 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;
1.5.6.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação/substituição dos componentes eletrônicos, equipamentos e peças que se façam necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, independentemente da origem do fornecimento de tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);
1.5.6.4 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;
1.5.7 No caso de substituição de equipamentos, é de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de remoção do equipamento defeituoso e de instalação de novo equipamento, a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, incluindo mão de obra, materiais e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
1.6 Todos os custos com a mão de obra, materiais e ferramentas necessárias à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos itens 1.2.1 e 1.2.2, estão inclusos no valor mensal;
1.7 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da CONTRATADA na execução dos serviços deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);
1.8 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas;
1.9 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;
1.9.1 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE em tempo integral nas suas instalações;

2. MODELO DECLARAÇÃO FORMAL INDICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de representante legal, sr(a) _____, CPF nº_____, DECLARA que o sr(a) _____, CPF nº_____, _____ (descrever formação técnica/título profissional), _____ (nº de registro no Conselho de Classe), detentor de atestado e registro/ anotação de responsabilidade técnica, será o Responsável Técnico pela execução dos serviços contratados através do PE nº___/20___.

_____ (Cidade – Estado), _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano)

_____ (assinatura).

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20XX - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXX**, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, representada por seu sócio/representante legal **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão xxxxxx nº XXX/20XX, tipo menor preço, protocolado sob o SEI nº 19.09.02336.0027142/2022-47, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em 04 (quatro) Nobreaks e 01 (um) Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como com o fornecimento de todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste contrato serão executados na sede do **CONTRATANTE** situadas à Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador/BA;

2.3.1 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h) ou aos sábados (das 08:00h às 12:00h) e deverá ser previamente agendado com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, junto à Coordenação de Manutenção Predial, por meio dos telefones (71) 3103-6401/0139 e do endereço eletrônico ld-manutencao.predial@mpba.mp.br.

2.3.2 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7).

2.4 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nos seguintes equipamentos:

2.4.1 **01 (um)** Nobreak RTA Modelo BR60T V1, 60 KVA, incluso banco de baterias;

2.4.2 **01 (um)** Nobreak Lacerda Modelo TBL 10KVA MI-2, 220V, série A09L40962, incluso banco de baterias;

2.4.3 **01 (um)** Nobreak Sinus Double II SS5000Bii, 5KVA, 220V, série 247380000358, incluso banco de baterias;

2.4.4 **01 (um)** Nobreak CM Comandos Modelo Dominion SP3750, 3,75 KVA, 220V, série 39756, incluso banco de baterias;

2.4.5 **01 (um)** Estabilizador CP Eletrônica Modelo STP 40.000 TF, 40 KVA, série 0216008.

2.5 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

2.5.1 Os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:

2.5.1.1 Realização de vistoria geral por unidade;

2.5.1.2 Reaperto geral das conexões mecânicas dos equipamentos;

2.5.1.3 Limpeza geral dos equipamentos;

2.5.1.4 Teste de funcionalidade, com verificação sob carga plena, com medição de tensão e corrente de entrada e saída, e conferência com os dados do visor;

2.5.1.5 Verificação do estado dos disjuntores e demais peças mecânicas (ruídos e vibrações);

2.5.1.6 Verificação do estado geral de cabos, ventiladores, fusíveis, supressores, o funcionamento dos sinalizadores e seletores de painel, e a existência de aquecimento excessivo de componentes magnéticos, capacitores, semicondutores e outros dispositivos eletrônicos;

2.5.1.7 Realização de troca de sinalizadores, seletores, fusíveis e supressores queimados ou danificados, observando-se as especificações do fabricante, caso necessário;

2.5.1.8 Verificação de sobrecarga no equipamento acima dos limites estabelecidos pelo fabricante, relatando-se tal circunstância, quando for o caso;

2.5.1.9 Teste de funcionamento das chaves de transferência manual e/ou automática (by-pass);

2.5.1.10 Realização de limpeza interna e externa dos equipamentos com uso de pincel/pano macio e jato de ar seco;

2.5.1.11 Exame das condições de contato dos fusíveis, botoeiras, disjuntores, chaves e contatos, procedendo à limpeza, reapertos e retiradas de focos de corrosão;

2.5.1.12 Verificação das condições e das voltagens das baterias;

2.5.1.13 Verificação do funcionamento dos equipamentos na ausência de energia da concessionária;

2.5.1.14 Verificação de sincronismo com grupo motor-gerador;

2.5.1.15 Verificação do nível de carga das baterias e a autonomia estimada com a carga real;

2.5.1.16 Análise anual da qualidade de energia nos equipamentos;

2.5.1.17 Realização de testes operacionais complementares (acionamento, transferência e desligamento);

2.5.1.18 Verificação de ruídos anormais;

2.5.1.19 Realização de testes de segurança, nos termos e periodicidades determinadas pelas normas da ABNT;

2.5.1.20 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

2.5.1.21 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h), conforme o disposto na **cláusula 2.3.1**;

2.5.2 A Manutenção Corretiva (assistência técnica) visa eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, componentes eletrônicos, equipamentos e peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento contratual;

2.5.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

2.5.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

2.5.3 Os chamados para prestar Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo **CONTRATANTE** e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

2.5.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

2.5.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

2.5.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

2.5.3.2 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.5.3.3 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar solicitação ao **CONTRATANTE**, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

2.6 O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

2.7 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal contratado, observada a exceção disposta no **item 2.7.6;**

2.7.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;

2.7.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no equipamento e respectivos comandos, devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**;

2.7.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

2.7.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

2.7.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

2.7.6 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

2.7.6.1 Na hipótese descrita no **item 2.7.6**, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o **item 2.5.3.1**;

2.7.6.2 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

2.7.6.3 No caso de substituição de equipamentos, é de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de remoção do equipamento defeituoso e de instalação de novo equipamento, a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**, incluindo mão de obra, materiais e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

2.7.6.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

2.8 Todos os custos com a mão de obra necessária à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos **itens 2.5.1 e 2.5.2**, estão inclusos no valor mensal do Contrato;

2.9 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

2.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas;

2.11 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

2.11.1 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE** em tempo integral nas suas instalações;

2.11.2 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.12 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

2.12.1 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva, referentes a serviços de reparo e substituição de eletroeletrônicos (como, por exemplo, os serviços indicados nos itens 2.5.1.6 e 2.5.1.7). Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.

2.12.2 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da **SUBCONTRATADA**, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas;

2.13 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Manutenção Predial do **CONTRATANTE** e se dará no prazo de 15 (quinze) dias;

2.14 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.14.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar o(s) serviço(s) rejeitado(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.15 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços;

2.16 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 30 (trinta) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.16.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.17 O aceite ou aprovação do objeto pelo C**ONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0048	4734	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para a execução dos serviços objeto contratual é de R$ xxx (xxx reais);

4.1.1 Para o fornecimento de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, nos termos do **item 2.7.6** e seguintes deste contrato, foi considerado o valor estimado anual de R$ xxx (xxx reais), correspondente a 100% (cem por cento) do valor anual contratado para execução plena dos serviços objeto da contratação;

4.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente contrato o valor global anual de R$ xxx (xxx reais), sendo R$ xxx (xxx reais) para a execução dos serviços indicados no **item 4.1**, e R$ xxx (xxx reais) para o fornecimento de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, conforme indicado no **subitem 4.1.1;**

4.2.1 O valor global máximo estabelecido é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado no item anterior não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento relativo ao fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças somente ocorrerá em razão da quantidade de aquisições efetivamente realizadas;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, materiais empregados, gás, cargas, fluidos, combustíveis, filtros, acessórios, ferramentas, fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos;

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado:

6.1.1 Mensalmente, no que tange à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva;

6.1.2 Em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimentos pontuais de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, nos termos do **item 2.7.6** e seus subitens;

6.1.3 Para fins de habilitação dos pagamentos mensais a **CONTRATADA**, deverá ser apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica/ Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA;**

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: XXXXXXXXX/202X;

7.1.1.2 Mês 12: XXXXXXXX/202X;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 01 de agosto de 2023 e a terminar em 31 de julho de 2024, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA,** obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças:

9.2 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais e transportes necessários à execução plena dos serviços objeto deste contrato;

9.3 A **CONTRATADA** deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

9.3.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme previsto no Edital do certame licitatório;

9.3.1.1 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o **item 9.3.1** com anuência expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico;

9.3.1.2 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto **no item 9.3.1.1**;

9.4 Entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do profissional designado nos termos do **item 9.3.1**, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

9.5 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.6 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, fornecendo, inclusive;

9.6.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

9.7 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.8 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato**;**

9.9 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;

9.10 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial, bem como informando a situação de operação dos sistemas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

9.11 Manter a garantia do(s) Fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

9.12 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE,** quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

9.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.15 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.16 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente Termo de Referência, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.17.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA;**

9.18 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.19 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.20 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.21 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.22 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.23 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.24 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.4 Determinar a prioridade dos serviços e controle das condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente instrumento, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

> 11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de

falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE,** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou fornecimento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da CONTRATADA ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

CONTRATADA
Representante legal
representante legal/sócio

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À

Assessoria Técnico-Jurídica da SGA.

Após alterações realizadas pela DEA conforme despacho 0606564 e inclusão de novo TR 0606553, e alterações pela DCCL/Contratos com inserção da minuta de contrato 0606889, em atendimento à recomendação consignada no

PARECER Nº. 112/2023 (0603554) sobre as parcelas a serem possivelmente atendidas pelo instrumento da subcontratação, encaminhamos, para análise e manifestação, minuta de edital V2 (0608903) e demais documentos que compõem a fase interna do procedimento licitatório em epígrafe.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 13/03/2023, às 17:19, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0608955** e o código CRC **2677D4A1**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a prévia análise da minuta do competente instrumento convocatório por esta unidade consultiva;

Considerando que as modificações se referem à especificação das parcelas possivelmente atendidas pelo instituto da subcontratação, nos termos da deliberação da Superintendência de Gestão Administrativa (0604480);

Considerando a regularidade das alterações efetuadas no respectivo instrumento;

Considerando o princípio da eficiência, insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

Esta Assessoria Técnico-Jurídica reitera o posicionamento manifestado no Parecer nº 152/2023 (evento 0603554), aprovando as novas minutas de edital e contrato apresentadas para análise.

Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 15 de março de 2023.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula 355.047

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matrícula 352.748

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 15/03/2023, às 19:35, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Glaucio Matos Santos Cerqueira** em 16/03/2023, às 10:05, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0610913** e o código CRC **99D51178**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo ao procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, visando a contratação de empresa para viabilizar a prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de nobreaks e estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no bairro de Nazaré, e aprovo as novas minutas de edital.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Licitações para ciência e adoção das providências cabíveis.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 16/03/2023, às 15:59, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0612120** e o código CRC **AF2A43D2**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023		
O **Ministério Público do Estado da Bahi**a, **CNPJ nº 04.142.491/0001-66**, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pelas Leis Estaduais nº 9.433/2005, 11.619/2009, 14.272/2020, Decretos estaduais nº 19.252/2019 e nº 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, todo(a)s consideradas com suas alterações, bem como a legislação específica.		
1. OBJETO		
Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**		
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
R$ 20.486,76 (Vinte mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) VALOR A SER DISPUTADO EM SISTEMA. **R$ 20.486,76 (Vinte mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) VALOR A SER INCLUÍDO NA PROPOSTA AJUSTADA** **R$ 40.973,52 (Quarenta mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO** **OBSERVAÇÃO**: **Será disputado em sistema apenas o valor de R$ 20.486,76 referente ao serviço**, ao qual o vencedor deverá acrescentar em sua proposta ajustada 100% do valor ofertado no lance para fins de valores destinados ao fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos. **PARA MAIORES EXCLARECIMENTOS VER AS REGRAS DAS SEÇÕES I, II e III DA PARTE II DO EDITAL.**		
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS		**4. REGISTRO DE PREÇOS**
Conforme ANEXO II – Termo de Referência		NÃO
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	**6. EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA**	**7. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
NÃO	NÃO	MENOR PREÇO POR LOTE

8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO	**PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras/pt-br
9.2 ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:	**A partir de 20/03/2023 Hora: 08:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).**
9.3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	**DIA:** 18/04/2023 **HORA**: 09:00 HORAS **(HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**
9.4 MODO DE DISPUTA:	ABERTO ou ABERTO E FECHADO
9.5 INTERVALOS MÍNIMOS DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE LANCES:	Conforme previsão detalhada no sistema eletrônico de licitação.
10. UNIDADE SOLICITANTE	**11. PROCESSO ADMINISTRATIVO**
Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA)	19.09.02336.0027142/2022-47

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	Região	Destinação de recursos	Elemento de despesa
40.101/0048	4734	9900	100	33.90.39

13. ANEXO(S) AO EDITAL:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E APENSOS
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO E APENSO

14. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. **PORTAL ELETRÔNICO:** www.mpba.mp.br/licitacoes. **TELEFONE:** (71) 3103-0114. **E-MAIL: licitacao@mpba.mp.br**. **Pregoeiro(a) Oficial: Christian Borges**
Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na PARTE V deste Edital - SEÇÃO I.

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 416

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME POR FASE PROCESSUAL
(ver detalhamento no inteiro teor do edital)

FASE	DOCUMENTO	REGRAS EM EDITAL
CADASTRAMENTO INICIAL **(ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)**	**1)** Cadastramento eletrônico da proposta de preços em sistema, mediante preenchimento do formulário eletrônico cabível	PARTE II, SEÇÃO I
	2) Declarações exigidas pela legislação vigente, a serem formalizadas mediante assinalamento em campos próprios do sistema	PARTE I, SEÇÃO III
	3) Documentação de habilitação jurídica, conforme enquadramento legal cabível	PARTE III
	4) Documentação probatória de regularidade fiscal e trabalhista: **a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. **c)** prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante. **d)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS. **e)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. **f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	PARTE III
	5) Documentação de qualificação técnica: a) Declaração de ciência dos requisitos técnicos; b) Registros ou inscrições na entidade profissional competente, sendo: b.1) 01 (um) relativo(a) à empresa licitante; b.2) 01 (um) relativo(a) a **cada um(a)** do(a)(s) responsável(eis) técnico(a)(s) indicado(a)(s); c) Comprovação de capacitação técnica, relativa a: c.1) Capacitação técnico-<u>operacional</u>: Atestado(s) de capacidade técnica <u>em favor da empresa licitante</u>; c.2) Capacitação técnico-<u>profissional</u>, composta por **03 (três) requisitos cumulativos**: I - Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante **declaração específica**; II - Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s);	PARTE III

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 417

	III - Atestado(s) de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s), observada a parcela de maior relevância exigida, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT emitida pelo Conselho competente;	
	6) Documentação de qualificação econômico-financeira: Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;	PARTE III
FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA **(APÓS DISPUTA DE LANCES)**	1) Proposta de preços ajustada aos lances finais ofertados	PARTE II, SEÇÕES II e III PARTE V, SEÇÃO III
	2) Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 – CNMP	PARTE II, SEÇÕES II e III
	3) Declaração de autenticidade	PARTE II, SEÇÕES II e III
	4) Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) ou representante legal não indicado em contrato social: a) Procuração por instrumento público ou particular **OU** outro documento jurídico hábil a comprovar a outorga de poderes; b) Prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, caso esta não consta na documentação enviada à título de habilitação jurídica	PARTE I, SEÇÃO II PARTE II, SEÇÕES II e III
FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO	Documentações complementares e respostas a diligências, caso solicitadas pelo(a) pregoeiro(a)	PARTE V

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 418

PARTE I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO

1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, **previamente**, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.1.2 O credenciamento atribuirá chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal.

1.2 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.3 O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquele disponibilizada ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção da capacidade técnica de seu(sua) representante para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3. O acesso ao sistema de licitações através do perfil da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante;

3.1 Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

3.2 Não cabe ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais perdas de negócios decorrentes de problemas técnicos ocorridos entre o licitante e o provedor do sistema www.gov.br/compras/pt-br/;

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão somente microempresas e empresas de pequeno porte que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico provido pelo **Governo Federal**, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br**,** conforme orientações gerais indicadas na **SEÇÃO I** desta **PARTE I** do edital.

4.1 As licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Como condição de participação, ademais, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, além de proceder ao envio eletrônico de documentos, conforme **SEÇÃO III** desta **PARTE I.**

4.3. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

4.3.1 Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **procurador(a)**, deverá haver a apresentação, no momento oportuno definido em edital, de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 419

4.3.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **sócio(a), administrador(a)** e/ou **dirigente,** tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

4.3.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos **itens 4.3.1 e 4.3.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;

d) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;

e) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;

f) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, IIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

g) empresa que estiver em processo de falência;

h) empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

i) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

j) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

k) membros e servidores da Administração;

l) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

5.1. Para fins do disposto no **item 5** desta Seção, entende-se por:

5.1.1. "**Administração Pública"**: a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.2."**Administração Pública Estadual"**: a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.3. "**Administração":** exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

5.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 5** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

5.2.1. SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 18 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 420

5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

5.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.2.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

5.3 A consulta aos cadastros indicados acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

7. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

8. A licitante será responsável por/pela:

a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

b) Remeter, nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

c) Veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

d) Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia ou ao provedor do sistema, inclusive por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e) Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

f) Pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão do sistema.

g) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

h) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

h.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;

h.2) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço www.mpba.mp.br/licitacoes;

h.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à **UASG 926302**;

8.1. A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na sua **desclassificação** ou **inabilitação**, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a aplicação do disposto na **SUBSEÇÃO III** da **SEÇÃO IV** da **PARTE V** deste edital, no que se refere às hipóteses de realização de diligência.

9. Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 421

10. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

10.1 www.mpba.mp.br/licitacoes, opção de banner **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10.2 www.gov.br/compras/pt-br, mediante busca combinada entre o número desta licitação e o da **UASG 926302**.

SEÇÃO III – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA)

11. Para fins de participação no certame, após a divulgação do edital, as licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cadastrar proposta de preços relativa ao lote único que pretende disputar e encaminhar os documentos de habilitação, todos conforme exigido em edital.

11.1. O cadastramento da proposta e o envio dos documentos exigidos no edital ocorrerão digitalmente, via sistema, por meio de chave de acesso e senha.

11.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, mediante solicitação expressa do(a) pregoeiro(a), na fase de análise documental correspondente.

11.2. Para que seja considerada **apta** à disputa, a licitante deverá realizar **previamente** as seguintes ações, através do sistema eletrônico:

11.2.1. Realizar o cadastramento em sistema da(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotes que irá disputar (item a item), mediante preenchimento de formulário eletrônico de proposta;

11.2.2. Anexar, através de campo próprio em sistema, os documentos indicados na **PARTE III** deste edital, observada a possibilidade de substituição por registro cadastral, conforme **SEÇÃO III** daquela **PARTE**;

11.2.3. Declarar, em campo(s) próprio(s) do sistema, assinalando o campo "SIM":

a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

b) a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação na licitação;

c) o não emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e o não emprego de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

d) a elaboração independente de proposta;

e) não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

11.2.4. As **microempresas e as empresas de pequeno porte** que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão **declarar tal condição** em campo próprio do sistema eletrônico, assinalando o campo "SIM", e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

11.2.4.1. Considerando que o presente certame prevê exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" impedirá o prosseguimento no certame;

11.3. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas/documentos.

11.4. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

11.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os **itens 11.2.3 e 11.2.4** sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 422

11.6. O eventual envio inicial de documentação relativa à Habilitação no campo relativo à Proposta de Preços, poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) visando a aptidão da licitante à participação no certame, desde que toda a documentação exigida em edital tenha sido integralmente enviada via sistema, dentro do prazo estabelecido.

11.7. A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home e https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico.

12. O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante, conforme **item 11.2.1** desta SEÇÃO, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

12.1. Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado **somente** o conteúdo contido no **formulário eletrônico de proposta**, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema (**SEÇÃO I da PARTE II**). Por conseguinte, será considerado **não apresentado** documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

12.2. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a correlata convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos dos regramentos constantes nas **SEÇÕES II e III** da **PARTE II** deste edital.

13. As licitantes poderão incluir, retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

13.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

14. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 423

PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS

SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA
(ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. O lote único previsto em sistema para esta licitação se refletirá na tela de cadastramento inicial de proposta pelas licitantes.

1.1. . No caso específico desta licitação, como PARÂMETRO DE DISPUTA, foi cadastrado em sistema, pelo MPBA, o valor máximo anual aceitável **referente ao VALOR DO SERVIÇO** (coluna "6" da tabela exemplificativa a seguir):

TABELA EXEMPLIFICATIVA (Baseada nos valores referenciais máximos estimados para a licitação					
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
ITEM	**INDICAÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE EM MESES**	**PREÇO UNITÁRIO MENSA**	**PREÇO TOTAL ANUAL**
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	Execução mensal	12 meses	R$ 1.707,23	R$ 20.486,76

1.2. A disputa de lances ocorrerá pelo valor do item 01 correspondente ao serviço de manutenção.

1.3. As quantidades a serem cadastradas pelas licitantes em sistema, no formulário inicial de proposta, estão consignadas na coluna "4" da tabela acima

1.4. Finalizada a disputa, e quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar a proposta de preços ajustada aos lances finais ofertados (Cláusula 8 da PARTE II), a qual deverá conter a individualização do valor unitário mensal, total anual, conforme indicado no item 8.2 da PARTE II e no modelo de proposta do Anexo I do Edital, ACRESCIDO O VALOR ESTIMADO PARA O **ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS** correspondente a 100% sobre o preço total anual do serviço licitado.

1.4.1. Os cálculos acima descritos não poderão majorar o valor total final ofertado, e todos os valores unitários e totais constantes da proposta devem estar dentro dos limites máximos aceitáveis previstos no ANEXO II do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.4.2. Deverão ser realizados os arredondamentos necessários, em duas casas decimais para os centavos, caso haja formação de dízimas.

2. Para cadastramento de proposta em sistema, a licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, mediante inserção dos dados pertinentes à(s) sua(s) proposta(s) de preços, **vedada** a identificação da proponente ou do seu(sua) representante legal, sob pena de desclassificação.

2.1. A licitante deverá preencher todos os campos exigidos no formulário eletrônico, conforme o objeto da licitação, incluindo os campos de descrição detalhada do objeto, valores.

2.1.1. Deverão constar no campo de descrição detalhada, para cada item licitado, informações relativas à correspondente especificação mínima do serviço, as quais deverão ser compatíveis com aquelas contidas no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** e/ou no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 424

2.1.2. **Não** serão aceitas propostas cadastradas que:

a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;

b) indiquem, na descrição dos itens, conteúdo genérico incapaz de individualizar as características gerais de cada um deles, a exemplo de expressões como "*conforme edital*" e "*nos termos solicitados*";

c) contenham indicativo de alternativa(s) de preço.

3. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.

3.1 Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato, além das informações, garantias e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente;

4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SEÇÃO II – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS (APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

5. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio de envio de anexos no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:

a) **PROPOSTA DE PREÇOS,** ajustada aos preços finais ofertados pela licitante convocada, de acordo com as regras e condições deste edital, **indicando valores mensais e anuais**, conforme exigido no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA, e observando as orientações do item 1.4 da Seção I da Parte II deste Edital;

b) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público);**

c) **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame.

d) **PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA,** salvo se constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.

6. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção III** desta **PARTE II** do Edital, a seguir.

7. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada **(cláusula 5),** ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 425

SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS CORRELATOS
(APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

8. A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (cláusula 5, "a", da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser enviada preferencialmente conforme modelo constante no **ANEXO I** e conter, minimamente, os seguintes dados:

a) especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas na tabela "PROPOSTA DE PREÇOS" constante no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** deste edital;

b) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada item ofertado, de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa, arredondamento ou negociação com o pregoeiro); e

c) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);

8.1 As propostas deverão conter **valores unitários e totais**:

a) expressos em moeda nacional (Real – R$);

b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e

c) exatos, isto é, sem dízimas.

8.2 Considerando que a futura contratação oriunda da presente licitação prevê o **pagamento mensal** da prestação de serviços, **a proposta de preços ajustada** deverá **PORMENORIZAR**, além dos valores anuais relativos aos itens (valores licitados/negociados/arredondados), os valores mensais correspondentes, conforme o seguinte exemplo (baseado no modelo do **ANEXO I** e nos valores máximos estimados para o certame):

TABELA EXEMPLIFICATIVA
(Baseada nos valores referenciais máximos estimados para a licitação)

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (MENSAL)	Valor total (ANUAL)
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	Execução mensal	12 meses	R$ 1.707,23	**(A)** R$ 20.486,76
VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPRESSOR, EVAPORADOR E CONDENSADOR, E PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE COMPRESSORES ***Este valor corresponde à 100% sobre o preço total anual do serviço licitado, ou seja, sobre o valor que o vencedor ofertar em sistema para o item 01.**					**(B)** R$ 20.486,76
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO					**(A + B)** R$ 40.973,52

8.2.1. Os valores destacados **em vermelho** deverão obrigatoriamente indicar os preços finais ofertados em sistema, respeitados os eventuais ajustes decorrentes da correção de dízimas e/ou de negociações de oferta de melhor preço com o(a) pregoeiro(a).

8.2.2. As demais colunas e campos de valores deverão refletir, conforme o caso, a correspondência matemática da divisão dos valores indicados no **item 8.2.1.**

8.3 Não serão aceitas propostas:

a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 426

b) com preços acima do máximo estimado;

c) em desacordo com as regras do edital e seus anexos

8.4. O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

8.5. Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.6. A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

8.6.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

8.7. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

8.7.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

8.8. O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

8.8.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

9. As DECLARAÇÕES (cláusula 5, "b" e "c", da Seção II desta Parte do Edital) deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme os seguintes modelos:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº ___/_____, DECLARA,** sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº ___/_____, DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº ____/_____,** são autênticas e condizem com os documentos originais.

Salvador, _____de _____ de 20___.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 427

10. A <u>PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA</u> (cláusula 5, "d", da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser apresentada(o) na hipótese de a licitante se fazer representar na licitação por pessoa física distinta daquela prevista no ato constitutivo da empresa (ou alteração mais recente), apresentado à título de habilitação jurídica.

10.1. A apresentação deverá ocorrer conforme o enquadramento da licitante dentre as seguintes hipóteses:

a) Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **<u>mandatário</u>**, deverá haver apresentação da **<u>procuração</u>** que contemple expressamente este poder, conforme indicado no item **4.3.1** da SEÇÃO I da PARTE I deste edital;

b) Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **<u>sócio</u>**(a), **<u>administrador(a)</u>** e/ou **<u>dirigente</u>** cuja outorga de poderes não conste em ato constitutivo (contrato/estatuto social ou alteração mais recente), deverá ser apresentado **<u>documento jurídico hábil</u>** a comprovar a designação do(a) representante para o exercício dos poderes relativos à administração da empresa ou, especificadamente, de poderes que englobem a oferta de propostas e apresentação de documentos, tais quais aqueles exigidos para o certame;

10.2. Será dispensado o envio do documento probatório de representação legal, em conjunto com a proposta de preços, na hipótese daquele constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.

10.3. Procurações formalizadas mediante **instrumento particular** deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme o seguinte modelo:

<u>PROCURAÇÃO</u>

A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço comercial à _____, neste ato representada por _____ **(qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador), cargo** _____, **CPF** _____, pelo presente instrumento de mandato, **nomeia e constitui** seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a)_____, CPF _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº ___/_____,** conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador _____de _____ de 20__.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 428

PARTE III – DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio no sistema, quando do cadastramento inicial da oferta em sistema (**antes da abertura da sessão pública**):

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;

b) PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

2. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta **PARTE III** do Edital, a seguir.

3. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE III** do Edital, implicarão na **inabilitação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A HABILITAÇÃO JURÍDICA (cláusula 1, "a", da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo em**:**

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) **No caso de ser o participante filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (cláusula 1, "b", da Seção I desta Parte do Edital)** deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões:

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**

b) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.**

c) **prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.**

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 429

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.1 As provas de inscrições referidas nos subitens **"a"** e **"b" do item 5, desta SEÇÃO II,** poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

5.2 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de **cunho negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

5.3.1 Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.1.1 O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

5.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação/registro, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (cláusula 1, "c", da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:

6.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, relativa à qualificação técnico-operacional da licitante e à qualificação técnico-profissional do(a) responsável técnico(a) indicado(a), nos seguintes termos:

6.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

6.1.1.1. A capacidade deverá ser comprovada através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica em favor da EMPRESA LICITANTE, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente:

nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante;

nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da pessoa jurídica fornecedora do atestado;

todos os demais dados mínimos exigidos no item 2.11, alínea A, do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

6.1.1.3. A aprovação do(s) atestado(s) apresentado(s) estará condicionado ao cumprimento integral dos regramentos contidos nos subitens deste item 6.1.1, e **possuirá como parâmetros os regramentos estabelecidos no item 2.11, alínea A, do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, especialmente no que se refere aos critérios de pertinência e compatibilidade para com o objeto licitado;**

6.1.1.4. Não será admitido o somatório de atestados, conforme estabelecido no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.1.1.5. Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 430

6.1.1.6. Não será exigida a validação, ateste ou registro do(s) atestado(s) de capacitação técnico-operacional em Conselho Profissional competente.

6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas:

6.1.2.1. PRIMEIRA - Indicação formal, mediante declaração específica e voltada para este certame, de responsável (eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional (ais) **(Técnico Industrial em Eletrônica ou Eletrotécnica, ou Engenheiro Eletricista)** **detentor (es) de atestado e registro de responsabilidade técnica que comprovem a execução de serviço de manutenção em Nobreak**. Não será admitida a substituição da declaração de indicação de responsável técnico por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro emitida pelo respectivo Conselho Profissional;

6.1.2.1.1. A indicação deverá ser formalizada mediante apresentação de declaração específica e voltada para este certame, não sendo admitida a substituição da declaração de indicação de responsável técnico indicação pretérita realizada em Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA/CFT/CRT.

6.1.2.2. SEGUNDA - Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s): comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) nos termos da alínea "a", acima, pertence(m) ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta.

6.1.2.2.1. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

I - Carteira de Trabalho;

II - Certidão do Conselho Profissional;

III - Contrato social;

IV - Contrato de prestação de serviços;

V - Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

6.1.2.3. TERCEIRA – apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s) conforme item 6.1.2.1 acima, acompanhado(s) de CAT respectiva.

6.1.2.3.1. Deverá ser apresentado um ou mais atestados que comprovem a **execução de serviços de manutenção em Nobreak**, emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s).

6.1.2.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) obrigatoriamente da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitidos pelo CREA (para profissional engenheiro) ou pelo pelo CFT/CRT (para profissional técnico).

6.1.2.3.3. Os documentos indicados nos itens 6.1.2.3.1 e 6.1.2.3.2 devem estar visados no Conselho Profissional competente da Unidade Federativa da região onde os serviços tenham sido realizados.

6.1.2.3.4. Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente ou o(a) responsável técnico(a) indicado(a).

6.2. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

6.2.1. Deverá ser apresentada **declaração de ciência dos requisitos técnicos** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o seguinte **MODELO:**

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 431

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____ , CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ___/_____** do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA,** para os fins do disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual no 9.433/2005, ter ciência de todas as informações e das condições gerais e locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

DECLARA, ademais, que me foi oportunizada a faculdade de realizar visita/vistoria técnica, nos termos e condições previstos em edital.

Salvador, _____de _____ de 20___.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

6.2.2. Ficará franqueada às licitantes a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será **executado** o objeto, com o objetivo de tomar conhecimento das peculiaridades relativas aos **serviços a serem desenvolvidos**, bem como das condições gerais existentes e do grau de dificuldade do objeto contratual.

6.2.2.1. As regras relativas à realização da visita/vistoria constam no **item 2.11, alínea C,** do **ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA

6.3. REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE (EMPRESA LICITANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO):

6.3.1. Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, emitidas pelo Conselho Profissional Competente (CREA, CFT, CRT), na forma da legislação vigente.

6.3.1.1. Os registros deverão ser apresentados, cumulativamente, em relação à:

I – Pessoa jurídica licitante;

II – Responsável técnico (pessoa física), indicado(a) conforme item 6.1.2.1 desta SEÇÃO.

6.3.1.2. Em se tratando de empresa e/ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.

7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (cláusula 1, "d", da Seção I desta Parte do Edital)** deverá ser comprovada mediante apresentação de:

7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no Preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade

8. Para empresas estrangeiras, as exigências de habilitação deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, inicialmente apresentados com tradução livre para o português atestada pela licitante, sob pena de inabilitação, devendo ser observadas as disposições do art. 116 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

8.1 Deverá ser apresentado, em conjunto com a documentação de habilitação, instrumento de mandato conferido a procurador(a) residente e domiciliado(a) no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, sob pena de inabilitação da licitante.

8.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação em idioma diverso do nacional deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 432

8.2.1 O envio da documentação deverá ocorrer dentro do prazo de convocação para assinatura, indicado na **PARTE V** deste edital, sob pena de decadência ao direito à contratação.

9. Documentos habilitatórios de **qualificação técnica** emitidos em língua estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional, desde que acompanhados de tradução simples para o português atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

10. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

11. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

11.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

11.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

12. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, poderá ter sua habilitação, parcial ou integralmente, **suprida** pelo referido cadastro.

12.1 Para que haja a dispensa das documentações exigidas nesta **PARTE III**, a respectiva informação ou cópia digitalizada, apta a habilitar a licitante (conforme exigências da **SEÇÃO II** desta **PARTE III**), deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

12.1.1. Incluem-se no regramento do **item 12.1** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

12.2 Caso exista algum **documento/informação vencido(a) ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação,** a licitante deverá apresentar os correspondentes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação**.**

12.3 A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 453

PARTE IV – DA AMOSTRA ou DA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

1. NÃO será exigida apresentação de AMOSTRA(S) ou DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE para a presente licitação.

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 454

PARTE V – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO CONTRATO

SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1. A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: **licitacao@mpba.mp.br**, até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).

1.1.1. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. A **impugnação** deverá ser datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.2.1. Para subscritor **pessoa física**:

a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.2.2. Para subscritor **pessoa jurídica**:

a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
c) Cópia do instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal para postular em nome da pessoa jurídica;
d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.3. O **pedido de esclarecimento** deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.3.1. Para subscritor **pessoa física**:

a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

1.3.2. Para subscritor **pessoa jurídica**:

a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 455

4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço **www.mpba.mp.br/licitacoes** (opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO e conforme o número deste edital), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926302 e conforme o número deste edital).

5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

SEÇÃO II – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

SUBSEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), o qual analisará as propostas cadastradas em sistema, sem identificação dos respectivos proponentes, para fins de classificação/desclassificação inicial.

7.1. Serão classificadas para a etapa de lances as propostas de preços recebidas que estejam em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

7.1.1 Serão consideradas **irregulares e desclassificadas**, de logo, as propostas que possam identificar a proponente e/ou as que contrariem as disposições da **SEÇÃO I** da **PARTE II** deste edital.

7.1.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.

7.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

8.1 Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

8.2 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES

9. Classificadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.

9.2.1. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 436

9.2.2. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.

9.2.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

9.3 Não serão registrados, para o mesmo item ou lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

13.1 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.1.1 Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA.

13.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

14. Na hipótese de ocorrência de **empate real** entre propostas, em razão da ausência de disputa de lances, a classificação das propostas ocorrerá mediante sorteio automático realizado pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração.

14.1. Ficam as licitantes, desde já, **convocadas** a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 437

16. Finalizados os lances e as eventuais negociações, o sistema ordenará as ofertas finais conforme o critério de julgamento estabelecido, e indicará a proposta que apresentou o melhor lance para cada item ou lote (conforme o caso).

SEÇÃO III – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

17. Definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para envio, exclusivamente pelo sistema eletrônico, dos documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, a incluir a proposta de preços ajustada.

17.1. **Somente** serão admitidas propostas com **valores unitários e totais** que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA.

17.1.1 Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

17.2. Somente haverá a convocação da licitante para envio da proposta ajustada e demais documentos exigidos na PARTE II caso o(s) valor(es) ofertado(s) esteja(m) dentro do limite referencial estabelecido neste edital. Caso contrário, deverá a licitante aceitar a negociação do valor/lance ofertado, adequando-o ao referencial, sob pena de **desclassificação**.

17.3. A proposta de preços ajustada e os documentos correlatos deverão obedecer aos regramentos contidos na **PARTE II - SEÇÃO III** deste edital. Ademais, deverá conter preços unitários e totais de valores idênticos ao lance final, ou menores (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação).

18. O prazo para envio da proposta de preços ajustada e demais documentos requeridos pelo(a) Pregoeiro(a) será de **02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação feita via mensagem em sistema.

18.1 Dentro do prazo assinalado pelo(a) pregoeiro(a), poderá a licitante ser convocada para envio de outras documentações complementares, necessárias à análise da adequação da oferta às especificações técnicas do objeto licitado.

18.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será **desclassificada** e sujeitar-se-á às **sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis**.

19. Documentos enviados após o final do prazo consignado, ou remetidos por meio diverso do sistema, serão considerados como **não apresentados**.

SEÇÃO IV – DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

SUBSEÇÃO I – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

20. Recebida a proposta ajustada e demais documentos indicados na PARTE II, será iniciada a etapa de aceitação de proposta de preços, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

20.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará o envio tempestivo de **todos** os documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

21. O(a) Pregoeiro(a) examinará a **proposta** mais bem classificada quanto à compatibilidade:

a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;

b) do(s) item(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas exigidas em edital.

21.1. Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo(a) pregoeiro(a),** para a licitante realizar os devidos ajustes, com consequente reenvio da proposta de preços em sistema.

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 458

21.1.1 Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; divergência de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).

21.1.2 Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores, deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.

21.1.3 Será desclassificada a licitante que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou cuja proposta apresente erro(s) insanável(eis).

22. Ademais, verificará o(a) Pregoeiro(a) a regularidade das demais documentações apresentadas, em consonância com os regramentos correspondentes, constantes na **PARTE II** deste edital.

23. A ausência de envio de quaisquer dos documentos listados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, ou o envio com irregularidade frente às exigências editalícias, implicará na **desclassificação** da licitante, à exceção das seguintes hipóteses:

a) Ausência de apresentação de documento sob a forma exigida na **PARTE II**, mas cujo conteúdo tenha sido apresentado no bojo de outro arquivo, desde que presentes todos os requisitos materiais e substanciais correspondentes previstos em edital, e que o documento ofertado seja juridicamente apto e adequado para atender à finalidade do regramento editalício;

b) Possibilidade de realização de diligência a cargo da licitante para suprir irregularidade sanável, a exemplo da ausência parcial de informação em documento apresentado, nos termos da **Cláusula 27** desta **PARTE V;**

c) Possibilidade de realização de diligência pela Administração, nos termos da **Cláusula 28** desta **PARTE V,** desde que esta se demonstre apta a suprir a informação que deveria constar em documento obrigatório.

23.1. A possibilidade de saneamento prevista na alínea "b" somente ocorrerá se não implicar em alteração substancial do documento, e desde que respeitados os ditames do Decreto estadual nº 19.896/2020.

23.2. Na hipótese da alínea "b", será **desclassificada** a licitante que não atender à convocação para realização de diligência, ou cuja resposta não seja apta a sanear eventuais falhas/omissões apontadas pelo(a) Pregoeiro(a). De igual forma, no que se refere à alínea "c" haverá **desclassificação** caso não seja possível a realização de diligência pela Administração, ou que esta se demonstre infrutífera ao saneamento da pendência verificada.

24. Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante nos termos dos itens anteriores, **a proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

24.1 As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**, ressalvada a hipótese de realização de diligência nos termos deste edital.

SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

25. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação de habilitação enviada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote (conforme o caso).

25.1 A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

25.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará, para além da documentação apresentada pela licitante, o Certificado de Registro (CRC/SIMPAS ou SICAF) das licitantes.

25.2.1. As informações constantes em registro serão aptas a substituir a apresentação da documentação correspondente, desde que respeitados os termos da **SEÇÃO III** da **PARTE III** deste edital.

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 439

25.2.3. No que tange a eventuais informações de habilitação vencidas no cadastro/registro, constituirá meio legal de prova a verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Estadual nº 19.896/2020.

25.2.3.1. Realizada a verificação, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

SUBSEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

26. O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27. Na forma de **diligência**, poderão ser **solicitados à licitante** documentos complementares**,** a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, inclusive para esclarecer dúvidas ou suprir a ausência de alguma informação na documentação exigida e apresentada anteriormente, respeitada a isonomia entre os participantes.

27.1 **Não** será cabível diligência para concessão de novo prazo para apresentação de documento que não tenha sido enviado no prazo originalmente exigido, situação que configuraria indevida comprovação posterior de requisito de aceitação de item ofertado e/ou de condição habilitatória.

27.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, observadas as eventuais ressalvas indicadas neste edital.

27.3 Solicitada a diligência à licitante, o respectivo prazo para cumprimento será determinado em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), assegurado o lapso mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.

27.3.1 Os documentos deverão ser enviados por meio do sistema, preferencialmente em arquivo compactado.

27.3.2 O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formalizada mediante mensagem em chat (caso disponível) ou envio de e-mail ao endereço licitacao@mpba.mp.br, antes do encerramento do prazo concedido.

27.4. A licitante deverá atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

27.5. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados, quando requerida, incumbirá exclusivamente à autora da proposta.

27.5.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

27.5.2 Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

28. Para fins de aceitação, ademais, poderá **a Administração realizar** quaisquer diligências julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados e/ou dos itens ofertados, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações, análise de adequação técnica de produto e exame sobre a exequibilidade de proposta.

28.1. Constituem meios legais de prova as consultas, pela Administração, a sítios oficiais de órgãos, fabricantes e entidades emissores de certidões/documentos, bem como as verificações junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos.

28.2 Realizada a diligência, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental.

28.3 A prerrogativa da Administração não exime o ônus da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 440

29. Nas hipóteses de necessidade de análise técnica, apresentação de e/ou de realização de diligências, a sessão poderá ser **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comunicação às licitantes via chat em sistema.

29.1 Na hipótese de suspensão para a realização de diligência, o(a) Pregoeiro(a) informará a data e horário previstos para o reinício da sessão mediante aviso prévio no sistema.

29.1.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata a **Cláusula 26** desta **PARTE V,** a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

29.1.2. Sempre que possível, o aviso será realizado durante a sessão pública de licitação.

29.2 Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, esta será solicitada através de convocação via aviso em sistema e envio de e-mail para o endereço eletrônico da licitante consignado em proposta, e a resposta deverá ser remetida via sistema, salvo solicitação expressa do(a) pregoeiro(a) de modo diverso.

30. Em eventual necessidade de prorrogação ou antecipação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema.

30.1 Em se tratando de antecipação, a sessão será marcada, em regra, para o primeiro dia útil subsequente à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a).

30.1.1 Na hipótese acima indicada, respeitar-se-á o prazo de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da inclusão da mensagem em chat.

SUBSEÇÃO IV – DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

31. O(a) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes, via mensagem em sistema, o resultado da análise da proposta de preços (e documentos correlatos) e da documentação de habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item.

32. A proposta de preços poderá ser recusada, com consequente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE II**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas;

33. Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos de habilitação exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE III**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas.

34. Toda e qualquer desclassificação e/ou inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, para acompanhamento por todas as participantes.

35. Recusada a proposta ou inabilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

35.1 Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos as licitantes sejam inabilitadas, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

36. Constatado o pleno atendimento às exigências do Edital das documentações relativas a proposta e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, **declarando-a vencedora**.

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 441

SEÇÃO V – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

37. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame**.

37.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/2005, sendo facultado à Administração determinar a(o) Pregoeiro(a) que proceda a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO VI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

39. Declarada(s) a(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer de decisão do(a) Pregoeiro(a).

39.1 A intenção de recurso deverá ser manifestada dentro do prazo máximo de **20 (vinte) minutos** contados da convocação, com o registro da síntese das razões, **em campo próprio do sistema**.

39.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido serão consideradas **intempestivas** e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas **sem motivação** ou realizadas **fora do campo próprio em sistema**.

39.2 A falta de manifestação tempestiva, motivada ou adequada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, consequentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

40. Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

40.1. As petições (razão e contrarrazão) deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e **encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação**, até as 23:59h do último dia do prazo.

40.2. O requerimento deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos (**sob pena de não conhecimento**):

a) Qualificação da pessoa jurídica postulante, com indicação de: razão social; número de cadastro junto ao CNPJ/RFB; endereço completo da sede (matriz ou filial); e local e endereço eletrônico para recebimento das comunicações;

b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;

c) Em se tratando de recurso, a indicação de decisão(ões) combatida(s), exposição de fatos e fundamentos, e pedido(s).

40.3. Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso das licitantes aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, ou a qualquer outra informação processual necessária à instrução do recurso.

41. A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, consequentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

42. Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

42.1 Não conhecer do recurso, quando ausentes os pressupostos recursais.

42.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 442

42.3 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para análise e decisão final da autoridade julgadora.

43. As decisões dos recursos serão disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

44. Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

44.1 Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

45. Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou a respectiva interposição tempestiva, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

46. Decididos os recursos (caso apresentados) e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

47. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

SEÇÃO VIII –DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

48. Após a homologação, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para **assinatura do instrumento de contrato**, nos termos do Anexo III – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos;

48.1 A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pelo fornecedor deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação/registro;

48.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;

48.1.2 **A exclusivo critério da Administração**, a assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio físico ou mediante assinatura digital (com utilização de certificado digital).

48.1.2.1 Para assinatura via SEI, a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme orientações constantes em https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/.

48.1.2.1.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente o CONTRATO implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

48.1.2.2 Para assinatura em meio físico, a licitante deverá assinar o contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital. Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço contratos@mpba.mp.br.

48.1.2.3 Para assinatura digital, a licitante deverá enviar 01 (uma) via do contrato para o endereço contratos@mpba.mp.br. Em tal hipótese, somente será aceito o documento após a verificação da validade e autenticidade do certificado digital correspondente.

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 443

48.1.3 Na hipótese de recusa do fornecedor registrado em assinar o(s) instrumento(s) de contrato, com consequente decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

48.1.3.1 A adoção das providências administrativas supra indicadas ocorrerá sem prejuízo da eventual **aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis à licitante vencedora originária, inclusive no que tange ao enquadramento na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005**;

48.2 Como requisito para a celebração do contrato, a licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

49. As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II e na Anexo III – MINUTA DE CONTRATO.

50. Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

51. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

51.1 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

52. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

53. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente**, **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

54. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

55. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

56. DA ADVERTÊNCIA VERBAL: Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

57. DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

58. DA MULTA:

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 444

58.1 A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

58.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato OU no termo de referência constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;

59. As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo III – MINUTA DE CONTRAT OU Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

60. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

61. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

62. É facultado a(o) Pregoeiro(a), à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

62.1 Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

62.2 A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

63. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema**.**

64. O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.

64.1 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

64.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.

65. A(s) proponente(s) intimada(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

66. O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

66.1 A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

67. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

68. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 445

anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

69. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

70. Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

71. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 446

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

OBSERVAÇÃO: Para fins de contratação, a proposta de preços ajustada deverá englobar, para além dos valores mensal e anual do serviço, a previsão do valor estimado para o fornecimento de compressor, evaporador e condensador, e para a execução de serviços de retífica de compressores. Tal valor deverá corresponder obrigatoriamente a 100% do valor anual do item licitado.

Por conseguinte, o valor global anual estimado PARA A CONTRATAÇÃO, deverá corresponder ao somatório entre o valor anual estimado para o serviço e o valor estimado para os fornecimentos de componentes eletrônicos, equipamentos e peças, conforme seguinte modelo de PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 **- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		**CNPJ:**
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	**UF:**	**CEP:**
REPRESENTANTE LEGAL:		**CPF:**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
TELEFONE COMERCIAL: ( )	**E-MAIL:**	

DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**Nº CONTA CORRENTE:**

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (MENSAL)	Valor total (ANUAL)
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	Execução mensal	12 meses	xxxxx	**(A)** xxxxxxxx
VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPRESSOR, EVAPORADOR E CONDENSADOR, E PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE COMPRESSORES ***Este valor corresponde à 100% sobre o preço total anual do serviço licitado, ou seja, sobre o valor que o vencedor ofertar em sistema para o item 01.**					**(B)** xxxxxxxx
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO					**(A + B) xxxxx**

Local, ____ de _____ de 2022

_____
Nome
Assinatura

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 447

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	**INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):** Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA. **Observação: Relação dos itens licitados** indicada no **APENSO I** e **especificações técnicas** correspondentes detalhadas no **APENSO II.**
1.2 INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)	**NÃO**
1.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	**SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado.
1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
1.5 JUSTIFICATIVA: **SERVIÇOS CONTINUADOS**	Justifica-se a presente contratação sob a imperativa necessidade pública e contínua, por mais de um exercício financeiro, de prover à Instituição o adequado funcionamento da rede estabilizada na sede do Ministério Público do Estado da Bahia no bairro de Nazaré, de forma que sejam propiciadas condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos.
1.6 JUSTIFICATIVA: **ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA**	**SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE EGENHARIA"** ➢ **FUNDAMENTAÇÃO:** Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigos 8 e 9. ➢ **ITEMS APLICÁVEIS:** TODOS OS ITENS
1.7 JUSTIFICATIVA: **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**	A presente contratação justifica-se pela necessidade de preservar, em tempo integral, o funcionamento eficiente da rede estabilizada da sede do Ministério Público do Estado da Bahia no bairro de Nazaré em Salvador - BA, proporcionando condições satisfatórias de desempenho do sistema e proteção aos equipamentos da Instituição.

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 448

2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS	
2.1 ANÁLISE DOCUMENTAL	**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS:** Coordenação de Manutenção Predial
2.2 AGRUPAMENTO DE ITENS NA LICITAÇÃO	**DISPUTA POR <u>LOTES</u>** **2.2.1 JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES** (Se licitação disputada por lotes): Tendo em vista a natureza singular da prestação dos serviços a serem contratados e a interdependência entre os itens licitados, torna-se inviável a adoção da disputa por itens, pois esta divisão incorreria em dificuldades na prestação dos serviços e na execução contratual.
2.3 APLICAÇÃO DOS ARTS. 48 e 49 DA LC 123/2006 – HIPÓTESES DE DISPUTA EXCLUSIVA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL**
2.4 TIPO DE LICITAÇÃO	**CITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO
2.5 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	**NÃO SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES**
2.6 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO **<u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>**	**ABERTO**
	2.6.1 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: PERCENTUAL: 1 %
2.7 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS **<u>SOMENTE PARA PREGÃO ELETRÔNICO</u>**	**ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL**
2.8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA <u>Obs.:</u> Para além de preços e especificações técnicas	**2.8.1 INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: NÃO HÁ INFORMAÇÃO ADICIONAL A SER SOLICITADA SOBRE O OBJETO LICITADO**, para além de especificações técnicas e preços ofertados
2.9 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	**NÃO HÁ DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA**
2.10 SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE	**NÃO**

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 449

<table>
<tr><th>COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)</th><th></th></tr>
<tr><td>2.11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO <u>TÉCNICA</u></td><td>

- **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA -** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

- **CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE DOS ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

1) CARACTERÍSTICAS: deverá ser comprovada a prestação de serviço de manutenção em Nobreak.

2) PRAZOS: deverá ser comprovada a prestação de serviço de forma contínua, por prazo igual ou superior a 6 meses.

3) PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO:

<table>
<tr><th>ITEM / LOTE</th><th>PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO</th><th>QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO (em regra, limitado a 50% do licitado)**</th></tr>
<tr><td>Lote Único</td><td>Serviço de Manutenção em Nobreak em função da potência do equipamento de maior porte (60KVA)</td><td>30KVA</td></tr>
</table>

- **JUSTIFICATIVA(S)** relativamente aos <u>critérios</u> sinalizados no tópico anterior:

- CARACTERÍSTICAS: justifica-se pela necessidade de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

- PRAZO(S): considerando o caráter contínuo da prestação do serviço a ser contratado, em período anual, para fins de habilitação técnica faz-se necessário a comprovação da prestação de serviço, pela licitante, de forma continuada e ininterrupta superior ou igual ao período indicado, pois o fracionamento deste período incorreria na descaracterização de prestação de serviço continuado e periódico.

- PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA: O conjunto de Nobreaks da sede do MPBA situada no bairro de Nazaré (Salvador – BA), objeto dos serviços de manutenção a serem contratados, possui potência na ordem de 78,75KVA, enquanto o equipamento de maior porte, apresenta potência na ordem de 60KVA. Tendo em vista o cuidado de selecionar no processo licitatório, resguardadas as condições de competitividade, empresa que possua expertise na execução das atividades, indica-se a necessidade de que as empresas licitantes comprovem a execução de serviços de manutenção em Nobreaks de porte similar ao existente na referida sede do MPBA. Para que seja atendida tal premissa, as licitantes deverão comprovar a execução de serviços de manutenção em Nobreak com potência igual ou superior a 30KVA, não sendo admitido o somatório de potências de equipamentos diversos.

- **POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO(S) DE ATESTADOS: NÃO** para todos os critérios exigidos, de modo que todos deverão estar integralmente comprovados através de um <u>único</u> atestado;

- <u>Justificar vedação ao somatório</u>: considerando que os critérios exigidos (característica, prazo e parcela de maior relevância) convergem para que seja comprovada a realização de serviço pertinente e compatível com o objeto licitado durante um período mínimo que demonstre continuidade e periodicidade na prestação deste serviço, a possibilidade de somatório incorreria em prejuízo na comprovação de tal aptidão técnica (prestação de

</td></tr>
</table>

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 450

	serviço de manutenção em Nobreak com potência igual ou superior a 30KVA por prazo igual ou superior a 6 meses) pela dissociação entre os critérios exigidos em atestados distintos. Desta forma, tendo em vista o porte dos equipamentos existentes, objeto dos serviços de manutenção a serem contratados, a possibilidade de somar atestados incorreria em dificuldades, devido à divisibilidade dos serviços, em atestar que a empresa licitante possui capacidade técnica e expertise para executar atividades de manutenção em Nobreak com potência, capacidade e complexidade similar, em ordem de grandeza, à do objeto licitado. Desta forma, não será admitido, mesmo dentro de um único atestado, o somatório de potências de Nobreaks diversos para fins de comprovação de manutenção em equipamento com potência igual ou superior a 30KVA, devendo tal capacidade referir-se à(s) característica(s) individual(is) do(s) Nobreak(s) apresentado(s) no atestado. ➢ **OUTROS REQUISITOS/REGRAMENTOS PARA OS ATESTADOS:** • A comprovação de capacitação técnico-operacional da EMPRESA, que demonstre a aptidão desta para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, deverá ser realizada através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de prestação de serviço de manutenção em Nobreak, conforme critérios estabelecidos. • Não será exigida a validação, ateste ou registro do(s) atestado(s) de capacitação técnico-operacional em Conselho Profissional competente. • Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.
	B) REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE ➢ **NOME DO DOCUMENTO*:** CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (EMPRESA LICITANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO) o ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Conselho Profissional Competente (CREA, CFT, CRT). o ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: Lote único o NORMA APLICÁVEL: Lei federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Resolução CFT 53/2019. o OUTRAS REGRAS (SE HOUVER): Não se aplica
	C) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Ficará franqueada às licitantes a faculdade de **<u>visitar/vistoriar</u>** o local onde será entregue/executado o objeto, nos seguintes termos: ➢ Necessidade de agendamento - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO: **( )** NÃO **(X)** SIM ➢ Local da vistoria/visita: Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia. ➢ Unidade responsável por acompanhar: Coordenação de Manutenção Predial

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 451

	➢ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-6401/0139 e ld-manutencao.predial@mpba.mp.br ➢ Data-limite para realização: a vistoria/visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data que se pretenda realizar a visita, estando a ocorrência desta limitada a 02 (dois) dias úteis à data de abertura da sessão pública. ➢ Justificativa da exigência: ciência, por meio da possibilidade de vistoria, das condições das instalações.
	D) OUTRO(S). Especificar: ***NOME DO DOCUMENTO**:* INDICAÇÃO FORMAL DE RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) –CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL *o ÓRGÃO/ENTIDADE EMISSOR(A):* Empresa Licitante *o REGRAMENTO:* Indicação formal, mediante declaração específica e voltada para este certame, de responsável (eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional (ais) (Técnico Industrial em Eletrônica ou Eletrotécnica, ou Engenheiro Eletricista) detentor (es) de atestado e registro de responsabilidade técnica que comprovem a execução de serviço de manutenção em Nobreak. Não será admitida a substituição da declaração de indicação de responsável técnico por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro emitida pelo respectivo Conselho Profissional; ***NOME DO DOCUMENTO**:* COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL ENTRE LICITANTE E RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL *o REGRAMENTO:* Deverá ser realizada a Comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social; Contrato de prestação de serviços; ou Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. ***NOME DO DOCUMENTO**:* ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO EM NOME DO(A)(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) INDICADO(A)(S), ACOMPANHADO(S) DE CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL *o REGRAMENTO:* Deverá ser apresentado um ou mais atestados que comprovem a execução de manutenção em Nobreak, emitido em nome do (a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s). O(s) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), deverá(ão) estar acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT). Todos os documentos indicados neste item devem estar visados no Conselho Profissional competente da Unidade Federativa da região onde os serviços tenham sido realizados.
2.12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO <u>ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>	**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**
2.13 INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** ➢ Prazo para assinatura pela licitante vencedora: 10 dias Corridos
3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO	
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 452

3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	➢ **PRAZO:** 2 dias úteis. 3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal). 3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	➢ **LOCAL(S) DE EXECUÇÃO**: Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – Bahia ➢ **DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO**: REGRAS: Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h) ou aos sábados (das 08:00h às 12:00h). Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7). ➢ **NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA**: SIM. REGRAS: Para realização de manutenções preventivas o Unidade responsável: Coordenação de Manutenção Predial o Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-6401/0139 e ld-manutencao.predial@mpba.mp.br o Antecedência mínima (se necessário): 1 dia útil ➢ **DEMAIS REGRAS DE <u>EXECUÇÃO DO CONTRATO</u>** (Individualizar por tipo de serviço): Detalhamento das Especificações Técnicas e demais características dos serviços contratados estão descritos no Apenso II
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	**DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas**
3.5 REGRAS DE GARANTIA	**GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 453

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS** Indicar parcela(s) subcontratável(eis)*: A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE. ➢ Indicar regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva, referentes a serviços de reparo e substituição de eletroeletrônicos (como, por exemplo, os serviços indicados nos itens 1.2.1.6 e 1.2.1.7 do Apenso II deste Termo de Referência). Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.
3.7 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS DEFINIDOS	**A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO** ➢ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➢ Demais regramentos (se houver): **Não se aplica**
	B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS: Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, não integram o valor mensal do contrato (item 1 da proposta) e poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE.
3.8 REGRAS DE FATURAMENTO	**3.8.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S): MENSAL**
	3.8.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente, no que tange à prestação dos serviços de manutenção (item 1 da proposta) e em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimentos pontuais de componentes eletrônicos, peças, equipamentos, nos termos do item 1.5.6 do Apenso II e seus subitens. Para fins de habilitação dos pagamentos mensais deverá ser apresentado, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica/ Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção.
3.9 REGRAS PARA PAGAMENTO	3.9.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.9.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.9.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 454

	3.9.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente; 3.9.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.9.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.9.2.
3.10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO) *	**3.10.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO**: **PRAZO**: 15 dias corridos
	3.10.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 30 dias corridos
	3.10.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) PRAZO 24 HORAS corridas
	3.10.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.10.4.1 O recebimento dos serviços ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços. 3.10.4.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005; 3.10.4.3 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 455

3.11 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** REGRAS: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO: (X) A) INPC/IBGE ( ) B) OTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta. ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.
3.12 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	**3.12.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)**
	3.12.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: **CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO: 12 meses (1 ano)**, contados a partir da Data certa (previsão inicial): 01 de agosto de 2023 (**a ser confirmada**)
	3.12.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCI: **SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM**. ➢ Justificativa: Justifica-se a possibilidade de prorrogação por se tratar de prestação de serviço contínuo, objetivando eficiência e economicidade na prestação do serviço público.
3.13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	**3.13.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.13.1.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **MPBA**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças; 3.13.1.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA,** observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento; 3.13.1.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação; 3.13.1.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.13.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 456

	3.13.1.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada**;** 3.13.1.6 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato; 3.13.1.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato; 3.13.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total; 3.13.1.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados; 3.13.1.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**; 3.13.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**; 3.13.1.12 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização; 3.13.1.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação; 3.13.1.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação; 3.13.1.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.
	3.13.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): 3.13.2.1 A CONTRATADA deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento; 3.13.2.1.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme previsto neste Termo de Referência; 3.13.2.1.1.1 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o item 3.13.2.1.1 com anuência expressa do CONTRATANTE e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico;

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 457

	3.13.2.1.1.2 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado a CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART/ TRT do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto no item 3.13.2.1.1.1; 3.13.2.2 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado nos termos do item 3.13.2.1.1, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente; 3.13.2.3 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; 3.13.2.4 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização; 3.13.2.5 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados; 3.13.2.6 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados; 3.13.2.7 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas; 3.13.2.7.1 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos; 3.13.2.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA; 3.13.2.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.13.2.10 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não; 3.13.2.11 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas; 3.13.2.12 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 458

3.14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	**3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.14.1.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.14.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento; 3.14.1.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual; 3.14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.14.1.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.
	3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): 3.14.2.1 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto.
3.15 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	**NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 459

APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	2658	MÊS	12

OBSERVAÇÃO:
Para fins de contratação, a proposta de preços ajustada deverá englobar, para além dos valores mensal e anual do serviço, a previsão do valor estimado para o eventual fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos. Tal valor deverá corresponder obrigatoriamente a 100% do valor anual do item licitado.

Por conseguinte, o valor global anual estimado para a contratação, deverá corresponder ao somatório entre o valor anual estimado para o serviço e o valor estimado para os fornecimentos eventuais de componentes eletrônicos, equipamentos e peças, conforme seguinte modelo de PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	Execução mensal	12 meses	R$ 1.707,23	**(A)** R$ 20.486,76
VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (B) *Considerar 100% sobre o preço total anual do serviço licitado					R$ 20.486,76
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO (A + B)					R$ 40.973,52

OBSERVAÇÃO: Para definição do preço de referência foram utilizadas cotações de mercado apresentadas por fornecedores, além de Composição de Custo elaborada por setor técnico da Instituição. Para a presente licitação, foi considerado, como preço de referência, o valor obtido através de Composição de Custo elaborada por setor técnico da Instituição (documento SEI 0562223).

APENSO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Especificações Técnicas Detalhadas e demais características dos serviços contratados.

1.1 Especificação dos Equipamentos:

QT	UNID	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	Unidade	Nobreak RTA Modelo BR60T V1, 60 KVA, incluso banco de baterias
01	Unidade	Nobreak Lacerda Modelo TBL 10KVA MI-2, 220V, série A09L40962, incluso banco de baterias
01	Unidade	Nobreak Sinus Double II SS5000Bii, 5KVA, 220V, série 247380000358, incluso banco de baterias
01	Unidade	Nobreak CM Comandos Modelo Dominion SP3750, 3,75 KVA, 220V, série 39756, incluso banco de baterias
01	Unidade	Estabilizador CP Eletrônica Modelo STP 40.000 TF, 40 KVA, série 0216008

1.2 A execução do objeto compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:
1.2.1 Os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:
1.2.1.1 Realização de vistoria geral por unidade;
1.2.1.2 Reaperto geral das conexões mecânicas dos equipamentos;
1.2.1.3 Limpeza geral dos equipamentos;
1.2.1.4 Teste de funcionalidade, com verificação sob carga plena, com medição de tensão e corrente de entrada e saída, e conferência com os dados do visor;
1.2.1.5 Verificação do estado dos disjuntores e demais peças mecânicas (ruídos e vibrações);
1.2.1.6 Verificação do estado geral de cabos, ventiladores, fusíveis, supressores, o funcionamento dos sinalizadores e seletores de painel, e a existência de aquecimento excessivo de componentes magnéticos, capacitores, semicondutores e outros dispositivos eletrônicos;
1.2.1.7 Realização de troca de sinalizadores, seletores, fusíveis e supressores queimados ou danificados, observando-se as especificações do fabricante, caso necessário;
1.2.1.8 Verificação de sobrecarga no equipamento acima dos limites estabelecidos pelo fabricante, relatando-se tal circunstância, quando for o caso;
1.2.1.9 Teste de funcionamento das chaves de transferência manual e/ou automática (by-pass);
1.2.1.10 Realização de limpeza interna e externa dos equipamentos com uso de pincel/pano macio e jato de ar seco;
1.2.1.11 Exame das condições de contato dos fusíveis, botoeiras, disjuntores, chaves e contatos, procedendo à limpeza, reaperto e retiradas de focos de corrosão;
1.2.1.12 Verificação das condições e das voltagens das baterias;
1.2.1.13 Verificação do funcionamento dos equipamentos na ausência de energia da concessionária;
1.2.1.14 Verificação de sincronismo com grupo motor-gerador;
1.2.1.15 Verificação do nível de carga das baterias e a autonomia estimada com a carga real;
1.2.1.16 Análise anual da qualidade de energia nos equipamentos;
1.2.1.17 Realização de testes operacionais complementares (autonomia, acionamento, transferência e desligamento);
1.2.1.18 Verificação e correção de ruídos anormais;
1.2.1.19 Realização de testes de segurança, nos termos e periodicidades determinadas pelas normas da ABNT;
1.2.1.20 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;
1.2.1.21 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h) ou aos sábados (entre 08:00hs e 12:00hs).
1.2.2 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) visam eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;
1.2.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 461

1.2.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;
1.2.2.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:
1.2.2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;
1.2.2.3.2 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;
1.2.2.3.3 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do sistema;
1.2.3 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;
1.2.3.1 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação ao CONTRATANTE, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo CONTRATANTE;
1.3 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do CONTRATANTE, nesses casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;
1.4 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;
1.5 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal contratado, observada a exceção disposta no item 1.5.6;
1.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;
1.5.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no equipamento e respectivos comandos, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE;
1.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;
1.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;
1.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;
1.5.6 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;
1.5.6.1 Na hipótese descrita no item 1.5.6, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o item 1.2.2.3.1;
1.5.6.2 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;
1.5.6.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação/substituição dos componentes eletrônicos, equipamentos e peças que se façam necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, independentemente da origem do fornecimento de tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);
1.5.6.4 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;
1.5.7 No caso de substituição de equipamentos, é de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de remoção do equipamento defeituoso e de instalação de novo equipamento, a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, incluindo mão de obra, materiais e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
1.6 Todos os custos com a mão de obra, materiais e ferramentas necessárias à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos itens 1.2.1 e 1.2.2, estão inclusos no valor mensal;
1.7 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da CONTRATADA na execução dos serviços deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);
1.8 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas;
1.9 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;
1.9.1 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE em tempo integral nas suas instalações;

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 462

2. MODELO DECLARAÇÃO FORMAL INDICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de representante legal, sr(a) _____, CPF nº_____, DECLARA que o sr(a) _____, CPF nº_____, _____ (descrever formação técnica/título profissional), _____ (nº de registro no Conselho de Classe), detentor de atestado e registro/ anotação de responsabilidade técnica, será o Responsável Técnico pela execução dos serviços contratados através do PE nº___/20___.

_____ (Cidade – Estado), _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano)

_____ (assinatura).

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 463

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20XX - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXX**, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, representada por seu sócio/representante legal **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão xxxxxx nº XXX/20XX, tipo menor preço, protocolado sob o SEI nº 19.09.02336.0027142/2022-47, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em 04 (quatro) Nobreaks e 01 (um) Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como com o fornecimento de todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 Os serviços objeto deste contrato serão executados na sede do **CONTRATANTE** situadas à Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador/BA;

2.3.1 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h) ou aos sábados (das 08:00h às 12:00h) e deverá ser previamente agendado com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, junto à Coordenação de Manutenção Predial, por meio dos telefones (71) 3103-6401/0139 e do endereço eletrônico ld-manutencao.predial@mpba.mp.br.

2.3.2 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7).

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 464

2.4 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nos seguintes equipamentos:

2.4.1 **01 (um)** Nobreak RTA Modelo BR60T V1, 60 KVA, incluso banco de baterias;

2.4.2 **01 (um)** Nobreak Lacerda Modelo TBL 10KVA MI-2, 220V, série A09L40962, incluso banco de baterias;

2.4.3 **01 (um)** Nobreak Sinus Double II SS5000Bii, 5KVA, 220V, série 247380000358, incluso banco de baterias;

2.4.4 **01 (um)** Nobreak CM Comandos Modelo Dominion SP3750, 3,75 KVA, 220V, série 39756, incluso banco de baterias;

2.4.5 **01 (um)** Estabilizador CP Eletrônica Modelo STP 40.000 TF, 40 KVA, série 0216008.

2.5 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

2.5.1 Os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços:

2.5.1.1 Realização de vistoria geral por unidade;

2.5.1.2 Reaperto geral das conexões mecânicas dos equipamentos;

2.5.1.3 Limpeza geral dos equipamentos;

2.5.1.4 Teste de funcionalidade, com verificação sob carga plena, com medição de tensão e corrente de entrada e saída, e conferência com os dados do visor;

2.5.1.5 Verificação do estado dos disjuntores e demais peças mecânicas (ruídos e vibrações);

2.5.1.6 Verificação do estado geral de cabos, ventiladores, fusíveis, supressores, o funcionamento dos sinalizadores e seletores de painel, e a existência de aquecimento excessivo de componentes magnéticos, capacitores, semicondutores e outros dispositivos eletrônicos;

2.5.1.7 Realização de troca de sinalizadores, seletores, fusíveis e supressores queimados ou danificados, observando-se as especificações do fabricante, caso necessário;

2.5.1.8 Verificação de sobrecarga no equipamento acima dos limites estabelecidos pelo fabricante, relatando-se tal circunstância, quando for o caso;

2.5.1.9 Teste de funcionamento das chaves de transferência manual e/ou automática (by-pass);

2.5.1.10 Realização de limpeza interna e externa dos equipamentos com uso de pincel/pano macio e jato de ar seco;

2.5.1.11 Exame das condições de contato dos fusíveis, botoeiras, disjuntores, chaves e contatos, procedendo à limpeza, reapertos e retiradas de focos de corrosão;

2.5.1.12 Verificação das condições e das voltagens das baterias;

2.5.1.13 Verificação do funcionamento dos equipamentos na ausência de energia da concessionária;

2.5.1.14 Verificação de sincronismo com grupo motor-gerador;

2.5.1.15 Verificação do nível de carga das baterias e a autonomia estimada com a carga real;

2.5.1.16 Análise anual da qualidade de energia nos equipamentos;

2.5.1.17 Realização de testes operacionais complementares (acionamento, transferência e desligamento);

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 465

2.5.1.18 Verificação de ruídos anormais;

2.5.1.19 Realização de testes de segurança, nos termos e periodicidades determinadas pelas normas da ABNT;

2.5.1.20 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

2.5.1.21 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h), conforme o disposto na **cláusula 2.3.1**;

2.5.2 A Manutenção Corretiva (assistência técnica) visa eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, componentes eletrônicos, equipamentos e peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento contratual;

2.5.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

2.5.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

2.5.3 Os chamados para prestar Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo **CONTRATANTE** e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

2.5.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

2.5.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

2.5.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

2.5.3.2 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.5.3.3 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar solicitação ao **CONTRATANTE**, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

2.6 O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

2.7 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal contratado, observada a exceção disposta no **item 2.7.6;**

2.7.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 466

2.7.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no equipamento e respectivos comandos, devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**;

2.7.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

2.7.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

2.7.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

2.7.6 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

2.7.6.1 Na hipótese descrita no **item 2.7.6**, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o **item 2.5.3.1**;

2.7.6.2 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

2.7.6.3 No caso de substituição de equipamentos, é de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de remoção do equipamento defeituoso e de instalação de novo equipamento, a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**, incluindo mão de obra, materiais e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

2.7.6.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

2.8 Todos os custos com a mão de obra necessária à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos **itens 2.5.1 e 2.5.2**, estão inclusos no valor mensal do Contrato;

2.9 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

2.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas;

2.11 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

2.11.1 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE** em tempo integral nas suas instalações;

2.11.2 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.12 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

2.12.1 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva, referentes a serviços de reparo e substituição de eletroeletrônicos (como, por exemplo, os serviços indicados nos itens 2.5.1.6 e 2.5.1.7). Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 467

2.12.2 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da **SUBCONTRATADA**, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas;

2.13 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Manutenção Predial do **CONTRATANTE** e se dará no prazo de 15 (quinze) dias;

2.14 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.14.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar o(s) serviço(s) rejeitado(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.15 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços;

2.16 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 30 (trinta) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.16.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.17 O aceite ou aprovação do objeto pelo C**ONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0048	4734	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para a execução dos serviços objeto contratual é de R$ xxx (xxx reais);

4.1.1 Para o fornecimento de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, nos termos do **item 2.7.6** e seguintes deste contrato, foi considerado o valor estimado anual de R$ xxx (xxx reais), correspondente a 100% (cem por cento) do valor anual contratado para execução plena dos serviços objeto da contratação;

4.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente contrato o valor global anual de R$ xxx (xxx reais), sendo R$ xxx (xxx reais) para a execução dos serviços indicados no **item 4.1**, e R$ xxx (xxx reais) para o fornecimento de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, conforme indicado no **subitem 4.1.1;**

4.2.1 O valor global máximo estabelecido é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado no item anterior não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento relativo ao fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças somente ocorrerá em razão da quantidade de aquisições efetivamente realizadas;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, materiais empregados, gás, cargas, fluidos, combustíveis, filtros, acessórios, ferramentas, fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos;

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 468

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado:

6.1.1 Mensalmente, no que tange à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva;

6.1.2 Em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimentos pontuais de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, nos termos do **item 2.7.6** e seus subitens;

6.1.3 Para fins de habilitação dos pagamentos mensais a **CONTRATADA**, deverá ser apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica/ Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA;**

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 469

7.1.1.1 Mês 1: XXXXXXXXX/202X;

7.1.1.2 Mês 12: XXXXXXXX/202X;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 01 de agosto de 2023 e a terminar em 31 de julho de 2024, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA,** obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças:

9.2 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais e transportes necessários à execução plena dos serviços objeto deste contrato;

9.3 A **CONTRATADA** deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

9.3.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme previsto no Edital do certame licitatório;

9.3.1.1 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o **item 9.3.1** com anuência expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico;

9.3.1.2 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto **no item 9.3.1.1**;

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 470

9.4 Entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do profissional designado nos termos do **item 9.3.1**, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

9.5 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.6 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, fornecendo, inclusive;

9.6.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

9.7 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.8 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato**;**

9.9 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;

9.10 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial, bem como informando a situação de operação dos sistemas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

9.11 Manter a garantia do(s) Fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

9.12 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE,** quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

9.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.15 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.16 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente Termo de Referência, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.17.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA;**

9.18 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 471

9.19 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.20 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.21 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.22 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.23 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.24 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.4 Determinar a prioridade dos serviços e controle das condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente instrumento, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

> 11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 472

falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE,** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou fornecimento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou fornecimento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 473

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 474

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da CONTRATADA ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 475

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

CONTRATADA
Representante legal
representante legal/sócio

Anexo Edital agendado para 18/04/2023 (0613827) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 476

94920 - ESTADO DA BAHIA
926302 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Manutenção / Instalação - Nobreak

Descrição Detalhada: Manutenção / Instalação - Nobreak (observação: unidade de medida prevalece a do edital que é mês)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 20.486,76

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Salvador/BA (12)

Anexo Relação de itens gerada pelo Sistema (0613864) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 477

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0000039/2023-50. OBJETO: Contratação de garantia de fábrica para o software Data Protector do fabricante Microfocus e licença adicional para backup NDMP, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 20/03/2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/04/2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: https://www.mpba.mp.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br . Informações: licitacao@mpba.mp.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02336.0027142/2022-47. OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 20/03/2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/04/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: https://www.mpba.mp.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02336.0027142/2022-47. OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreak instalado na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 20/03/2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/04/2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: https://www.mpba.mp.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL N° 053/2023 – Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem terra e outros Grupos Vulneráveis - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS - 2ª Promotora de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 da Resolução n° 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do art. 26°, da Resolução nº 006/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.494734/2022, considerando o teor da representação de Sra. LUCIANA SILVA SANTOS, que, por meio do sistema de atendimento ao Cidadão, informou que existe um grupo em situação de vulnerabilidade, composto por 70 famílias com trajetória de rua e solicitou o auxílio do Ministério Público para a inclusão de tais famílias em programas de habitação.

Salvador, 27 de fevereiro de 2023.

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça

EDITAL N° 054/2023 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE AO RACISMO E À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia no. 11/1996, pelo art. 26, I e V da Lei no. 8625/1993, nos termos do art. 44, §1º, da Resolução nº 011/2022 do OECP/MP-BA, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, inclusive para efeito de, no prazo de 10(dez) dias, eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos junto ao Conselho Superior do Ministério Público, COMUNICAR o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob número 3.9.2829/2019, que teve por objeto apurar suposta prática de racismo institucional, praticado na Livraria Cultura, por seguranças do Salvador Shopping.

Salvador, 30 de dezembro de 2022.

Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz
Promotora de Justiça

Aviso 20/03/2023 12:59:54

Senhores interessados, O Pregoeiro, RETIFICA o edital do Pregão Eletrônico em epígrafe como se segue: Na tabela exemplificativa da página 11 do Edital e no Anexo I (modelo de proposta) página 32 do Edital, ONDE SE LÊ VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPRESSOR, EVAPORADOR E CONDENSADOR, E PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE COMPRESSORES, LEIA-SE VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS. As demais condições editalícias permanecem inalteradas, bem como a data, horário e local de abertura da licitação.

Fechar

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Às 09:00 horas do dia 18 de abril de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão nº** 10/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas.

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Finalizada a disputa, obteve-se a seguinte ordem final crescente de classificação:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40.883.772/0001-33	YURI MOREIRA RANGEL	1.625,00	19.500,00
03.328.305/0001-15	CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	1.658,33	19.900,00
12.018.845/0001-93	ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.707,23	20.486,76

Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 18/04/2023, às 10:40, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0640568** e o código CRC **7D5A8AF9**.

TUTEK

ELETRÔNICA

Salvador, 18 de abril de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023

OBJETO:

Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA.

Item	Descrição - Lote único	Unid.	Quant.	Valor unitário (mensal(R$	Valor Total anual R$
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	mensal	12 meses	1.625,00	19.500,00
2	VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS				19.500,00
				PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO	**R$ 39.000,00**

OBSERVAÇÕES:

. Validde da proposta: 90 (noventa dias).

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL: 40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL		
NOME FANTASIA: TUTEK ELETRONICA		**CNPJ:40.883.772/0001-33**
ENDEREÇO: LAD. CRUZ DA REDENÇÃO, 94 C LOJA - CANDEAL		
MUNICÍPIO: SALVADOR	**UF: BAHIA**	**CEP: 40296-190**
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CARLOS RANGEL		**CPF: 390.785.405-59**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 787.911/001-89	**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 204.169.044**	
TELEFONE COMERCIAL: (71) 996428561	**E-MAIL: tutek.ba@gmail.com**	

DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO : 001	**AGÊNCIA: 006-X**	**Nº CONTA CORRENTE: 61242-1**

ANTONIO CARLOS RANGEL

PROCURADOR LEGAL

CPF: 390.785.405-59

CNPJ 40.883.772/0001-33
TUTEK ELETRÔNICA
Ladeira Cruz da Redenção, 94C
Loja - Candeal CEP 40296-190
Salvador-Ba. Brasil

TUTEK

ELETRÔNICA

Salvador, 18 de abril de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023

OBJETO:

Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Empresa 40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº :40.883.772/0001-33, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS RANGEL, CPF nº 390.785.405-59, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 10/2023** do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA,** para os fins do disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual no 9.433/2005, ter ciência de todas as informações e das condições gerais e locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

DECLARA, ademais, que me foi oportunizada a faculdade de realizar visita/vistoria técnica, nos termos e condições previstos em edital.

ANTONIO CARLOS RANGEL
Procurador Legal
CPF: 390785405-59

CNPJ 40.883.772/0001-33
TUTEK ELETRÔNICA
Ladeira Cruz da Redenção, 94C
Loja - Candeal CEP 40296-190
Salvador-Ba. Brasil

TUTEK

ELETRÔNICA

Salvador, 18 de abril de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023

OBJETO:

Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA.

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos para os devido fins que a empresa possui pessoal técnico especializado apto a realizar o objeto desta licitação, assim como possui Responsável Técnico qualificado, na pessoa do Sr. Antônio Carlos Rangel, Técnico em Eletrônica devidamente registrado no Conselho Regional dos Técnicos Industriais CRT-Ba., sob o registro no. 39078540559.

ANTONIO CARLOS RANGEL
Procurador Legal
CPF: 390785405-59

CNPJ 40.883.772/0001-33
TUTEK ELETRÔNICA
Ladeira Cruz da Redenção, 94C
Loja - Candeal CEP 40296-190
Salvador-Ba. Brasil

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento, CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS, de um lado a firma: TUTEK ELETRONICA – 40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL-MEI, com sede à Rua da Gratidão, 232 - Cond. Stupendo Bairro Piatã CEP 41650-195, Salvador-Ba., inscrita no CNPJ: 40.883.772/0001-33, representada nesta ocasião por seu sócio: Yuri Moreira Rangel, brasileiro, solteiro, Micro Empresário Individual (MEI), Carteira de Identidade nº1592206611 SSP-BA, C.P.F. nº061.341.325-35, residente e domiciliado na Rua da Gratidão, 232 - Cond. Stupendo Bairro Piatã CEP 41650-195, Salvador-Ba., doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. Antonio Carlos Rangel, brasileiro, Técnico em Eletrônica, R.G. n.º 02985641-81 SSP-BA, C.P.F. n.º 390.785.405-59, residente e domiciliado na Estrada do Coco, km 36 – Cond. Parque das Arvores Q10 L17, Canto do Bosque, Barra de Jacuipe – Camaçari-Ba. CEP 42833-000, com título profissional de Técnico em Eletrônica, Registro Nacional CRT/BA. No. 39078540559, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme descriminado na ART de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por um período de um ano, renováveis por iguais períodos sucessivos, caso não haja manifestação em contrário por uma das partes;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de 04 horas diárias sendo das 14:00h às 18h de segunda a sexta;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 01 (um) salário mínimo mensal.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme descriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 8º - Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

Cláusula 9ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador-Ba.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Salvador, 21 de março de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
YURI MOREIRA RANGEL
Data: 21/03/2023 14:08:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Contratante

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS RANGEL
Data: 21/03/2023 14:11:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Contratado

Testemunha 1

Testemunha 2

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT BA

Nº 1648838/2023
Emissão: 17/04/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: Z1B1C

Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: ANTONIO CARLOS RANGEL
Registro: 39078540559
CPF: 390.785.405-59
Endereço: RODOVIA Estrada do Coco - km 36, sn, Lot Pq das Arvores Qd 10 Lt 17, Jacuipe, CAMAÇARI, BA, 42833000

Tipo de Registro: Definitivo
Data de registro: 29/01/2007

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM ELETRÔNICA
Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: 40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL
Registro: 40883772000133
CNPJ: 40.883.772/0001-33
Data Início: 10/04/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Registro: 04612101000174
CNPJ: 04.612.101/0001-74
Data Início: 03/04/2017
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: Z1B1C
Impresso em: 17/04/2023 às 21:07:58 por: adapt, ip: 2804:393c:803e:f00:c04d:1ef2:3f9a:d8fc

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT BA

Nº 1647129/2023
Emissão: 12/04/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 76cx4

Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: 40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL

CNPJ: 40.883.772/0001-33

Registro: 40883772000133

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 5.000,00

Data do Capital: 17/02/2021

Faixa:

Objetivo Social: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS;
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

Restrições do Objetivo Social:O TÉCNICO EM ELETRÔNICA, exercerá as atividades de REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS (restrito a atividade de Técnico em Eletrônica); ; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (restrito a atividade de Técnico em Eletrônica);; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (restrito a atividade de Técnico em Eletrônica);MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS (restrito a atividade de Técnico em Eletrônica); MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (restrito a atividade de Técnico em Eletrônica). Conforme resolução n° 111, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Endereço Matriz: RUA DA GRATIDÃO, 232, COND. STUPENDO. APT 1606B, PIATÃ, SALVADOR, BA, 41650195

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 10/04/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANTONIO CARLOS RANGEL

Registro: 39078540559

CPF: 390.785.405-59

Data Início: 10/04/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro d
Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: 76cx4
Impresso em: 12/04/2023 às 16:30:07 por: adapt, ip: 2804:204:23f:70:51e:2287:7473:cd62

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT BA

Nº 1647129/2023
Emissão: 12/04/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 76cx4

Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: 76cx4
Impresso em: 12/04/2023 às 16:30:07 por: adapt, ip: 2804:204:23f:70:51e:2287:7473:cd62

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
CNPJ: 04.142.491/0001-66
ENDEREÇO: 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP**. CNPJ sob nº 04.612.101/0001-74, estabelecida à Estrada da Muriçoca, nº 06, Vila Marisa, Quadra 01, Lote 03, São Marcos, nesta Capital, presta, a esse Ministério Público do Estado da Bahia, os serviços abaixo relacionados, atendendo a todos os padrões e especificações técnicas previstas no Contrato nº 073/2018-SGA e as normas em vigor, dentro dos prazos contratuais.

Objeto:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Nobreaks e estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia situada na Avenida Joana Angélica, n° 1.312, Nazaré, Salvador – BA.

Descrição dos Equipamentos:

1- 01 (um) nobreak CM Comandos Modelo Conception 60Kva, série 41942, incluso banco de baterias;
2- 01 (um) nobreak CM Comandos Modelo Dominion 10N3750, 3,75 Kva, 220v, série 33862, incluso banco de baterias;
3- 01 (um) nobreak CM Comandos Modelo Dominion 10NSP3750, 3,75 Kva, 220v, série 39756, incluso banco de baterias;
4- 01 (um) nobreak Lacerda Modelo TB5000KA, 5,00 Kva, 220v, série A08E25881, incluso bane de baterias;
5- 01 (um) estabilizador CP Eletrônica STP40.000 TF, 40Kva, série 0216008;

Valor Anual do Contrato:

R$ 16.035,96 (dezesseis mil e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Período de Vigência do Contrato:

02 de agosto 2018 a 01 de agosto 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
CNPJ: 04.142.491/0001-66
ENDEREÇO: 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia.

Responsável Técnico:

Antônio Carlos Rangel
CPF: 390.785.405-59
Registro Nacional CRT-Ba. No. 39078540559
Técnico em Eletrônica e TRT de Obra / Serviço No. BR20190228392.

Salvador, 18 de agosto de 2022.

Magdyel Nader Barros Rego
Analista Técnico Engenharia Civil
Mat. 353.669

MAGDYEL REGO
Gerente – CREA 92867/D BA
Coordenação de Manutenção Predial
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

SALVADOR
SMS Secretaria Municipal da Saúde

SAMU 192

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - BA
A 005.455

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PONTONET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ 07.345.258/0001-79, sediada à Av. ACM, 1962, loja 22, Candeal Center – Brotas, Salvador/BA, instalou nesta unidade da SAMU 192 equipamento do tipo Nobreak com potência de 20Kva Sinus Triphases SMS e vem executando a contento o contrato de Prestação de Serviços nº 093/2010, compreendendo ***manutenção preventiva e corretiva nos nobreaks e estabilizadores do SAMU 192, com reposição de peças,*** no período de 22/07/2010 a 22/07/2011.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO REFERIDO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Qtde.
Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva Nobreak Net 4+ / SM1400BIFX, potência 1400va, conforme termo de referência SAMU 192 – SMS.	**40**
Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva Nobreak Power Vision / PV3000BIFX, potência 3000va, conforme termo de referência SAMU 192 – SMS.	**03**
Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva Nobreak CS/CSO 20K TRI, potência 20Kva, conforme termo de referência SAMU 192 – SMS.	**01**
Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva Estabilizador CS/CEL 2001 TRI, potência 20Kva – 6,7 KVA/FASE, conforme termo de referência SAMU 192 – SMS.	**01**

O valor anual do contrato é de **R$ 43.599,96** (quarenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) ao ano.

Os serviços acima citados tem como responsável técnico o Sr. Antônio Carlos Rangel, RG nº 02985641-81, CPF nº 390.785.405-59, Técnico em Eletrônica, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia da Bahia), sob o nº 49826 de 29/01/2007.

Declaramos que não existem em nossos arquivos nada que desabone a conduta da empresa acima citada até o momento.

E, por serem verdade todas as informações acima citadas, firmamos o presente.

Salvador, 16 de Setembro de 2010.

Manuela M. L. M. C.
Subcoordenadora de Planejamento

Manuela Melo Costa
Sub Coordenadora CPD
SAMU 192
CNPJ: 13927801000572
Complexo Hospitalar César Araújo - Rua Marquês de Maricá, s/n, Pau Miúdo - CEP 40320-350
(71)3172-1234

MODO RASCUNHO : ESTA ART SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO RESPECTIVO BOLETO QUITADO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia
CNPJ : 15.233.026/0001-57 - Rua Professor Aloísio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA

Resolução nº 1.025/2009
ART de Obra ou
NÚMERO CREA-BA : BA000000049826-000042
BA2011.046767
Tipo de Registro : Inicial
Tipo de Participação : Individual

1. Responsável Técnico

ANTONIO CARLOS RANGEL
RNP : **0501540946**
Título Profissional : **Técnico em Eletrônica**
Registro : **BA49826**
Empresa Contratada : **PONTONET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EQUIPAMENTO**
Registro : **BA16264**

2. Dados do Contrato

Contratante : **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR / SAMU**
CNPJ : **13.927.801/0005-72**
Endereço : **Rua MARQUES DE MARICA COMPLEXO HOSPITALAR CESAR ARAUJO**
Nº : **S/N**
Bairro : **PAU MIUDO**
Cidade : **SALVADOR**
UF : **BA**
CEP : **40.320-350**
Contrato : **093/2010**
Celebrado em : **22/07/2010**
ART Inicial do Contrato/Empreendim :
Valor : **R$ 43.599,96**
Tipo de Contratante : **Pessoa Jurídica de Direito Privado com registro no CREA**
Ação Institucional :

3. Dados da Obra / Serviço

Endereço : **Rua MARQUES DE MARICA COMPLEXO HOSPITALAR CESAR ARAUJO**
Nº : **S/N**
Bairro : **PAU MIUDO**
Cidade : **SALVADOR**
UF : **BA**
CEP : **40.320-350**
Data Início : **22/07/2010**
Previsão de Término : **22/07/2011**
Coordenadas :
Finalidade : **Outro**
Código MPOG :
Proprietário : **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR / SAMU**
CNPJ : **13.927.801/0005-72**

4. Atividade Técnica

	Nível	Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade
1	Assistência	* ASSISTÊNCIA / EQUIPAMENTOS ELETRICOS ELETRONICOS / APARELHOS ELET./ELETRON.P/FIM INDUST.OU COMERCIAL	45	hora por mês
		* MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO / EQUIPAMENTOS ELETRICOS ELETRONICOS / EQUIPAMENTO ELETRONICO	45	hora por mês
		* MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO / EQUIPAMENTOS ELETRICOS ELETRONICOS / EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO OU TELECOMUNICACAO	45	hora por mês
2	Nível :	Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade
	*			
	*			
	*			
3	Nível :	Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade
	*			
	*			
	*			

5. Observações

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 45 NOBREAKS/ESTABILIZADORES DO SAMU COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-BA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

X _____ Profissional

_____ Contratante

7. Entidade de Classe

NENHUMA ENTIDADE INFORMADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

X _____
ANTONIO CARLOS RANGEL - CPF : 390.785.405-59

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR / SAMU - CNPJ : 13.927.801/0005-72

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do CREA-BA.

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Uso do CREA

********** MODO RASCUNHO : ESTA ART SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO RESPECTIVO BOLETO QUITADO **********

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
BA20110000812
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO CARLOS RANGEL referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **ANTONIO CARLOS RANGEL**

Registro: **49826-BA** RNP: **0501540946**

Título Profissional: Técnico em Eletrônica

Número da ART: BA2011.046767 Tipo de ART: Obra ou serviço Registrada em: Baixada em: 08/04/2011

Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PONTONET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EQUIPAMENTO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR / SAMU** CPF/CNPJ: **13927801000572**

Rua MARQUES DE MARICA S/N

Complemento: **COMPLEXO HOSPITALAR CESAR ARAUJO** Bairro: **PAU MIUDO**

Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **40320350**

Contrato: **093/2010** celebrado em **22/07/2010** Vinculado à ART:

Valor do contrato: **R$ 43.599,96** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **XXXXXXXXXX**

Endereço da obra/serviço: **Rua MARQUES DE MARICA S/N**

Complemento **COMPLEXO HOSPITALAR CESAR ARAUJO** Bairro **PAU MIUDO**

Cidade **SALVADOR** UF **BA** CEP **40320350**

Data de início: **22/07/2010** Situação: **atividade em andamento** Coordenadas geográficas:

Finalidade: **Outro** Código:

Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR / SAMU** CPF/CNPJ: **13927801000572**

Atividade Técnica: Assistência Equipamentos Eletricos Eletronicos / APARELHOS ELET./ELETRON.P/FIM INDUST.OU COMERCIAL 45,000 horas por mês; Manutenção de Equipamento Equipamentos Eletricos Eletronicos / EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO OU TELECOMUNICACAO 45,000 horas por mês; Manutenção de Equipamento Equipamentos Eletricos Eletronicos / EQUIPAMENTO ELETRONICO 45,000 horas por mês

Observações

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 45 NOBREAKS/ESTABILIZADORES DO DO SAMU COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

Informações Complementares

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 22/07/2010 - EM ANDAMENTO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 005.455 a A 005.455, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº BA20110000812

Salvador/BA 08/04/2011

MARIA DA GRACA C. SILVA FREITAS
SUPERV. DE REGISTRO E CADASTRO

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT á qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-BA (www.creaba.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PONTONET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ 07.345.258/0001-79**, sediada à Rua Boa Vista de Brotas, nº 216 – Engenho Velho de Brotas, Salvador/BA, vem executando junto à **SSP – Secretaria de Segurança Pública da Bahia - STELECOM, CNPJ 13.937.149/0001-43**, no período de 07/10/2011 a 06/10/2012, o contrato nº 15/200016/20119 decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2011, no valor de R$ 97.999,92 (noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) ao ano, referente aos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks da SSP com reposição de peças, conforme abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTDE.
MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE NOBREAK, potencia 4 kVA, freqüência 60 Hz, entrada 220 V, saída 220/240 V, 32 baterias de 7 Ah, 198V, instalados nas estações da rede TETRA pertencentes a STELECOM, localizadas em Paripe, Villas do Atlântico, Ceasa, 22º CP, Apollo XXVIII, Queimadinho, Pituba, Uneb, Abaeté, Coppa, Colégio Cidade de Itabuna, Casa de Passagem, TVC, Malemba e Guarajuba. Envolve o levantamento, fornecimento de componentes, módulos e serviços necessários para a execução dos reparos, e após reparados, são realizados os testes de tensão nominal estabilizada, proteção contra surtos e de capacidade de carga para avaliação de pleno funcionamento, com fornecimento de componentes, módulos e reparos quando necessário. Os equipamentos são da marca SMS, modelo µSS4000SI - Double II.	15
MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE NOBREAK, marca SMS, modelo VEGA II, potencia 50 kVA, freqüência 60 Hz, entrada 220 V, saída 220 V, 32 baterias, instalado na estação central da rede TETRA na STELECOM-CAB, pertencente a STELECOM. Envolve testes de proteção contra surtos e de capacidade de carga para avaliação de pleno funcionamento, fornecimento de componentes, módulos e reparos quando necessário, incluindo a troca das 32 baterias.	01

Os serviços acima especificados estão sob responsabilidade técnica do Sr. Antônio Carlos Rangel, RG nº 02985641-81, CPF nº 390.785.405-59, Técnico em Eletrônica, devidamente registrado no CREA/BA (Conselho Regional de Engenharia da Bahia), sob o nº 49826.

Os serviços acima citados estão sendo realizados sem ocorrências que desabone a conduta da empresa acima citada até a presente data.

Declaro ser verdade todas as informações supracitadas e para isto, firmamos o presente documento.

Salvador, 12 de Abril de 2012.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - BA
A 020.260

HEVERTON SOUZA TOSTA – CEL PM
SUPERINTENDENTE

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
BA20120000797
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO CARLOS RANGEL referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **ANTONIO CARLOS RANGEL**

Registro: **49826-BA** RNP: **0501540946**

Título Profissional: Técnico em Eletrônica

Número da ART: BA2012.045754 Tipo de ART: Obra ou serviço Registrada em: 12/04/2012 Baixada em:

Forma de registro: Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PONTONET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

Contratante: **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA** CPF/CNPJ: **13937149000143**

4ª Avenida CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA 430

Complemento: Bairro: **CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA**

Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **41745002**

Contrato: **15/200016/20119** celebrado em **07/10/2011** Vinculado à ART:

Valor do contrato: **R$ 97.999,92** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **XXXXXXXXXX**

Endereço da obra/serviço: **4ª Avenida CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA 430**

Complemento Bairro **CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA**

Cidade **SALVADOR** UF **BA** CEP **41745002**

Data de início: **07/10/2011** Situação: **atividade em andamento** Coordenadas geográficas:

Finalidade: **Outro** Código:

Proprietário **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA** CPF/CNPJ: **13937149000143**

Atividade Técnica: Assistência Equipamentos Eletricos Eletronicos / EQUIPAMENTO ELETRONICO 20,000 horas por mês; Assistência Medição Eletrica ou Eletronica / MEDICAO ELETRONICA 20,000 horas por mês; Assistência Medição Eletrica ou Eletronica / SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MEDICAO ELET/ELETRO 20,000 horas por mês; Execução de Manutenção Equipamentos Eletricos Eletronicos / EQUIPAMENTO ELETRONICO 20,000 horas por mês; Execução de Manutenção Materiais Eletricos e Eletronicos / MATERIAIS ELETRONICOS 20,000 horas por mês; Execução de Manutenção Medição Eletrica ou Eletronica / SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MEDICAO ELET/ELETRO 20,000 horas por mês; Execução de Reparo Equipamentos Eletricos Eletronicos / EQUIPAMENTO ELETRONICO 20,000 horas por mês; Execução de Serviço Técnico Equipamentos Eletricos Eletronicos / EQUIPAMENTO ELETRONICO 20,000 horas por mês; Manutenção de Equipamento Equipamentos Eletricos Eletronicos / EQUIPAMENTO ELETRONICO 20,000 horas por mês

Observações

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM NOBREAKS DA SSP/TELECOM.

Informações Complementares

XXXXXXXXXX

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 020.260 a A 020.260, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº BA20120000797

Código de Validação BA20120000797CDC10F

Salvador/BA 16/04/2012

MARIA DA GRACA C. SILVA FREITAS
SUPERV. DE REGISTRO E CADASTRO

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT á qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-BA (www.creaba.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia
Rua Professor Aloisio de Carvalho Filho, 402 - Engenho Velho de Brotas
Tel: (71) 3453-8989 Fax: (71) 3453-8963 E-Mail: creaba@creaba.org.br

CREA-BA Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia

Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei n° 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT BA

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20190228392

Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO CARLOS RANGEL
Título profissional: **TÉCNICO EM ELETRÔNICA** RNP: **39078540559**
Empresa contratada: **ALDITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Registro: **04612101000174**
CNPJ: **04.612.101/0001-74**

2. Contratante

Contratante: **Ministério Público do estado da Bahia** CPF/CNPJ: **04.142.491/0001-66**
AVENIDA CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA Nº: **750**
Complemento: **CAB** Bairro: **CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA**
Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **41745002**
País: **Brasil**
Telefone: Email:
Contrato: **073/2018** Celebrado em: **16/05/2018**
Valor: **R$ 15.189,96** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
Ação Institucional: **NENHUM**

Situação: **BAIXA DE TRT**
Atendido: **SIM** Data da Solicitação: **06/09/2019** Data do Atendimento: **09/09/2019**
Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**
Descrição: **EFETUADO CONCLUSÃO DA OBRA / SERVIÇOS CONFORME CONTRATO.**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Alditec Comercio e Serviços LTDA** CPF/CNPJ: **04.612.101/0001-74**
AVENIDA JOANA ANGÉLICA Nº: **1312**
Complemento: Bairro: **NAZARÉ**
Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **40050000**
Telefone: **(71) 3230-8454** Email: **comercial@alditec.com.br**
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
Data de Início: **02/08/2018** Previsão de término: **01/08/2019**
Finalidade: **Comercial**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
12 - MANUTENÇÃO		
56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS -> #1674 - DISPOSITIVOS ELETROELETRÔNICOS	112,500	kvA

5. Observações

Prestação de Serviços Técnicos em manutenção de No-Breaks e Estabilizador de capacidade diversas totalizando 112,50 KVA

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: ANTONIO CARLOS RANGEL - CPF: 390.785.405-59

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Contratante: Ministério Público do estado da Bahia - CNPJ: 04.142.491/0001-66

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: **R$ 51,98** Pago em: **23/07/2019** Nosso Número: **8203634736**

A validade deste TRT pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: x5ZDY
Impresso em: 19/08/2022 às 14:29:58 por: , ip: 2804:204:23f:4b:b871:5288:16fb:bb69

www.cft.org.br
Tel: 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

LICITAÇÃO SUSPENSA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Pregão nº	102023
Tipo de Suspensão:	SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA
Data/hora da Suspensão:	18/04/2023 10:11
Data/hora prevista para continuação:	20/04/2023 14:00
Justificativa:	Sessão suspensa para encaminhar a proposta ajustada e documentos técnicos da licitante YURI MOREIRA RANGEL para a análise da Coordenação de Manutenção Predial do MPBA.

Fechar

LICITAÇÃO SUSPENSA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Pregão nº	102023
Tipo de Suspensão:	SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA
Data/hora da Suspensão:	20/04/2023 07:15
Data/hora prevista para continuação:	25/04/2023 09:00
Justificativa:	Prezados licitantes, devido a outras atividades internas para o qual o pregoeiro foi designado, foi necessário suspender o pregão que abriria hoje 14h para às 9h de 25/04/2023.

Fechar

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Coordenação de Manutenção Predial do MPBA, paraanálise e manifestação sobre a aceitação ou rejeição técnica do(s) documento(s) a seguir listado(s), apresentado(s) pela PRIMEIRA CLASSIFICADA, empresa **YURI MOREIRA RANGEL** - CNPJ nº 40.883.772/0001-33, no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas elaboradas por essa unidade:

1. **Proposta ajustada (Doc. SEI nº 0640676)**
2. **Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos (Doc. SEI nº 0640677)**
3. **Declaração de indicação de Responsável Técnico (Doc. SEI nº 0640680)**
4. **Contrato de Trabalho (Doc. SEI nº 0640684)**
5. **CRT Resp. Técnico (Doc. SEI nº 0640687)**
6. **CRT Empresa (Doc. SEI nº 0640690)**
7. **Atestado de Capacidade Técnica 01 (Doc. SEI nº 0640691)**
8. **Atestado de Capacidade Técnica 02 (Doc. SEI nº 0640692)**
9. **Atestado de Capacidade Técnica 03 (Doc. SEI nº 0640694)**
10. **Atestado de Capacidade Técnica 04 (Doc. SEI nº 0640697)**

Destacamos que a resposta dessa área deve fazer **referência expressa a todos os documentos acima listados**, pormenorizando o resultado da análise (aceitação ou rejeição) para cada um deles, com indicação detalhada de motivos em caso de resposta negativa.

Por fim, sinalizamos que o certame foi agendado para ser reaberto dia **20/04/2023, às 14:00 horas.**

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pelo(a) Pregoeiro(a), sinalizando **antecipadamente**a eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Pregoeiro realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Atenciosamente,

Christian Heberth

Pregoeiro

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 18/04/2023, às 11:36, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0640700** e o código CRC **9DF26AE7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em resposta ao Despacho da Coordenação de Licitações, documento SEI 0640700, apresentamos a análise dos documentos apresentados pela empresa **YURI MOREIRA RANGEL** - CNPJ nº 40.883.772/0001-33, no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas do certame.

1) PROPOSTA DE PREÇOS (Doc. SEI nº 0640676): o documento apresentado **atende** às especificações/exigências técnicas do certame.

2) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica - Empresa (Doc. SEI nº 0640691, 0640692 página 1, 0640694 página 1): não foi apresentado atestado em nome da empresa licitante. Todos os atestados apresentados, por se referirem a empresas diversas da licitante, **não atendem** às especificações/exigências técnicas do certame.

b) Declaração de ciência de requisitos técnicos (Doc. SEI nº 0640677): o documento apresentado **atende** às especificações/exigências técnicas do certame.

c) Registro em órgão profissional competente - empresa (Doc. SEI nº 0640690): o documento apresentado **atende** às especificações/exigências técnicas do certame.

d) Registro em órgão profissional competente - responsável técnico (Doc. SEI nº 0640687): o documento apresentado **atende** às especificações/exigências técnicas do certame.

e) Indicação formal de responsável(eis) técnico(s) (Doc. SEI nº 0640680): o documento apresentado **atende** às especificações/exigências técnicas do certame.

f) Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s) indicados (Doc. SEI nº 0640684, 0640687, 0640690): o documento apresentado **atende** às especificações/exigências técnicas do certame.

g) Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT - Responsável Técnico, (Doc. SEI nº 0640692, 0640694, 0640697): os documentos 0640692 e 0640694 apresentados em nome do profissional Antônio Carlos Rangel **atendem** às especificações/exigências técnicas do certame. O documento 0640697 não contém atestado ou CAT para análise.

Desta forma, retornamos o presente expediente para a Coordenação de Licitações.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Jaime De Jesus Kalil** em 18/04/2023, às 15:56, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0640779** e o código CRC **D51F3B10**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Às 09:00 horas do dia 25/04/2023 o Pregoeiro reabriu a sessão e divulgou o resultado da análise técnica da Coordenação de Manutenção Predial (0640779) referente à proposta ajustada e documentos técnicos da **primeira classificada**, **YURI MOREIRA RANGEL** - CNPJ nº 40.883.772/0001-33, e na sequência aceitou a proposta e, ato contínuo, a INABILITOU por não anexar os atestados de capacidade técnica exigidos no item 6.1.1.1. Parte III Seção II do Edital.

Dando sequência ao certame o pregoeiro convocou a **segunda classificada** **CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA** - CNPJ nº 03.328.305/0001-15, para anexar a proposta ajustada.

A empresa **CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA** anexou a proposta e demais declarações tempestivamente, e o pregoeiro suspendeu a sessão para encaminhar proposta ajustada e documentos técnicos da segunda classificada para análise técnica da Coordenação de Manutenção Predial do MPBA.

A sessão foi agendada para reabrir dia 27/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 25/04/2023, às 12:59, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0645481** e o código CRC **4258A9E6**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
CNPJ: 04.142.491/0001-66
ENDEREÇO: 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP**. CNPJ sob nº 04.612.101/0001-74, estabelecida à Estrada da Muriçoca, nº 06, Vila Marisa, Quadra 01, Lote 03, São Marcos, nesta Capital, presta, a esse Ministério Público do Estado da Bahia, os serviços abaixo relacionados, atendendo a todos os padrões e especificações técnicas previstas no Contrato nº 073/2018-SGA e as normas em vigor, dentro dos prazos contratuais.

Objeto:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Nobreaks e estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia situada na Avenida Joana Angélica, n° 1.312, Nazaré, Salvador – BA.

Descrição dos Equipamentos:

1- 01 (um) nobreak CM Comandos Modelo Conception 60Kva, série 41942, incluso banco de baterias;
2- 01 (um) nobreak CM Comandos Modelo Dominion 10N3750, 3,75 Kva, 220v, série 33862, incluso banco de baterias;
3- 01 (um) nobreak CM Comandos Modelo Dominion 10NSP3750, 3,75 Kva, 220v, série 39756, incluso banco de baterias;
4- 01 (um) nobreak Lacerda Modelo TB5000KA, 5,00 Kva, 220v, série A08E25881, incluso bane de baterias;
5- 01 (um) estabilizador CP Eletrônica STP40.000 TF, 40Kva, série 0216008;

Valor Anual do Contrato:

R$ 16.035,96 (dezesseis mil e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Período de Vigência do Contrato:

02 de agosto 2018 a 01 de agosto 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
CNPJ: 04.142.491/0001-66
ENDEREÇO: 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia.

Responsável Técnico:

Antônio Carlos Rangel
CPF: 390.785.405-59
Registro Nacional CRT-Ba. No. 39078540559
Técnico em Eletrônica e TRT de Obra / Serviço No. BR20190228392.

Salvador, 18 de agosto de 2022.

Magdyel Nader Barros Rego
Analista Técnico Engenharia Civil
Mat. 353.669

MAGDYEL REGO
Gerente – CREA 92867/D BA
Coordenação de Manutenção Predial
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B A

INTERPRINT LTDA

NOME
ANTONIO CARLOS RANGEL

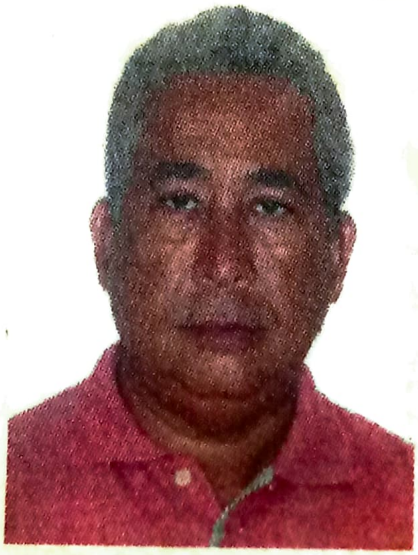

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
298564181 SSP BA

CPF
390.785.405-59

DATA NASCIMENTO
13/10/1967

FILIAÇÃO
OSVALDO MOTA RANGEL
MARIA REIS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03122331106

VALIDADE
16/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
08/06/1993

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16721178521

OBSERVAÇÕES
A ;

INTERPRINT LTDA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
21/01/2019

Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

01045640565
BA509997616

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
16721178521

BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00128563

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 12/04/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: YURI MOREIRA RANGEL
CNPJ: 40.883.772/0001-33
Endereço: RUA DA GRATIDÃO,232 BAIRRO PIATA SALVADOR-BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.883.772/0001-33**
Razão Social:	**40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL**
Nome Fantasia:	**TUTEK ELETRONICA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/01/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI:	**Sim**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**05/09/2023**
FGTS		Validade:	**21/04/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**01/10/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**08/05/2023**
Receita Municipal	Validade:	**18/04/2023**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 061.341.325-35 Nome: YURI MOREIRA RANGEL

Ass: _____

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento, CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS, de um lado a firma: TUTEK ELETRONICA – 40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL-MEI, com sede à Rua da Gratidão, 232 - Cond. Stupendo Bairro Piatã CEP 41650-195, Salvador-Ba., inscrita no CNPJ: 40.883.772/0001-33, representada nesta ocasião por seu sócio: Yuri Moreira Rangel, brasileiro, solteiro, Micro Empresário Individual (MEI), Carteira de Identidade nº1592206611 SSP-BA, C.P.F. nº061.341.325-35, residente e domiciliado na Rua da Gratidão, 232 - Cond. Stupendo Bairro Piatã CEP 41650-195, Salvador-Ba., doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. Antonio Carlos Rangel, brasileiro, Técnico em Eletrônica, R.G. n.º 02985641-81 SSP-BA, C.P.F. n.º 390.785.405-59, residente e domiciliado na Estrada do Coco, km 36 – Cond. Parque das Arvores Q10 L17, Canto do Bosque, Barra de Jacuipe – Camaçari-Ba. CEP 42833-000, com título profissional de Técnico em Eletrônica, Registro Nacional CRT/BA. No. 39078540559, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme descriminado na ART de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por um período de um ano, renováveis por iguais períodos sucessivos, caso não haja manifestação em contrário por uma das partes;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de 04 horas diárias sendo das 14:00h às 18h de segunda a sexta;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 01 (um) salário mínimo mensal.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme descriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 8º - Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

Cláusula 9ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador-Ba.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Salvador, 21 de março de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
YURI MOREIRA RANGEL
Data: 21/03/2023 14:08:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Contratante

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS RANGEL
Data: 21/03/2023 14:11:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Contratado

Testemunha 1

Testemunha 2

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT BA

Nº 1648838/2023
Emissão: 17/04/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: Z1B1C

Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: ANTONIO CARLOS RANGEL
Registro: 39078540559
CPF: 390.785.405-59
Endereço: RODOVIA Estrada do Coco - km 36, sn, Lot Pq das Arvores Qd 10 Lt 17, Jacuipe, CAMAÇARI, BA, 42833000

Tipo de Registro: Definitivo
Data de registro: 29/01/2007

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM ELETRÔNICA
Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: 40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL
Registro: 40883772000133
CNPJ: 40.883.772/0001-33
Data Início: 10/04/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Registro: 04612101000174
CNPJ: 04.612.101/0001-74
Data Início: 03/04/2017
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: Z1B1C
Impresso em: 17/04/2023 às 21:07:58 por: adapt, ip: 2804:393c:803e:f00:c04d:1ef2:3f9a:d8fc

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT BA

Nº 1647129/2023
Emissão: 12/04/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 76cx4

Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: 40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL

CNPJ: 40.883.772/0001-33

Registro: 40883772000133

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 5.000,00

Data do Capital: 17/02/2021

Faixa:

Objetivo Social: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS;
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

Restrições do Objetivo Social:O TÉCNICO EM ELETRÔNICA, exercerá as atividades de REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS (restrito a atividade de Técnico em Eletrônica); ; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (restrito a atividade de Técnico em Eletrônica);; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (restrito a atividade de Técnico em Eletrônica);MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS (restrito a atividade de Técnico em Eletrônica); MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (restrito a atividade de Técnico em Eletrônica). Conforme resolução n° 111, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Endereço Matriz: RUA DA GRATIDÃO, 232, COND. STUPENDO. APT 1606B, PIATÃ, SALVADOR, BA, 41650195

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 10/04/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANTONIO CARLOS RANGEL

Registro: 39078540559

CPF: 390.785.405-59

Data Início: 10/04/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro d
Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: 76cx4
Impresso em: 12/04/2023 às 16:30:07 por: adapt, ip: 2804:204:23f:70:51e:2287:7473:cd62

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT BA

Nº 1647129/2023
Emissão: 12/04/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 76cx4

Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: 76cx4
Impresso em: 12/04/2023 às 16:30:07 por: adapt, ip: 2804:204:23f:70:51e:2287:7473:cd62

TUTEK

ELETRÔNICA

Salvador, 18 de abril de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023

OBJETO:

Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Empresa 40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº :40.883.772/0001-33, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS RANGEL, CPF nº 390.785.405-59, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 10/2023** do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA,** para os fins do disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual no 9.433/2005, ter ciência de todas as informações e das condições gerais e locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

DECLARA, ademais, que me foi oportunizada a faculdade de realizar visita/vistoria técnica, nos termos e condições previstos em edital.

ANTONIO CARLOS RANGEL
Procurador Legal
CPF: 390785405-59

CNPJ 40.883.772/0001-33
TUTEK ELETRÔNICA
Ladeira Cruz da Redenção, 94C
Loja - Candeal CEP 40296-190
Salvador-Ba. Brasil

TUTEK

ELETRÔNICA

Salvador, 18 de abril de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023

OBJETO:

Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA.

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa 40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL, inscrita no CNPJ 40.883.772/0001-33, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS RANGEL, CPF nº 390.785.405-59, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº 10/2023, DECLARA,** sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

ANTONIO CARLOS RANGEL
Procurador Legal
CPF: 390785405-59

CNPJ 40.883.772/0001-33
TUTEK ELETRÔNICA
Ladeira Cruz da Redenção, 94C
Loja - Candeal CEP 40296-190
Salvador-Ba. Brasil

TUTEK

ELETRÔNICA

Salvador, 18 de abril de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023

OBJETO:

Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A Empresa 40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL, inscrita no CNPJ 40.883.772/0001-33, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS RANGEL, CPF nº 390.785.405-59, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº 10/2023, DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 10/2023,** são autênticas e condizem com os documentos originais.

ANTONIO CARLOS RANGEL
Procurador Legal
CPF: 390785405-59

CNPJ 40.883.772/0001-33
TUTEK ELETRÔNICA
Ladeira Cruz da Redenção, 94C
Loja - Candeal CEP 40296-190
Salvador-Ba. Brasil

TUTEK

ELETRÔNICA

Salvador, 18 de abril de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023

OBJETO:

Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA.

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos para os devido fins que a empresa possui pessoal técnico especializado apto a realizar o objeto desta licitação, assim como possui Responsável Técnico qualificado, na pessoa do Sr. Antônio Carlos Rangel, Técnico em Eletrônica devidamente registrado no Conselho Regional dos Técnicos Industriais CRT-Ba., sob o registro no. 39078540559.

ANTONIO CARLOS RANGEL
Procurador Legal
CPF: 390785405-59

CNPJ 40.883.772/0001-33
TUTEK ELETRÔNICA
Ladeira Cruz da Redenção, 94C
Loja - Candeal CEP 40296-190
Salvador-Ba. Brasil

TUTEK
ELETRÔNICA

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

Por este instrumento particular de procuração, e na sua melhor forma de direito, a empresa enquadrada na condição de MEI**, 40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL** de Nome Fantasia **TUTEK ELETRÔNICA**, inscrita no **CNPJ 40.883.772/0001-33**, situada na rua da Gratidão, 232 apt. 1606B bairro Piatã. CEP 41.650-195 Salvador-Ba, neste ato representado por seu proprietário, o **SR. YURI MOREIRA RANGEL**, brasileiro, solteiro, inscrito no **CPF Nº 061.341.325-35 e Idt. 1592206611 SSP-BA,** residente e domiciliado na rua da Gratidão, 232 apt. 1606B Bairro Piatã. CEP 41.650-195 Salvador-Ba, nomeia e constitui seu **PROCURADOR** o **SR. ANTONIO CARLOS RANGEL**, brasileiro, divorciado, inscrito no **CPF de nº 390.785.405-59 e RG de nº 02.985.641-81 SSP-BA**, residente e domiciliado na Estrada do Coco, km 36 Cond. Pq. das Arvores Qd10 L17 bosque, bairro Barra de Jacuipe. Camaçari-Ba. CEP 42.833-000, com poderes especiais para regularizar, atualizar e efetuar cadastros de interesse da empresa, assim como assinar e rescindir contratos, firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação em instituições bancárias, financeiras entre outras; representar a empresa junto a órgãos da esfera Federal, Estadual, Municipal e Privada; conferindo-lhe, ainda, poderes para participar de licitações em todas as modalidades, podendo para tanto assinar e firmar contratos, declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar, negociar preços e demais condições; confessar, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador, 02 de março de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
YURI MOREIRA RANGEL
Data: 02/03/2023 18:16:50-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

YURI MOREIRA RANGEL

Proprietário

CPF Nº 061.341.325-35

Idt. 1592206611 SSP-BA

CNPJ 40.883.772/0001-33

TUTEK ELETRÔNICA

Rua da Gratidão, 232 apt. 1606B

Piatã. CEP 41.650-195 Salvador-Ba.

SALVADOR
SMS Secretaria Municipal da Saúde

SAMU 192

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - BA
A 005.455

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PONTONET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ 07.345.258/0001-79, sediada à Av. ACM, 1962, loja 22, Candeal Center – Brotas, Salvador/BA, instalou nesta unidade da SAMU 192 equipamento do tipo Nobreak com potência de 20Kva Sinus Triphases SMS e vem executando a contento o contrato de Prestação de Serviços nº 093/2010, compreendendo ***manutenção preventiva e corretiva nos nobreaks e estabilizadores do SAMU 192, com reposição de peças,*** no período de 22/07/2010 a 22/07/2011.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO REFERIDO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Qtde.
Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva Nobreak Net 4+ / SM1400BIFX, potência 1400va, conforme termo de referência SAMU 192 – SMS.	**40**
Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva Nobreak Power Vision / PV3000BIFX, potência 3000va, conforme termo de referência SAMU 192 – SMS.	**03**
Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva Nobreak CS/CSO 20K TRI, potência 20Kva, conforme termo de referência SAMU 192 – SMS.	**01**
Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva Estabilizador CS/CEL 2001 TRI, potência 20Kva – 6,7 KVA/FASE, conforme termo de referência SAMU 192 – SMS.	**01**

O valor anual do contrato é de **R$ 43.599,96** (quarenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) ao ano.

Os serviços acima citados tem como responsável técnico o Sr. Antônio Carlos Rangel, RG nº 02985641-81, CPF nº 390.785.405-59, Técnico em Eletrônica, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia da Bahia), sob o nº 49826 de 29/01/2007.

Declaramos que não existem em nossos arquivos nada que desabone a conduta da empresa acima citada até o momento.

E, por serem verdade todas as informações acima citadas, firmamos o presente.

Salvador, 16 de Setembro de 2010.

Manuela M. L. M. C.
Subcoordenadora de Planejamento

Manuela Melo Costa
Sub Coordenadora CPD
SAMU 192
CNPJ: 13927801000572
Complexo Hospitalar César Araújo - Rua Marquês de Maricá, s/n, Pau Miúdo - CEP 40320-350
(71)3172-1234

MODO RASCUNHO : ESTA ART SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO RESPECTIVO BOLETO QUITADO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia
CNPJ : 15.233.026/0001-57 - Rua Professor Aloísio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA

Resolução nº 1.025/2009
ART de Obra ou
NÚMERO CREA-BA : BA000000049826-000042
BA2011.046767
Tipo de Registro : Inicial
Tipo de Participação : Individual

1. Responsável Técnico

ANTONIO CARLOS RANGEL
RNP : **0501540946**
Título Profissional : **Técnico em Eletrônica**
Registro : **BA49826**
Empresa Contratada : **PONTONET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EQUIPAMENTO**
Registro : **BA16264**

2. Dados do Contrato

Contratante : **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR / SAMU**
CNPJ : **13.927.801/0005-72**
Endereço : **Rua MARQUES DE MARICA COMPLEXO HOSPITALAR CESAR ARAUJO**
Nº : **S/N**
Bairro : **PAU MIUDO**
Cidade : **SALVADOR**
UF : **BA**
CEP : **40.320-350**
Contrato : **093/2010**
Celebrado em : **22/07/2010**
ART Inicial do Contrato/Empreendim :
Valor : **R$ 43.599,96**
Tipo de Contratante : **Pessoa Jurídica de Direito Privado com registro no CREA**
Ação Institucional :

3. Dados da Obra / Serviço

Endereço : **Rua MARQUES DE MARICA COMPLEXO HOSPITALAR CESAR ARAUJO**
Nº : **S/N**
Bairro : **PAU MIUDO**
Cidade : **SALVADOR**
UF : **BA**
CEP : **40.320-350**
Data Início : **22/07/2010**
Previsão de Término : **22/07/2011**
Coordenadas :
Finalidade : **Outro**
Código MPOG :
Proprietário : **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR / SAMU**
CNPJ : **13.927.801/0005-72**

4. Atividade Técnica

	Nível	Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade
1	Assistência	* ASSISTÊNCIA / EQUIPAMENTOS ELETRICOS ELETRONICOS / APARELHOS ELET./ELETRON.P/FIM INDUST.OU COMERCIAL	45	hora por mês
		* MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO / EQUIPAMENTOS ELETRICOS ELETRONICOS / EQUIPAMENTO ELETRONICO	45	hora por mês
		* MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO / EQUIPAMENTOS ELETRICOS ELETRONICOS / EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO OU TELECOMUNICACAO	45	hora por mês
2		*		
		*		
		*		
3		*		
		*		
		*		

5. Observações

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 45 NOBREAKS/ESTABILIZADORES DO SAMU COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-BA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

X _____ Profissional

_____ Contratante

7. Entidade de Classe

NENHUMA ENTIDADE INFORMADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

X _____
ANTONIO CARLOS RANGEL - CPF : 390.785.405-59

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR / SAMU - CNPJ : 13.927.801/0005-72

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do CREA-BA.

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Uso do CREA

********** MODO RASCUNHO : ESTA ART SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO RESPECTIVO BOLETO QUITADO **********

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
BA20110000812
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO CARLOS RANGEL referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **ANTONIO CARLOS RANGEL**

Registro: **49826-BA** RNP: **0501540946**

Título Profissional: Técnico em Eletrônica

Número da ART: BA2011.046767 Tipo de ART: Obra ou serviço Registrada em: Baixada em: 08/04/2011

Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PONTONET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EQUIPAMENTO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR / SAMU** CPF/CNPJ: **13927801000572**

Rua MARQUES DE MARICA S/N

Complemento: **COMPLEXO HOSPITALAR CESAR ARAUJO** Bairro: **PAU MIUDO**

Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **40320350**

Contrato: **093/2010** celebrado em **22/07/2010** Vinculado à ART:

Valor do contrato: **R$ 43.599,96** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **XXXXXXXXXX**

Endereço da obra/serviço: **Rua MARQUES DE MARICA S/N**

Complemento **COMPLEXO HOSPITALAR CESAR ARAUJO** Bairro **PAU MIUDO**

Cidade **SALVADOR** UF **BA** CEP **40320350**

Data de início: **22/07/2010** Situação: **atividade em andamento** Coordenadas geográficas:

Finalidade: **Outro** Código:

Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR / SAMU** CPF/CNPJ: **13927801000572**

Atividade Técnica: Assistência Equipamentos Eletricos Eletronicos / APARELHOS ELET./ELETRON.P/FIM INDUST.OU COMERCIAL 45,000 horas por mês; Manutenção de Equipamento Equipamentos Eletricos Eletronicos / EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO OU TELECOMUNICACAO 45,000 horas por mês; Manutenção de Equipamento Equipamentos Eletricos Eletronicos / EQUIPAMENTO ELETRONICO 45,000 horas por mês

Observações

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 45 NOBREAKS/ESTABILIZADORES DO DO SAMU COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

Informações Complementares

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 22/07/2010 - EM ANDAMENTO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 005.455 a A 005.455, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº BA20110000812

Salvador/BA 08/04/2011

MARIA DA GRACA C. SILVA FREITAS
SUPERV. DE REGISTRO E CADASTRO

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT á qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-BA (www.creaba.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PONTONET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ 07.345.258/0001-79**, sediada à Rua Boa Vista de Brotas, nº 216 – Engenho Velho de Brotas, Salvador/BA, vem executando junto à **SSP – Secretaria de Segurança Pública da Bahia - STELECOM, CNPJ 13.937.149/0001-43**, no período de 07/10/2011 a 06/10/2012, o contrato nº 15/200016/20119 decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2011, no valor de R$ 97.999,92 (noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) ao ano, referente aos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks da SSP com reposição de peças, conforme abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTDE.
MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE NOBREAK, potencia 4 kVA, freqüência 60 Hz, entrada 220 V, saída 220/240 V, 32 baterias de 7 Ah, 198V, instalados nas estações da rede TETRA pertencentes a STELECOM, localizadas em Paripe, Villas do Atlântico, Ceasa, 22º CP, Apollo XXVIII, Queimadinho, Pituba, Uneb, Abaeté, Coppa, Colégio Cidade de Itabuna, Casa de Passagem, TVC, Malemba e Guarajuba. Envolve o levantamento, fornecimento de componentes, módulos e serviços necessários para a execução dos reparos, e após reparados, são realizados os testes de tensão nominal estabilizada, proteção contra surtos e de capacidade de carga para avaliação de pleno funcionamento, com fornecimento de componentes, módulos e reparos quando necessário. Os equipamentos são da marca SMS, modelo µSS4000SI - Double II.	15
MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE NOBREAK, marca SMS, modelo VEGA II, potencia 50 kVA, freqüência 60 Hz, entrada 220 V, saída 220 V, 32 baterias, instalado na estação central da rede TETRA na STELECOM-CAB, pertencente a STELECOM. Envolve testes de proteção contra surtos e de capacidade de carga para avaliação de pleno funcionamento, fornecimento de componentes, módulos e reparos quando necessário, incluindo a troca das 32 baterias.	01

Os serviços acima especificados estão sob responsabilidade técnica do Sr. Antônio Carlos Rangel, RG nº 02985641-81, CPF nº 390.785.405-59, Técnico em Eletrônica, devidamente registrado no CREA/BA (Conselho Regional de Engenharia da Bahia), sob o nº 49826.

Os serviços acima citados estão sendo realizados sem ocorrências que desabone a conduta da empresa acima citada até a presente data.

Declaro ser verdade todas as informações supracitadas e para isto, firmamos o presente documento.

Salvador, 12 de Abril de 2012.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - BA
A 020.260

HEVERTON SOUZA TOSTA – CEL PM
SUPERINTENDENTE

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
BA20120000797
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO CARLOS RANGEL referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **ANTONIO CARLOS RANGEL**

Registro: **49826-BA** RNP: **0501540946**

Título Profissional: Técnico em Eletrônica

Número da ART: BA2012.045754 Tipo de ART: Obra ou serviço Registrada em: 12/04/2012 Baixada em:

Forma de registro: Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PONTONET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

Contratante: **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA** CPF/CNPJ: **13937149000143**

4ª Avenida CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA 430

Complemento: Bairro: **CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA**

Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **41745002**

Contrato: **15/200016/20119** celebrado em **07/10/2011** Vinculado à ART:

Valor do contrato: **R$ 97.999,92** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **XXXXXXXXXX**

Endereço da obra/serviço: **4ª Avenida CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA 430**

Complemento Bairro **CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA**

Cidade **SALVADOR** UF **BA** CEP **41745002**

Data de início: **07/10/2011** Situação: **atividade em andamento** Coordenadas geográficas:

Finalidade: **Outro** Código:

Proprietário **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA** CPF/CNPJ: **13937149000143**

Atividade Técnica: Assistência Equipamentos Eletricos Eletronicos / EQUIPAMENTO ELETRONICO 20,000 horas por mês; Assistência Medição Eletrica ou Eletronica / MEDICAO ELETRONICA 20,000 horas por mês; Assistência Medição Eletrica ou Eletronica / SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MEDICAO ELET/ELETRO 20,000 horas por mês; Execução de Manutenção Equipamentos Eletricos Eletronicos / EQUIPAMENTO ELETRONICO 20,000 horas por mês; Execução de Manutenção Materiais Eletricos e Eletronicos / MATERIAIS ELETRONICOS 20,000 horas por mês; Execução de Manutenção Medição Eletrica ou Eletronica / SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MEDICAO ELET/ELETRO 20,000 horas por mês; Execução de Reparo Equipamentos Eletricos Eletronicos / EQUIPAMENTO ELETRONICO 20,000 horas por mês; Execução de Serviço Técnico Equipamentos Eletricos Eletronicos / EQUIPAMENTO ELETRONICO 20,000 horas por mês; Manutenção de Equipamento Equipamentos Eletricos Eletronicos / EQUIPAMENTO ELETRONICO 20,000 horas por mês

Observações

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM NOBREAKS DA SSP/TELECOM.

Informações Complementares

XXXXXXXXXX

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 020.260 a A 020.260, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº BA20120000797

Código de Validação BA20120000797CDC10F

Salvador/BA 16/04/2012

MARIA DA GRACA C. SILVA FREITAS
SUPERV. DE REGISTRO E CADASTRO

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT á qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-BA (www.creaba.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia
Rua Professor Aloisio de Carvalho Filho, 402 - Engenho Velho de Brotas
Tel: (71) 3453-8989 Fax: (71) 3453-8963 E-Mail: creaba@creaba.org.br

CREA-BA Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia

Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei n° 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT BA

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20190228392

Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO CARLOS RANGEL
Título profissional: **TÉCNICO EM ELETRÔNICA** RNP: **39078540559**
Empresa contratada: **ALDITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Registro: **04612101000174**
CNPJ: **04.612.101/0001-74**

2. Contratante

Contratante: **Ministério Público do estado da Bahia** CPF/CNPJ: **04.142.491/0001-66**
AVENIDA CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA Nº: **750**
Complemento: **CAB** Bairro: **CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA**
Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **41745002**
País: **Brasil**
Telefone: Email:
Contrato: **073/2018** Celebrado em: **16/05/2018**
Valor: **R$ 15.189,96** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
Ação Institucional: **NENHUM**

Situação: **BAIXA DE TRT**
Atendido: **SIM** Data da Solicitação: **06/09/2019** Data do Atendimento: **09/09/2019**
Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**
Descrição: **EFETUADO CONCLUSÃO DA OBRA / SERVIÇOS CONFORME CONTRATO.**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Alditec Comercio e Serviços LTDA** CPF/CNPJ: **04.612.101/0001-74**
AVENIDA JOANA ANGÉLICA Nº: **1312**
Complemento: Bairro: **NAZARÉ**
Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **40050000**
Telefone: **(71) 3230-8454** Email: **comercial@alditec.com.br**
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
Data de Início: **02/08/2018** Previsão de término: **01/08/2019**
Finalidade: **Comercial**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
12 - MANUTENÇÃO		
56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS -> #1674 - DISPOSITIVOS ELETROELETRÔNICOS	112,500	kvA

5. Observações

Prestação de Serviços Técnicos em manutenção de No-Breaks e Estabilizador de capacidade diversas totalizando 112,50 KVA

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: ANTONIO CARLOS RANGEL - CPF: 390.785.405-59

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Contratante: Ministério Público do estado da Bahia - CNPJ: 04.142.491/0001-66

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: **R$ 51,98** Pago em: **23/07/2019** Nosso Número: **8203634736**

A validade deste TRT pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: x5ZDY
Impresso em: 19/08/2022 às 14:29:58 por: , ip: 2804:204:23f:4b:b871:5288:16fb:bb69

www.cft.org.br

Tel: 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 061.341.325-35

LIMPAR

Data da consulta: 25/04/2023 12:40:28
Data da última atualização: 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
YURI MOREIRA RANGEL	061.341.325-35

CNPJ
40.883.772/0001-33

Data de Abertura
17/02/2021

Nome Empresarial
40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL

Nome Fantasia
TUTEK ELETRONICA

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	17/02/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
40296-190	LADEIRA DA CRUZ DA REDENCAO	94C	LOJA
Bairro	**Munícipio**	**UF**	
CANDEAL	SALVADOR	BA	

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	17/02/2021	-

Atividades

Forma de Atuação
Máquinas automáticas, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Correio

Ocupação Principal
Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Atividade Principal (CNAE)
9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Comerciante independente de sistema de segurança residencial	4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Reparador(a) de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, independente	3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
Reparador(a) de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos, independente	3313-9/02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente	7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Técnico(a) de manutenção de computador independente	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Comerciante independente de artigos de óptica	4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente	3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
Comerciante independente de artigos de iluminação	4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
Técnico(a) de manutenção de telefonia independente	9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/04/2023 às 12:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 061.341.325-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6447.F477.52AC.A239 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.883.772/0001-33**
Razão Social:	**40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL**
Nome Fantasia:	**TUTEK ELETRONICA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.883.772/0001-33**
Razão Social:	**40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL**
Nome Fantasia:	**TUTEK ELETRONICA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.883.772/0001-33**
Razão Social:	**40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL**
Nome Fantasia:	**TUTEK ELETRONICA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Dados não localizados!

Verifique se os critérios informados para a consulta estão corretos.

Governo do Estado da Bahia

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.883.772/0001-33**
Razão Social: **40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL**
Nome Fantasia: **TUTEK ELETRONICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/01/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Sim**
Capital Social: **R$ 5.000,00** Data de Abertura da Empresa: **17/02/2021**
CNAE Primário: **9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO**

CNAE Secundário 1: **3313-9/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E**
CNAE Secundário 2: **3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS**
CNAE Secundário 3: **3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 4: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 5: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 6: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 7: **4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 8: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 9: **4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO**
CNAE Secundário 10: **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 11: **4774-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA**
CNAE Secundário 12: **7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 13: **9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO**
CNAE Secundário 14: **9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE**
CNAE Secundário 15: **9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE**

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP:	**40.296-190**
Endereço:	**LADEIRA DA CRUZ DA REDENCAO, 94C - LOJA - CANDEAL**
Município / UF:	**Salvador / Bahia**
Telefone:	**(71) 91813438**
E-mail:	**tutek.ba@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**061.341.325-35**
Nome:	**YURI MOREIRA RANGEL**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**061.341.325-35**
Nome:	**YURI MOREIRA RANGEL**
E-mail:	**tutek.ba@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO

4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO

4130 - COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

5835 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE SOM

5935 - CONECTORES ELÉTRICOS

5998 - CONJUNTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PLACAS, CARTÕES E ITENSCORRELATOS

5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

6135 - BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS

6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS

6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

6210 - APARELHOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA DE USO INTERNO E EXTERNO

6230 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA MANUAL E PORTÁTIL

6260 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO NÃO ELÉTRICOS

7010 - COMPUTADORES

7020 - IMPRESSORAS

7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES

7070 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS

7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC

7435 - EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES PARA ESCRITÓRIO

7450 - MÁQUINAS DE GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE SOM PARA USO EM ESCRITÓRIO

7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO

Serviços

Anexo 1º Class. Doc. Consultas (empresa inabilitada) (0645501) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 532

Relatório de Credenciamento

Serviços

1260 - Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos
2739 - Instalação/Manutenção- Equipamento Eletrônico/Eletromecânico
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
3530 - Informática - Manutenção de Computadores
15792 - Instalação / Manutenção - Equipamento Eletroeletrônico
16918 - Informática - Desenvolvimento / Implantação / Manutenção Re-de de Computador
17248 - Manutenção Aparelho Telefônico / Celular
21113 - Informática / Automação - Assistência Técnica / Manutenção /Reparo
22977 - Inatalação/Manutenção - Circuito Fechado TV

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.883.772/0001-33**
Razão Social: **40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL**
Nome Fantasia: **TUTEK ELETRONICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
CRT-BA	**1647129/2023**	**31/03/2024**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2160606627

2 e 1 NOME E SOBRENOME: YURI MOREIRA RANGEL

1ª HABILITAÇÃO: 27/06/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 02/05/2002, SALVADOR, BA

4a DATA EMISSÃO: 27/06/2022

4b VALIDADE: 26/06/2023

ACC: P

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 1592206611 SSP BA

4d CPF: 061.341.325-35

5 Nº REGISTRO: 07856855425

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ANTONIO CARLOS RANGEL

SIMONE MOREIRA RANGEL

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		26/06/2023		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
46068315843
BA510703091

LOCAL: SALVADOR, BA

2160606627

BAHIA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA078568554<253<<<<<<<<<<<<
0205023M2306267BRA<<<<<<<<<<<2
YURI<<MOREIRA<RANGEL<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.883.772/0001-33**
Razão Social:	**40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL**
Nome Fantasia:	**TUTEK ELETRONICA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/01/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI:	**Sim**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**05/09/2023**
FGTS	Validade:	**10/05/2023**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**14/10/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**08/05/2023**
Receita Municipal	Validade:	**18/04/2023**

V - Qualificação Técnica

CPF: 918.061.785-91 Nome: CHRISTIAN HEBERTH SILVA BORGES
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **YURI MOREIRA RANGEL**

CPF/CNPJ: **061.341.325-35**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:39:46 do dia 25/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 2DUO250423123946

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/04/2023 12:38:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL**
CNPJ: **40.883.772/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

Pregão nº 102023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Data de abertura inicial: 18/04/2023 09:00 (horário de Brasília)

Fornecedor: 40.883.772/0001-33 - 40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL

DOCUMENTOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO

Anexo	Tipo	Enviado em:
PROPOSTA TUTEK X MPBA PE102023.pdf	Proposta	17/04/2023 21:00
CONCORDATA E FALENCIA.pdf	Habilitação	17/04/2023 21:02
consultarSituacaoFornecedor.pdf	Habilitação	17/04/2023 21:02
CRT-BA PJ TUTEK 2023-2024.pdf	Habilitação	17/04/2023 21:04
Contrato-particular-de-servico-tecnico_ACRANGEL_X_TUTEK_ELETRONICA_assinado2.pdf	Habilitação	17/04/2023 21:04
PROCURACAO TUTEK X ACRANGEL assinado.pdf	Habilitação	17/04/2023 21:05
CNH AC RANGEL.pdf	Habilitação	17/04/2023 21:06
CRT-BA AC RANGEL 2023-2024.pdf	Habilitação	17/04/2023 21:09
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ALDITEC.pdf	Habilitação	17/04/2023 21:14
TRT OBRA SERVIÇO Nº BR20190228392 MPBA.pdf	Habilitação	17/04/2023 21:16
SSP - MANUT. NOBREAKS E EST (COM CAT).pdf	Habilitação	17/04/2023 21:18
SAMU - MANUT DE NOBREAKS (COM CAT).pdf	Habilitação	17/04/2023 21:20
DECLARAÇÕES TUTEK X MPBA PE102023.pdf	Habilitação	17/04/2023 21:27

ANEXOS DO ITEM

Item: 1 - Manutenção / Instalação - Nobreak
Tratamento Diferenciado: -

Anexo/Planilha	Enviado em:
DOCUMENTAÇÃO TUTEK X MPBA PE102023.pdf	18/04/2023 09:51

Fechar

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CHECK-LIST DOCUMENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
EMPRESA: YURI MOREIRA RANGEL
CNPJ: 40.883.772/0001-33

INABILITADO POR NÃO APRESENTAR ACT EM NOME DA EMPRESA

PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**CLÁUSULA**	**ANÁLISE PREGOEIRO(A)**	
		APRESENTADO PELA LICITANTE	**ATENDIDO?**
Proposta de preços inicial (Formulário eletrônico em sistema)	SEÇÃO I	SIM	SIM
Proposta de preços ajustada	CLÁUSULAS 5 e 8	SIM	SIM
Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2019 – CNMP	PARTE II - CLÁUSULA 5 e CLÁUSULA 9	NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO	SIM
Declaração de Autenticidade	PARTE II - CLÁUSULA 5 e CLÁUSULA 9	NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO	SIM
Procuração para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) Observação: para procuração particular, tem que haver apresentação de prova de legitimidade de quem outorgou os poderes	PARTE I - CLÁUSULA 4 e PARTE II - CLÁUSULA 5	NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO	SIM
Documento comprobatório de poderes de representação, para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) ou dirigente	PARTE I - CLÁUSULA 4 e PARTE II - CLÁUSULA 5	NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO	SIM

DEMAIS DOCUMENTOS E/OU CONFERÊNCIAS EXIGIDAS EM EDITAL (PARTES I e II)				
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**CLÁUSULA**	**ANÁLISE PREGOEIRO(A)**		
		APRESENTADO PELA LICITANTE	**SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF**	**ATENDIDO?**
Compatibilidade entre o ramo de atividade explorada pela licitante e o objeto licitado	PARTE I - CLÁUSULA 4	NÃO	SIM	SIM
Empresa enquadrada como ME/EPP	PARTE I - CLÁUSULA 4	NÃO	SIM	SIM

PARTE III – DA HABILITAÇÃO				
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**CLÁUSULA**	**ANÁLISE PREGOEIRO(A)**		
		APRESENTADO PELA LICITANTE	**SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF**	**ATENDIDO?**
HABILITAÇÃO JURÍDICA				
MEI: Certificado da condição de MEI (CCMEI)	CLÁUSULAS 1 E 4	NÃO	SIM	SIM
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA				
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**	CLÁUSULAS 1 E 5	NÃO	SIM	SIM
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo	CLÁUSULAS 1 E 5	NÃO	SIM	SIM

de atividade e compatível com o objeto da licitação				
Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante	CLÁUSULAS 1 E 5	NÃO	SIM	SIM
Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante	CLÁUSULAS 1 E 5	NÃO	SIM	SIM
Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive INSS	CLÁUSULAS 1 E 5	NÃO	SIM	SIM
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	CLÁUSULAS 1 E 5	NÃO	SIM	SIM
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**	CLÁUSULAS 1 E 5	NÃO	SIM	SIM
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
Atestado(s) de capacidade técnica (**DA EMPRESA**)	CLÁUSULAS 1 E 6	**NÃO**	**NÃO**	**NÃO**
Declaração de ciência dos requisitos técnicos	CLÁUSULAS 1 E 6	NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO	SIM	SIM
Registro em órgão profissional competente **empresa**	CLÁUSULAS 1 E 6	NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO	SIM	SIM
Registro em órgão profissional competente **responsáveis técnicos**	CLÁUSULAS 1 E 6	NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO	SIM	SIM
Indicação formal de responsável técnico	CLÁUSULAS 1 E 6	NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO	SIM	SIM
Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s)	CLÁUSULAS 1 E 6	SIM	SIM	SIM
Atestado(s) de capacidade técnica emitido **em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(**s), acompanhado(s) de certidão (ões) de acervo técnico (cat)	CLÁUSULAS 1 E 6	SIM	SIM	SIM
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Certidão negativa de falência	CLÁUSULAS 1 E 7	SIM	NÃO	SIM

OUTRAS CONSULTAS A CARGO DO(A) PREGOEIRO(A)		
CONSULTAR IDONEIDADE NOS SITES		
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**CLÁUSULA**	**EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?**
Nome do sócio: YURI MOREIRA RANGEL **CPF: 061.341.325-35**		
CNJ – sócio	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO
CEIS – sócio	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO
TCU – sócio	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO
TCU Consolidada empresa (TCU, CEIS, CNJ e CNEP)	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO

CONSULTAR REGISTRO CADASTRAL			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**CLÁUSULA**	**EMPRESA CADASTRADA?**	**EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?**
CRC	PARTE I - CLÁUSULA 5 e PARTE V - CLÁUSULA 25	NÃO	NÃO

SICAF	PARTE I - CLÁUSULA 5 e PARTE V - CLÁUSULA 25	SIM	NÃO
Consulta planilha de Fornecedores Sancionados	Site do MPBA	NÃO	NÃO

PROPOSTA COMERCIAL PE 10/2023		
OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.		
EMPRESA: CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA		
ENDEREÇO: RUA APARECIDA DE SÃO MANOEL, 338 – VILA NOVA YORK – SÃO PAULO – SP		
CNPJ: 03.328.305/0001-15		
TELEFONE: (11) 2781 5588	**CONTATO: fernanda.sales@clarityengenharia.com.br**	
DADOS PARA PAGAMENTO		
Banco: 237 Bradesco	**Agência:** 0298	**C/C:** 202812-3

ITEM	SERVIÇO	UNID	PREÇO - R$	
			MENSAL	ANUAL (12 MESES)
01	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.	12 meses	1.658,33	19.899,96
VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (B) *Considerar 100% sobre o preço total anual do serviço licitado				19.899,96
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO (A + B)				**39.799,92**

Observações:

1. **Local do Serviço: Sede CAB do Ministério Público do Estado da Bahia**, situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.
1. Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal.
2. Condições, obrigações e especificações estão descritas no documento Regime e Forma de Execução.

Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços.

1 – Data da Proposta: 25/04/2023

2 – Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Fernanda Sales dos Santos
CLARITY ENGENHARIA
Licitações

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620180002751
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional EDSON FERNANDO DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EDSON FERNANDO DA SILVA
Registro: 5062974266-SP RNP: 2607338999
Título Profissional: Técnico em Eletrônica, Tecnólogo em Automação Industrial, Engenheiro Eletricista

Número ART: 28027230180348650 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 28/03/2018
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

Contratante: BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA . . . . . .
RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT . . . . . No.: . . . . . .
Complemento: KM 286 . . . . . Bairro: JARDIM ITAPECERICA
Cidade: Itapecerica da Serra . . . . . UF: SP CEP: 06888700 . PAIS: BRASIL
Contrato: 1220 . . . . . Celebrado em : 01/09/2016
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 5.200,00 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço:RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT . . . . . No.: . . . . . .
Complemento: KM 286 . . . . . Bairro: JARDIM ITAPECERICA
Cidade: Itapecerica da Serra . . . . . UF: SP CEP: 06888700 . PAIS: BRASIL
Data de início: 01/09/2016 Situação: Atividade em andamento . . . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INDUSTRIAL
Proprietário: . . . . . CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Supervisão, Manutenção, Equipamento Eletroeletrônico. 518,20000 quilovolt-ampére.

Observações

CONTRATO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 NO-BREAK CM 40KVA, 01 NO-B . . . . . .
REAK EMERSON 200KVA, 01 NO-BREAK EMERSON 120KVA, 01 NO-BREAK EMERSON 80KVA, 02 NO-BREAK EMERSON 30KV . . . . . .
A, 01 NO-BREAK LACERDA 2KVA - 01 NO-BREAK LIEBERT 1KVA, 01 NO-BREAK POWERWARE 12KVA, 01 NO-BREAK RAG . .
TECH 3,2KVA. . . . . .

Informações Complementares

Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente no período de 01/09/2016 a 29/08/2017, conforme período ou quantitativos constantes do atestado anexo. . . . . .
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica. . . . . .
A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada. . . . . .

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 29/08/2017, devidamente assinado por Adriano de Lacerda, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620180002751
20/04/2018 09:54:57
Autenticação Digital: CaCgzJUafxka6FUK51sa6nK1xU3yBKFa

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1666 1º ANDAR VILA OLÍMPIA São Paulo-SP, CEP 045480
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'

CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Boehringer Ingelheim

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto pra os devidos fins a empresa ***CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.***, situada na Rua Oliveira Coutinho, n°. 80 – Jd. Vila Formosa – São Paulo – SP, presta ao ***BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.***, inscrita no CNPJ sob o número 60.831.658/0021-10 situada na Rodovia Regis Bittencourt (BR 116) KM 286, Itapecerica da Serra, serviços especializados de Manutenção Preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra especializada em equipamentos *No Break's* e seus respectivos bancos de baterias, Sistemas de Alimentação Ininterrupta.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, com início em 01/09/2016 a 31/08/2017

Período de Execução: 01/09/2016 até a presente data

Objeto: Constitui objeto desse contrato, a prestação de serviços de Manutenções Preventivas com periodicidade Trimestral e CORRETIVA ILIMITADA, com fornecimento de mão de obra especializada em equipamentos *No Break* nas dependências da ***BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.***

Descrição dos Equipamentos:

Quant.	Descrição	Fabricante	Modelo
01	No-Break	CM COMANDOS	40 KVA
01	No-Break	EMERSON	200 KVA
01	No-Break	EMERSON	120 KVA
01	No-Break	EMERSON	80 KVA
01	No-Break	EMERSON	30 KVA
01	No-Break	EMERSON	30 KVA
01	No-Break	LACERDA	2 KVA
01	No-Break	LIEBERT	1 KVA
01	No-Break	POWERWARE	12 KVA
01	No-Break	RAGTECH	3,2 KVA

- Verificação da tensão de carga das baterias;
- Verificação dos terminais das baterias;
- Verificação das correias (tensão, desgaste, vida útil);
- Verificação do Sistema de pré-aquecimento;
- Verificação dos filtros de ar, óleo, combustível, água.

Responsável Técnico:

Edson Fernando da Silva – Engenheiro Eletricista – CREA nº. 5062974266

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 29 de Agosto de 2017.

Adriano de Lacerda
RG. 18.049.915-4
CPF. 082454718-79.
Crea. 5061124774

R. Civil P. Nat. Itap. da Serra

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA - SP
Largo da Matriz Nossa Senhora dos Prazeres, 26 - Centro - Itapecerica da Serra/SP - CEP 06850-720 / Fone/Fax: (11) 4667-2278

Reconheço, por semelhança, a firma de: ADRIANO DE LACERDA, em documento com valor econômico, dou fé.
Itapecerica da Serra, 30 de agosto de 2017.
Em Testº da verdade. Cód. [illegible]
CLEONICE FEITOSA DA SILVA MENDES - Escrevente(Qtd:1)
Total R$ 8,91) Selo(s)-Selo(s): 1 Ato:0424AA-056318

Deusa Mara M. Almeida
Oficial

Colégio Notarial do Brasil
122135 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
0424AA0056318

HAITONG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto pra os devidos fins a empresa ***CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.***, situada na Rua Oliveira Coutinho, n°. 80 – Jd. Vila Formosa – São Paulo – SP, presta ao ***Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A.***, inscrita no CNPJ sob o número 34.111.187/0001-12 situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.279- 6º Andar – São Paulo – SP, serviços especializados de Manutenção Preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra especializada em equipamentos *No Break's* e seus respectivos bancos de baterias, Sistemas de Alimentação Ininterrupta, Estabilizador de Tensão, e Grupos Geradores nas dependências no Banco na cidade de Campinas e no Estado de São Paulo conforme características a seguir:

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, com início em 30/04/2016 prorrogáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 30/04/2016 a 01/05/2017

Período de Execução 30/04/2016 até a presente data

Objeto: Constitui objeto desse contrato, a prestação de serviços de Manutenções Preventivas com periodicidade Mensal e CORRETIVA ILIMITADA, com fornecimento de mão de obra especializada em equipamentos *No Break* e Gerador nas dependências do Banco na cidade de Campinas e no Estado de São Paulo, conforme abaixo:

Descrição dos Equipamentos:

Cidade de Campinas:
Avenida José de Souza Campos, 900 – Nova Campinas:

Quant.	*Descrição*
01	***No break* Marca *CP* Modelo *Top 21450 Potência 20 KVA***
01	**Gerador Marca *Generating* Modelo DG 50 Potência 40 KVA**
01	**QTA**

Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.729 – 8º andar – Itaim Bibi
04538-905 – São Paulo – SP, Brasil | Telefone: +55 11 3074-7444 | Fax: +55 11 3074-7469
Ouvidoria: 0800 7700 668 | ouvidoria@haitongib.com.br
www.haitongib.com.br

HAITONG

Estado de São Paulo:
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.279 - 8º Andar – São Paulo – SP.

Quant.	*Descrição*
02	***No Break* Marca *APC* Potência 80 KVA**
02	**Sistemas de Alimentação e Distribuição Ininterrupta**
01	***No Break* Marca *CM* Potência 50 KVA**
02	***Estabilizador Inbrameq* Potência 150 KVA**
02	**Grupo Gerador marca *Stemac* Motor MWM – Potência 450 KVA**
02	**QTA – Controle ST 2060**

Parágrafo Único: Os serviços contratados compreendem manutenção preventiva com periodicidade Mensal, com número indeterminado para chamados relacionados às manutenções corretivas, na periodicidade: 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

Descrição dos serviços:

- Verificação das condições de funcionamento de cada equipamento *no break*;
- Reaperto de todas as conexões elétricas das baterias, chaves e seccionadoras dos sistemas;
- Medição as tensões de entrada e saída;
- Medição com osciloscópio a distorção harmônica;
- Limpeza interna e externa dos *no breaks*;
- Limpeza dos módulos de baterias e proteção dos terminais das mesmas com produto adequado;
- Medição de todos os pontos de testes de cada equipamento;
- Verificação os parâmetros de ajustes de cada equipamento;
- Inspeção dos ventiladores de cada equipamento;
- Verificação física dos equipamentos quanto à oxidação, ressecamento;
- Verificação dos cabos, conectores, capacitores, componentes elétricos e eletrônicos do sistema;
- Verificação dos Transformadores;
- Verificação da temperatura do ambiente com termômetro digital;
- Verificação da temperatura das conexões elétricas com uso de câmera termográfica portátil;
- Verificação da tensão individual das baterias com o carregador desconectado;
- Testes individuais das baterias com carga resistiva;
- Verificação das baterias usando um medidor de condutância digital;
- Aplicação de resina protetora para terminais de baterias, com *spray*;
- Verificação de acionamento de chaves, contatores, etc.;
- Testes de funcionalidade de transferência para o *"by-pass"* e do retorno ao inversor;
- Testes de chaves de transferências/reversão dos quadros de manobras;
- Manutenção do Sistema elétrico de Alimentação Ininterrupta – SAI
- Verificação das braçadeiras das mangueiras;
- Verificação do nível de óleo lubrificante;
- Verificação de pressão do óleo lubrificante;

Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.729 – 8º andar – Itaim Bibi
04538-905 – São Paulo – SP, Brasil | Telefone: +55 11 3074-7444 | Fax: +55 11 3074-7469
Ouvidoria: 0800 7700 668 | ouvidoria@haitongib.com.br
www.haitongib.com.br

HAITONG

- Verificação de vazamentos em juntas e bujões;
- Verificação do nível da água do radiador;
- Verificação do radiador e funcionamento e fixação;
- Verificação do radiador mangueiras e vazamentos;
- Verificação do radiador vasão de ar;
- Verificação do motor de partida;
- Verificação da chave de partida e contatos elétricos;
- Verificação da tensão de carga das baterias;
- Verificação dos terminais das baterias;
- Verificação das correias (tensão, desgaste, vida útil);
- Verificação do Sistema de pré-aquecimento;
- Verificação dos filtros de ar, óleo, combustível, água.

Responsável Técnico:

Edson Fernando da Silva – Engenheiro Eletricista – CREA nº. 5062974266

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 21 de Agosto de 2017.

Reconheco por semelhanca a(s) 1 firma(s) de: AF383215
BRAZ ALVES DOS REIS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 22/08/2017 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 6,00
1117153407650B HILTON APARECIDO DE CARVALHO-8935/94
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
VALQUIRIA HELENA FERREIRA - Tabelia Designada
AV. SÃO LUIZ, 59 - REPUBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 312-5300 - CEP 01046-011

Colégio Notarial do Brasil
112359
FIRMA 1
1040AC027679-3

BRAZ ALVES DOS REIS
GERENTE ADMINSTRATIVO
RG Nº.11.199.310-6
CPF: 054.508.548-97

Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.729 – 8º andar – Itaim Bibi
04538-905 – São Paulo – SP, Brasil | Telefone: +55 11 3074-7444 | Fax: +55 11 3074-7469
Ouvidoria: 0800 7700 668 | ouvidoria@haitongib.com.br
www.haitongib.com.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 3045060/2023* **Válida até:** 01/05/2023

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei,que a pessoa jurídica mencionada,bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real,efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados,e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos,após a data de sua expedição.

Razão Social: CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ: 03.328.305/0001-15
Endereço: Rua APARECIDA DE SÃO MANUEL, 338
VILA NOVA YORK
03480010 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA - SP: 0674589
Data do registro: 20/11/2003
Processo (Sipro): F-001268/2003
Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Observação:
RESTRIÇÕES DE ATIVIDADES: PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA EXERCER AS ATIVIDADES DE SEU OBJETIVO SOCIAL NA MODALIDADE ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA CIVIL. NÃO ESTÁ HABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADES NAS MODALIDADES DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, GEOLOGIA E MINAS, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E AGRONOMIA.

Objetivo Social:
Prestação de Serviços técnicos de Engenharia, Cosultoria e representacao, comercial em assistencia tecnica, servicos tecnicos em conservacao e manutencao preventiva , preditiva e corretiva de sistemas eletricos, eletronicos, construcao civil, em instalacoes prediais , comerciais e industriais, sendo hidraulicos, eletricos e eletronicos, compreendendo componentes eletricos e instalacoes prediais, manutencao e conservacao predial, agua potavel fria, esgoto, aguas pluviais, alvenaria, pintura, gesso, vidracaria, acabamentos em geral, retirada e remanejamento de divisorias, revestimentos e pisos, sistema de combate a incendios, sistemas de protecao contra descargas e aterramento, manutencao civil, manutencao e conservacao dos sistemas de energia, grupo gerador, no-break,

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

estabilizador, transformador e afins, instalaçoes eletricas em geral, comercializacao de no-break, grupo gerador, estabilizador, baterias, materiais de construcao, material eletrico e eletronico. -.-.-.-.-.-.-.-.-

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: EVANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5060438087
Registro Nacional: 2605352811
Data de início da responsabilidade técnica: 26/02/2008
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: EDSON FERNANDO DA SILVA
Títulos: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuições da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º. da Resolução 359/91 do Confea.
TECNÓLOGO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
Dos artigos 03 e 04 da Resolucao 313, de 26/09/1986, do CONFEA
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5062974266
Registro Nacional: 2607338999
Data de início da responsabilidade técnica: 30/10/2009
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: ANA LUCIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3045060/2023 Página 03

Títulos: ENGENHEIRA CIVIL
Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuições da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º. da Resolução 359/91 do Confea.
TECNÓLOGA EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES
Dos artigos 03 e 04, da Resolução 313, de 26 de setembro de 1986, do CONFEA, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade.

Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5069562566
Registro Nacional: 2614374911
Data de início da responsabilidade técnica: 14/03/2017
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 0e07390b-a2af-43e4-9a5f-23a00006d137

Situação cadastral extraída em: 17/04/2023 16:50:09

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP LESTE, situada à Rua: COSTA REGO, 49, 1º ANDAR, VILA GUILHERMINA, SÃO PAULO-SP, CEP: 03542-030, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 17 de Abril de 2023

Ao:
Ministério Público do Estado da Bahia

REF.:PE 10/2023

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa Clarity Sistemas de Energia Ltda, inscrita no CNPJ: 03.328.305/0001-15, declara ter pleno conhecimento quanto aos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

São Paulo, 18 de abril de 2023.

Fernanda Sales dos Santos
CLARITY ENGENHARIA
Licitações

LICITAÇÃO SUSPENSA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Pregão nº	102023
Tipo de Suspensão:	SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA
Data/hora da Suspensão:	25/04/2023 10:48
Data/hora prevista para continuação:	27/04/2023 08:30
Justificativa:	A sessão foi suspensa para as 08:30 horas do dia 27/04/2023, para que a COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO MPBA possa analisar a proposta ajustada e os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA anexados pela empresa CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.

Fechar

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Coordenação de Manutenção Predial do MPBA, paraanálise e manifestação sobre a aceitação ou rejeição técnica do(s) documento(s) a seguir listado(s), apresentado(s) pela S**EGUNDA CLASSIFICADA**, empresa **CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA** - CNPJ nº 03.328.305/0001-15, no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas elaboradas por essa unidade:

1. **Proposta ajustada (Doc. SEI nº 0645507)**
2. **Habilitação Técnica (Doc. SEI nº 0645512)**

Destacamos que a resposta dessa área deve fazer **referência expressa a todos os documentos acima listados**, pormenorizando o resultado da análise (aceitação ou rejeição) para cada um deles, ou ainda indicando a ausência de algum documento exigido que configura motivo de inabilitação, com indicação detalhada de motivos em caso de resposta negativa.

Por fim, sinalizamos que o certame foi agendado para ser reaberto dia **27/04/2023, às 08:30 horas,** primeiro dia útil livre na agenda da Coordenação de Licitação.

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pelo(a) Pregoeiro(a), sinalizando **antecipadamente**a eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Pregoeiro realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Atenciosamente,

Christian Heberth

Pregoeiro

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 25/04/2023, às 13:14, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0645519** e o código CRC **C9AD447D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em resposta ao Despacho da Coordenação de Licitações, documento SEI 0645519, apresentamos a análise dos documentos apresentados pela empresa **CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA** - CNPJ nº 03.328.305/0001-15, no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas do certame.

1) PROPOSTA DE PREÇOS (Doc. SEI nº 0645507): o documento apresentado **atende** às especificações/exigências técnicas do certame. Pontua-se que o endereço indicado no item 1 das observações está incorreto.

2) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica - Empresa (Doc. SEI nº 0645512, páginas 2 a 6): o documento apresentado **atende** às especificações/exigências técnicas do certame.

b) Declaração de ciência de requisitos técnicos (Doc. SEI nº 0645512, página 10): o documento apresentado **atende** às especificações/exigências técnicas do certame.

c) Registro em órgão profissional competente - empresa (Doc. SEI nº 0645512, páginas 7 a 9): o documento apresentado **atende** às especificações/exigências técnicas do certame.

d) Registro em órgão profissional competente - responsável técnico: não apresentado.

e) Indicação formal de responsável(eis) técnico(s): não apresentado.

f) Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s) indicados (Doc. SEI nº 0645512, páginas 7 a 9): não foi possível analisar a adequação do documento apresentado devido a ausência da indicação formal de responsável técnico.

g) Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT - Responsável Técnico, (Doc. SEI nº 0645512, páginas 1 a 4): o documento apresentado, em nome do profissional Edson Fernando da Silva, atende às especificações/exigências técnicas do certame, entretanto, ressalta-se que não foi apresentada indicação formal de responsável técnico e nem registro ou inscrição em entidade profissional competente.

Desta forma, retornamos o presente expediente para a Coordenação de Licitações.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Jaime De Jesus Kalil** em 25/04/2023, às 17:30, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0645860** e o código CRC **FC4B628B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Às 08:30 horas do dia 27/04/2023 o Pregoeiro reabriu a sessão e divulgou o resultado da análise técnica da Coordenação de Manutenção Predial (0645860) referente à proposta ajustada e documentos técnicos da **segunda classificada**, **CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA** - CNPJ nº 03.328.305/0001-15, realizando a aceitação de sua proposta, e, ato contínuo, procedendo sua INABILITAÇÃO por não atender ao item 6.1.2.1., ao item 6.1.2.2., e ao item 6.3.1.1. inciso II, da Parte III, Seção II do Edital.

Dando sequência ao certame o pregoeiro convocou a **terceira classificada** **ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ nº 12.018.845/0001-93, para anexar a proposta ajustada e declarações pertinentes.

A empresa **ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA** anexou a proposta e demais declarações tempestivamente, e o pregoeiro suspendeu a sessão para encaminhar os documentos anexados juntamente com a habilitação técnica para análise técnica da Coordenação de Manutenção Predial do MPBA.

A sessão foi agendada para reabrir dia 02/05/2023 às 09:00 horas, primeiro dia útil com agenda livre para o pregoeiro.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 27/04/2023, às 09:20, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647793** e o código CRC **660D8A12**.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620180002751
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional EDSON FERNANDO DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EDSON FERNANDO DA SILVA
Registro: 5062974266-SP RNP: 2607338999
Título Profissional: Técnico em Eletrônica, Tecnólogo em Automação Industrial, Engenheiro Eletricista

Número ART: 28027230180348650 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 28/03/2018
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

Contratante: BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA . . . . . .
RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT . . . . . No.: . . . . . .
Complemento: KM 286 . . . . . Bairro: JARDIM ITAPECERICA
Cidade: Itapecerica da Serra . . . . . UF: SP CEP: 06888700 . PAIS: BRASIL
Contrato: 1220 . . . . . Celebrado em : 01/09/2016
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 5.200,00 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço:RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT . . . . . No.: . . . . . .
Complemento: KM 286 . . . . . Bairro: JARDIM ITAPECERICA
Cidade: Itapecerica da Serra . . . . . UF: SP CEP: 06888700 . PAIS: BRASIL
Data de início: 01/09/2016 Situação: Atividade em andamento . . . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INDUSTRIAL
Proprietário: . . . . . CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Supervisão, Manutenção, Equipamento Eletroeletrônico. 518,20000 quilovolt-ampére.

Observações

CONTRATO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 NO-BREAK CM 40KVA, 01 NO-B . . . . . .
REAK EMERSON 200KVA, 01 NO-BREAK EMERSON 120KVA, 01 NO-BREAK EMERSON 80KVA, 02 NO-BREAK EMERSON 30KV . . . . . .
A, 01 NO-BREAK LACERDA 2KVA - 01 NO-BREAK LIEBERT 1KVA, 01 NO-BREAK POWERWARE 12KVA, 01 NO-BREAK RAG . .
TECH 3,2KVA. . . . . .

Informações Complementares

Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente no período de 01/09/2016 a 29/08/2017, conforme período ou quantitativos constantes do atestado anexo. . . . . .
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica. . . . . .
A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada. . . . . .

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 29/08/2017, devidamente assinado por Adriano de Lacerda, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620180002751
20/04/2018 09:54:57
Autenticação Digital: CaCgzJUafxka6FUK51sa6nK1xU3yBKFa

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Boehringer Ingelheim

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto pra os devidos fins a empresa ***CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.***, situada na Rua Oliveira Coutinho, n°. 80 – Jd. Vila Formosa – São Paulo – SP, presta ao ***BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.***, inscrita no CNPJ sob o número 60.831.658/0021-10 situada na Rodovia Regis Bittencourt (BR 116) KM 286, Itapecerica da Serra, serviços especializados de Manutenção Preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra especializada em equipamentos *No Break's* e seus respectivos bancos de baterias, Sistemas de Alimentação Ininterrupta.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, com início em 01/09/2016 a 31/08/2017

Período de Execução: 01/09/2016 até a presente data

Objeto: Constitui objeto desse contrato, a prestação de serviços de Manutenções Preventivas com periodicidade Trimestral e CORRETIVA ILIMITADA, com fornecimento de mão de obra especializada em equipamentos *No Break* nas dependências da ***BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.***

Descrição dos Equipamentos:

Quant.	Descrição	Fabricante	Modelo
01	No-Break	CM COMANDOS	40 KVA
01	No-Break	EMERSON	200 KVA
01	No-Break	EMERSON	120 KVA
01	No-Break	EMERSON	80 KVA
01	No-Break	EMERSON	30 KVA
01	No-Break	EMERSON	30 KVA
01	No-Break	LACERDA	2 KVA
01	No-Break	LIEBERT	1 KVA
01	No-Break	POWERWARE	12 KVA
01	No-Break	RAGTECH	3,2 KVA

- Verificação da tensão de carga das baterias;
- Verificação dos terminais das baterias;
- Verificação das correias (tensão, desgaste, vida útil);
- Verificação do Sistema de pré-aquecimento;
- Verificação dos filtros de ar, óleo, combustível, água.

Responsável Técnico:

Edson Fernando da Silva – Engenheiro Eletricista – CREA nº. 5062974266

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 29 de Agosto de 2017.

Adriano de Lacerda
RG. 18.049.915-4
CPF. 082454718-79.
Crea. 5061124774

R. Civil P. Nat. Itap. da Serra

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA - SP
Largo da Matriz Nossa Senhora dos Prazeres, 26 - Centro - Itapecerica da Serra/SP - CEP 06850-720 / Fone/Fax: (11) 4667-2278
Reconheço, por semelhança, a firma de: ADRIANO DE LACERDA, em documento com valor econômico, dou fé.
Itapecerica da Serra, 30 de agosto de 2017.
Em Testº da verdade. Cód. [illegible]
CLEONICE FEITOSA DA SILVA MENDES - Escrevente(Qtd:1)
Total R$ 8,91) Selo(s)-Selo(s): 1 Ato:0424AA-056318
Deusa Mara M. Almeida Oficial
Colégio Notarial do Brasil
122135 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
0424AA0056318

HAITONG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto pra os devidos fins a empresa ***CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.***, situada na Rua Oliveira Coutinho, n°. 80 – Jd. Vila Formosa – São Paulo – SP, presta ao ***Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A.***, inscrita no CNPJ sob o número 34.111.187/0001-12 situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.279- 6º Andar – São Paulo – SP, serviços especializados de Manutenção Preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra especializada em equipamentos *No Break's* e seus respectivos bancos de baterias, Sistemas de Alimentação Ininterrupta, Estabilizador de Tensão, e Grupos Geradores nas dependências no Banco na cidade de Campinas e no Estado de São Paulo conforme características a seguir:

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, com início em 30/04/2016 prorrogáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 30/04/2016 a 01/05/2017

Período de Execução 30/04/2016 até a presente data

Objeto: Constitui objeto desse contrato, a prestação de serviços de Manutenções Preventivas com periodicidade Mensal e CORRETIVA ILIMITADA, com fornecimento de mão de obra especializada em equipamentos *No Break* e Gerador nas dependências do Banco na cidade de Campinas e no Estado de São Paulo, conforme abaixo:

Descrição dos Equipamentos:

Cidade de Campinas:
Avenida José de Souza Campos, 900 – Nova Campinas:

Quant.	*Descrição*
01	***No break* Marca *CP* Modelo *Top 21450 Potência 20 KVA***
01	**Gerador Marca *Generating* Modelo DG 50 Potência 40 KVA**
01	**QTA**

Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.729 – 8º andar – Itaim Bibi
04538-905 – São Paulo – SP, Brasil | Telefone: +55 11 3074-7444 | Fax: +55 11 3074-7469
Ouvidoria: 0800 7700 668 | ouvidoria@haitongib.com.br
www.haitongib.com.br

HAITONG

Estado de São Paulo:
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.279 - 8º Andar – São Paulo – SP.

Quant.	*Descrição*
02	***No Break* Marca *APC* Potência 80 KVA**
02	**Sistemas de Alimentação e Distribuição Ininterrupta**
01	***No Break* Marca *CM* Potência 50 KVA**
02	***Estabilizador Inbrameq* Potência 150 KVA**
02	**Grupo Gerador marca *Stemac* Motor MWM – Potência 450 KVA**
02	**QTA – Controle ST 2060**

Parágrafo Único: Os serviços contratados compreendem manutenção preventiva com periodicidade Mensal, com número indeterminado para chamados relacionados às manutenções corretivas, na periodicidade: 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

Descrição dos serviços:

- Verificação das condições de funcionamento de cada equipamento *no break*;
- Reaperto de todas as conexões elétricas das baterias, chaves e seccionadoras dos sistemas;
- Medição as tensões de entrada e saída;
- Medição com osciloscópio a distorção harmônica;
- Limpeza interna e externa dos *no breaks*;
- Limpeza dos módulos de baterias e proteção dos terminais das mesmas com produto adequado;
- Medição de todos os pontos de testes de cada equipamento;
- Verificação os parâmetros de ajustes de cada equipamento;
- Inspeção dos ventiladores de cada equipamento;
- Verificação física dos equipamentos quanto à oxidação, ressecamento;
- Verificação dos cabos, conectores, capacitores, componentes elétricos e eletrônicos do sistema;
- Verificação dos Transformadores;
- Verificação da temperatura do ambiente com termômetro digital;
- Verificação da temperatura das conexões elétricas com uso de câmera termográfica portátil;
- Verificação da tensão individual das baterias com o carregador desconectado;
- Testes individuais das baterias com carga resistiva;
- Verificação das baterias usando um medidor de condutância digital;
- Aplicação de resina protetora para terminais de baterias, com *spray*;
- Verificação de acionamento de chaves, contatores, etc.;
- Testes de funcionalidade de transferência para o *"by-pass"* e do retorno ao inversor;
- Testes de chaves de transferências/reversão dos quadros de manobras;
- Manutenção do Sistema elétrico de Alimentação Ininterrupta – SAI
- Verificação das braçadeiras das mangueiras;
- Verificação do nível de óleo lubrificante;
- Verificação de pressão do óleo lubrificante;

Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.729 – 8º andar – Itaim Bibi
04538-905 – São Paulo – SP, Brasil | Telefone: +55 11 3074-7444 | Fax: +55 11 3074-7469
Ouvidoria: 0800 7700 668 | ouvidoria@haitongib.com.br
www.haitongib.com.br

HAITONG

- Verificação de vazamentos em juntas e bujões;
- Verificação do nível da água do radiador;
- Verificação do radiador e funcionamento e fixação;
- Verificação do radiador mangueiras e vazamentos;
- Verificação do radiador vasão de ar;
- Verificação do motor de partida;
- Verificação da chave de partida e contatos elétricos;
- Verificação da tensão de carga das baterias;
- Verificação dos terminais das baterias;
- Verificação das correias (tensão, desgaste, vida útil);
- Verificação do Sistema de pré-aquecimento;
- Verificação dos filtros de ar, óleo, combustível, água.

Responsável Técnico:

Edson Fernando da Silva – Engenheiro Eletricista – CREA nº. 5062974266

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 21 de Agosto de 2017.

Reconheco por semelhanca a(s) 1 firma(s) de: AF383215
BRAZ ALVES DOS REIS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 22/08/2017 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 6,00
1117153407650B HILTON APARECIDO DE CARVALHO-8935/94
27 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
VALQUIRIA HELENA FERREIRA - Tabelia Designada
AV. SÃO LUIZ, 59 - REPUBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 312-5300 - CEP 01046-011
Colégio Notarial do Brasil
112359
FIRMA 1
1040AC027679-3

BRAZ ALVES DOS REIS
GERENTE ADMINSTRATIVO
RG Nº.11.199.310-6
CPF: 054.508.548-97

Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.729 – 8º andar – Itaim Bibi
04538-905 – São Paulo – SP, Brasil | Telefone: +55 11 3074-7444 | Fax: +55 11 3074-7469
Ouvidoria: 0800 7700 668 | ouvidoria@haitongib.com.br
www.haitongib.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ: 03.328.305/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:33:16 do dia 30/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2023.
Código de controle da certidão: **BF78.829C.1021.F8F1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.328.305

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	45386106	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	03/04/2023 08:46:30	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0199013 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 03.328.305/
Contribuinte: CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

Liberação: 23/02/2023
Validade: 24/05/2023

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.817.725-8- Inicio atv :19/07/1999 (R APARECIDA DE SAO MANUEL, 338 - CEP: 03480-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICAMOS QUE CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ISS - SIMPLES NACIONAL INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA OBJETO(S) DO(S) ACORDO(S) 4849694 , HOMOLOGADO(S) E EM VIGOR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:45:47 horas do dia 24/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 617DFD7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.328.305/0001-15
Certidão nº: 16046415/2023
Expedição: 17/04/2023, às 11:32:28
Validade: 14/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.328.305/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.328.305/0001-15 **MATRIZ**		**19/07/1999**

NOME EMPRESARIAL
CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CLARITY ENGENHARIA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R APARECIDA DE SAO MANUEL	**338**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
03.480-010	**VILA NOVA YORK**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM@CLARITYSISTEMAS.COM.BR	**(11) 2781-5588**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/11/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/04/2023** às **17:05:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 3045060/2023* **Válida até:** 01/05/2023

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei,que a pessoa jurídica mencionada,bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real,efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados,e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos,após a data de sua expedição.

Razão Social: CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ: 03.328.305/0001-15
Endereço: Rua APARECIDA DE SÃO MANUEL, 338
VILA NOVA YORK
03480010 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA - SP: 0674589
Data do registro: 20/11/2003
Processo (Sipro): F-001268/2003
Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Observação:
RESTRIÇÕES DE ATIVIDADES: PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA EXERCER AS ATIVIDADES DE SEU OBJETIVO SOCIAL NA MODALIDADE ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA CIVIL. NÃO ESTÁ HABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADES NAS MODALIDADES DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, GEOLOGIA E MINAS, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E AGRONOMIA.

Objetivo Social:
Prestação de Serviços técnicos de Engenharia, Cosultoria e representacao, comercial em assistencia tecnica, servicos tecnicos em conservacao e manutencao preventiva , preditiva e corretiva de sistemas eletricos, eletronicos, construcao civil, em instalacoes prediais , comerciais e industriais, sendo hidraulicos, eletricos e eletronicos, compreendendo componentes eletricos e instalacoes prediais, manutencao e conservacao predial, agua potavel fria, esgoto, aguas pluviais, alvenaria, pintura, gesso, vidracaria, acabamentos em geral, retirada e remanejamento de divisorias, revestimentos e pisos, sistema de combate a incendios, sistemas de protecao contra descargas e aterramento, manutencao civil, manutencao e conservacao dos sistemas de energia, grupo gerador, no-break,

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

estabilizador, transformador e afins, instalaçoes eletricas em geral, comercializacao de no-break, grupo gerador, estabilizador, baterias, materiais de construcao, material eletrico e eletronico. -.-.-.-.-.-.-.-.-

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: EVANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5060438087
Registro Nacional: 2605352811
Data de início da responsabilidade técnica: 26/02/2008
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: EDSON FERNANDO DA SILVA
Títulos: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuições da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º. da Resolução 359/91 do Confea.
TECNÓLOGO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
Dos artigos 03 e 04 da Resolucao 313, de 26/09/1986, do CONFEA
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5062974266
Registro Nacional: 2607338999
Data de início da responsabilidade técnica: 30/10/2009
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: ANA LUCIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3045060/2023 Página 03

Títulos: ENGENHEIRA CIVIL
Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuições da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º. da Resolução 359/91 do Confea.
TECNÓLOGA EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES
Dos artigos 03 e 04, da Resolução 313, de 26 de setembro de 1986, do CONFEA, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade.

Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5069562566
Registro Nacional: 2614374911
Data de início da responsabilidade técnica: 14/03/2017
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 0e07390b-a2af-43e4-9a5f-23a00006d137

Situação cadastral extraída em: 17/04/2023 16:50:09

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP LESTE, situada à Rua: COSTA REGO, 49, 1º ANDAR, VILA GUILHERMINA, SÃO PAULO-SP, CEP: 03542-030, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 17 de Abril de 2023

Ao:
Ministério Público do Estado da Bahia

REF.:PE 10/2023

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa Clarity Sistemas de Energia Ltda, inscrita no CNPJ: 03.328.305/0001-15, declara ter pleno conhecimento quanto aos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

São Paulo, 18 de abril de 2023.

Fernanda Sales dos Santos
CLARITY ENGENHARIA
Licitações

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5965 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/03/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP, CNPJ: 03.328.305/0001-15, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de março de 2023.

PEDIDO N°: 0064574345

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.328.305/0001-15

Razão Social: CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

Endereço: R OLIVEIRA COUTINHO 80 / JARDIM VILA FORMOSA / SAO PAULO / SP / 03460-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/03/2023 a 26/04/2023

Certificação Número: 2023032800490581581401

Informação obtida em 03/04/2023 09:44:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo 2º Class. Habilitação (empresa inabilitada) (0648084) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 575

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.328.305/0001-15

Razão Social: CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

Endereço: R OLIVEIRA COUTINHO 80 / JARDIM VILA FORMOSA / SAO PAULO / SP / 03460-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/04/2023 a 15/05/2023

Certificação Número: 2023041600342329275410

Informação obtida em 17/04/2023 17:03:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo 2º Class. Habilitação (empresa inabilitada) (0648084) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 576

PROCURAÇÃO

Clarity Sistemas de Energia Ltda., empresa com sede na Aparecida de São Manuel, nº 338, Vila Nova York, São Paulo – SP, CEP 03480-010, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.328.305/0001-15, neste ato representado por sua sócia Sra. Camila da Silva Santos Chavez, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.350.613-9 São Paulo-SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.981.468-70, residente e domiciliada na Rua Coronel Mendonça, 87 , Tatuapé, São Paulo, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores Sra. Fernanda Sales dos Santos, brasileira, solteira, inscrita no CPF /MF sob o n° 019940439-97, portadora da Cédula de Identidade RG n° 25.114.747-2 SP/SSP, Sra. Ana Lucia dos Santos de Oliveira, brasileira, casada, inscrita no CPF /MF sob o n° 146.329.558-84, portadora do RG nº. 18.905.169-3, Sr. Edson Fernando da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF /MF sob o n°186.968.028-61, portador do RG nº. 23.912.604-X, Sr. Alessandro Sena Chapeta, brasileiro, casado, inscrito no CPF /MF sob o n° 290.385.258-85, portador do RG nº. 35.381.366-7 e o Sr. José Francisco dos Santos, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF /MF sob o n° 693.740.158-20, portador do RG nº. 35.381.366-7 a quem confere poderes especiais junto à Receita Federal do Brasil, Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e Eletropaulo Metropolitana Eletricidade De São Paulo S/A., concedendo amplos poderes especiais para negociar quaisquer débitos, em suas unidades ou pela *internet*, solicitar pedidos de parcelamentos, cancelamentos, pedidos de transferências, pedidos de corte, bem como assinar todos os documentos necessários para resolução de quaisquer divergências, negociar quaisquer débitos Federais ou Previdenciários, nas unidades presenciais ou pela *internet*, solicitar e dar anuência em pedidos de parcelamentos, cancelar, assinar requerimentos, corrigir eventuais incorreções com relação de recolhimento de *DARF's* e outras guias, assinar e administrar contratos, receber e dar quitação, e todos demais atos inerentes ao procedimento licitatório, formular lances de preços em Pregões Presenciais e Eletrônicos, Concorrências e/ ou Cartas Convite, para o foro em geral, com cláusula ad-judicia, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, inclusive representar a outorgante perante foro judicial junto ás pessoas físicas, jurídicas de direito privado, e perante quaisquer órgãos ou entidades da administração centralizada e descentralizada federais, estaduais e municipais.

OFICIAL 46º SUBD. VILA FORMOSA

São Paulo,15 setembro de 2022.

CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.
CAMILA DA SILVA SANTOS CHAVEZ
CPF: 337.981.468-70

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
46.º SUB. VILA FORMOSA - SÃO PAULO - CAPITAL
Oficial: Bel. Djalma Semeghini Tombi
Av. Dr. Eduardo Cotching, 164º - São Paulo - Capital - CEP: 03356-001 - Fone: 2674-7501 - 2674-4086
Reconheco, por semelhança, a firma de: CAMILA DA SILVA SANTOS CHAVEZ.
São Paulo, 29 de setembro de 2022.
Em testemunho ____ da verdade.
FABIANA IDALINA PORTO FERNANDES - ESCREVENTE AUTORIZADA
(Preço da firma R$ 11,40 ; Valor total R$ 11,40)
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

Bel. Djalma Semeghini Tombi - Oficial
Av. EDUARDO COTCHING, 1649
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

115329
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11078AB0003441

PROPOSTA COMERCIAL	
OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.	
EMPRESA: CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	
ENDEREÇO: RUA APARECIDA DE SÃO MANOEL, 338 – VILA NOVA YORK – SÃO PAULO – SP	
CNPJ: 03.328.305/0001-15	
TELEFONE: (11) 2781 5588	**CONTATO: fernanda.sales@clarityengenharia.com.br**

ITEM	SERVIÇO	UNID	PREÇO - R$	
			MENSAL	ANUAL (12 MESES)
01	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia. **Modelos dos Equipamentos:** **01 (um)** Nobreak Chloride EDD 90 trifásico, 200 KVA, tensão de entrada 220/127 VCA e tensão de saída 220/127 VCA, com banco de bateria selada VRLA para autonomia de 22;	MÊS	1.707,00	20.484,00
VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (B) *Considerar 100% sobre o preço total anual do serviço licitado				20.484,00
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO (A + B)				**40.968,00**

Observações:

1. **Local do Serviço: Sede CAB do Ministério Público do Estado da Bahia**, situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.
1. Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal.
2. Condições, obrigações e especificações estão descritas no documento Regime e Forma de Execução.

Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços.

1 – Data da Proposta: 13/01/2023

2 – Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 337.981.468-70 118.017.838-61

LIMPAR

Data da consulta: 27/04/2023 11:36:28
Data da última atualização: 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/04/2023 às 11:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 337.981.468-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 644A.8857.DD4E.0167 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/04/2023 às 11:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 118.017.838-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 644A.8836.6DBF.C134 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

CNPJ/MF 03.328.305/0001-15 NIRE Nº 35.218.219.236

EVODIA CAVALCANTE DOS SANTOS, brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.691.481 SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 118.017.838-61, residente e domiciliada na Rua Santa Elvira, nº 149 – AP.182 A – Parque São Jorge – São Paulo - SP – CEP: 03086-030, nascida em 08/08/1961, e;

CAMILA DA SILVA SANTOS CHAVEZ, brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 44.350.613-9 SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 337.981.468-70, residente e domiciliada na Rua Coronel Mendonça, nº 87 – Tatuapé - São Paulo - SP – CEP: 03409-000, nascida em 10/03/1985.

Únicos sócios da SOCIEDADE LIMITADA denominada **"CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA – EPP"**, com sede na Rua Oliveira Coutinho, nº 80 – Vila Formosa - São Paulo – SP – CEP: 03460-130, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 03.328.305/0001-15, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o nº (NIRE) 35.218.219.236 em sessão de 02/12/2003, e última alteração registrada sob nº 435.619/16-0 em sessão de 10/10/2016, resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social nos seguintes termos e condições:

DO ENDEREÇO

Cláusula Primeira: A sociedade passa a ter sua sede estabelecida na **Rua Aparecida de São Manuel, nº 338 – Vila Nova York - São Paulo – SP – CEP: 03480-010.**

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Segunda: A sociedade neste ato resolve alterar o objeto social, que passa a ter a seguinte redação, a sociedade tem por objeto social o ramo de:
Prestação de Serviços técnicos de Engenharia, Consultoria e representação comercial em assistência técnica, serviços técnicos em conservação e manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sistemas elétricos, eletrônicos, construção civil, em instalações prediais, comerciais e industriais, sendo hidráulicos, elétricos e eletrônicos, compreendendo componentes elétricos e instalações prediais, manutenção e conservação predial, água potável fria, esgoto, águas pluviais, alvenaria, pintura, gesso, vidraçaria, acabamentos em geral, retirada e remanejamento de divisórias, revestimentos e pisos, sistema de combate a incêndios, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento, manutenção civil,

Anexo 2º Class. Doc. Consultas (empresa inabilitada) (0648088) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 582

manutenção e conservação dos sistemas de energia, grupo gerador, *no-break*, estabilizador, transformador e afins, instalações elétricas em geral, comercialização de *no-break, grupo gerador, estabilizador,* baterias, materiais de construção, material elétrico e eletrônico.

DO NOME FANTASIA

Cláusula Terceira: Decidem os sócios alterar o nome fantasia da empresa para **CLARITY ENGENHARIA**.

DA CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Quarta: Deliberam os Sócios **consolidar** o Contrato Social, que passa a vigorar, na sua integra, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

CNPJ/MF 03.328.305/0001-15 NIRE Nº 35.218.219.236

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de Direito, os abaixo assinados:

EVODIA CAVALCANTE DOS SANTOS, brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.691.481 SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 118.017.838-61, residente e domiciliada na Rua Santa Elvira, nº 149 – AP. 182 A – Chácara Califórnia – São Paulo - SP – CEP: 03086-030, nascida em 08/08/1961, e;

CAMILA DA SILVA SANTOS CHAVEZ, brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 44.350.613-9 SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 337.981.468-70, residente e domiciliada na Rua Coronel Mendonça, nº 87 – Tatuapé - São Paulo - SP – CEP: 03409-000, nascida em 10/03/1985.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **"CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA"**, e nome fantasia **CLARITY ENGENHARIA** e será regida por este contrato social e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede estabelecida na **Rua Aparecida de São Manoel, nº 338 – Vila Nova York - São Paulo – SP – CEP: 03480-010.**

Anexo 2º Class. Doc. Consultas (empresa inabilitada) (0648088) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 583

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E PRAZO

Cláusula Terceira: A sociedade neste ato resolve alterar o objeto social, que passa a ter a seguinte redação: " A sociedade tem por objeto social o ramo de:

Prestação de Serviços técnicos de Engenharia, Consultoria e representação comercial em assistência técnica, serviços técnicos em conservação e manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sistemas elétricos, eletrônicos, construção civil, em instalações prediais, comerciais e industriais, sendo hidráulicos, elétricos e eletrônicos, compreendendo componentes elétricos e instalações prediais, manutenção e conservação predial, água potável fria, esgoto, águas pluviais, alvenaria, pintura, gesso, vidraçaria, acabamentos em geral, retirada e remanejamento de divisórias, revestimentos e pisos, sistema de combate a incêndios, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento, manutenção civil, manutenção e conservação dos sistemas de energia, grupo gerador, *no-break*, estabilizador, transformador e afins, instalações elétricas em geral, comercialização de *no-break, grupo gerador, estabilizador,* baterias, materiais de construção, material elétrico e eletrônico.

Cláusula Quarta: A sociedade terá prazo indeterminado, sendo início das atividades em 01/08/2003.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta: O Capital Social é de **R$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), totalmente integralizado neste ato, pelas sócias, em moeda corrente nacional e dividida em 100.000 (Cem Mil) quotas sociais do valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios.

EVODIA CAVALCANTE DOS SANTOS	**50.000 quotas**	**50%**	**R$ 50.000,00**
CAMILA DA SILVA SANTOS CHAVEZ	**50.000 quotas**	**50%**	**R$ 50.000,00**
TOTAL	**100.000 quotas**	**100%**	**R$ 100.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Art. 1052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Anexo 2ª Class. Doc. Consultas (empresa inabilitada) (0648088) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 584

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada pelas sócias de forma isolada, e a elas caberão as responsabilidades ou representações ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Fica vedado aos sócios usar o nome da firma para fins estranhos ao objeto social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

Parágrafo Segundo: O contrato social poderá ser reformável mediante a alteração contratual, com o consentimento dos sócios.

Cláusula Sétima: Fica facultado aos sócios por decisão isolada, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Cláusula Oitava: Pelo exercício da administração, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único: A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Nona: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que será o objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Décima: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 20 (vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

Cláusula Décima Primeira: As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos

Anexo 2- Class. Doc. Consultas (empresa inabilitada) (0648088) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 585

demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros. A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula Décima Segunda: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Os resultados acumulados e do período serão distribuídos anualmente aos sócios quotistas, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, ficando também submetidos às disposições do Art. 1.059 da Lei 10.406.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Terceira: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital social e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Primeiro: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Parágrafo Segundo: A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em Lei ou pelo consenso unânime dos sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: No caso de dissolução da sociedade, o seu patrimônio será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula Décima Quarta: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Anexo 2º Class. Doc. Consultas (empresa inabilitada) (0648088) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 586

Cláusula Décima Quinta: Os casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei das Sociedades Limitada, Lei 10.406/2002 de 10/01/2002.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo – SP, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Sétima: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1°, CC/2002)

E, por estarem às partes justas e contratadas, obrigam-se cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos e assinam o presente instrumento de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e valor, para que produzam efeitos legais.

São Paulo, 16 de Abril de 2018.

EVODIA CAVALCANTE DOS SANTOS
(SÓCIA)

CAMILA DA SILVA SANTOS CHAVEZ
(SÓCIA)

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 46º SUBDISTRITO VILA FORMOSA
Bel. Djalma Semeghini Tombi - Oficial
AV. EDUARDO COTCHING, 1649 - SÃO PAULO - CAPITAL
115329 FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
1078AA0301311

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
46.º SUB. VILA FORMOSA - SÃO PAULO - CAPITAL
Oficial: Bel. Djalma Semeghini Tombi - Oficial Sub.: Bel. Luciara R. Schettini Tombi
Av. Dr. Eduardo Cotching, 1649 - São Paulo - Capital - CEP: 03356-001 - Fone: 2674-7501 - 2674-4086
Reconheço, por semelhança, as firmas de: EVODIA CAVALCANTE DOS SANTOS e CAMILA DA SILVA SANTOS CHAVEZ.
São Paulo, 02 de maio de 2018.
Em testemunho da verdade.
ANA CLAUDIA MENEGON - ESCREVENTE AUTORIZADA
¡Preço da firma R$ 9,25 ¡ Valor total R$ 18,50¡
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

Anexo 2 - Class. Doc. Consultas (empresa inabilitada) (0648088) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 587

Atenção | Mensagem do Sistema

Prezado Fornecedor, seu cadastro encontra-se com situação irregular.

Consulte a situação e a documentação através da rotina Fornecedor Acesse seu Cadastro e envie a documentação para regularização

Governo do Estado da Bahia

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.328.305/0001-15** DUNS®: **921107900**
Razão Social: **CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**
Nome Fantasia: **CLARITY ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **90027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL-SEC.1A.REG./DF**
Data Aplicação: **16/04/2007**
Número do Processo: **19472007**
Descrição/Justificativa: **ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PREVISTA NA CLÁUSULA TERCEIRA, SUBITEM 18.1, DO CONTRATO N. 014/2006**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **264001 - FUNDAÇÃO J.D.FIGUEIREDO SEG.MED.TRABALHO/SP**
Data Aplicação: **06/07/2012**
Número do Processo: **264001.000488/200** Número do Contrato: **001/2010**
Descrição/Justificativa: **Penalidade com advertencia e, cumulativamente, com multa de R$ 1.098,75, conforme dispõe as alíneas "a" e "b1" do Paragrafo Primeiro da Clausula 12º do instrumento contratual.**

Penalidade com a suspensão de licitar e de contratar com a FUNDACENTRO pelo prazo de dois anos, conforme dispôe a alínea "c" do mesmo Paragrafo.

Anexo 2º Class. Doc. Consultas (empresa inabilitada) (0648088) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 589

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**
Data Aplicação: **24/08/2010**
Número do Processo: **687-48.2010**
Descrição/Justificativa: **APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, CONFORME DESPACHO EXARADO PELOEXMª DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, À FL. 23 C/C FL.21, COM FULCRO NA ALÍNEA "A" DA CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA DO CONTRATO Nª 30/2009, BEM COMO NO ART. 87, INCISO I DA LEI 8.666/93 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 687-48.2010.6.17.0000)**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **90028 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO**
Data Aplicação: **04/10/2012**
Número do Processo: **T2-EOF-2011/00131** Número do Contrato: **028/2010**
Descrição/Justificativa: **O Ilmo Diretor Geral do TRF da 2º Região, às fls. 1320/1320v, decidiu aplicar à empresa a penalidade de ADVERTÊNCIA pelo descumprimento da condição estabelecida no item 6.17 e no subitem 6.17.1 da cláusula sexta do contrato, com base na alínea "a" do item 9.2 do contrato e no art. 87, I da Lei 8.666/93. OBS.: Decisão mantida pelo Diretor Geral às fls. 1677, em resposta ao recurso interposto pela empresa.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **13/08/2010**
Número do Processo: **000000000007209**
Descrição/Justificativa: **REF: TL - MA326543501 SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPM - CTR.0072/09FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R$ 863,33 (OITOCENTOS E SESSENTA E TRESREAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS) CONFORME TELEGRAMA REFERENCIADO DATADODE 05/11/09, FACE AO DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 1.9 DO APÊNDICE 1 DODO ANEXO 1 DO CONTRATO**

Anexo 2º Class. Doc. Consultas (empresa inabilitada) (0648088) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 590

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**170072 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM ARACAJU/SE**		
Data Aplicação:	**06/05/2011**	Valor da Multa:	**R$ 8.400,00**
Número do Processo:	**10510721010201147**	Número do Contrato:	**DRF/AJU 26/2010**
Descrição/Justificativa:	**Multa de 10% do valor contratual por descumprimento às obrigações contidas nos itens 03, 05, 10, 18, 21 e 31 da Cláusula Oitava do Contrato DRF/AJU nª 26/2010.**		

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**170081 - DELEGACIA DA REC.FED.EM VIT.CONQUISTA-MF-BA**		
Data Aplicação:	**22/11/2011**	Valor da Multa:	**R$ 4.075,00**
Número do Processo:	**10880.732013/2011**	Número do Contrato:	**33/2010**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato de serviço de manutenção de no-breaks com a DRF/Vitória da Conquista, por atraso no conserto de no-break danificado.**		

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**		
Data Aplicação:	**15/09/2014**	Valor da Multa:	**R$ 4.190,00**
Número do Processo:	**2-02.2014.6.17.00**	Número do Contrato:	**25/2013**
Descrição/Justificativa:	**De acordo com a Decisão do Exmo. Des. Presidente do TRE/PE, Dr. José Fernandes de Lemos, às fls. 140/145, ratificada pelo Acórdão proferido pelo Pleno deste Tribunal às fls. 168 /171. P.A. nª 2-02.2014.6.17.0000 SADP Nª 97.228/2013, com fulcro no art. 87, I e II da Lei nª 8.666/93 e na Cláusula Décima Sexta "b" e "c" do Contrato.**		

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**264001 - FUNDAÇÃO J.D.FIGUEIREDO SEG.MED.TRABALHO/SP**		
Data Aplicação:	**06/07/2012**	Valor da Multa:	**R$ 1.098,75**
Número do Processo:	**264001000488/2009**	Número do Contrato:	**001/2010**
Descrição/Justificativa:	**Inexecução Parcial do Contrato**		

Anexo 2º Class. Doc. Consultas (empresa inabilitada) (0648088) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 591

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**		
Data Aplicação:	**10/06/2013**	Valor da Multa:	**R$ 123,33**
Número do Processo:	**5177.2013.6.17.00**	Número do Contrato:	**030/2009**
Descrição/Justificativa:	**Conforme Processo Administrativo n.ª5177.2013.6.17.0000 às fls. 68/72, nos termos do voto do relator, o Des.Eleitoral do TRE/PE Agenor Ferreira de Lima Filho, onde reduziu a penalidade para aplicação de multa no percentual de 2% sobre o valor da fatura do mês de dezembro/2012.SADP n.ª 7998/2013.**		

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo:	**Outros**
UASG Sancionadora:	**70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**
Data Aplicação:	**24/08/2010**
Número do Processo:	**687-48.2010**
Descrição/Justificativa:	**APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DAFATURA DO MÊS, POR DIA DE DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO, CONFORME DESPACHO EXARADO PELO EXMª DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DEPERNAMBUCO, À FL. 23 C/C FL. 21, COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTADO CONTRATO Nª 30/2009, BEM COMO NO ART. 87, INCISO II DA LEI 8.666/93(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nš 687-48.2010.6.17.0000).**

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência:	**Outros Tipos de Ocorrência**		
UASG Sancionadora:	**70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**	Impeditiva:	**Sim**
Prazo Inicial:	**14/10/2014**	Prazo Final:	**14/10/2015**
Número do Processo:	**2-02.2014.6.17.00**	Número do Contrato:	**25/2013**
Descrição/Justificativa:	**O TRE/PE resolve aplicar à Clarity Sistemas de Energia Ltda., CNPJ n.ª 03.328.305/0001-15, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratatar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, cumulada com multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, com base na cláusula Décima Sexta, "b" e "c" do Contrato n. 25/2013 e art. 87, II e III da Lei n.ª 8.666/93, mediante Processo Administrativo n.ª 2-02.2014.6.17.0000 (SADP n.ª 97.228/2013), conforme Decisão do Des. Presidente José Fernandes de Lemos, em 13 de maio de 2014, ratificada pelo Acórdão do Pleno deste Tribunal em 10 de setembro 2014.**		

Anexo 2º Class. Doc. Consultas (empresa inabilitada) (0648088) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 592

Relatório de Ocorrências Ativas

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção:	**Suspensão**		
Órgão Sancionador:	**Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**		
Número do Processo/Contrato:	**2-02.2014.6.17.0000 / 2-02.2014.6.17.0000**		
Data Inicial:	**13/10/2014**	Data Final:	**12/10/2015**
Fundamentos Legais:	**Lei 8666 - art. 87, III**		

Anexo 2º Class. Doc. Consultas (empresa inabilitada) (0648088) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 593

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.328.305/0001-15**	DUNS®:	**921107900**
Razão Social:	**CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**CLARITY ENGENHARIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.328.305/0001-15**	DUNS®:	**921107900**
Razão Social:	**CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**CLARITY ENGENHARIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.328.305/0001-15** DUNS®: **921107900**
Razão Social: **CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**
Nome Fantasia: **CLARITY ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/04/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **19/07/1999**
CNAE Primário: **7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

CNAE Secundário 1: **3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES,**
CNAE Secundário 2: **3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 3: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 4: **4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA**
CNAE Secundário 5: **4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 6: **4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA**
CNAE Secundário 7: **4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 8: **4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**
CNAE Secundário 9: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 10: **4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**
CNAE Secundário 11: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 12: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 13: **4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 14: **7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 15: **9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE**
CNAE Secundário 16: **9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP:	**03.480-010**
Endereço:	**RUA APARECIDA DE SAO MANUEL, 338 - VILA NOVA YORK**
Município / UF:	**São Paulo / São Paulo**
Telefone:	**(11) 27815588**
E-mail:	**fernanda.sales@clarityengenharia.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**337.981.468-70**
Nome:	**CAMILA DA SILVA SANTOS CHAVEZ**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**019.940.439-97**
Nome:	**FERNANDA SALES DOS SANTOS**
E-mail:	**fernanda.sales@clarityengenharia.com.br**

Anexo 2º Class. Doc. Consultas (empresa inabilitada) (0648088) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 597

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **118.017.838-61** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **EVODIA CAVALCANTE DOS SANTOS**
Número do Documento: **18691481-7** Órgão Expedidor: **SSPSP**
Data de Expedição: **09/02/2005** Data de Nascimento: **08/08/1961**
Filiação Materna: **ALICE DA SILVA CAVALCANTE**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **693.740.158-20**
Nome: **JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: **03.502-050**
Endereço: **RUA JULIO COLACO, 555 - APTO 14A - CHACARA CALIFORNIA**
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**
Telefone: **(11) 33214200**
E-mail: **fernanda.sales@clarityengenharia.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **337.981.468-70** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **CAMILA DA SILVA SANTOS CHAVEZ**
Número do Documento: **44350613-9** Órgão Expedidor: **SSPSP**
Data de Expedição: **11/01/2007** Data de Nascimento: **10/03/1985**
Filiação Materna: **TERESA MARIA DA SILVA SANTOS**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **337.753.348-66**
Nome: **JORGE DANIEL AUCCA CHAVEZ**
Carteira de Identidade: **416001658** Órgão Expedidor: **SSP/SP**
Data de Expedição: **02/01/2014**

CEP: **03.409-000**
Endereço: **RUA CORONEL MENDONCA, 87 - TATUAPE**
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**
Telefone: **(11) 55921105**
E-mail: **fernanda.sales@clarityengenharia.com.br**

Linhas Fornecimento

Materiais

1095 - ARMAMENTOS DIVERSOS

2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS

2510 - COMPONENTES DE CABINE, CARROCERIA E CHASSIS DE VEÍCULOS

Anexo 2º Class. Doc. Consultas (empresa inabilitada) (0648088) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 598

Relatório de Credenciamento

Materiais

3422 - MÁQUINAS DE LAMINAR E TREFILAR

3710 - EQUIPAMENTO PARA PREPARAÇÃO DO SOLO

3770 - SELARIA, ARREAMENTO, CHICOTE E ACESSÓRIOS CORRELATOS PARA ANIMAIS

4320 - BOMBAS MANUAIS E MECÂNICAS

5961 - DISPOSITIVOS A SEMICONDUTOR E PLACAS ASSOCIADAS (CIRCUITOS)

5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE

5985 - ANTENAS, GUIAS DE ONDA E ITENS CORRELATOS

6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS

6135 - BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS

6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS

6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

6850 - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS

7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO

7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA

8340 - BARRACAS E ENCERADOS

8410 - VESTUÁRIO EXTERNO FEMININO

9520 - PERFIS ESTRUTURAIS DE FERRO E AÇO

9535 - PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE METAIS NÃO FERROSOS

9540 - PERFIS ESTRUTURAIS DE METAIS NÃO FERROSOS

Serviços

1988 - Manutenção / Instalação / Montagem / Ampliação - Equipamen-tos de Telecomunicações

2011 - Instalação e Montagem de Sistemas - Proteção Contra Incêndio

2054 - Instalação e Montagem de Sistemas de Refrigeração

2658 - Manutenção / Instalação - Nobreak

2739 - Instalação/Manutenção- Equipamento Eletrônico/Eletromecânico

2801 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração

3549 - Informática - Instalação / Manutenção de Periférico Inativo

5576 - Banco de Dados - Programa (Software) de Gerenciamento

5606 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

13129 - Manutenção / Instalações Prediais Eletrônicas

13331 - Instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança -(Pessoal / Patrimonial)

14818 - Locação de Equipamento - Alarme

15792 - Instalação / Manutenção - Equipamento Eletroeletrônico

19810 - Manutenção Gerador Elétrico

20931 - Informática - Instalação / Manutenção de Rede

21822 - Manutenção / Reforma - Instalação Prevenção Combate Incêndio

22543 - Serviço Instalação Grupo Gerador

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.328.305/0001-15**	DUNS®:	**921107900**
Razão Social:	**CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**CLARITY ENGENHARIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**17/04/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**05/08/2023**
FGTS	Validade:	**15/05/2023**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**27/08/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**27/03/2023** (*)
Receita Municipal	Validade:	**24/05/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

CPF: 918.061.785-91 Nome: CHRISTIAN HEBERTH SILVA BORGES
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CAMILA DA SILVA SANTOS CHAVEZ**

CPF/CNPJ: **337.981.468-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:34:38 do dia 27/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: LM3A270423113438

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EVODIA CAVALCANTE DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **118.017.838-61**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:34:06 do dia 27/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: CAQM270423113406

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/04/2023 11:24:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**
CNPJ: **03.328.305/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

Pregão nº 102023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Data de abertura inicial: 18/04/2023 09:00 (horário de Brasília)

Fornecedor: 03.328.305/0001-15 - CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

DOCUMENTOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO

Anexo	Tipo	Enviado em:
PROPOSTA COMERCIAL.pdf	Proposta	17/04/2023 16:29
CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA_CERTIDÃO DA FAZENDA ESTADUAL COM VENC. EM 04_05_2023.pdf	Habilitação	17/04/2023 16:30
CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA_CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS__COM VENC. 14_10_2023.pdf	Habilitação	17/04/2023 16:30
CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA_CERTIDÃO CONJUNTA COM VENC. EM 29_05_2023.pdf	Habilitação	17/04/2023 16:30
CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA_CERTIDÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS COM VENC. EM 24_05_2023.pdf	Habilitação	17/04/2023 16:30
CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA_CRF COM VENC. EM 26_04_2023.pdf	Habilitação	17/04/2023 16:31
ACERVO TÉCNICO BOEHRINGER INGELHIM.pdf	Habilitação	17/04/2023 17:14
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA HAITONG_RESPONSÁVEL TÉCNICO EDSON F. DA SILVA.pdf	Habilitação	17/04/2023 17:16
CLARITY ENGENHARIA_CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA__CREA__COM VENC. EM 17_05_2023.pdf	Habilitação	17/04/2023 17:16
CLARITY SISTEMAS__CARTÃO CNPJ EMITIDO EM 17_04_2023.pdf	Habilitação	17/04/2023 17:16
CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA_CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA COM VENC. EM 13_06_2023.pdf	Habilitação	17/04/2023 17:16
CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA_CRF COM VENC. EM 15_05_2023.pdf	Habilitação	17/04/2023 17:16
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.pdf	Habilitação	17/04/2023 17:17
CLARITY SISTEMAS__PROCURAÇÃO UNIFICADA 2022_2023.pdf	Habilitação	17/04/2023 17:17

ANEXOS DO ITEM

Item: 1 - Manutenção / Instalação - Nobreak

Tratamento Diferenciado: -

Anexo/Planilha	Enviado em:
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PE__10_2023.pdf	25/04/2023 10:38

Fechar

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CHECK-LIST DOCUMENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
EMPRESA: CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ: 03.328.305/0001-15

INABILITADA

PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**CLÁUSULA**	**ANÁLISE PREGOEIRO(A)**	
		APRESENTADO PELA LICITANTE	**ATENDIDO?**
Proposta de preços inicial (Formulário eletrônico em sistema)	SEÇÃO I	SIM	SIM
Proposta de preços ajustada	CLÁUSULAS 5 e 8	SIM	SIM
Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2019 – CNMP	PARTE II - CLÁUSULA 5 e CLÁUSULA 9	SIM	SIM
Declaração de Autenticidade	PARTE II - CLÁUSULA 5 e CLÁUSULA 9	SIM	SIM
Procuração para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) Observação: para procuração particular, tem que haver apresentação de prova de legitimidade de quem outorgou os poderes	PARTE I - CLÁUSULA 4 e PARTE II - CLÁUSULA 5	SIM	SIM
Documento comprobatório de poderes de representação, para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) ou dirigente	PARTE I - CLÁUSULA 4 e PARTE II - CLÁUSULA 5	SIM	SIM

DEMAIS DOCUMENTOS E/OU CONFERÊNCIAS EXIGIDAS EM EDITAL (PARTES I e II)				
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**CLÁUSULA**	**ANÁLISE PREGOEIRO(A)**		
		APRESENTADO PELA LICITANTE	**SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF**	**ATENDIDO?**
Compatibilidade entre o ramo de atividade explorada pela licitante e o objeto licitado	PARTE I - CLÁUSULA 4	NÃO	SIM	SIM
Empresa enquadrada como ME/EPP	PARTE I - CLÁUSULA 4	NÃO	SIM	SIM

PARTE III – DA HABILITAÇÃO				
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**CLÁUSULA**	**ANÁLISE PREGOEIRO(A)**		
		APRESENTADO PELA LICITANTE	**SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF**	**ATENDIDO?**
HABILITAÇÃO JURÍDICA				
SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Observação: documento consolidado ou acompanhado das alterações supervenientes	CLÁUSULAS 1 E 4	NÃO	SIM	SIM
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA				
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM

de atividade e compatível com o objeto da licitação				
Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive INSS	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
Atestado(s) de capacidade técnica (EMPRESA)	CLÁUSULAS 1 E 6	SIM	NÃO	SIM
Declaração de ciência dos requisitos técnicos	CLÁUSULAS 1 E 6	SIM	NÃO	SIM
Registro em órgão profissional competente **empresa**	CLÁUSULAS 1 E 6	SIM	NÃO	SIM
Registro em órgão profissional competente **responsáveis técnicos**	CLÁUSULAS 1 E 6	**NÃO**	**NÃO**	**NÃO**
Indicação formal de responsável técnico	CLÁUSULAS 1 E 6	**NÃO**	**NÃO**	**NÃO**
Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s)	CLÁUSULAS 1 E 6	**NÃO**	**NÃO**	**NÃO**
Atestado(s) de capacidade técnica emitido **em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(**s), acompanhado(s) de certidão (ões) de acervo técnico (cat)	CLÁUSULAS 1 E 6	SIM	NÃO	NÃO PODE SER AVALIADO CONFORME DESPACHO 0645860
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Certidão negativa de falência	CLÁUSULAS 1 E 7	SIM	NÃO	SIM

OUTRAS CONSULTAS A CARGO DO(A) PREGOEIRO(A)			
CONSULTAR IDONEIDADE NOS SITES			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**CLÁUSULA**	**EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?**	
CNJ – sócios **Nome: EVODIA CAVALCANTE DOS SANTOS** **CPF: 118.017.838-61** **Nome: CAMILA DA SILVA SANTOS CHAVEZ** **CPF: 337.981.468-70**	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO	
CEIS – sócios **Nome:** **CPF:**	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO	
TCU – sócios **Nome:** **CPF:**	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO	
TCU Consolidada empresa (TCU, CEIS, CNJ e CNEP)	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO	
CONSULTAR REGISTRO CADASTRAL			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**CLÁUSULA**	**EMPRESA CADASTRADA?**	**EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?**
CRC	PARTE I - CLÁUSULA 5 e PARTE V - CLÁUSULA 25	NÃO	NÃO
SICAF	PARTE I - CLÁUSULA 5 e PARTE V - CLÁUSULA 25	SIM	NÃO
Consulta planilha de Fornecedores Sancionados	Site do MPBA	NÃO	NÃO

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.09.02336.0027142/2022-47
OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA.

DADOS DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		
NOME FANTASIA: ARQ'TEC		
ENDEREÇO: RUA LAURO MULLER, 115, EDIFICIO CIDADE BAIXA, SALA: 602, COMÉRCIO,		
MUNICIPIO: SALVADOR	**UF:** BA	**CEP:** 40.015-030
CNPJ/CPF: 12.018.845/0001-93	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 088.146.283	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 342.055/001-83		
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO		
NÚMERO DE TEL/CEL COM DDD: (71) 9 9974-0033/ 9 8764-7520/ 9 9971-2929/ 9 9251-6025		
E-MAIL: arqtec10@gmail.com		
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS		
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO: BRADESCO (237)	**AGÊNCIA:** 3567	**CONTA CORRENTE:** 89838-4

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QUANT*	*UND*	*V. UNIT. MENSAL*	*VALOR TOTAL ANUAL*
1	*Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, Salvador – Bahia.*	*12*	*und*	*R$ 1.707,23*	*R$ 20.486,76*
				VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO	***R$ 20.486,76***
				VALOR PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ****Este valor corresponde à 100% sobre o preço total anual do serviço licitado, ou seja, sobre o valor que o vencedor ofertar em sistema para o item 01***	***R$ 20.486,76***
				VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO:	***R$ 40.973,52***
				(QUARENTA MIL E NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).	

Salvador, 27 de Abril de 2023

ARQTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO

CPF nº: 241.097.035-49

Arq'tec
COM. & SERVIÇOS LTDA.

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.09.02336.0027142/2022-47
OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO CNMP

Empresa ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.018.845/0001-93, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) S.r. (a). JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO, CPF nº 241.097.035-49, doravante denominada ARQTEC, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 010/2023 do Ministério Público do Estado da Bahia, DECLARA, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

Salvador, 27 de Abril de 2023.

ARQTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

_____

CNPJ nº 12.018.845/0001-93
JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO
CPF nº: 241.097.035-49

Arq'tec
COM. & SERVIÇOS LTDA.

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.09.02336.0027142/2022-47

OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, José Benedito Assunção, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da carteira de identidade nº 1263137-09 SSP/BA, inscrito no CPF nº. 241.097.035-49, residente e domiciliado na(o) Rua Arthur D'Almeida Couto, 416, Edifício Praia de Jatiuca, APT Nº 1502, Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA**Nº 12.018.845/0001-93, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos referentes ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2023 são autênticas e condizem com os documentos originais.**

Salvador, 24 de Abril de 2023.

ARQTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 12.018.845/0001-93
JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO
CPF nº: 241.097.035-49

Arq'tec
COM. & SERVIÇOS LTDA.

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.09.02336.0027142/2022-47
OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Empresa ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.018.845/0001-93, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) S.r. (a). JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO, CPF nº 241.097.035-49, doravante denominada ARQTEC, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 010/2023 do Ministério Público do Estado da Bahia, DECLARA, sob as penas da lei, em especial as do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(1) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(2) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

(4) O conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(5) O conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado da Bahia antes da abertura oficial das propostas; e

(6) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas na Secção XIV do instrumento convocatório, bem assim nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/2005, quais sejam:
Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela

elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III -servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a servir o da Administração interessada.

§ 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o li citante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação. Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais. Parágrafo único -Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, 27 de Abril de 2023.

ARQTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 12.018.845/0001-93
JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO
CPF nº: 241.097.035-49

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.09.02336.0027142/2022-47
OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

Empresa ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.018.845/0001-93, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) S.r. (a). JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO, CPF nº 241.097.035-49, doravante denominada ARQTEC, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 010/2023 do Ministério Público do Estado da Bahia DECLARA, sob as penas da lei, para os **efeitos do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, que:**

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
OU
(X) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Ademais, para efeitos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, DECLARA que:

(X) NÃO POSSUIR restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

( ) POSSUIR restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, em relação a qual se compromete a realizar, no prazo consignado pela Administração, a necessária regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decair do direito à contratação.

Salvador, 27 de Abril de 2023.

ARQTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 12.018.845/0001-93
JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO
CPF nº: 241.097.035-49

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.09.02336.0027142/2022-47
OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Empresa ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.018.845/0001-93, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) S.r. (a). JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO, CPF nº 241.097.035-49, doravante denominada ARQTEC, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 010/2023 do Ministério Público do Estado da Bahia DECLARA, sob as penas da lei, que, em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/2005, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual:

( ) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

OU

(x) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

[Segunda opção exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06].

Salvador, 27 de Abril de 2023.

ARQTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 12.018.845/0001-93
JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO
CPF nº: 241.097.035-49

Arq'tec
COM. & SERVIÇOS LTDA.

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.09.02336.0027142/2022-47
OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Empresa ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.018.845/0001-93, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) S.r. (a). JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO, CPF nº 241.097.035-49, doravante denominada ARQTEC, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 010/2023 do Ministério Público do Estado da Bahia DECLARA, para os fins do disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual no 9.433/2005, ter ciência de todas as informações e das condições gerais e locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

DECLARA, ademais, que me foi oportunizada a faculdade de realizar visita/vistoria técnica, nos termos e condições previstos em edital.

Salvador, 27 de Abril de 2023.

ARQTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 12.018.845/0001-93
JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO
CPF nº: 241.097.035-49

Arq'tec
COM. & SERVIÇOS LTDA.

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.09.02336.0027142/2022-47
OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

Empresa ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.018.845/0001-93, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) S.r. (a). JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO, CPF nº 241.097.035-49, doravante denominada ARQTEC, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 010/2023 do Ministério Público do Estado da Bahia DECLARA, sob as penas da Lei: por atendimento ao art. 98, V, da Lei Estadual nº 9433/05, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Salvador, 27 de Abril de 2023.

ARQTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 12.018.845/0001-93
JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO
CPF nº: 241.097.035-49

Matriz: Rua Lauro Muller, 115 - Edf. Cidade Baixa, S/ 602 - Comércio - CEP: 40.015-030 - Salvador/BA - CNPJ: 12.018.845/0001-93
Filial: Av. Jequitaia, 120 Galpão V - Água de Meninos - CEP: 40.460-120 - Salvador/BA - CNPJ: 12.018.845/0002-74
Tel: 71 3312-6424 / 5544 - 71 99974-0033 - E-mail: arqtec10@gmail.com

Anexo 9 - Class. Proposta (0048696) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 616

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 178306/2023
Emissão: 03/04/2023
Validade: 30/04/2023
Chave: 55d1Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: ARQ´TEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 12.018.845/0001-93

Registro: 0000188650

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 500.000,00

Data do Capital: 22/11/2018

Faixa: 3

Objetivo Social: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA;
INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES;
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GRUPOS GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS;
INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR;
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA;
INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS;
MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO;
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR,E DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA LAURO MULLER, 115, EDF. CIDADE BAIXA, SALA 602, COMÉRCIO, SALVADOR, BA, 40015030

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 16/07/2010

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 18865

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 55609377. Data de vencimento do boleto: 30/04/2023

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Parcelamento Ano: 2023 Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: RUY DA SILVA RIBEIRO

Registro: 0501495657

CPF: 678.***.***-04

Data Início: 12/07/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Atribuição: ARTIGOS 4 E 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4° DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: 55d1Z
Impresso em: 18/04/2023 às 08:36:08 por: adapt, ip: 192.168.100.1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 178306/2023
Emissão: 03/04/2023
Validade: 30/04/2023
Chave: 55d1Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: ANTONIO LOPES DA SILVA NETO
Registro: 1600845215
CPF: 006.***.***-87
Data Início: 26/05/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 28 DO DECRETO FEDERAL 23.569/33.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: FRANCISCO ADAILTON PEREIRA
Registro: 0500804206
CPF: 098.***.***-72
Data Início: 26/04/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: AROLDO DE CASTRO CONCEIÇAO SOBRINHO
Registro: 0513634835
CPF: 011.***.***-10
Data Início: 29/06/2018
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA
Atribuição: ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: 55d1Z
Impresso em: 18/04/2023 às 08:36:08 por: adapt, ip: 192.168.100.1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA PROVISÓRIA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 181975/2023
Emissão: 18/04/2023
Validade: 30/04/2023
Chave: z9w30

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: AROLDO DE CASTRO CONCEIÇAO SOBRINHO
Registro: 0513634835
CPF: 011.***.***-10

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 17/09/2014

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA
Atribuição: ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA
Instituição de Ensino: FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ÁREA 1
Data de Formação: 12/09/2014

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA PROVISÓRIA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 55609479. Data de vencimento do boleto: 30/04/2023

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)
Parcelamento Ano: 2023 Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ARQ´TEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Registro: 0000188650
CNPJ: 12.018.845/0001-93
Data Ínicio: 29/06/2018
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: UNITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
Registro: 0000150980
CNPJ: 05.913.471/0001-04
Data Ínicio: 03/09/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: z9w30
Impresso em: 18/04/2023 às 08:34:17 por: adapt, ip: 192.168.100.1

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.09.02336.0027142/2022-47

DATA: 18 DE ABRIL DE 2023.

HORÁRIO: 09H:00MIN

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NOBREAKS E ESTABILIZADOR, INSTALADOS NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, SITUADA NA AVENIDA JOANA ANGÉLICA, Nº 1.312, NAZARÉ, SALVADOR – BA.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Empresa ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.018.845/0001-93, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) S.r. (a). JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO, CPF nº 241.097.035-49, doravante denominada ARQTEC, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 010/2023 do Ministério Público do Estado da Bahia DECLARA, para os fins do disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual no 9.433/2005, ter ciência de todas as informações e das condições gerais e locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

DECLARA, ademais, que me foi oportunizada a faculdade de realizar visita/vistoria técnica, nos termos e condições previstos em edital.

Salvador, 18 de Abril de 2023.

ARQTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 12.018.845/0001-93

JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO

CPF nº: 241.097.035-49

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.09.02336.0027142/2022-47
DATA: 18 DE ABRIL DE 2023.
HORÁRIO: 09H:00MIN
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NOBREAKS E ESTABILIZADOR, INSTALADOS NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, SITUADA NA AVENIDA JOANA ANGÉLICA, Nº 1.312, NAZARÉ, SALVADOR – BA.

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Razão social da Empresa Proponente:	**Arq'tec Comércio e Serviços Ltda.**
Endereço:	**Rua Lauro Muller, 115, Edf. Cidade Baixa, sala: 602, Comércio, Salvador/Ba.**
CNPJ:	**12.018.845/0001-93**
Telefones:	**(71) 3312-6424/3313-7999/ 9 9974-0033/ 9 8764-7520**
Responsável pela empresa:	**José Benedito Assunção**
CPF:	**241.097.035-49**
Declaração:	**Indicamos como responsável técnico, o Pregão Eletrônico nº 010/2023, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NOBREAKS E ESTABILIZADOR, INSTALADOS NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, SITUADA NA AVENIDA JOANA ANGÉLICA, Nº 1.312, NAZARÉ, SALVADOR – BA.**
Nome:	**Aroldo de Castro Conceição Sobrinho**
Profissão:	**Engenheiro Eletricista**
CREA quando for o caso:	**93068/D-BA e RN nº 051363483-5**
RG:	**09.595.110-59 SSP/BA**
CPF:	**011.694.335-10**
Endereço:	**Rua Jardim Alto de Itaigara, 168, Aptº 501, Edficio: Ilha do Delfso, Salvador/BA, CEP: 41.815-190**
Telefones:	71 9 8718-1418
Email:	arqtec10@gmail.com
Data:	**18 de Abril de 2023.**

ARQTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Responsavel pela empresa:

Aroldo de Castro Conceição Sobrinho
AROLDO DE CASTRO CONCEIÇÃO SOBRINHO
Assinatura do Responsável Técnico Indicado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/06/2021 21:52:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 50120608191646210255-1 a 50120608191646210255-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6df2d76b70c9c81f30c9ef0dd5c9a2830de2637a0d547cc452c4e35c6c50481aa2074c5df40185f03ecf2aa8ce168fdcf0873a91b4
99e265ff6d78ff6e8985a0

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1938
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 50120608191646210255-1; Data: 06/08/2019 16:48:33
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIW40142-FKTU; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL

ENGENHEIRO ELETRICISTA

CONTRATANTE: Arq'tec Comércio e Serviços Ltda, com sede na Rua Lauro Muller, 115-Edf. Cidade Baixa, Sala: 602, Comércio, Salvador/Bahia, inscrito no C.N.P.J sob nº 12.018.845/0001-93 neste ato representada pela sua sócia, Sra. Maria Lúcia Correia Teles, Brasileira, empresária, Carteira de Identidade nº 3.450.103 SSP/BA, C.P.F nº 342.381.665-15, residente e domiciliada no Condomínio Clériston Andrade, Bloco: B, 3ª etapa, Apt. 504, Centro, Lauro de Freitas/Bahia, CEP: 42.700-000.

CONTRATADO: Aroldo de Castro Conceição Sobrinho, Brasileiro, Casado, **Engenheiro Eletricista, registrado no CREABA sob o nº 93068, Registro Nacional nº 051363483-5**, Carteira de Identidade nº 09595110-59 SSP/BA, C.P.F nº 011.694.335-10, residente e domiciliado na Av. José Leite, 684, Condomínio Granville, Residencial Matisse, torre:20, Apt. 401, Caji, Lauro de Freitas/Bahia, CEP: 42.700-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional **Engenheiro Eletricista**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao **CONTRATANTE**, os serviços profissionais de Responsabilidade Técnica, limitando-se às áreas de atuação características como privativas do **Engenheiro Eletricista**, as quais vinculam a obrigatoriedade registro da **CONTRATANTE** no **CREABA-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA DO ESTADO DA BAHIA**. A responsabilidade Técnica é indelegável a caracterizasse pela aplicação de conhecimentos e de assessoria administrativa, de completa autonomia técnico-cientifica, com a conduta elevada, obedecendo os padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do **CONTRATADO:**

a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, a condição de **Responsável Técnico**, com o regular registro no **CREA**, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto.
b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
c) Cumprir as obrigações definidas pelo **CREABA.**
d) Fornecer ao **CONTRATANTE** informações sobre as especificações dos serviços, necessárias ao andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
e) Manter o sigilo sobre as atividades do **CONTRATANTE**, a não ser que este autorize.
f) Prestar contas todo mês ao **CONTRATANTE** sobre suas atividades, e dos documentos e materiais por ele fornecidos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusulas 3ª. São deveres do **CONTRATANTE**

a) Realizar o pagamento, conforme disposto na cláusula 4ª deste contrato.
b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente me matéria, elementos e informações, necessária à expansão e à perfeita realização dos serviços.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade de **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar, até o dia, 05 de cada mês, a importância de **R$ 5.700,00 (Cinco mil e Setecentos Reais),** reajustada anualmente através do INPC ou através de outro que julgar conveniente.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1888
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 50120608191646210255-2; Data: 06/08/2019 16:48:33
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIW40141-JFLK;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. O presente contrato pode ser rescindido a qualquer tempo.

Cláusula 6ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de **30 (trinta) dias.**

Cláusula 7ª. Quando a rescisão do presente contrato, fica o **CONTRATADO** obrigado a comunicar imediatamente e por escrito, tal rescisão ao **CREABA,** juntando documento comprobatório, constando a assinatura de ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 8ª. O presente instrumento possui prazo indeterminado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusulas 9ª. O CONTRATADO possuirá horário fixo de **Segunda à Sexta-Feira das 14:00 às 18:00** perfazendo um total de **20 horas semanais.**

Cláusulas 10ª. É livre ao CONTRATANTE ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Cláusulas 11ª. O presente instrumento contratual terá que ter uma das vias arquivadas no CREA.

Cláusulas 12ª. As Partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

DO FORO

Cláusulas 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador.

Para estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor.

Salvador, 29 de Agosto de 2017.

Aroldo de Castro Conceição Sobrinho

AROLDO DE CASTRO CONCEIÇÃO SOBRINHO

Maria Lucia Correia Teles

MARIA LUCIA CORREIA TELES

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

70079/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **AROLDO DE CASTRO CONCEIÇAO SOBRINHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **AROLDO DE CASTRO CONCEIÇAO SOBRINHO**
Registro: **93068BA** RNP: **0513634835**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICO

Número da ART: **BA20190161724** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/09/2019 Baixada em: 26/10/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ARQ´TEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Contratante: **MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO** CPF/CNPJ: **26.989.715/0010-01**
Endereço do contratante: RUA IVONNE SILVEIRA Nº: 243
Complemento: LOT. CENTRO EXECUTIVO Bairro: DORON
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 41194015
Contrato: 015/2019 Celebrado em: 07/09/2019
Valor do contrato: R$ 10.140,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA IVONNE SILVEIRA Nº: 243
Complemento: LOT. CENTRO EXECUTIVO Bairro: DORON
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 41194015
Data de início: 07/09/2019 Conclusão efetiva: 06/09/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO CPF/CNPJ: 26.989.715/0010-01

Atividade Técnica: **12 - Execução** ELÉTRICA - INDUSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO > GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #286 - GERADORES DE ENERGIA ELETRICA 165 - Execução de Manutenção 460.00 QUILOVOLT-AMPÉRE; **12 - Execução** ELÉTRICA - INDUSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO > GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #288 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM GERACAO DE ENER.ELE 165 - Execução de Manutenção 1.00 UNIDADE;

Observações

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO GRUPO MOTOR-GERADOR E QUADRO DE TRANSF. AUTOMÁTICA.

Informações Complementares

- Considerar apenas os serviços executados no âmbito da engenharia elétrica-eletrotécnica.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA `b` DO ARTIGO 6° DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 70079/2020
28/10/2020, 20:25
57492

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: 57492

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAS - SALVADOR-BA.
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br

CREA-BA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Impresso em: 29/10/2020, às 10:22.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PR-BA-00076651/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ/MF 12.018.845/0001-93**, estabelecida e domiciliada à **RUA LAURO MULLER, Nº 115, SALA: 602, COMÉRCIO- SALVADOR/BA, CEP: 40.015-030**, tendo como responsável técnico o **ENG. ELETRICISTA AROLDO DE CASTRO CONCEIÇÃO SOBRINHO, PORTADOR DO CREA-BA Nº 93068, RNP Nº 0513634835,** mantém o **CONTRATO nº 015/2019** com o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE GERADORES ELÉTRICOS E QUADROS DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO MOTOR-GERADOR E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA DO EDIFÍCIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA (PR-BA), LOCALIZADA NA RUA IVONNE SILVEIRA, 243, LOTEAMENTO CENTRO EXECUTIVO, DORON, SALVADOR/BA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE 4 (QUATRO) HORAS CONSECUTIVAS REALIZADA POR DOIS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, VISITA SEMESTRAL DE ENGENHEIRO ELETRICISTA E DE ENGENHEIRO MECÂNICO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO (EXCETO FILTROS DE ÓLEO) E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA, ESTE ÚLTIMO MEDIANTE RESSARCIMENTO A SER PAGO PELO ÓRGÃO POSTERIORMENTE.**

1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.1. Grupo motor-gerador:

1.1.1. Um gerador de 460/434 kVA, modelo GTA da fabricante WEG. Tipo: síncrono, trifásico e sem buchas; Número de pólos: 4; Rotação: 1800 RPM; Fator de potência: 0,8; Regime de funcionamento: Standby. Número de série do grupo gerador: 0460501509 Número de série do motor SCANIA: 8715061. Número de série do alternador WEG GTA: 1005322945

1.1.2. Um motor modelo DC12 60A da fabricante Scania; equipado com regulador de velocidade eletrônico, 6 cilindros em linha e arrefecimento a água.

1.1.3. O quadro de transferência automática (QTA) modelo ST2140 da Fabricante Stemac;

1.1.4. Baterias de ignição do motor;

1.1.5. Cinco tanques para armazenamento de diesel;

1.1.6. Motor de indução trifásico para recalque do diesel;

1.1.7. Quadro elétrico do motor de recalque do diesel;

1.1.8. Tubulações, conexões e acessórios hidráulicos para recalque do diesel;

1.1.9. Todos os condutores e conectores elétricos que interligam o QGBT, o QGE, o QTA e o grupo motor gerador.

DADOS DO CONTRATO

- **ART Nº BA20190161724**
- **PERÍODO GLOBAL DO CONTRATO:** 07.09.2019 a 06.09.2020;
- **PERÍODO DE EXECUÇÃO A SER ATESTADO:** 07.09.2019 à 06.09.2020
- **VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R$ 845,00 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais);
- **VALOR ANUAL DO CONTRATO:** R$ 10.140,00 (Dez Mil, Cento e Quarenta Reais);

Assinado digitalmente em 26/10/2020 18:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave AA177684.DEA6A560.1200474F.6121B9AB

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 70079/2020, emitida em 28/10/2020

Certidão nº 70079/2020
29/10/2020, 10:22
Chave de Impressão: 57492
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/10/2020 e contém 3 folhas

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

- **ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇOS:** Rua Ivonne Silveira, 243, Doron, Salvador/BA, CEP: 41.194-015, CNPJ nº 26.989.715/0010-01

Declaramos que o contrato vigorou de 07 de Setembro de 2019 até 06 de Setembro de 2020 (ART Nº BA20190161724), não havendo nenhum registro ou fato que desabone o seu desempenho técnico e comercial.

Salvador, 26 de Outubro de 2020.

(assinado digitalmente)

DANILO SEOANE CALDAS NASCIMENTO

Secretário Estadual

Matrícula 22342

(assinado digitalmente)

IVO LINS PINHO SANTOS

Fiscal de contrato

Matrícula 28653

Assinado digitalmente em 26/10/2020 18:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave AA177684.DEA6A560.1200474F.6121B9AB

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 70079/2020, emitida em 28/10/2020

Certidão nº 70079/2020
29/10/2020, 10:22
Chave de Impressão: 57492
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/10/2020 e contém 3 folhas

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-BA-00076651/2020 ATESTADO**

Signatário(a): **IVO LINS PINHO SANTOS**
Data e Hora: **26/10/2020 17:40:59**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **DANILO SEOANE CALDAS NASCIMENTO**
Data e Hora: **26/10/2020 18:01:18**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave AA177684.DEA6A560.1200474F.6121B9AB

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 70079/2020, emitida em 28/10/2020

Certidão nº 70079/2020
29/10/2020, 10:22
Chave de Impressão: 57492
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/10/2020 e contém 3 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

70078/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **AROLDO DE CASTRO CONCEIÇAO SOBRINHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **AROLDO DE CASTRO CONCEIÇAO SOBRINHO**
Registro: **93068BA** RNP: **0513634835**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICO

Número da ART: **BA20190161678** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/09/2019 Baixada em: 26/10/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ARQ´TEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Contratante: **MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO** CPF/CNPJ: **26.989.715/0010-01**
Endereço do contratante: RUA IVONNE SILVEIRA Nº: 243
Complemento: LOT. CENTRO EXECUTIVO Bairro: DORON
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 41194015
Contrato: 008/2019 Celebrado em: 07/09/2019
Valor do contrato: R$ 15.600,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA IVONNE SILVEIRA Nº: 243
Complemento: LOT. CENTRO EXECUTIVO Bairro: DORON
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 41194015
Data de início: 07/09/2019 Conclusão efetiva: 06/09/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO CPF/CNPJ: 26.989.715/0010-01

Atividade Técnica: **12 - Execução** ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS ELETRICOS ELETRONICOS > #275 - QUADRO COMANDO 165 - Execução de Manutenção 14.00 UNIDADE; **12 - Execução** ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #313 - SUBESTACAO DE ENERGIA ELETRICA 165 - Execução de Manutenção 1250.00 QUILOVOLT-AMPÉRE;

Observações

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SUBESTAÇÃ ABRIGADA E QUADROS ELETRICOS.

Informações Complementares

- Considerar apenas os serviços executados no âmbito da engenharia elétrica-eletrotécnica.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA `b` DO ARTIGO 6° DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 70078/2020
28/10/2020, 20:20
Ac4a4

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: Ac4a4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAS - SALVADOR-BA.
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Impresso em: 29/10/2020, às 10:26.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PR-BA-00076620/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ/MF 12.018.845/0001-93**, estabelecida e domiciliada **À RUA LAURO MULLER, Nº 115, SALA: 602, COMÉRCIO- SALVADOR/BA, CEP: 40.015-030**, tendo como responsável técnico o **ENG. ELETRICISTA AROLDO DE CASTRO CONCEIÇÃO SOBRINHO, PORTADOR DO CREA-BA Nº 93068, RNP Nº 0513634835,** mantém o **CONTRATO nº 008/2019** com o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 1.250 KVA (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA QUILOVOLTAMPERES) E DOS QUADROS ELÉTRICOS DO EDIFÍCIO SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, LOCALIZADA NA RUA IVONNE SILVEIRA, 243, DORON, SALVADOR – BA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL DE 6 (SEIS) HORAS CONSECUTIVAS REALIZADA POR DOIS ELETROTÉCNICOS E UM ENGENHEIRO ELETRICISTA NA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA, COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL DE 6 (SEIS) HORAS CONSECUTIVAS REALIZADA POR UM ELETROTÉCNICO E UM AUXILIAR NOS QUADROS ELÉTRICOS, COM REUNIÃO SEMESTRAL COM ENGENHEIRO ELETRICISTA, COM EQUIPAMENTOS, COM MATERIAIS DE CONSUMO E COM MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA, ESSES ÚLTIMOS MEDIANTE RESSARCIMENTO.**

1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.1. Subestação elétrica:

1.1.1. Transformador trifásico a seco 750 kVA, 13,8 kV (localizada na cobertura), marca AREVA;
1.1.2. Transformador trifásico a seco 500 kVA, 13,8kV (localizada na cobertura) marca AREVA;
1.1.3. Cubículo de entrada 630A, 13,8kV com duas derivações de 400A (localizada na cobertura);

Assinado digitalmente em 26/10/2020 18:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DA762121.69AF87CE.CD89079B.CB656EA1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 70078/2020, emitida em 28/10/2020

Certidão nº 70078/2020
29/10/2020, 10:26
Chave de Impressão: Ac4a4
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/10/2020 e contém 3 folhas

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

1.1.4. Cubículo de entrada 630A, 13,8kV com SEPAM (A,V,Wh, VARh, FP, VAR, Hz), medição COELBA, TP e disjuntor de 630A (localizada na garagem).
1.1.5. Dois quadros de transferência, também conhecidos por switchgears, da marca Areva e modelo Fluokit M;
1.1.6. As instalações elétricas internas da subestação na cobertura e da sala de medição da garagem, inclusive serviços de manutenção da iluminação;
1.1.7. Dois monitores de temperatura do modelo MoniTemp e marca Electron;
1.1.8. Um Multimedidor modelo Mult-K e marca Kron Medidores;
1.1.9. Um relé de proteção da marca Pextron e modelo URP 1439;
1.1.10. Dois no-breaks da Marca APC e modelo Smart-UPS com potência de 1000 VA;
1.1.11. O quadro geral de baixa tensão (QGBT);
1.1.12. O quadro geral de emergência (QGE);
1.1.13. O quadro geral de ar-condicionado (QGAC);
1.1.14. Todos os condutores e conectores elétricos a partir do ponto de entrega (local da instalação elétrica até onde a concessionária de energia COELBA se responsabiliza no caso da necessidade de manutenção) até a chegada aos quadros gerais de distribuição (QGBT, QGE e QGAC) da instalação elétrica do prédio.

1.2. Quadros elétricos:

1.2.1. QGBT;
1.2.2. QGAC;
1.2.3. QTA quadro de transferência automática (QTA) modelo ST2140 da Fabricante Stemac;
1.2.4. QGE;
1.2.5. QF NOBREAK;
1.2.6. QG-BOMBAS;
1.2.7. QF-BOMBA INCÊNDIO E BOMBA JOCKEY;
1.2.8. QF-ELEV;
1.2.9. QF-BOMBAS ESGOTO;
1.2.10. QF-BOMBA RECALQUE;
1.2.11. QF-BOMBAS ÁGUAS PLUVIAIS;
1.2.12. QUADRO BOMBA RESERVATÓRIO;
1.2.13. QUADRO BOMBA ÓLEO;
1.2.14. QUADRO PRESSURIZAÇÃO.

Assinado digitalmente em 26/10/2020 18:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DA762121.69AF87CE.CD89079B.CB656EA1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 70078/2020, emitida em 28/10/2020

Certidão nº 70078/2020
29/10/2020, 10:26
Chave de Impressão: Ac4a4
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/10/2020 e contém 3 folhas

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

1.3. Todos os equipamentos que compõem os quadros, inclusive os condutores e conexões que interligam os quadros às suas respectivas bombas elétricas/equipamentos.

DADOS DO CONTRATO

- **ART Nº BA20190161678**
- **PERÍODO GLOBAL DO CONTRATO:** 07.09.2019 a 06.09.2020;
- **PERÍODO DE EXECUÇÃO A SER ATESTADO:** 07.09.2019 à 06.09.2020
- **VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais);
- **VALOR ANUAL DO CONTRATO:** R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais);
- **ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇOS:** Rua Ivonne Silveira, 243, Doron, Salvador/BA, CEP: 41.194-015, CNPJ nº 26.989.715/0010-01

Declaramos que esse contrato foi iniciado em 07 de Setembro de 2019 e vigorou até 06 de Setembro de 2020 (ART Nº BA 20190161678), não havendo nenhum registro ou fato que desabone o seu desempenho técnico e comercial.

Salvador, 26 de Outubro de 2020.

(assinado digitalmente) **DANILO SEOANE CALDAS NASCIMENTO** **Secretário Estadual** **Matrícula 22342**	**(assinado digitalmente)** **IVO LINS PINHO SANTOS** **Fiscal de contrato** **Matrícula 28653**

Assinado digitalmente em 26/10/2020 18:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DA762121.69AF87CE.CD89079B.CB656EA1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 70078/2020, emitida em 28/10/2020

Certidão nº 70078/2020
29/10/2020, 10:26
Chave de Impressão: Ac4a4
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/10/2020 e contém 3 folhas

LICITAÇÃO SUSPENSA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Pregão nº	102023
Tipo de Suspensão:	SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA
Data/hora da Suspensão:	27/04/2023 09:06
Data/hora prevista para continuação:	02/05/2023 09:00
Justificativa:	A sessão será suspensa para as 09:00 horas do dia 02/05/2023, para que a COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO MPBA possa analisar a proposta ajustada e os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA anexados pela empresa ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA

Fechar

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Coordenação de Manutenção Predial do MPBA, paraanálise e manifestação sobre a aceitação ou rejeição técnica do(s) documento(s) a seguir listado(s), apresentado(s) pela **TERCEIRA CLASSIFICADA**, empresa **ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ nº 12.018.845/0001-93, no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas elaboradas por essa unidade:

Proposta ajustada (Doc. SEI nº 0648093)

CREA Empresa (Doc. SEI nº 0648096)

CREA Resp. Técnico (Doc. SEI nº 0648098)

Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos (Doc. SEI nº 0648101)

Declaração de indicação do Resp. técnico (Doc. SEI nº 0648108)

Contrato de trabalho do Resp. Técnico (Doc. SEI nº 0648109)

ACT 01 (Doc. SEI nº 0648110)

ACT 02 (Doc. SEI nº 0648112)

Destacamos que a resposta dessa área deve fazer **referência expressa a todos os documentos acima listados**, pormenorizando o resultado da análise (aceitação ou rejeição) para cada um deles, ou ainda indicando a ausência de algum documento exigido que configura motivo de inabilitação, com indicação detalhada de motivos em caso de resposta negativa.

Por fim, sinalizamos que o certame foi agendado para ser reaberto dia **02/05/2023, às 09:00 horas,** primeiro dia útil livre na agenda da Coordenação de Licitação.

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pelo(a) Pregoeiro(a), sinalizando **antecipadamente**a eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Pregoeiro realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Atenciosamente,

Christian Heberth

Pregoeiro

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 27/04/2023, às 12:09, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0648129** e o código CRC **83E7B0AF**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em resposta ao Despacho da Coordenação de Licitações, documento SEI 0648129, apresentamos a análise dos documentos apresentados pela empresa **ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ nº 12.018.845/0001-93, no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas do certame.

1) PROPOSTA DE PREÇOS (Doc. SEI nº 0648093, página 1): o documento apresentado **atende** às especificações/exigências técnicas do certame.

2) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica - Empresa (Doc. SEI nº 0648110, páginas 2 a 4, e 0648112, páginas 2 a 4): os documentos apresentados **não atendem** às especificações/exigências técnicas do certame, pois não comprovam a execução de serviço de manutenção em Nobreak com potência igual ou superior a 30KVA.

b) Declaração de ciência de requisitos técnicos (Doc. SEI nº 0648093, página 8, e 0648101): o documento apresentado **atende** às especificações/exigências técnicas do certame.

c) Registro em órgão profissional competente - empresa (Doc. SEI nº 0648096): o documento apresentado **atende** às especificações/exigências técnicas do certame.

d) Registro em órgão profissional competente - responsável técnico (Doc. SEI nº 0648098): o documento apresentado **atende** às especificações/exigências técnicas do certame.

e) Indicação formal de responsável(eis) técnico(s) (Doc. SEI nº 0648108): o documento apresentado, indicando o profissional Aroldo de Castro Conceição Sobrinho, engenheiro eletricista, **atende** às especificações/exigências técnicas do certame.

f) Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s) indicados (Doc. SEI nº 0648109): o documento apresentado **atende** às especificações/exigências técnicas do certame.

g) Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT - Responsável Técnico, (Doc. SEI nº 0648110 e 0648112): o documento **0648110** **não atende** às especificações/exigências técnicas do certame, pois não comprova a execução de serviço de manutenção em Nobreak. O documento **0648112** **atende** às especificações/exigências técnicas do certame.

Desta forma, retornamos o presente expediente para a Coordenação de Licitações, opinando pela **inabilitação** da empresa **ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ nº 12.018.845/0001-93.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Jaime De Jesus Kalil** em 28/04/2023, às 08:56, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0648952** e o código CRC **29C61985**.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

70079/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **AROLDO DE CASTRO CONCEIÇAO SOBRINHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **AROLDO DE CASTRO CONCEIÇAO SOBRINHO**
Registro: **93068BA** RNP: **0513634835**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICO

Número da ART: **BA20190161724** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/09/2019 Baixada em: 26/10/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ARQ´TEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Contratante: **MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO** CPF/CNPJ: **26.989.715/0010-01**
Endereço do contratante: RUA IVONNE SILVEIRA Nº: 243
Complemento: LOT. CENTRO EXECUTIVO Bairro: DORON
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 41194015
Contrato: 015/2019 Celebrado em: 07/09/2019
Valor do contrato: R$ 10.140,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA IVONNE SILVEIRA Nº: 243
Complemento: LOT. CENTRO EXECUTIVO Bairro: DORON
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 41194015
Data de início: 07/09/2019 Conclusão efetiva: 06/09/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO CPF/CNPJ: 26.989.715/0010-01

Atividade Técnica: **12 - Execução** ELÉTRICA - INDUSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO > GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #286 - GERADORES DE ENERGIA ELETRICA 165 - Execução de Manutenção 460.00 QUILOVOLT-AMPÉRE; **12 - Execução** ELÉTRICA - INDUSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO > GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #288 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM GERACAO DE ENER.ELE 165 - Execução de Manutenção 1.00 UNIDADE;

Observações

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO GRUPO MOTOR-GERADOR E QUADRO DE TRANSF. AUTOMÁTICA.

Informações Complementares

- Considerar apenas os serviços executados no âmbito da engenharia elétrica-eletrotécnica.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA `b` DO ARTIGO 6° DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 70079/2020
28/10/2020, 20:25
57492

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: 57492

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAS - SALVADOR-BA.
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Impresso em: 29/10/2020, às 10:22.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PR-BA-00076651/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ/MF 12.018.845/0001-93**, estabelecida e domiciliada à **RUA LAURO MULLER, Nº 115, SALA: 602, COMÉRCIO- SALVADOR/BA, CEP: 40.015-030**, tendo como responsável técnico o **ENG. ELETRICISTA AROLDO DE CASTRO CONCEIÇÃO SOBRINHO, PORTADOR DO CREA-BA Nº 93068, RNP Nº 0513634835,** mantém o **CONTRATO nº 015/2019** com o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE GERADORES ELÉTRICOS E QUADROS DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO MOTOR-GERADOR E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA DO EDIFÍCIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA (PR-BA), LOCALIZADA NA RUA IVONNE SILVEIRA, 243, LOTEAMENTO CENTRO EXECUTIVO, DORON, SALVADOR/BA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE 4 (QUATRO) HORAS CONSECUTIVAS REALIZADA POR DOIS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, VISITA SEMESTRAL DE ENGENHEIRO ELETRICISTA E DE ENGENHEIRO MECÂNICO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO (EXCETO FILTROS DE ÓLEO) E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA, ESTE ÚLTIMO MEDIANTE RESSARCIMENTO A SER PAGO PELO ÓRGÃO POSTERIORMENTE.**

1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.1. Grupo motor-gerador:

1.1.1. Um gerador de 460/434 kVA, modelo GTA da fabricante WEG. Tipo: síncrono, trifásico e sem buchas; Número de pólos: 4; Rotação: 1800 RPM; Fator de potência: 0,8; Regime de funcionamento: Standby. Número de série do grupo gerador: 0460501509 Número de série do motor SCANIA: 8715061. Número de série do alternador WEG GTA: 1005322945

1.1.2. Um motor modelo DC12 60A da fabricante Scania; equipado com regulador de velocidade eletrônico, 6 cilindros em linha e arrefecimento a água.

1.1.3. O quadro de transferência automática (QTA) modelo ST2140 da Fabricante Stemac;

1.1.4. Baterias de ignição do motor;

1.1.5. Cinco tanques para armazenamento de diesel;

1.1.6. Motor de indução trifásico para recalque do diesel;

1.1.7. Quadro elétrico do motor de recalque do diesel;

1.1.8. Tubulações, conexões e acessórios hidráulicos para recalque do diesel;

1.1.9. Todos os condutores e conectores elétricos que interligam o QGBT, o QGE, o QTA e o grupo motor gerador.

DADOS DO CONTRATO

- **ART Nº BA20190161724**
- **PERÍODO GLOBAL DO CONTRATO:** 07.09.2019 a 06.09.2020;
- **PERÍODO DE EXECUÇÃO A SER ATESTADO:** 07.09.2019 à 06.09.2020
- **VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R$ 845,00 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais);
- **VALOR ANUAL DO CONTRATO:** R$ 10.140,00 (Dez Mil, Cento e Quarenta Reais);

Assinado digitalmente em 26/10/2020 18:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave AA177684.DEA6A560.1200474F.6121B9AB

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 70079/2020, emitida em 28/10/2020

Certidão nº 70079/2020
29/10/2020, 10:22
Chave de Impressão: 57492
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/10/2020 e contém 3 folhas

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

- **ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇOS:** Rua Ivonne Silveira, 243, Doron, Salvador/BA, CEP: 41.194-015, CNPJ nº 26.989.715/0010-01

Declaramos que o contrato vigorou de 07 de Setembro de 2019 até 06 de Setembro de 2020 (ART Nº BA20190161724), não havendo nenhum registro ou fato que desabone o seu desempenho técnico e comercial.

Salvador, 26 de Outubro de 2020.

(assinado digitalmente)

DANILO SEOANE CALDAS NASCIMENTO

Secretário Estadual

Matrícula 22342

(assinado digitalmente)

IVO LINS PINHO SANTOS

Fiscal de contrato

Matrícula 28653

Assinado digitalmente em 26/10/2020 18:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave AA177684.DEA6A560.1200474F.6121B9AB

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 70079/2020, emitida em 28/10/2020

Certidão nº 70079/2020
29/10/2020, 10:22
Chave de Impressão: 57492
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/10/2020 e contém 3 folhas

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-BA-00076651/2020 ATESTADO**

Signatário(a): **IVO LINS PINHO SANTOS**
Data e Hora: **26/10/2020 17:40:59**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **DANILO SEOANE CALDAS NASCIMENTO**
Data e Hora: **26/10/2020 18:01:18**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave AA177684.DEA6A560.1200474F.6121B9AB

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 70079/2020, emitida em 28/10/2020

Certidão nº 70079/2020
29/10/2020, 10:22
Chave de Impressão: 57492
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/10/2020 e contém 3 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

70078/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **AROLDO DE CASTRO CONCEIÇAO SOBRINHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **AROLDO DE CASTRO CONCEIÇAO SOBRINHO**
Registro: **93068BA** RNP: **0513634835**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICO

Número da ART: **BA20190161678** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/09/2019 Baixada em: 26/10/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ARQ´TEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Contratante: **MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO** CPF/CNPJ: **26.989.715/0010-01**
Endereço do contratante: RUA IVONNE SILVEIRA Nº: 243
Complemento: LOT. CENTRO EXECUTIVO Bairro: DORON
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 41194015
Contrato: 008/2019 Celebrado em: 07/09/2019
Valor do contrato: R$ 15.600,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA IVONNE SILVEIRA Nº: 243
Complemento: LOT. CENTRO EXECUTIVO Bairro: DORON
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 41194015
Data de início: 07/09/2019 Conclusão efetiva: 06/09/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO CPF/CNPJ: 26.989.715/0010-01

Atividade Técnica: **12 - Execução** ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS ELETRICOS ELETRONICOS > #275 - QUADRO COMANDO 165 - Execução de Manutenção 14.00 UNIDADE; **12 - Execução** ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #313 - SUBESTACAO DE ENERGIA ELETRICA 165 - Execução de Manutenção 1250.00 QUILOVOLT-AMPÉRE;

Observações

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SUBESTAÇÃ ABRIGADA E QUADROS ELETRICOS.

Informações Complementares

- Considerar apenas os serviços executados no âmbito da engenharia elétrica-eletrotécnica.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA `b` DO ARTIGO 6° DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 70078/2020
28/10/2020, 20:20
Ac4a4

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: Ac4a4

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PR-BA-00076620/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ/MF 12.018.845/0001-93**, estabelecida e domiciliada **À RUA LAURO MULLER, Nº 115, SALA: 602, COMÉRCIO- SALVADOR/BA, CEP: 40.015-030**, tendo como responsável técnico o **ENG. ELETRICISTA AROLDO DE CASTRO CONCEIÇÃO SOBRINHO, PORTADOR DO CREA-BA Nº 93068, RNP Nº 0513634835,** mantém o **CONTRATO nº 008/2019** com o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 1.250 KVA (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA QUILOVOLTAMPERES) E DOS QUADROS ELÉTRICOS DO EDIFÍCIO SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, LOCALIZADA NA RUA IVONNE SILVEIRA, 243, DORON, SALVADOR – BA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL DE 6 (SEIS) HORAS CONSECUTIVAS REALIZADA POR DOIS ELETROTÉCNICOS E UM ENGENHEIRO ELETRICISTA NA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA, COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL DE 6 (SEIS) HORAS CONSECUTIVAS REALIZADA POR UM ELETROTÉCNICO E UM AUXILIAR NOS QUADROS ELÉTRICOS, COM REUNIÃO SEMESTRAL COM ENGENHEIRO ELETRICISTA, COM EQUIPAMENTOS, COM MATERIAIS DE CONSUMO E COM MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA, ESSES ÚLTIMOS MEDIANTE RESSARCIMENTO.**

1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.1. Subestação elétrica:

1.1.1. Transformador trifásico a seco 750 kVA, 13,8 kV (localizada na cobertura), marca AREVA;
1.1.2. Transformador trifásico a seco 500 kVA, 13,8kV (localizada na cobertura) marca AREVA;
1.1.3. Cubículo de entrada 630A, 13,8kV com duas derivações de 400A (localizada na cobertura);

Assinado digitalmente em 26/10/2020 18:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DA762121.69AF87CE.CD89079B.CB656EA1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 70078/2020, emitida em 28/10/2020

Certidão nº 70078/2020
29/10/2020, 10:26
Chave de Impressão: Ac4a4
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/10/2020 e contém 3 folhas

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

1.1.4. Cubículo de entrada 630A, 13,8kV com SEPAM (A,V,Wh, VARh, FP, VAR, Hz), medição COELBA, TP e disjuntor de 630A (localizada na garagem).
1.1.5. Dois quadros de transferência, também conhecidos por switchgears, da marca Areva e modelo Fluokit M;
1.1.6. As instalações elétricas internas da subestação na cobertura e da sala de medição da garagem, inclusive serviços de manutenção da iluminação;
1.1.7. Dois monitores de temperatura do modelo MoniTemp e marca Electron;
1.1.8. Um Multimedidor modelo Mult-K e marca Kron Medidores;
1.1.9. Um relé de proteção da marca Pextron e modelo URP 1439;
1.1.10. Dois no-breaks da Marca APC e modelo Smart-UPS com potência de 1000 VA;
1.1.11. O quadro geral de baixa tensão (QGBT);
1.1.12. O quadro geral de emergência (QGE);
1.1.13. O quadro geral de ar-condicionado (QGAC);
1.1.14. Todos os condutores e conectores elétricos a partir do ponto de entrega (local da instalação elétrica até onde a concessionária de energia COELBA se responsabiliza no caso da necessidade de manutenção) até a chegada aos quadros gerais de distribuição (QGBT, QGE e QGAC) da instalação elétrica do prédio.

1.2. Quadros elétricos:

1.2.1. QGBT;
1.2.2. QGAC;
1.2.3. QTA quadro de transferência automática (QTA) modelo ST2140 da Fabricante Stemac;
1.2.4. QGE;
1.2.5. QF NOBREAK;
1.2.6. QG-BOMBAS;
1.2.7. QF-BOMBA INCÊNDIO E BOMBA JOCKEY;
1.2.8. QF-ELEV;
1.2.9. QF-BOMBAS ESGOTO;
1.2.10. QF-BOMBA RECALQUE;
1.2.11. QF-BOMBAS ÁGUAS PLUVIAIS;
1.2.12. QUADRO BOMBA RESERVATÓRIO;
1.2.13. QUADRO BOMBA ÓLEO;
1.2.14. QUADRO PRESSURIZAÇÃO.

Assinado digitalmente em 26/10/2020 18:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DA762121.69AF87CE.CD89079B.CB656EA1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 70078/2020, emitida em 28/10/2020

Certidão nº 70078/2020
29/10/2020, 10:26
Chave de Impressão: Ac4a4
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/10/2020 e contém 3 folhas

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

1.3. Todos os equipamentos que compõem os quadros, inclusive os condutores e conexões que interligam os quadros às suas respectivas bombas elétricas/equipamentos.

DADOS DO CONTRATO

- **ART Nº BA20190161678**
- **PERÍODO GLOBAL DO CONTRATO:** 07.09.2019 a 06.09.2020;
- **PERÍODO DE EXECUÇÃO A SER ATESTADO:** 07.09.2019 à 06.09.2020
- **VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais);
- **VALOR ANUAL DO CONTRATO:** R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais);
- **ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇOS:** Rua Ivonne Silveira, 243, Doron, Salvador/BA, CEP: 41.194-015, CNPJ nº 26.989.715/0010-01

Declaramos que esse contrato foi iniciado em 07 de Setembro de 2019 e vigorou até 06 de Setembro de 2020 (ART Nº BA 20190161678), não havendo nenhum registro ou fato que desabone o seu desempenho técnico e comercial.

Salvador, 26 de Outubro de 2020.

(assinado digitalmente) **DANILO SEOANE CALDAS NASCIMENTO** **Secretário Estadual** **Matrícula 22342**	**(assinado digitalmente)** **IVO LINS PINHO SANTOS** **Fiscal de contrato** **Matrícula 28653**

Assinado digitalmente em 26/10/2020 18:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DA762121.69AF87CE.CD89079B.CB656EA1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 70078/2020, emitida em 28/10/2020

Certidão nº 70078/2020
29/10/2020, 10:26
Chave de Impressão: Ac4a4
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/10/2020 e contém 3 folhas

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MlyZKWutXfaeINYV9mWdlGOd4SHDz2_RXKU6GfvnUSB3ixkpO6w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24109703549-JOSE BENEDITO ASSUNCAO|25563246515-LASARO ESPERDIAO SILVA DE MELO

TERMO DE ABERTURA

DIARIO GERAL

CONTEM O PRESENTE LIVRO 173 (CENTO E SETENTA E TRêS) FOLHAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE DE Nº 1 A Nº 173, QUE SERVIRÁ DE LIVRO DIARIO GERAL Nº 12 (DOZE) DAS OPERACOES COMPREENDIDAS NO PERIODO DE 01/01/2021 a 31/12/2021, DA FIRMA.

FIRMA: ARQTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: RUA LAURO MULLER
SALA 602 EDIF CIDADE BAIXA, 115

BAIRRO: COMERCIO

CIDADE: SALVADOR

ESTADO: BA

CEP 40015030

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 088146283

CNPJ (MF): 12.018.845/0001-93

DATA ARQUIVAMENTO DOS ARQUIVOS CONSTITUTIVOS: 24/05/2010

REG. JUCEB Nº 29203460736 EM 24/05/2010

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

DECLARAMOS SOB PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS AS FOLHAS DE Nº 1 A Nº 173 DE ACORDO COM A IN/DREI 11/2013, DO DNRC BAIXADA PELO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO QUE AUTORIZA A ESCRITURACAO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO ELETRONICO.

SALVADOR, 01/01/2021

JOSE BENEDITO ASSUNÇÃO	LASARO ESPERDIAO S DE MELO
SOCIO-ADMINISTRADOR	CONTADOR
CPF: 241.097.035-49	CRC: 13772/O-3 BA
RG : 0126313709	CPF: 255.632.465-15

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 19/04/2022
Arquivamento 22009970764 Protocolo 226212432 de 19/04/2022
Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE 29203460736
Este documento pode ser verificado em
http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 282112909008
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2022
por Tiana Regia Mota Goes de Araujo - Secretária Geral

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2021

Empresa: ARQTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **Folha:** 167

CNPJ (MF): 12.018.845/0001-93 **Inscrição Estadual:** 088146283

Consolidado: **Matriz e Filiais**

Descrição	Valor
Ativo	2573698,99 D
Ativo circulante	1486787,89 D
Disponível	461197,82 D
Caixa	9406,41 D
Bancos conta movimento	9102,68 D
Aplicações Financeiras de Liqu	442688,73 D
Realizável a curto prazo	545464,17 D
Clientes	545464,17 D
Estoques	480125,90 D
Estoques	480125,90 D
Ativo permanente	1086911,10 D
Investimentos	321,60 D
Outros invest.permanentes	321,60 D
Ativo imobilizado	1086589,50 D
Bens em operação	1086589,50 D
Passivo	2573698,99 C
Passivo circulante	170064,37 C
Obrigações fiscais-tributárias	155132,06 C
Impostos a recolher	155132,06 C
Obrigações trabalh./sociais	14932,31 C
Obrigações sociais	14932,31 C
Passivo exigível a longo prazo	264299,90 C
Obrigações Fiscais-Tributarias	264299,90 C
Impostos Parcelados	264299,90 C
Patrimônio líquido	2139334,72 C
Capital social e reservas	500000,00 C
Capital social	500000,00 C
Lucros, reservas e prejuízos	1639334,72 C
Lucros Acumulados	676370,70 C
Resultado do Exercicio	962964,02 C

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MlyZKWutXfaeINYV9mWdlGOd4SHDz2_RXKU6GfvnUSB3ixkpO6w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24109703549-JOSE BENEDITO ASSUNCAO|25563246515-LASARO ESPERDIAO SILVA DE MELO

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2021

Empresa: ARQTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **Folha:** 168

CNPJ (MF): 12.018.845/0001-93 **Inscrição Estadual:** 088146283

Consolidado: **Matriz e Filiais**

JOSE BENEDITO ASSUNÇÃO
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 241.097.035-49
RG: 0126313709

LASARO ESPERDIAO S DE MELO
C.R.C. 13772/O-3 BA
CPF: 255.632.465-15
CONTADOR

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MlyZKWutXfaeINYV9mWdlGOd4SHDz2_RXKU6GfvnUSB3ixkpO6w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24109703549-JOSE BENEDITO ASSUNCAO|25563246515-LASARO ESPERDIAO SILVA DE MELO

Demonstração de Resultado Encerrada em 31/12/2021

ARQTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ (MF): 12.018.845/0001-93 Inscrição Estadual: 088146283
NIRE: Data do Registro:
Endereço:

CONSOLIDADO (Matriz e Filiais) **Folha:** 169

DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITA BRAUTA DE VENDAS E SERVIÇOIS	
(+ Vendas de Mercadorias	1.074.177,39
(+ Serviços Prestados	4.704.832,07
(= Receita Bruta de Mercadorias	5.779.009,46
Dedução da Receita Bruta	
Impostos s/Vendas e Serviços	
(-) Simples Nacional	1.250.245,24
(-) Devolução de Vendas	146.646,28
(= Receita Liquida	4.382.117,94
Custos das Mercadorias e Serviços Prestados	
(-) Custos das Mercadorias e Serviços	3.795.326,28
(= Lucro Bruto	586.791,66
Despesas Operacionais	
(-) Despesas Administrativas e Gerais	337.064,68
(-) Resultado Financeiro	33.567,98
(+ Outras Receitas	746.805,02
(= Resultado Opoeracional	962.964,02
Resultado n/Operacional	
(= Resultado Antes dos Impostos	962.964,02
(= Lucro Liquido do Exercicio	962.964,02

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, ENCERRADA EM 31/12/2021, COM UM LUCRO DE R$›962.964,02 (NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS **********)

_____
JOSE BENEDITO ASSUNÇÃO
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 241.097.035-49
RG: 0126313709

_____
LASARO ESPERDIAO S DE MELO
C.R.C. 13772/O-3 BA
CPF: 255.632.465-15
CONTADOR

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MlyZKWutXfaeINYV9mWdlGOd4SHDz2_RXKU6GfvnUSB3ixkpO6w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24109703549-JOSE BENEDITO ASSUNCAO|25563246515-LASARO ESPERDIAO SILVA DE MELO

Notas Explicativas

Empresa: ARQTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.018.845/0001-93 **Inscrição Estadual:**088146283
Período: 12/2021 Folha: 170

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1.CONTEXTO OPERACIONAL
A Sociedade ARQTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA é uma sociedade constituída por quotas de responsabilidade limitada, com sede Rua Lauro Muller, Complemento SALA 602 EDIFICIO CIDADE BAIXA, Número115,Bairro COMERCIO, CEP 40.015-030, Município SALVADOR/Ba e tem como seus objetivos:INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO,LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.COMERCIO ATACADISTA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GRUPOS GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS. INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS EM QUAISQUER MATERIAL. IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA. CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, OBRAS DE CONTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, SUBDIVISÃO DE TERRAS COM BENFEITORIAS. CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS,(TAIS COMO: TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS), SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR.COMERCIO ATACADISTA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA. COMERCIO ATACADISTA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALARMES, SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS. COMERCIO ATACADISTA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR,E DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS. , foi constituída em 24/05/2010, conforme seu documento constitutivo.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS
A administração da ARQTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade do período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1.ESTOQUES - são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel.O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2. IMOBILIZADO - Os bens do imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira."

2.3.PASSIVO CIRCULANTE - O critério de registros dos passivos, particularmente quanto aos empréstimos, financiamentos e respectivas negociações, ou seja, se estão atualizados pelas variações monetárias correspondentes e juros, e o critério contábil quanto a apropriação das despesas financeiras (encargo de exercício, ativo diferido, se a empresa estiver em fase pré-operacional, entre outros) e quanto as condições das renegociações:
2.4. CAPITAL SOCIAL- Em 31/12/2019, o capital subscrito e integralizado da Companhia era de R$ 500.000,00, composto por 5o0.000 quotas, no valor unitario de R$ 1,00.
O Capital Social esta dividido entre os socios na seguinte formas: JOSE BENEDITO ASSUNÇÃO- R$ 500.000,00.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MlyZKWutXfaeINYV9mWdlGOd4SHDz2_RXKU6GfvnUSB3ixkpO6w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24109703549-JOSE BENEDITO ASSUNCAO|25563246515-LASARO ESPERDIAO SILVA DE MELO

Notas Explicativas

Empresa: ARQTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.018.845/0001-93 **Inscrição Estadual:**088146283
Período: 12/2021 Folha: 171

2.3 CONTINGÊNCIAS PASSIVAS -
A entidade não possui contigências passivas.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2. BALANÇO PATRIMONIAL - Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica,entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo,como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos,, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

JOSE BENEDITO ASSUNÇÃO
Cargo: SOCIO-ADMINISTRADOR
RG: 0126313709
CPF: 241.097.035-49

LASARO ESPERDIAO S DE MELO
Cargo: Contador
CRC: 13772/O-3 BA
CPF: 255.632.465-15

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MlyZKWutXfaeINYV9mWdlGOd4SHDz2_RXKU6GfvnUSB3ixkpO6w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24109703549-JOSE BENEDITO ASSUNCAO|25563246515-LASARO ESPERDIAO SILVA DE MELO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º: BA/2022/00004645
Nome: LASARO ESPERDIAO SILVA DE MELO CPF: 255.632.465-15
CRC/UF n.º BA-013772/O Categoria: CONTADOR
Validade: 18.07.2022
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIARIO
Nº 12 / Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : **255.632.465-15** Controle : **1241.1496.2438.3065**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MlyZKWutXfaeINYV9mWdlGOd4SHDz2_RXKU6GfvnUSB3ixkpO6w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24109703549-JOSE BENEDITO ASSUNCAO|25563246515-LASARO ESPERDIAO SILVA DE MELO

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO GERAL

CONTEM O PRESENTE LIVRO 173 (CENTO E SETENTA E TRêS) FOLHAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE DE Nº 1 A Nº 173, QUE SERVIU DE LIVRO DIARIO GERAL Nº 12 (DOZE) DAS OPERACOES COMPREENDIDAS NO PERIODO DE 01/01/2021 a 31/12/2021, DA FIRMA.

FIRMA: ARQTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: RUA LAURO MULLER
SALA 602 EDIF CIDADE BAIXA, 115

BAIRRO: COMERCIO

CIDADE: SALVADOR

ESTADO: BA

CEP 40015030

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 088146283

CNPJ (MF): 12.018.845/0001-93

DATA ARQUIVAMENTO DOS ARQUIVOS CONSTITUTIVOS: 24/05/2010

REG. JUCEB Nº 29203460736 EM 24/05/2010

DECLARAMOS SOB PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS AS FOLHAS DE Nº 1 A Nº 173 DE ACORDO COM A IN/DREI 11/2013, DO DNRC BAIXADA PELO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO QUE AUTORIZA A ESCRITURACAO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO ELETRONICO.

SALVADOR, 31/12/2021

JOSE BENEDITO ASSUNÇÃO	LASARO ESPERDIAO S DE MELO
SOCIO-ADMINISTRADOR	CONTADOR
CPF: 241.097.035-49	CRC: 13772/O-3 BA
RG : 0126313709	CPF: 255.632.465-15

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MlyZKWutXfaeINYV9mWdlGOd4SHDz2_RXKU6GfvnUSB3ixkpO6w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24109703549-JOSE BENEDITO ASSUNCAO|25563246515-LASARO ESPERDIAO SILVA DE MELO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29203460736	12.018.845/0001-93	24/05/2010	24/05/2010
Endereço: RUA LAURO MULLER, 115 EDIF:EDF CIDADE BAIXA;SALA:602, COMÉRCIO, SALVADOR, BA - CEP: 40015030			

OBJETO SOCIAL
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA;, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;COMERCIO ATACADISTA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GRUPOS GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR;COMERCIO ATACADISTA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA; COMERCIO ATACADISTA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALARMES, SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS; COMERCIO ATACADISTA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR,E DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS Capital integralizado: R$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
JOSE BENEDITO ASSUNCAO 241.097.035-49	500.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 04/03/2022	Número 98166864	REGISTRO ATIVO	Sem Status

Ato: 002 - ALTERAÇÃO

Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: 29901373499 CNPJ: 12.018.845/0003-55
Endereço: RUA SANTA MARIA GORETTI, 211, VILA LAURA, SALVADOR, BA - CEP: 40270210

Observação

226426866

CONTROLE: 127.937.321.753.48 CPF SOLICITANTE: 241.097.035-49 NIRE: 29203460736 Emitida: 24/03/2022 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29203460736	12.018.845/0001-93	24/05/2010	24/05/2010
Endereço: RUA LAURO MULLER, 115 EDIF:EDF CIDADE BAIXA;SALA:602, COMÉRCIO, SALVADOR, BA - CEP: 40015030			

SALVADOR - BA, 24 de Março de 2022

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

226426866

CONTROLE: 127.937.321.753.48 CPF SOLICITANTE: 241.097.035-49 NIRE: 29203460736 Emitida: 24/03/2022 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/03/2023 08:57

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20231295796**

RAZÃO SOCIAL	
ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
088.146.283	**12.018.845/0001-93**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.018.845/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:26 do dia 03/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2023.
Código de controle da certidão: **5970.E078.9F4C.EF71**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 342.055/005-97
CNPJ: 12.018.845/0001-93

Contribuinte:	ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço:	Rua Lauro Muller, Nº 115 EDIF EDF CIDADE BAIXA SALA 602 COMÉRCIO 40.015-030

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:22:39 horas do dia 07/03/2023.
Válida até dia 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **1050.E6E9.6957.8A52.831F.E23B.8205.4DB8**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.018.845/0001-93
Certidão nº: 13849479/2023
Expedição: 03/04/2023, às 09:50:33
Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.018.845/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.018.845/0001-93 **MATRIZ**		**24/05/2010**

NOME EMPRESARIAL
ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ARQ'TEC

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LAURO MULLER	**115**	**EDIF EDF CIDADE BAIXA SALA 602**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.015-030	**COMERCIO**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ARQTEC.BA@GMAIL.COM	**(71) 3313-7999/ (71) 3312-6424**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/08/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2022** às **10:58:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 12.018.845/0001-93

JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/07/1961, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 241.097.035-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01263137-09, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARTHUR D'ALMEIDA COUTO, 416, APT 1502, VILA LAURA, SALVADOR, BA, CEP 40270100, BRASIL.

MARIA LÚCIA CORREIA TELES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/06/1952, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 342.381.665-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3450103, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HELENITA A SILVA, 1005, COND. CL ERISTON ANDRADE APT 504, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP: 42.700-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203460736, com sede Rua Lauro Muller, 115, Sala 602, Edif. Cidade Baixa, Comércio Salvador, BA, CEP 40.015-030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.018.845/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio MARIA LÚCIA CORREIA TELES, detentora de 90.000 (noventa mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 90.000,00 (Noventa mil Reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social totalmente integralizado é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. Assim distribuido:

JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR/BA.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97911303 em 10/10/2019
Protocolo 195681436 de 08/10/2019
Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 154858224573891
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/07/1961, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 241.097.035-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01263137-09, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARTHUR D'ALMEIDA COUTO, 416, APT: 1502, VILA LAURA, SALVADOR, BA, CEP 40270100, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial ARQ'TEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203460736, com sede Rua Lauro Muller, 115, Sala 602, Edif. Cidade Baixa, Comércio Salvador, BA, CEP 40015030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 12.018.845/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial ARQ'TEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Na Rua Lauro Muller, 115, Sala 602, Edif. Cidade Baixa, Comércio Salvador. BA, CEP: 40.015-030.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO,LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.COMERCIO ATACADISTA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GRUPOS GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS. INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS EM QUAISQUER MATERIAL. IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA. CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, OBRAS DE CONTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, SUBDIVISÃO DE TERRAS COM BENFEITORIAS. CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS, (TAIS COMO: TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS), SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR.COMERCIO ATACADISTA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA. COMERCIO ATACADISTA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALARMES, SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS. COMERCIO ATACADISTA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97911303 em 10/10/2019
Protocolo 195681436 de 08/10/2019
Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 154858224573891
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CNAE FISCAL

4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
3313-9/99-manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4120-4/00 - construção de edifícios

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades na dos seus registros na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito e integralizado é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) representado por 500.000 (Quinhentos mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$
JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO	500.000	500.000,00
TOTAIS	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97911303 em 10/10/2019
Protocolo 195681436 de 08/10/2019
Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 154858224573891
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97911303 em 10/10/2019
Protocolo 195681436 de 08/10/2019
Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 154858224573891
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 12.018.845/0001-93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Salvador/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR/BA, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO

RECONHECIMENTO ABAIXO

MARIA LÚCIA CORREIA TELES

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Itagibá, 410 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas-BA - CEP: 42.701-350
Fone: (71) 3026-2753 - E-mail: tabelionatoprotesto.laurodefreitas@hotmail.com
Reconheco por SEMELHANCA 0001 firma(s) de MARIA LUCIA CORREIA TELES (228152)
Lauro de Freitas 27/09/2019
--- em Testemunho ( )
da verdade
ELIENE MATOS DA SILVA - ESCREVENTE
Emol :R$ 2,42 Total: R$5,00
Selo(s): 1494.AD 177429-9
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Matos
Escrevente

CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso, 1º Andar
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JOSE BENEDITO ASSUNÇÃO.....
Salvador, 30 de Setembro de 2019
Em Test (0) da Verdade.
LEONARDO SANTOS SANTANA - ESCREVENTE
Selo: 1605 AE060247-0 - Valor: R$ 5,00
Consulte em: "www.tjba.jus.br/autenticidade"

Leonardo Santos S
Rua Miguel Calmon, 459 - Edf. Almirante Barroso, 1º Andar

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97911303 em 10/10/2019
Protocolo 195681436 de 08/10/2019
Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 154858224573891
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

195681436

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
PROTOCOLO	**195681436 - 08/10/2019**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29203460736
CNPJ 12.018.845/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97911303

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 10/10/2019

Certifico o Registro sob o nº 97911303 em 10/10/2019
Protocolo 195681436 de 08/10/2019
Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 154858224573891
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo 3º Class. Habilitação (empresa inabilitada) (0650907) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 664

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 12.018.845/0001-93

JOSE BENEDITO ASSUNCAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/07/1961, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 241.097.035-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0126313709, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA ARTHUR D'ALMEIDA COUTO, 416, APT 1502, VILA LAURA, SALVADOR, BA, CEP 40270100, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203460736, com sede Rua Lauro Muller, 115, Sala 602, Edf Cidade Baixa, Comércio Salvador, BA, CEP 40015030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.018.845/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ELEVAÇÃO DA FILIAL A MATRIZ

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica o estabelecimento filial da sociedade com endereço na Avenida Jequitaia, nº 120, Galpão V, Água de Meninos, CEP 40.460-120, Salvador/Ba, NIRE 29901283970, CNPJ 12.018.845/0002-74, elevada à condição de matriz da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica o estabelecimento matriz, sito a Rua Lauro Muller, nº 115, Sala 602, Edifício Cidade Baixa, Comercio, CEP 40.015-030, Salvador/Ba, NIRE 29203460736, CNPJ 12.018.845/0001-93, transformado em filial da sociedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR/BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

JOSE BENEDITO ASSUNCAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/07/1961, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 241.097.035-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0126313709, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA ARTHUR D'ALMEIDA COUTO, 416, APT 1502, VILA LAURA, SALVADOR, BA, CEP 40270100, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203460736, com sede AVENIDA JEQUITAIA, 120, GALPAO V, ÁGUA DE MENINOS, SALVADOR, CEP 40460120 BA devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/07/2021
Certifico o Registro sob o nº 98087649 em 07/07/2021
Protocolo 218531893 de 06/07/2021
Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 134182662175230
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Jurídica/MF sob o nº 12.018.845/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA.
A sociedade gira sob o nome empresarial ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA JEQUITAIA, 120, GALPAO V, ÁGUA DE MENINOS, SALVADOR, CEP 40460120 BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

OBJETO SOCIAL

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES;,LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;COMERCIO ATACADISTA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GRUPOS GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS,(TAIS COMO: TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS), SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR;COMERCIO ATACADISTA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA. COMERCIO ATACADISTA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALARMES, SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS; COMERCIO ATACADISTA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR E DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS.

CNAE FISCAL

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.
7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.
4754-7/01 - comércio varejista de móveis.

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/07/2021
Certifico o Registro sob o nº 98087649 em 07/07/2021
Protocolo 218531893 de 06/07/2021
Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 134182662175230
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Anexo 3º Class. Habilitação (empresa inabilitada) (0650907) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 666

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente.
4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações.
3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais.
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades na dos seus registros na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito e integralizado é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) representado por 500.000 (Quinhentos mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$
JOSE BENETIDO ASSUNÇÃO	500.000	500.000,00
TOTAIS	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSE BENEDITO ASSUNCAO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).
Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/07/2021
Certifico o Registro sob o nº 98087649 em 07/07/2021
Protocolo 218531893 de 06/07/2021
Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 134182662175230
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Salvador/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR/BA, 5 de julho de 2021.

_____

JOSE BENEDITO ASSUNCAO

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/07/2021
Certifico o Registro sob o nº 98087649 em 07/07/2021
Protocolo 218531893 de 06/07/2021
Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 134182662175230
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Anexo 3º Class. Habilitação (empresa inabilitada) (0650907) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 668

218531893

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
PROTOCOLO	**218531893 - 06/07/2021**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29203460736
CNPJ 12.018.845/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98087649 DE 07/07/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 07/07/2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98087649

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 24109703549 - JOSE BENEDITO ASSUNÇÃO

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/07/2021
Certifico o Registro sob o nº 98087649 em 07/07/2021
Protocolo 218531893 de 06/07/2021
Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 134182662175230
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_J5GseXuFh4A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24109703549-JOSE BENEDITO ASSUNCAO

JOSE BENEDITO ASSUNCAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/07/1961, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 241.097.035-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0126313709, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARTHUR D'ALMEIDA COUTO, 416, APT 1502, VILA LAURA, SALVADOR, BA, CEP 40270100, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203460736, com sede Rua Lauro Muller, 115, Sala 602 Edf. Cidade Baixa, Comercio Salvador, BA, CEP 40015030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.018.845/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidaç contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA LAURO MULLER, 115, EDIF:EDF CIDADE BAIXA;SALA:602, COMÉRCIO, SALVADOR, BA, CEP 40.015-030.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA;, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;COMERCIO ATACADISTA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GRUPOS GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR;COMERCIO ATACADISTA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA; COMERCIO ATACADISTA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALARMES, SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS; COMERCIO ATACADISTA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR,E DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS..

CNAE FISCAL

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios

Junta Comercial do Estado da Bahia 04/03/2022
Certifico o Registro sob o nº 98166864 em 04/03/2022
Protocolo 226717267 de 03/03/2022
Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 85090819618755
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_J5GseXuFh4A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24109703549-JOSE BENEDITO ASSUNCAO

7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações
3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE nº 29901283970 e CNPJ nº 12.018.845/0002-74, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à RUA PASTOR JASON OLIVEIRA DOS ANJOS, 283, LOJA A, PONTO NOVO, ARACAJU, CEP 49046090 SE.

OBJETO SOCIAL

INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES ,LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO ATACADISTA, MANUTENCAO E REPARACAO DE GRUPOS GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CONSTRUCAO DE FORNOS INDUSTRIAIS, CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS, TAIS COMO TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS , SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR COMERCIO ATACADISTA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SUBESTACAO ELETRICA. COMERCIO ATACADISTA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE ALARMES, SISTEMAS DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIOS COMERCIO ATACADISTA, MANUTENCAO E LOCACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA SERVICOS DE LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR,E DE MAQUINAS INDUSTRIAIS.

CNAE FISCAL

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.
7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.

Junta Comercial do Estado da Bahia 04/03/2022
Certifico o Registro sob o nº 98166864 em 04/03/2022
Protocolo 226717267 de 03/03/2022
Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 85090819618755
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXY3M0C_J5GseXuFh4A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24109703549-JOSE BENEDITO ASSUNCAO

4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente.
4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações.
3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais.
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR/BA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes
JOSE BENEDITO ASSUNCAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/07/1961, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 241.097.035-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0126313709, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA ARTHUR D'ALMEIDA COUTO, 416, APT 1502, VILA LAURA, SALVADOR, BA, CEP 40270100, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203460736, com sede Rua Lauro Muller, 115, Sala 602 Edf. Cidade Baixa, Comercio Salvador, BA, CEP 40015030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.018.845/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA.
A sociedade gira sob o nome empresarial ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Na Rua Lauro Muller, 115, Sala 602, Edf Cidade Baixa, Comércio Salvador, BA, CEP 40015030

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo voto correspondente do sócio, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Junta Comercial do Estado da Bahia 04/03/2022
Certifico o Registro sob o nº 98166864 em 04/03/2022
Protocolo 226717267 de 03/03/2022
Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 85090819618755
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Anexo 3º Class. Habilitação (empresa inabilitada) (0650907) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 672

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_J5GseXuFh4A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 2410970354 9-JOSE BENEDITO ASSUNCAO

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:
CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem os seguintes objetos:
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA;, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;COMERCIO ATACADISTA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GRUPOS GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR;COMERCIO ATACADISTA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA; COMERCIO ATACADISTA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALARMES, SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS; COMERCIO ATACADISTA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR,E DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS..

CNAE FISCAL

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações
3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades na dos seus registros na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito e integralizado é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) representado por 500.000 (Quinhentos mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Junta Comercial do Estado da Bahia 04/03/2022
Certifico o Registro sob o nº 98166864 em 04/03/2022
Protocolo 226717267 de 03/03/2022
Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 85090819618755
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_J5GseXuFh4A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24109703549-JOSE BENEDITO ASSUNCAO

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$
JOSE BENETIDO ASSUNÇÃO	500.000	500.000,00
TOTAIS	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSE BENEDITO ASSUNCAO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Junta Comercial do Estado da Bahia 04/03/2022
Certifico o Registro sob o nº 98166864 em 04/03/2022
Protocolo 226717267 de 03/03/2022
Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 85090819618755
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C_J5GseXuFh4A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24109703549-JOSE BENEDITO ASSUNCAO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Salvador/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR/BA, 16 de fevereiro de 2022.

_____

JOSE BENEDITO ASSUNCAO

Junta Comercial do Estado da Bahia 04/03/2022
Certifico o Registro sob o nº 98166864 em 04/03/2022
Protocolo 226717267 de 03/03/2022
Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 85090819618755
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

226717267

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
PROTOCOLO	**226717267 - 03/03/2022**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29203460736
CNPJ 12.018.845/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98166864 DE 04/03/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 04/03/2022

EVENTOS

036 - TRANSFERENCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 98166864
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98166864

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 24109703549 - JOSE BENEDITO ASSUNCAO - Assinado em 04/03/2022 às 08:36:40

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 04/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98166864 em 04/03/2022
Protocolo 226717267 de 03/03/2022
Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 85090819618755
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 12.018.845/0001-93 **Inscrição Estadual:** 088.146.283 PP

Razão Social: ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: ARQ'TEC

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO

Unidade de Fiscalização: INFAZ ATACADO

Endereço

Logradouro: RUA LAURO MULLER

Número: 115 **Complemento:** EDIF EDF CIDADE BAIXA SALA 602

Bairro/Distrito: COMERCIO **CEP:** 40015-030

Município: SALVADOR **UF:** BA

Telefone: (71) 33137999 **E-mail:** ARQTEC.BA@GMAIL.COM

Referência: LADEIRA DA MONTANHA **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 31/05/2010

Atividade Econômica Principal:

4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Atividade Econômica Secundária

3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4329103 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4754701 - Comércio varejista de móveis

7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO
- EM LOCAL FIXO FORA DA LOJA

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO **Data desta Situação Cadastral:** 20/04/2022

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA LAURO MULLER **Complemento:** EDIF EDF CIDADE BAIXA SALA 602

Referência: **Número:** 115

Bairro: COMERCIO **CEP:** 40015030

Município: SALVADOR **UF:** BA

Anexo 3º Class. Habilitação (empresa inabilitada) (0650907) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 677

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 13772 -BA **Tipo CRC:** Originario

Nome: LASARO ESPERDIAO SILVA DE MELO

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional **CRC:** **Tipo CRC:** Originario

Nome:

Endereço

Endereço: RUA ALTO DO FORMOSO CASA

Número: 20 **Bairro:** ITAPUA **Município:** SALVADOR **UF:** BA

Referencia: **CEP:** 41620440

Telefone: (71) 33754054 **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:** MELOCONTABILIDADE.2019@GMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: **04/07/2022**

VOLTAR TOPO DA PÁGINA PÁGINA INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COORDENADORIA DE CADASTRO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA: ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 12.018.845/0001-93

CGA: 342.055/005-97

ENDEREÇO: Rua Lauro Muller, 115 - EDIF EDF CIDADE BAIXA SALA 602 - COMÉRCIO

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	4322-3/02	22/09/2021
Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	3313-9/99	22/09/2021
Manutenção de estações e redes de telecomunicações	4221-9/05	22/09/2021
Instalação e manutenção elétrica	4321-5/00	22/09/2021
Limpeza em prédios e em domicílios	8121-4/00	22/09/2021
Instalação de máquinas e equipamentos industriais	3321-0/00	22/09/2021
Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	4329-1/03	22/09/2021
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	9521-5/00	22/09/2021
Comércio varejista de móveis	4754-7/01	22/09/2021
Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	7729-2/02	22/09/2021
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01	22/09/2021
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	8129-0/00	22/09/2021

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 22/09/2021 **DATA DE IMPRESSÃO:** **04/02/2023**

CÓDIGO DE CONTROLE: 40EA67A2D9A94C20D96C2237E1A79C23

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 178306/2023
Emissão: 03/04/2023
Validade: 30/04/2023
Chave: 55d1Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: ARQ´TEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 12.018.845/0001-93

Registro: 0000188650

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 500.000,00

Data do Capital: 22/11/2018

Faixa: 3

Objetivo Social: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA;
INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES;
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GRUPOS GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS;
INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR;
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA;
INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS;
MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO;
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR,E DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA LAURO MULLER, 115, EDF. CIDADE BAIXA, SALA 602, COMÉRCIO, SALVADOR, BA, 40015030

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 16/07/2010

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 18865

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 55609377. Data de vencimento do boleto: 30/04/2023

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Parcelamento Ano: 2023 Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: RUY DA SILVA RIBEIRO

Registro: 0501495657

CPF: 678.***.***-04

Data Início: 12/07/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Atribuição: ARTIGOS 4 E 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4° DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: 55d1Z
Impresso em: 18/04/2023 às 08:36:08 por: adapt, ip: 192.168.100.1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 178306/2023
Emissão: 03/04/2023
Validade: 30/04/2023
Chave: 55d1Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: ANTONIO LOPES DA SILVA NETO
Registro: 1600845215
CPF: 006.***.***-87
Data Início: 26/05/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 28 DO DECRETO FEDERAL 23.569/33.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: FRANCISCO ADAILTON PEREIRA
Registro: 0500804206
CPF: 098.***.***-72
Data Início: 26/04/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: AROLDO DE CASTRO CONCEIÇAO SOBRINHO
Registro: 0513634835
CPF: 011.***.***-10
Data Início: 29/06/2018
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA
Atribuição: ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: 55d1Z
Impresso em: 18/04/2023 às 08:36:08 por: adapt, ip: 192.168.100.1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA PROVISÓRIA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 181975/2023
Emissão: 18/04/2023
Validade: 30/04/2023
Chave: z9w30

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: AROLDO DE CASTRO CONCEIÇAO SOBRINHO
Registro: 0513634835
CPF: 011.***.***-10

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 17/09/2014

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA
Atribuição: ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA
Instituição de Ensino: FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ÁREA 1
Data de Formação: 12/09/2014

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA PROVISÓRIA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 55609479. Data de vencimento do boleto: 30/04/2023

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)
Parcelamento Ano: 2023 Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ARQ´TEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Registro: 0000188650
CNPJ: 12.018.845/0001-93
Data Ínicio: 29/06/2018
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: UNITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
Registro: 0000150980
CNPJ: 05.913.471/0001-04
Data Ínicio: 03/09/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: z9w30
Impresso em: 18/04/2023 às 08:34:17 por: adapt, ip: 192.168.100.1

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.09.02336.0027142/2022-47

DATA: 18 DE ABRIL DE 2023.

HORÁRIO: 09H:00MIN

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NOBREAKS E ESTABILIZADOR, INSTALADOS NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, SITUADA NA AVENIDA JOANA ANGÉLICA, Nº 1.312, NAZARÉ, SALVADOR – BA.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Empresa ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.018.845/0001-93, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) S.r. (a). JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO, CPF nº 241.097.035-49, doravante denominada ARQTEC, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 010/2023 do Ministério Público do Estado da Bahia DECLARA, sob as penas da lei, que, em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/2005, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual:

( ) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

OU

(x) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

[Segunda opção exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06].

Salvador, 18 de Abril de 2023.

ARQTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 12.018.845/0001-93

JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO

CPF nº: 241.097.035-49

Arq'tec
COM. & SERVIÇOS LTDA.

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.09.02336.0027142/2022-47

DATA: 18 DE ABRIL DE 2023.

HORÁRIO: 09H:00MIN

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NOBREAKS E ESTABILIZADOR, INSTALADOS NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, SITUADA NA AVENIDA JOANA ANGÉLICA, Nº 1.312, NAZARÉ, SALVADOR – BA.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, José Benedito Assunção, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da carteira de identidade nº 1263137-09 SSP/BA, inscrito no CPF nº. 241.097.035-49, residente e domiciliado na(o) Rua Arthur D'Almeida Couto, 416, Edifício Praia de Jatiuca, APT Nº 1502, Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA**Nº 12.018.845/0001-93, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos referentes ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2023 são autênticas e condizem com os documentos originais.**

Salvador, 18 de Abril de 2023.

ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 12.018.845/0001-93
JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO
CPF nº: 241.097.035-49

Arq'tec
COM. & SERVIÇOS LTDA.

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.09.02336.0027142/2022-47

DATA: 18 DE ABRIL DE 2023.

HORÁRIO: 09H:00MIN

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NOBREAKS E ESTABILIZADOR, INSTALADOS NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, SITUADA NA AVENIDA JOANA ANGÉLICA, Nº 1.312, NAZARÉ, SALVADOR – BA.

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO CNMP

Empresa ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.018.845/0001-93, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) S.r. (a). JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO, CPF nº 241.097.035-49, doravante denominada ARQTEC, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 010/2023 do Ministério Público do Estado da Bahia, DECLARA, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

Salvador, 18 de Abril de 2023.

ARQTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 12.018.845/0001-93
JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO
CPF nº: 241.097.035-49

Matriz: Rua Lauro Muller, 115 - Edf. Cidade Baixa, S/ 602 - Comércio - CEP: 40.015-030 - Salvador/BA - CNPJ: 12.018.845/0001-93
Filial: Av. Jequitaia, 120 Galpão V - Água de Meninos - CEP: 40.460-120 - Salvador/BA - CNPJ: 12.018.845/0002-74
Tel: 71 3312-6424 / 5544 - 71 99974-0033 - E-mail: arqtec10@gmail.com

Arq'tec
COM. & SERVIÇOS LTDA.

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.09.02336.0027142/2022-47

DATA: 18 DE ABRIL DE 2023.

HORÁRIO: 09H:00MIN

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NOBREAKS E ESTABILIZADOR, INSTALADOS NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, SITUADA NA AVENIDA JOANA ANGÉLICA, Nº 1.312, NAZARÉ, SALVADOR – BA.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Empresa ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.018.845/0001-93, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) S.r. (a). JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO, CPF nº 241.097.035-49, doravante denominada ARQTEC, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 010/2023 do Ministério Público do Estado da Bahia, DECLARA, sob as penas da lei, em especial as do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(1) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(2) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

(4) O conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(5) O conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado da Bahia antes da abertura oficial das propostas; e

(6) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas na Secção XIV do instrumento convocatório, bem assim nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/2005, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela

elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III -servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a servir o da Administração interessada.

§ 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o li citante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação. Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais. Parágrafo único -Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, 18 de Abril de 2023.

ARQTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 12.018.845/0001-93
JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO
CPF nº: 241.097.035-49

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.09.02336.0027142/2022-47

DATA: 18 DE ABRIL DE 2023.

HORÁRIO: 09H:00MIN

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NOBREAKS E ESTABILIZADOR, INSTALADOS NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, SITUADA NA AVENIDA JOANA ANGÉLICA, Nº 1.312, NAZARÉ, SALVADOR – BA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

Empresa ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.018.845/0001-93, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) S.r. (a). JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO, CPF nº 241.097.035-49, doravante denominada ARQTEC, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 010/2023 do Ministério Público do Estado da Bahia DECLARA, sob as penas da lei, para os **efeitos do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, que:**

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

OU

(X) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Ademais, para efeitos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, DECLARA que:

(X) NÃO POSSUIR restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

( ) POSSUIR restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, em relação a qual se compromete a realizar, no prazo consignado pela Administração, a necessária regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decair do direito à contratação.

Salvador, 20 de Janeiro de 2023.

ARQTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 12.018.845/0001-93

JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO

CPF nº: 241.097.035-49

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.09.02336.0027142/2022-47

DATA: 18 DE ABRIL DE 2023.

HORÁRIO: 09H:00MIN

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NOBREAKS E ESTABILIZADOR, INSTALADOS NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, SITUADA NA AVENIDA JOANA ANGÉLICA, Nº 1.312, NAZARÉ, SALVADOR – BA.

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

Empresa ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.018.845/0001-93, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) S.r. (a). JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO, CPF nº 241.097.035-49, doravante denominada ARQTEC, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 010/2023 do Ministério Público do Estado da Bahia DECLARA, sob as penas da Lei: por atendimento ao art. 98, V, da Lei Estadual nº 9433/05, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Salvador, 18 de Abril de 2023.

ARQTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 12.018.845/0001-93
JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO
CPF nº: 241.097.035-49

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.09.02336.0027142/2022-47

DATA: 18 DE ABRIL DE 2023.

HORÁRIO: 09H:00MIN

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NOBREAKS E ESTABILIZADOR, INSTALADOS NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, SITUADA NA AVENIDA JOANA ANGÉLICA, Nº 1.312, NAZARÉ, SALVADOR – BA.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Empresa ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.018.845/0001-93, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) S.r. (a). JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO, CPF nº 241.097.035-49, doravante denominada ARQTEC, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 010/2023 do Ministério Público do Estado da Bahia DECLARA, para os fins do disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual no 9.433/2005, ter ciência de todas as informações e das condições gerais e locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

DECLARA, ademais, que me foi oportunizada a faculdade de realizar visita/vistoria técnica, nos termos e condições previstos em edital.

Salvador, 18 de Abril de 2023.

ARQTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 12.018.845/0001-93
JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO
CPF nº: 241.097.035-49

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00120864

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 03/04/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.018.845/0001-93
Endereço: R LAURO MULLER, 115, COMERCIO, SALVADOR-BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 3 de abril de 2023

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.018.845/0001-93

Razão Social: ARQ TEC COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Endereço: R LAURO MULLER 115 SALA 602 E C BAIXA / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40015-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/04/2023 a 09/05/2023

Certificação Número: 2023041000494867635760

Informação obtida em 10/04/2023 14:16:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/06/2021 21:52:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 50120608191646210255-1 a 50120608191646210255-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6df2d76b70c9c81f30c9ef0dd5c9a2830de2637a0d547cc452c4e35c6c50481aa2074c5df40185f03ecf2aa8ce168fdcf0873a91b4
99e265ff6d78ff6e8985a0

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1938
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 50120608191646210255-1; Data: 06/08/2019 16:48:33
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIW40142-FKTU; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL

ENGENHEIRO ELETRICISTA

CONTRATANTE: Arq'tec Comércio e Serviços Ltda, com sede na Rua Lauro Muller, 115-Edf. Cidade Baixa, Sala: 602, Comércio, Salvador/Bahia, inscrito no C.N.P.J sob nº 12.018.845/0001-93 neste ato representada pela sua sócia, Sra. Maria Lúcia Correia Teles, Brasileira, empresária, Carteira de Identidade nº 3.450.103 SSP/BA, C.P.F nº 342.381.665-15, residente e domiciliada no Condomínio Clériston Andrade, Bloco: B, 3ª etapa, Apt. 504, Centro, Lauro de Freitas/Bahia, CEP: 42.700-000.

CONTRATADO: Aroldo de Castro Conceição Sobrinho, Brasileiro, Casado, **Engenheiro Eletricista, registrado no CREABA sob o nº 93068, Registro Nacional nº 051363483-5**, Carteira de Identidade nº 09595110-59 SSP/BA, C.P.F nº 011.694.335-10, residente e domiciliado na Av. José Leite, 684, Condomínio Granville, Residencial Matisse, torre:20, Apt. 401, Caji, Lauro de Freitas/Bahia, CEP: 42.700-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional **Engenheiro Eletricista**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao **CONTRATANTE**, os serviços profissionais de Responsabilidade Técnica, limitando-se às áreas de atuação características como privativas do **Engenheiro Eletricista**, as quais vinculam a obrigatoriedade registro da **CONTRATANTE** no **CREABA-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA DO ESTADO DA BAHIA**. A responsabilidade Técnica é indelegável a caracterizasse pela aplicação de conhecimentos e de assessoria administrativa, de completa autonomia técnico-cientifica, com a conduta elevada, obedecendo os padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do **CONTRATADO:**

a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, a condição de **Responsável Técnico**, com o regular registro no **CREA**, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto.
b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
c) Cumprir as obrigações definidas pelo **CREABA.**
d) Fornecer ao **CONTRATANTE** informações sobre as especificações dos serviços, necessárias ao andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
e) Manter o sigilo sobre as atividades do **CONTRATANTE**, a não ser que este autorize.
f) Prestar contas todo mês ao **CONTRATANTE** sobre suas atividades, e dos documentos e materiais por ele fornecidos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusulas 3ª. São deveres do **CONTRATANTE**

a) Realizar o pagamento, conforme disposto na cláusula 4ª deste contrato.
b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente me matéria, elementos e informações, necessária à expansão e à perfeita realização dos serviços.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade de **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar, até o dia, 05 de cada mês, a importância de **R$ 5.700,00 (Cinco mil e Setecentos Reais),** reajustada anualmente através do INPC ou através de outro que julgar conveniente.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1888
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 50120608191646210255-2; Data: 06/08/2019 16:48:33
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIW40141-JFLK;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. O presente contrato pode ser rescindido a qualquer tempo.

Cláusula 6ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de **30 (trinta) dias.**

Cláusula 7ª. Quando a rescisão do presente contrato, fica o **CONTRATADO** obrigado a comunicar imediatamente e por escrito, tal rescisão ao **CREABA,** juntando documento comprobatório, constando a assinatura de ambas as partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 8ª. O presente instrumento possui prazo indeterminado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusulas 9ª. O CONTRATADO possuirá horário fixo de **Segunda à Sexta-Feira das 14:00 às 18:00** perfazendo um total de **20 horas semanais.**

Cláusulas 10ª. É livre ao CONTRATANTE ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Cláusulas 11ª. O presente instrumento contratual terá que ter uma das vias arquivadas no CREA.

Cláusulas 12ª. As Partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

DO FORO

Cláusulas 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador.

Para estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor.

Salvador, 29 de Agosto de 2017.

Aroldo de Castro Conceição Sobrinho

AROLDO DE CASTRO CONCEIÇÃO SOBRINHO

Maria Lucia Correia Teles

MARIA LUCIA CORREIA TELES

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.09.02336.0027142/2022-47
DATA: 18 DE ABRIL DE 2023.
HORÁRIO: 09H:00MIN
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NOBREAKS E ESTABILIZADOR, INSTALADOS NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, SITUADA NA AVENIDA JOANA ANGÉLICA, Nº 1.312, NAZARÉ, SALVADOR – BA.

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Razão social da Empresa Proponente:	**Arq'tec Comércio e Serviços Ltda.**
Endereço:	**Rua Lauro Muller, 115, Edf. Cidade Baixa, sala: 602, Comércio, Salvador/Ba.**
CNPJ:	**12.018.845/0001-93**
Telefones:	**(71) 3312-6424/3313-7999/ 9 9974-0033/ 9 8764-7520**
Responsável pela empresa:	**José Benedito Assunção**
CPF:	**241.097.035-49**
Declaração:	**Indicamos como responsável técnico, o Pregão Eletrônico nº 010/2023, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NOBREAKS E ESTABILIZADOR, INSTALADOS NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, SITUADA NA AVENIDA JOANA ANGÉLICA, Nº 1.312, NAZARÉ, SALVADOR – BA.**
Nome:	**Aroldo de Castro Conceição Sobrinho**
Profissão:	**Engenheiro Eletricista**
CREA quando for o caso:	**93068/D-BA e RN nº 051363483-5**
RG:	**09.595.110-59 SSP/BA**
CPF:	**011.694.335-10**
Endereço:	**Rua Jardim Alto de Itaigara, 168, Aptº 501, Edficio: Ilha do Delfso, Salvador/BA, CEP: 41.815-190**
Telefones:	71 9 8718-1418
Email:	arqtec10@gmail.com
Data:	**18 de Abril de 2023.**

ARQTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Responsavel pela empresa:

Aroldo de Castro Conceição Sobrinho
AROLDO DE CASTRO CONCEIÇÃO SOBRINHO
Assinatura do Responsável Técnico Indicado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 01.263.137-09 DATA DE EXPEDIÇÃO 30-01-2014

NOME JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO

FILIAÇÃO ****

REGINA ASSUNÇÃO

NATURALIDADE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS BA DATA DE NASCIMENTO 04-07-1961

DOC ORIGEM C.NAS. CM SÃO GONÇALO DOS CAMPOS BA DS
SEDE LV 037 FL 263 RT 019238

CPF 241.097.035-49 PIS 12074776545

ASSINATURA DO(A) TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

120114607087.

120114607087

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 12.018.845/0001-93

LIMPAR

Data da consulta: 02/05/2023 10:01:13
Data da última atualização: 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 241.097.035-49

LIMPAR

Data da consulta: 02/05/2023 10:01:13
Data da última atualização: 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC
Nº 0015594-2

Data Inscrição: 01/07/2010 Data Renovação: 17/03/2021 Vencimento : 25/04/2024

DADOS DO FORNECEDOR

CNPJ:	12.018.845/0001-93
Razão Social:	ARQTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:	ARQTEC
Situação Cadastral:	Ativos
Categoria:	EPP - Empresa de Pequeno Porte
Endereço:	RUA LAURO MULLER , 115 EDF CIDADE BAIXA SL 602 COMERCIO
Município:	Salvador
Estado:	BA CEP: 40.015-030

SÓCIO (S)

NOME:	CGC/CPF:	PARTICIPAÇÃO:	SÓCIO SERVIDOR:
JOSE BENEDITO ASSUNCAO	241.097.035-49	100%	NÃO

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Válido para todas as modalidades de licitação em conformidade com a legislação vigente, observadas as exigências adicionais estabelecidas nos instrumentos convocatórios.

DOCUMENTOS

Habilitação Jurídica	Nº Documento
CONTRATO SOCIAL	03/03/2022

Regularidade Fiscal e Trabalhista	Nº Documento	Vencimento	Vencido	Situação da Certidão
CNPJ/CPF	12.018.845/0001-93			
CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL	88.146.283			
CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL	342.055/005-97	31/12/2023		
REGULARIDADE FAZENDA FEDERAL E A DIVIDA ATIVA E INSS	S/N	30/09/2023		Positiva com efeito de Negativa
REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL	20232437730	26/06/2023		NEGATIVA
REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL	1713897	18/06/2023		Negativo
REGULARIDADE COM O FGTS - CEF	202304100049486763576 0	09/05/2023		
CERTIDAO DE DEBITOS TRABALHISTAS	13849479/2023	30/09/2023		Negativa

Qualificação Técnica	Nº Documento	Vencimento

CREA-CONS REGIONAL DE ENG E AGRONOMIA	1783062023	30/04/2023	X
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO	114533		
CFT - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS	16180382023	30/06/2023	

Qualificação Econômico-Financeira	Nº Documento	Vencimento	
BALANCO PATRIMONIAL	31/12/2021	31/05/2023	
CONCORDATA E FALENCIA	00120864	03/05/2023	Negativa

Formulários e Declarações

DECLARACAO DO EMPREGADOR

DECLARACAO DE SUPERVENIENCIA

DECLARACAO DE ENQUADRAMENTO

CÓDIGOS DAS FAMÍLIAS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS PARA OS QUAIS A EMPRESA ESTÁ APTA A FORNECER

03.07 SERVICOS DE SERRALHERIA/CROMAGEM

04.06 MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICOS

04.26 MANUTENCAO DE INSTALACOES ELETRICAS E ELETRONICAS

04.37 MANUTENCAO DE APARELHOS E SISTEMAS DE AR CONDICIONADO

08.02 INSTALACAO DE PISOS E FORROS

08.13 INSTALACAO E MONTAGEM DE DIVISORIA

08.48 INSTALACOES ELETRICAS DE MEDIA E ALTA TENSAO

41.20 EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

03.23 SERVICOS DE CARPINTARIA,MARCENARIA,MARMORARIA,VIDRACARIA E FIBRA VIDRO

04.19 MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS

04.34 MANUTENCAO DE NO BREAK E ESTABILIZADORES

04.40 MANUTENCAO DE SUB ESTACOES

08.06 INSTALACAO DE PELICULA E TELA DE PROTECAO

08.36 INSTALACAO E MONTAGEM DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO

08.55 INSTALACAO E MONTAGEM DE ESQUADRIAS E PORTAS

41.30 COMPONENTES DE AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Data Balanço Patrimonial:	31/12/2021		
Receita Operacional Bruta:	5.779.009,46	Receita Operacional Liquida:	4.382.117,94
Capital Social:	500.000,00	Patrimônio Líquido:	2.139.334,72
Índice de Liquidez Corrente:	8,74	Índice de Endividamento:	0,17
Índice de Liquidez Geral:	5,92	Solvência Geral:	5,93

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação da validade na internet no endereço www.comprasnet.ba.gov.br - Imprimir Certificado ou através do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS - Extrato do Fornecedor.

Emitido em, 02/05/2023 às 09:50

Estado da Bahia

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/05/2023 às 09:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.018.845/0001-93.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6451.091D.B076.C349 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/05/2023 às 10:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 241.097.035-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6451.0A00.1079.7576 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **12.018.845/0001-93** DUNS®: **900393065**
Razão Social: **ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **ARQ'TEC**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **16/08/2021**
Número do Processo: **53151008918202172** Número do Contrato: **0036/2020**
Descrição/Justificativa: **EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA CONTRATUAL - subitem 15.1.1., alínea "c"**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **70013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**
Data Aplicação: **03/06/2015** Valor da Multa: **R$ 1.018,00**
Número do Processo: **2.884/2016** Número do Contrato: **ARP Nª 4052/2011/2014**
Descrição/Justificativa: **Multa moratória pelo atraso injustificado, superior a dez dias, na entrega do material contratado.**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta**
UASG Sancionadora: **90012 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - BA**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **27/06/2016** Prazo Final: **26/07/2016**
Número do Processo: **0000812-62.2016.4** Número do Contrato: **PE 44/2015**
Descrição/Justificativa: **Falta cometida durante a realização do Pregão Eletrônico 44/2015 (abandono da sessão).**

Anexo 3º Class. Doc. Consultas (empresa inabilitada) (0650909) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 706

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
Motivo:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**18/02/2022**		
Data Aplicação:	**18/02/2022**		
Número do Processo:	**53123035582202158**	Número do Contrato:	**21000007/2021 - SE/BA**
Descrição/Justificativa:	**Empresa DESCLASSIFICADA, sem prejuízos das sanções cabíveis, em função do descumprimento do subitem 6.17 do Edital, uma vez que deixou de encaminhar a proposta econômica e planilhas e formação de custos em conformidade com os modelos dispostos, nos prazos previstos. Some-se a isso, a empresa ainda descumpriu condições previstas nas alíneas d; e; e f do subitem 9.4 do Edital, ensejando o retardamento do certame.**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **12.018.845/0001-93** DUNS®: **900393065**
Razão Social: **ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **ARQ'TEC**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **12.018.845/0001-93** DUNS®: **900393065**
Razão Social: **ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **ARQ'TEC**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **12.018.845/0001-93** DUNS®: **900393065**
Razão Social: **ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **ARQ'TEC**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/09/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 500.000,00** Data de Abertura da Empresa: **24/05/2010**
CNAE Primário: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO**

CNAE Secundário 1: **3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS**
CNAE Secundário 2: **3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 3: **4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE**
CNAE Secundário 4: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 5: **4329-1/03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE**
CNAE Secundário 6: **4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 7: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 8: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 9: **7729-2/02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO**
CNAE Secundário 10: **8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**
CNAE Secundário 11: **8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 12: **9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Dados para Contato

CEP: **40.015-030**
Endereço: **RUA LAURO MULLER, 115 - EDIF EDF CIDADE BAIXA SALA 602 -**
Município / UF: **Salvador / Bahia**
Telefone: **(71) 33137999** Telefone: **(71) 33126424**
E-mail: **DIRETORIA@ENFOQUEASSESSORIACONTABIL.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **241.097.035-49**
Nome: **JOSE BENEDITO ASSUNCAO**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **241.097.035-49**
Nome: **JOSE BENEDITO ASSUNCAO**
E-mail: **jbrvendas@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **241.097.035-49** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **JOSE BENEDITO ASSUNCAO**
Número do Documento: **0126313709** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **30/01/2014** Data de Nascimento: **04/07/1961**
Filiação Materna: **REGINA ASSUNCAO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **40.460-001**
Endereço: **AVENIDA FREDERICO PONTES, 120 - AGUA DE MENINOS**
Município / UF: **Salvador / Bahia**
Telefone: **(71) 33125544**
E-mail: **jbrvendas@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais
7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO

Serviços
2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Anexo 3º Class. Doc. Consultas (empresa inabilitada) (0650909) SEI 19.09.02336.0027142/2022-47 / pg. 711

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**12.018.845/0001-93**	DUNS®:	**900393065**
Razão Social:	**ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**ARQ'TEC**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/09/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**13/06/2023**
FGTS	Validade:	**09/05/2023**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**11/09/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/05/2023** (*)
Receita Municipal	Validade:	**05/06/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

CPF: 918.061.785-91 Nome: CHRISTIAN HEBERTH SILVA BORGES

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **12.018.845/0001-93**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:58:00 do dia 02/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: VLW5020523095800

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE BENEDITO ASSUNCAO**

CPF/CNPJ: **241.097.035-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:56:37 do dia 02/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: DZ1F020523095637

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

Pregão nº 102023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Data/hora Fim Envio Propostas: 18/04/2023 09:00
Data da Abertura da Sessão: 18/04/2023 09:00

Fornecedor: 12.018.845/0001-93 - ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA

DOCUMENTOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO

Anexo	Tipo	Enviado em:
PROPOSTA DE PREÇOS.pdf	Proposta	18/04/2023 08:50
DOC. HABILITAÇÃO - PE Nº 010_2023 - ARQTEC.zip	Habilitação	18/04/2023 08:52

ANEXOS DO ITEM

Item: 1 - Manutenção / Instalação - Nobreak
Tratamento Diferenciado: -

Anexo/Planilha	Enviado em:
PROPOSTA.AJUSTADA.zip	27/04/2023 08:54

Fechar

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CHECK-LIST DOCUMENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
EMPRESA: ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.018.845/0001-93

INABILITADA

PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**CLÁUSULA**	**ANÁLISE PREGOEIRO(A)**	
		APRESENTADO PELA LICITANTE	**ATENDIDO?**
Proposta de preços inicial (Formulário eletrônico em sistema)	SEÇÃO I	SIM	SIM
Proposta de preços ajustada	CLÁUSULAS 5 e 8	SIM	SIM
Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2019 – CNMP	PARTE II - CLÁUSULA 5 e CLÁUSULA 9	SIM	SIM
Declaração de Autenticidade	PARTE II - CLÁUSULA 5 e CLÁUSULA 9	SIM	SIM
Procuração para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) Observação: para procuração particular, tem que haver apresentação de prova de legitimidade de quem outorgou os poderes	PARTE I - CLÁUSULA 4 e PARTE II - CLÁUSULA 5	NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO	NÃO SE APLICA. DOCUMENTOS ASSINADOS PELO SÓCIO
Documento comprobatório de poderes de representação, para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) ou dirigente	PARTE I - CLÁUSULA 4 e PARTE II - CLÁUSULA 5	NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO	SIM (CONTRATO SOCIAL)

DEMAIS DOCUMENTOS E/OU CONFERÊNCIAS EXIGIDAS EM EDITAL (PARTES I e II)				
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**CLÁUSULA**	**ANÁLISE PREGOEIRO(A)**		
		APRESENTADO PELA LICITANTE	**SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF**	**ATENDIDO?**
Compatibilidade entre o ramo de atividade explorada pela licitante e o objeto licitado	PARTE I - CLÁUSULA 4	SIM	NÃO	SIM
Empresa enquadrada como ME/EPP	PARTE I - CLÁUSULA 4	SIM	NÃO	SIM

PARTE III – DA HABILITAÇÃO				
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**CLÁUSULA**	**ANÁLISE PREGOEIRO(A)**		
		APRESENTADO PELA LICITANTE	**SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF**	**ATENDIDO?**
HABILITAÇÃO JURÍDICA				
SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Observação: documento consolidado ou acompanhado das alterações supervenientes	CLÁUSULAS 1 E 4	SIM	NÃO	SIM
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA				
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM 088.146.283 PP

de atividade e compatível com o objeto da licitação				
Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive INSS	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**	CLÁUSULAS 1 E 5	SIM	NÃO	SIM
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
Atestado(s) de capacidade técnica (EMPRESA)	CLÁUSULAS 1 E 6	SIM	**NÃO**	**NÃO**
Declaração de ciência dos requisitos técnicos	CLÁUSULAS 1 E 6	NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO	SIM	SIM
Registro em órgão profissional competente **empresa**	CLÁUSULAS 1 E 6	NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO	SIM	SIM
Registro em órgão profissional competente **responsáveis técnicos**	CLÁUSULAS 1 E 6	NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO	SIM	SIM
Indicação formal de responsável técnico	CLÁUSULAS 1 E 6	NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO	SIM	SIM
Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s)	CLÁUSULAS 1 E 6	SIM	NÃO	SIM
Atestado(s) de capacidade técnica emitido **em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(**s), acompanhado(s) de certidão (ões) de acervo técnico (cat)	CLÁUSULAS 1 E 6	SIM	NÃO	SIM
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Certidão negativa de falência	CLÁUSULAS 1 E 7	SIM	NÃO	SIM

OUTRAS CONSULTAS A CARGO DO(A) PREGOEIRO(A)			
CONSULTAR IDONEIDADE NOS SITES			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**CLÁUSULA**	**EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?**	
Sócio **Nome: JOSE BENEDITO ASSUNCAO** **CPF: 241.097.035-49**	PARTE I, ITEM 5.2		
CNJ – sócio		NÃO	
CEIS – sócio	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO	
TCU – sócio	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO	
TCU Consolidada empresa (TCU, CEIS, CNJ e CNEP) **CNPJ: 12.018.845/0001-93**	PARTE I, ITEM 5.2	NÃO	
CONSULTAR REGISTRO CADASTRAL			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**CLÁUSULA**	**EMPRESA CADASTRADA?**	**EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?**
CRC	PARTE I - CLÁUSULA 5 e PARTE V - CLÁUSULA 25	SIM	NÃO
SICAF	PARTE I - CLÁUSULA 5 e PARTE V - CLÁUSULA 25	SIM	NÃO
Consulta planilha de Fornecedores Sancionados	Site do MPBA	NÃO	NÃO

926302.102023 .16916 .4544 .99186590

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00010/2023

Às 09:00 horas do dia 18 de abril de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal portaria 1120/2022 de 06/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 0027142/2022-47, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00010/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Manutenção / Instalação - Nobreak
Descrição Complementar: Manutenção / Instalação - Nobreak (observação: unidade de medida prevalece a do edital que é mês)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 20.486,7600
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Histórico

Item: 1 - Manutenção / Instalação - Nobreak

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.883.772/0001-33	40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL	Sim	Sim	12	R$ 1.700,0000	R$ 20.400,0000	17/04/2023 21:01:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA. **Porte da empresa:** ME/EPP						
12.018.845/0001-93	ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 1.707,2300	R$ 20.486,7600	18/04/2023 08:52:29
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção / Instalação - Nobreak (observação: unidade de medida prevalece a do edital que é mês). MARCA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MARCA DA EMPRESA. **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.328.305/0001-15	CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	Sim	Sim	12	R$ 3.414,0000	R$ 40.968,0000	17/04/2023 16:33:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 40.968,0000	03.328.305/0001-15	18/04/2023 09:00:02:480
R$ 20.486,7600	12.018.845/0001-93	18/04/2023 09:00:02:480
R$ 20.400,0000	40.883.772/0001-33	18/04/2023 09:00:02:480

R$ 19.900,0000	03.328.305/0001-15	18/04/2023 09:15:03:017
R$ 19.500,0000	40.883.772/0001-33	18/04/2023 09:21:34:007

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	18/04/2023 09:12:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	18/04/2023 09:23:35	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/04/2023 09:23:35	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/04/2023 09:32:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor 40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL, CNPJ/CPF: 40.883.772/0001-33.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/04/2023 09:51:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL, CNPJ/CPF: 40.883.772/0001-33.
Em análise	18/04/2023 10:11:00	Item Em Análise. Motivo: Sessão suspensa para encaminhar a proposta ajustada e documentos técnicos da licitante YURI MOREIRA RANGEL para a análise da Coordenação de Manutenção Predial do MPBA.
Desfeito situação em análise	25/04/2023 09:16:21	Desfeito situação do item em análise. Motivo: Análise finalizada pela da Coord. Manut. Predial do MPBA ref. YURI MOREIRA RANGEL
Aceite de proposta	25/04/2023 09:17:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: 40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL, CNPJ/CPF: 40.883.772/0001-33, pelo melhor lance de R$ 19.500,0000.
Inabilitação de fornecedor	25/04/2023 09:17:36	Inabilitação de proposta. Fornecedor: 40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL, CNPJ/CPF: 40.883.772/0001-33, pelo melhor lance de R$ 19.500,0000. Motivo: INABILITADA por não atender ao item 6.1.1.1. Parte III Seção II do Edital. Não apresentou atestado de capacidade técnica em nome da licitante.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/04/2023 09:21:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ/CPF: 03.328.305/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/04/2023 10:38:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ/CPF: 03.328.305/0001-15.
Aceite de proposta	27/04/2023 08:35:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ/CPF: 03.328.305/0001-15, pelo melhor lance de R$ 19.900,0000 e com valor negociado a R$ 19.899,9600. Motivo: preço ajustado pelo licitante
Inabilitação de fornecedor	27/04/2023 08:35:18	Inabilitação de proposta. Fornecedor: CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ/CPF: 03.328.305/0001-15, pelo melhor lance de R$ 19.900,0000 e com valor negociado a R$ 19.899,9600. Motivo: INABILITADA por não atender ao item 6.1.2.1. , ao item 6.1.2.2. , item 6.3.1.1. inciso II, da Parte III, Seção II do Edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/04/2023 08:36:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.018.845/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/04/2023 08:54:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.018.845/0001-93.
Aceite de proposta	02/05/2023 09:13:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.018.845/0001-93, pelo melhor lance de R$ 20.486,7600.
Inabilitação de fornecedor	02/05/2023 09:13:33	Inabilitação de proposta. Fornecedor: ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.018.845/0001-93, pelo melhor lance de R$ 20.486,7600. Motivo: Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da EMPRSA, os documentos apresentados NÃO ATENDEM às especificações/exigências técnicas do certame, pois NÃO COMPROVAM a execução de serviço de manutenção em Nobreak com potência igual ou superior a 30KVA.
Cancelado no julgamento	02/05/2023 09:14:12	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado tendo em vista que todas as empresas foram inabilitadas.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	18/04/2023 09:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o

		período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	18/04/2023 09:04:37	Prezados, lembro aos senhores que ao final da disputa o licitante será convocado para anexar proposta ajustada ao lance ofertado. Portanto vou dar um exemplo: se o lance final do serviço for 1.000,00 significa que o licitante deve provisionar para as peças valor igual.
Pregoeiro	18/04/2023 09:05:28	Portanto no exemplo que dei o valor total da proposta seria 1.000,00 do serviço (que foi disputado) somado à 1.000,00 das peças. Total da proposta igual à 2.000,00.
Pregoeiro	18/04/2023 09:08:49	Outro ponto importante é que o licitante deve realizar os ajustes de possíveis dízimas do valor unitário mensal que resultem da divisão do valor anual ofertado pela quantidade de 12 meses.
Sistema	18/04/2023 09:09:14	Período para a realização da análise de propostas alterado. Nova data/hora para disponibilização dos itens para o início dos lances: 18/04/2023 09:12:02.
Pregoeiro	18/04/2023 09:11:05	Exemplo: um valor anual do serviço disputado que finalize em 1.000,00 ao ser dividido por 12 meses dá o unitário 83,33333333333333. O licitante deve arredondar para o máximo de duas casas decimais 83,33 e multiplicar por 12 para chegar ao valor anual corrigido 999,96
Sistema	18/04/2023 09:12:03	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/04/2023 09:12:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/04/2023 09:18:50	ATENÇÃO: MUITO IMPORTANTE LEMBRAR QUE SE O LANCE FICAR DENTRO DA FAIXA DE PREÇO INEXEQUÍVEL QUE TRATA A LEI 9.433/2005 O LICITANTE TERÁ QUE COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA CONFORME DETERMINADO NO EDITAL.
Sistema	18/04/2023 09:23:35	O item 1 está encerrado.
Sistema	18/04/2023 09:23:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	18/04/2023 09:30:03	Senhores bom dia
Pregoeiro	18/04/2023 09:31:32	Ao convocar o licitante solicito que se ele puder e quiser ofertar algum desconto adicional sobre o valor do lance que o faça na proposta ajustada que irá anexar. Faço esse pedido de negociação assim de forma geral para evitar de ter que negociar licitante a licitante perdendo tempo precioso.
Pregoeiro	18/04/2023 09:31:47	Para 40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL - Prezado, bom dia.
Pregoeiro	18/04/2023 09:32:00	Para 40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL - O senhor será convocado para anexar ao sistema, no prazo máximo de 02 horas: a PROPOSTADE PREÇOS, a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP, e a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, PROCURAÇÃO se a proposta não for assinada pelo sócio.
Sistema	18/04/2023 09:32:22	Senhor fornecedor 40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL, CNPJ/CPF: 40.883.772/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	18/04/2023 09:33:03	Para 40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL - SENHOR, CAMPO DE ANEXO ESTÁABERTO. O SENHOR TEM ATÉ AS 11:32 HORAS DE HOJE PARA AENXAR: a PROPOSTADE PREÇOS, a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP, e a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, PROCURAÇÃO se a proposta não for assinada pelo sócio.
Pregoeiro	18/04/2023 09:33:29	Para 40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL - Fique atendo ao prazo!
40.883.772/0001-33	18/04/2023 09:33:54	Bom dia Sr. pregoeiro! Estarei enviando.
Sistema	18/04/2023 09:51:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL, CNPJ/CPF: 40.883.772/0001-33, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	18/04/2023 09:57:41	Para 40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL - Um momento enquanto verifico o arquivo anexado
Pregoeiro	18/04/2023 10:09:46	Para 40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL - O arquivo anexado contém proposta corretamente preenchida, e as declarações exigidas em conjunto. Vou suspender a sessão e encaminhar a proposta ajustada e documentos técnicos para a análise da Coordenação de Manutenção Predial do MPBA cujo parecer vai embasar a decisão do pregoeiro pela aceitação ou recusa da proposta, bem como pela habilitação técnica
Pregoeiro	18/04/2023 10:10:04	Para 40.883.772 YURI MOREIRA RANGEL - A sessão será reaberta dia 20/04/2023 às 14:00 horas.
Pregoeiro	25/04/2023 09:00:46	Senhores, bom dia.
Pregoeiro	25/04/2023 09:05:03	Vamos informar o resultado da análise da Coordenação de Manutenção Predial referente proposta ajustada e documentos técnicos da licitante YURI MOREIRA RANGEL

Pregoeiro	25/04/2023 09:06:22	Referente PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA: o documento apresentado atende às especificações/exigências técnicas do certame.
Pregoeiro	25/04/2023 09:09:52	Referente Atestado(s) de Capacidade Técnica EM NOME DA EMPRESA LICITANTE - Qualificação Técnico Operacional (item 6.1.1.1. Parte III Seção II): não foi apresentado atestado em nome da empresa licitante. Todos os atestados apresentados se referem a empresas diversas da licitante, NÃO ATENDEM às especificações/exigências técnicas do certame.
Pregoeiro	25/04/2023 09:10:18	Referente a Declaração de ciência de requisitos técnicos: o documento apresentado atende às especificações/exigências técnicas do certame.
Pregoeiro	25/04/2023 09:10:56	Referente ao Registro em órgão profissional competente da empresa e do responsável técnico, os documentos apresentados atendem às especificações/exigências técnicas do certame.
Pregoeiro	25/04/2023 09:11:16	Referente à Indicação formal de responsável(eis) técnico(s): o documento apresentado atende às especificações/exigências técnicas do certame.
Pregoeiro	25/04/2023 09:11:41	Referente à Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s) indicados: o documento apresentado atende às especificações/exigências técnicas do certame.
Pregoeiro	25/04/2023 09:14:17	Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT - Responsável Técnico: dois atestados apresentados em nome do profissional Antônio Carlos Rangel atendem às especificações/exigências técnicas do certame. O Atestado Nº BR20190228392 não contém atestado ou CAT para análise.
Pregoeiro	25/04/2023 09:15:24	Portanto em que pese a proposta ser aceita, a empresa será INABILITADA por não atender ao item 6.1.1.1. Parte III Seção II do Edital
Pregoeiro	25/04/2023 09:19:02	Para CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - O senhor será convocado para anexar ao sistema, no prazo máximo de 02 horas: a PROPOSTADE PREÇOS, a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP, e a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, PROCURAÇÃO se a proposta não for assinada pelo sócio.
Pregoeiro	25/04/2023 09:21:37	Para CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - Prezado, fique atento para realizar os arredondamentos corretos, pois seu lance R$ 19.900,00 dividido pela quantidade 12 meses dá uma dízima para o valor unitário: R$ 1.658,333333333333. Portanto o senhor deve usar o valor unitário de duas casas decimais R$ 1.658,33 vezes a quantidade 12 meses que é igual ao total R$ 19.899,96
Sistema	25/04/2023 09:21:58	Senhor fornecedor CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ/CPF: 03.328.305/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	25/04/2023 09:22:15	Para CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - SENHOR, CAMPO DE ANEXO ESTÁABERTO. O SENHOR TEM ATÉ AS 11:22 HORAS DE HOJE PARA AENXAR: a PROPOSTADE PREÇOS, a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP, e a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, PROCURAÇÃO se a proposta não for assinada pelo sócio.
Pregoeiro	25/04/2023 09:22:36	Para CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - Relembrando: fique atento para realizar os arredondamentos corretos, pois seu lance R$ 19.900,00 dividido pela quantidade 12 meses dá uma dízima para o valor unitário: R$ 1.658,333333333333. Portanto o senhor deve usar o valor unitário de duas casas decimais R$ 1.658,33 vezes a quantidade 12 meses que é igual ao total R$ 19.899,96
Pregoeiro	25/04/2023 09:44:33	Para CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - FIQUE ATENTO AO PRAZO POIS ÉIMPRORROGÁVEL! Se o senhor não conseguir anexar os arquivos dentro do prazo será desclassificado.
03.328.305/0001-15	25/04/2023 10:01:01	um minuto
Pregoeiro	25/04/2023 10:02:21	Para CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - O SENHOR TEM ATÉ AS 11:22 HORAS DE HOJE PARA AENXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS.
03.328.305/0001-15	25/04/2023 10:08:20	ok
Sistema	25/04/2023 10:38:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ/CPF: 03.328.305/0001-15, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	25/04/2023 10:45:27	Para CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - Prezado, verifiquei que foi anexado um documento com o nome "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PE _10_2023.pdf". Ao abrir o arquivo verifiquei que se trata de um documento único contendo a proposta ajustada nos termos exigidos no edital, as declarações de autenticidade e de atendimento à resolução do CNMP, e a procuração.
Pregoeiro	25/04/2023 10:47:31	A sessão será suspensa para as 08:30 horas do dia 27/04/2023, para que a COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO MPBA possa analisar a proposta ajustada e os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA anexados pela empresa CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.
Pregoeiro	25/04/2023 10:47:44	Boa tarde a todos.
Pregoeiro	27/04/2023 08:30:56	Senhores, bom dia.

Pregoeiro	27/04/2023 08:31:03	Vamos informar o resultado da análise da Coordenação de Manutenção Predial referente proposta ajustada e documentos técnicos da licitante CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.
Pregoeiro	27/04/2023 08:31:08	PROPOSTA DE PREÇOS: o documento apresentado atende às especificações/exigências técnicas do certame. Pontua-se que o endereço indicado no item 1 das observações está incorreto.
Pregoeiro	27/04/2023 08:31:12	Atestado(s) de Capacidade Técnica – Empresa: o documento apresentado atende às especificações/exigências técnicas do certame.
Pregoeiro	27/04/2023 08:31:25	Declaração de ciência de requisitos técnicos: o documento apresentado atende às especificações/exigências técnicas do certame.
Pregoeiro	27/04/2023 08:31:36	Registro em órgão profissional competente – empresa: o documento apresentado atende às especificações/exigências técnicas do certame.
Pregoeiro	27/04/2023 08:31:51	Registro em órgão profissional competente do responsável técnico: NÃO APRESENTADO PELO LICITANTE.
Pregoeiro	27/04/2023 08:32:22	Indicação formal de responsável(eis) técnico(s): NÃO APRESENTADO PELO LICITANTE.
Pregoeiro	27/04/2023 08:32:46	Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s) indicados: não foi possível analisar a adequação do documento apresentado DEVIDO A AUSÊNCIA DA INDICAÇÃO FORMAL DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.
Pregoeiro	27/04/2023 08:33:09	Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT - Responsável Técnico: o documento apresentado, em nome do profissional Edson Fernando da Silva, atende às especificações/exigências técnicas do certame, ENTRETANTO, RESSALTA-SE QUE NÃO FOI APRESENTADA INDICAÇÃO FORMAL DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E NEM REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL
Pregoeiro	27/04/2023 08:33:23	Portanto em que pese a proposta ser aceita, a empresa será INABILITADA por não atender ao item 6.1.2.1. , ao item 6.1.2.2. , e ao item 6.3.1.1. inciso II, da Parte III, Seção II do Edital.
Pregoeiro	27/04/2023 08:36:00	Para ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA - Bom dia. O senhor será convocado para anexar ao sistema, no prazo máximo de 02 horas: a PROPOSTADE PREÇOS, a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP, e a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, PROCURAÇÃO se a proposta não for assinada pelo sócio.
Pregoeiro	27/04/2023 08:36:25	Para ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA - Caso possa oferecer algum desconto sobre o lance ofertado, solicito que o faça na proposta ajustada.
Sistema	27/04/2023 08:36:45	Senhor fornecedor ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.018.845/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	27/04/2023 08:36:59	Para ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA - SENHOR, CAMPO DE ANEXO ESTÁABERTO. O SENHOR TEM ATÉ AS 10:36 HORAS DE HOJE PARA AENXAR: a PROPOSTADE PREÇOS, a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP, e a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, PROCURAÇÃO se a proposta não for assinada pelo sócio.
12.018.845/0001-93	27/04/2023 08:37:35	Bom dia, ciente
Sistema	27/04/2023 08:54:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.018.845/0001-93, enviou o anexo para o ítem 1.
12.018.845/0001-93	27/04/2023 08:55:26	Senhor Pregoeiro, pode antecipar a finalização do prazo.
Pregoeiro	27/04/2023 09:03:30	Para ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA - Um momento enquanto verifico o arquivo
Pregoeiro	27/04/2023 09:05:28	Para ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA - Tudo enviado em conformidade com o edital. A sessão será suspensa para as 09:00 horas do dia 02/05/2023, para que a COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO MPBA possa analisar a proposta ajustada e os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA anexados pela empresa ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA
Pregoeiro	27/04/2023 09:05:52	Bom dia a todos, e até dia 02/05/2023 às 09h.
Pregoeiro	02/05/2023 09:01:22	Senhores, bom dia.
Pregoeiro	02/05/2023 09:02:35	Prezados, vamos informar o resultado da análise da Coordenação de Manutenção Predial referente proposta ajustada e documentos técnicos da licitante ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Pregoeiro	02/05/2023 09:03:01	Com relação à PROPOSTA DE PREÇOS, o documento apresentado atende às especificações/exigências técnicas do certame.
Pregoeiro	02/05/2023 09:04:30	Referente aos Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT - Responsável Técnico, O documento 70078/2020 atende às especificações/exigências técnicas do certame. Os demais não atendem.
Pregoeiro	02/05/2023 09:04:53	Com relação à Declaração de ciência de requisitos técnicos, o documento apresentado atende às especificações/exigências técnicas do certame.
Pregoeiro	02/05/2023 09:05:37	Com relação aos Registros em órgão profissional competente da empresa e do responsável técnico, os documentos apresentados atendem às

		especificações/exigências técnicas do certame.
Pregoeiro	02/05/2023 09:05:58	Referente à Indicação formal de responsável(eis) técnico(s), o documento apresentado, indicando o profissional Aroldo de Castro Conceição Sobrinho, engenheiro eletricista, atende às especificações/exigências técnicas do certame.
Pregoeiro	02/05/2023 09:06:17	Com relação à Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s) indicados, o documento apresentado atende às especificações/exigências técnicas do certame.
Pregoeiro	02/05/2023 09:07:22	CONTUDO, em relação aos Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da EMPRSA, os documentos apresentados NÃO ATENDEM às especificações/exigências técnicas do certame, pois NÃO COMPROVAM a execução de serviço de manutenção em Nobreak com potência igual ou superior a 30KVA.
Pregoeiro	02/05/2023 09:07:56	Diante do exposto, a licitante ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA será inabilitada.
Pregoeiro	02/05/2023 09:10:53	Tendo em vista que todos os licitantes foram inabilitados, o certame será considerado FRACASSADO e o lote será CANCELADO.
Pregoeiro	02/05/2023 09:12:02	Após homologação do FRACASSO o processo será encaminhado para a unidade competente, Coord. de Manutenção Predial do MPBA, para análise da conveniência e oportunidade acerca da abertura de novo processo licitatório.
Sistema	02/05/2023 09:14:12	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	02/05/2023 09:15:18	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/05/2023 às 09:36:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	20/03/2023 12:55:16	
Abertura da sessão pública	18/04/2023 09:00:03	Abertura da sessão pública
Extensão prazo de análise de propostas	18/04/2023 09:09:14	Extensão no prazo de análise de propostas. Tempo: 2. Justificativa: Para passar informações no chat
Encerramento da análise de propostas	18/04/2023 09:12:03	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	18/04/2023 09:23:46	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	18/04/2023 10:11:46	Previsão de reabertura: 20/04/2023 14:00:00; Sessão suspensa para encaminhar a proposta ajustada e documentos técnicos da licitante YURI MOREIRA RANGEL para a análise da Coordenação de Manutenção Predial do MPBA.
Reativação	20/04/2023 07:12:59	
Suspensão administrativa	20/04/2023 07:15:30	Previsão de reabertura: 25/04/2023 09:00:00; Prezados licitantes, devido a outras atividades internas para o qual o pregoeiro foi designado, foi necessário suspender o pregão que abriria hoje 14h para às 9h de 25/04/2023.
Reativação	25/04/2023 09:00:27	
Suspensão administrativa	25/04/2023 10:48:08	Previsão de reabertura: 27/04/2023 08:30:00; A sessão foi suspensa para as 08:30 horas do dia 27/04/2023, para que a COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO MPBA possa analisar a proposta ajustada e os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA anexados pela empresa CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.
Reativação	27/04/2023 08:30:04	
Suspensão administrativa	27/04/2023 09:06:15	Previsão de reabertura: 02/05/2023 09:00:00; A sessão será suspensa para as 09:00 horas do dia 02/05/2023, para que a COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO MPBA possa analisar a proposta ajustada e os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA anexados pela empresa ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA
Reativação	02/05/2023 09:00:52	
Abertura do prazo	02/05/2023 09:14:12	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	02/05/2023 09:15:18	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/05/2023 às 09:36:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do

Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:36 horas do dia 02 de maio de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CHRISTIAN HEBERTH SILVA BORGES
Pregoeiro Oficial

MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO
Equipe de Apoio

CARINA DOS SANTOS PEREIRA
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00010/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:36 horas do dia 02 de maio de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00010/2023, referente ao Processo nº 0027142/2022-47, o Pregoeiro, Sr(a) CHRISTIAN HEBERTH SILVA BORGES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Manutenção / Instalação - Nobreak
Descrição Complementar: Manutenção / Instalação - Nobreak (observação: unidade de medida prevalece a do edital que é mês)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 20.486,7600
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	02/05/2023 09:14:12	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado tendo em vista que todas as empresas foram inabilitadas.

Fim do documento

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

Pregão Eletrônico nº 10/2023

Processo 19.09.02336.0027142/2022-47

Sr. Superintendente,

Trata-se do resultado da licitação, **modalidade Pregão**, realizada em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, com apuração pelo valor unitário dos itens, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA,** conforme especificações contidas no edital e seus anexos, em atenção à solicitação da Coordenação de Manutenção Predial.

A abertura da licitação em epígrafe foi divulgada em 20/03/2023 no portal eletrônico da instituição, no portal de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia nº 3.295 (SEI nº 0614916).

Às 09:00 horas do dia 18 de abril de 2023 o Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Foi realizada análise preliminar das propostas cadastradas em sistema, e tendo se verificado que estavam todas em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados. Finalizada a disputa, obteve-se a ordem final crescente de classificação para cada item conforme disposto na manifestação SEI nº 0640568.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	LANCE UNITÁRIO	LANCE TOTAL
40.883.772/0001-33	YURI MOREIRA RANGEL	1.625,00	19.500,00
03.328.305/0001-15	CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	1.658,33	19.900,00
12.018.845/0001-93	ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.707,23	20.486,76

Sessão foi suspensa para encaminhar a proposta ajustada e documentos técnicos da primeira classificada, a licitante YURI MOREIRA RANGEL, para a análise da Coordenação de Manutenção Predial do MPBA.

Às 09:00 horas do dia 25/04/2023 o Pregoeiro reabriu a sessão e divulgou o resultado da análise técnica da Coordenação de Manutenção Predial (0640779) referente à proposta ajustada e documentos técnicos da primeira classificada, YURI MOREIRA RANGEL - CNPJ nº 40.883.772/0001-33. A proposta foi aceita, e, ato contínuo, a empresa foi INABILITADA por não anexar os atestados de capacidade técnica exigidos no item 6.1.1.1. Parte III Seção II do Edital.

Dando sequência ao certame o pregoeiro convocou a segunda classificada, CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - CNPJ nº 03.328.305/0001-15, para anexar a proposta ajustada.

A empresa CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA anexou a proposta e demais declarações tempestivamente, e o pregoeiro suspendeu a sessão para encaminhar proposta ajustada e documentos técnicos da segunda classificada para análise técnica da Coordenação de Manutenção Predial do MPBA.

A sessão foi agendada para reabrir dia 27/04/2023.

Às 08:30 horas do dia 27/04/2023 o Pregoeiro reabriu a sessão e divulgou o resultado da análise técnica da Coordenação de Manutenção Predial (0645860) referente à proposta ajustada e documentos técnicos da segunda classificada, CLARITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - CNPJ nº 03.328.305/0001-15, realizando a aceitação de sua proposta, e, ato contínuo, procedendo sua INABILITAÇÃO por não atender ao item 6.1.2.1., ao item 6.1.2.2., e ao item 6.3.1.1. inciso II, da Parte III, Seção II do Edital.

Dando sequência ao certame o pregoeiro convocou a terceira classificada ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 12.018.845/0001-93, para anexar a proposta ajustada e declarações pertinentes.

A empresa ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA anexou a proposta e demais declarações tempestivamente, e o pregoeiro suspendeu a sessão para encaminhar os documentos anexados juntamente com a habilitação técnica para análise técnica da Coordenação de Manutenção Predial do MPBA.

A sessão foi agendada para reabrir dia 02/05/2023 às 09:00 horas, primeiro dia útil com agenda livre para o pregoeiro.

Em 02/05/2023 o Pregoeiro reabriu a sessão e divulgou o resultado da análise técnica da Coordenação de Manutenção Predial (0648952) referente à proposta ajustada e documentos técnicos da terceira classificada, ARQ´TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA, realizando a aceitação de sua proposta, e, ato contínuo, procedendo sua INABILITAÇÃO por não atender ao item 6.1.1 da Seção I da Parte III do Edital.

Tendo em vista que todas as empresas foram desclassificadas, o pregoeiro cancelou os itens em sistema, conforme registro na Ata de Abertura (SEI 0650922), e então aguardou o decurso do prazo para registro de intenção de recurso conforme definido em Edital.

Findo o prazo o pregoeiro verificou que não houve interposição de intenção de recorrer por nenhuma das licitantes.

Por não ter havido propostas aceitáveis nos termos do edital a licitação restou **fracassada**.

Nada mais havendo a informar, submeto os autos à análise do assessoramento técnico-jurídico, para que, em sequência, faça-os conclusos à Autoridade Competente designada, o Superintendente de Gestão Administrativa, a fim de que profira a decisão final sobre o certame, sugerindo-se, salvo melhor juízo, a homologação do resultado **fracasso** da licitação

Christian Heberth

Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Christian Heberth Silva Borges** em 02/05/2023, às 11:27, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0650975** e o código CRC **497CE998**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02336.0027142/2022-47
INTERESSADO (A): DEA
ESPÉCIE: Pregão Eletrônico

LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NOBREAKS E ESTABILIZADOR INSTALADOS NA SEDE DE NAZARÉ. INABILITAÇÃO DE TODOS OS CONCORRENTES. PELA DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.

PARECER Nº. 322/2023

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado pela DEA, com vistas a viabilizar a contratação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva em nobreaks e estabilizador instalados na sede de Nazaré. O procedimento licitatório foi enquadrado na modalidade pregão eletrônico (PE 10/2023), tipo menor preço, no **valor total estimado R$ 40.973,52 (quarenta mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

Perlustrando os documentos colacionados ao certame, verifica-se o comprovante da publicação do aviso de licitação no Diário da Justiça Eletrônico, consoante exigência do art. 74 da Lei Estadual nº. 9.433/2005. Constam, também, a ata da sessão, propostas e documentos de habilitação, além das deliberações do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Após o desenvolvimento escorreito do processo, o Pregoeiro declarou a inabilitação dos 3 (três) concorrentes do certame em razão dependências relativas a seus documentos de qualificação técnica, conforme justificado na decisão do doc. SEI 0650975. Mencione-se, oportunamente, que o Pregoeiro se amparou nas manifestações da Coordenação de Manutenção Predial vinculadas aos docs. SEI 0640779, 0645860 e 0648952.

Concedida oportunidade para o registro da intenção de recurso, não houve manifestação por quaisquer das participantes, conforme revela a ata da sessão (doc. SEI 0650922). Diante de tais termos, ante à inabilitação dos concorrentes, restou observado o fracasso do certame.

Trata-se de hipótese não prevista na legislação para extinção de um procedimento licitatório. Com efeito, a Lei Estadual nº. 9.433/2005, prevê as hipóteses de homologação (quando a licitação é exitosa), revogação (quando a licitação não é mais conveniente e oportuna, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente) e anulação (constatação de ilegalidade).

Recomenda-se, portanto, que a Administração declare o fracasso da licitação.

Permanecendo o interesse da Administração na contratação do objeto, é salutar que a unidade responsável pela elaboração do termo de referência investigue as razões do fracasso da licitação, de modo a evitar a realização de nova licitação que não venha a obter sucesso, em tributo ao princípio da eficiência e economicidade.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela declaração do fracasso do Pregão Eletrônico nº 10/2023, resguardada a conveniência e a oportunidade da Administração.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação, sugerindo-se publicação da decisão na imprensa oficial.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete/SGA
Mat. 355.047

Bel ª. Carla Baião Dultra
Oficial Administrativo II
Apoio processual ATJ/SGA
Mat. 355.204

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 03/05/2023, às 11:43, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** em 03/05/2023, às 15:59, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0651541** e o código CRC **F4A59120**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 322/2023 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo ao procedimento licitatório para contratação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva em nobreaks e estabilizador instalados na sede de Nazaré, e decido pela declaração do fracasso do Pregão Eletrônico nº 10/2023, tendo em vista a inabilitação dos 3 (três) concorrentes do certame.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Licitações para publicação da decisão na Imprensa Oficial, com posterior envio do expediente à Diretoria de Engenharia e Arquitetura para, de acordo com o termo de referência elaborado, investigar as razões do fracasso da licitação, de modo a evitar a realização de nova licitação que não venha a obter sucesso, em tributo ao princípio da eficiência e economicidade.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 04/05/2023, às 15:10, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0655000** e o código CRC **F5FE3EBB**.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00010/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:56 horas do dia 05 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0027142/2022-47, Pregão nº 00010/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Manutenção / Instalação - Nobreak
Descrição Complementar: Manutenção / Instalação - Nobreak (observação: unidade de medida prevalece a do edital que é mês)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 20.486,7600
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	02/05/2023 09:14:12	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado tendo em vista que todas as empresas foram inabilitadas.
Homologado	05/05/2023 09:56:13	FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES	

Fim do documento

PAOLA MARIA GALLINA, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Jacuípe- SIGA nº 39928.7/2023. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para participar de Congresso CONAMP Mulher; na sede do MPDFT - Brasília/DF no período de 14/06/2023 a 15/06/2023. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcelo dos Santos Carneiro Porto - Coração de Maria - Promotoria de Justiça [Subsituto Indicado] , já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

THAYS RABELO DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Casa Nova. SIGA nº 92779.1/2023. Requerimento: Férias. 2023.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 11/09/2023 a 20/09/2023 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ADESÃO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
PAULA FERNANDA ALVES DA SILVA	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO	08/05/2023	07/05/2024
PRISCILA BRANDÃO DE MELO SOUZA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA	08/05/2023	07/05/2024

ADITAMENTO DE SERVIDOR VOLUNTÁRIO

NOME	LOTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
JÉSSICA CONCEIÇÃO NASCIMENTO MARINS	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES	04/05/2023	03/05/2024

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ALEGAÇÕES FINAIS

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, constituída pela Portaria nº 234/2022, expedida pela Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 27/07/2022, com fulcro nos artigos 50, 53 e 117 da Lei Estadual/BA nº 12.209/11, INTIMA o Sr. Pablo Bernado de Sousa, representante legal da empresa PABLO BERNADO DE SOUSA 01160942145, inscrita no CNPJ sob o nº 27.339.371/0001-59, na forma do artigo 117 da Lei Estadual/BA nº 12.209/11, para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, tendo em vista os fatos constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO registrado sob o SEI nº 19.09.00855.0015060/2022-96, referente a possíveis faltas administrativas praticadas na ARP-Ata de Registro de Preço nº 01/2021 firmada com Ministério Público do Estado da Bahia, para o fornecimento de bens para copa e cozinha. A empresa está sendo acusada de ter praticado ilícito administrativo de inexecução contratual por não ter fornecido o objeto contratado.
Tal conduta, em tese, está tipificada como ilícito administrativo, conforme prevê o art. 185, IV da Lei Estadual nº 9.433/2005 e o decreto Estadual nº 13.967/2012, podendo ensejar na aplicação das penalidades legais previstas no art. 186 da mesma Lei Estadual.
É assegurado à empresa o direito de fazer-se representar por advogado, devidamente constituído para este fim, conforme art. 4º, VII e art. 113, § 1º, III da Lei Estadual - Ba nº 12.209/11.
A cópia digital do Processo Administrativo, com todos os documentos juntados aos autos até a presente data, pode ser requerida através do e-mail do Presidente da Comissão: andre.niemeyer@mpba.mp.br, assim como, a peça de alegações finais deve ser enviada para o mesmo e-mail.
Salvador, 05 de maio de 2023.

André Góes Niemeyer
Presidente da Comissão Processante

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 317/2023, da Assessoria Técnico-Jurídica, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023, UASG 926302, PROCESSO nº 19.09.02336.0000847/2023-88, OBJETO: Aquisição de Ar-Condicionado Split Cassete, conforme descrito a seguir:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE
ONIX COMERCIO LTDA	48.630.415/0001-75	01
ONIX COMERCIO LTDA	48.630.415/0001-75	02
ONIX COMERCIO LTDA	48.630.415/0001-75	03

Salvador-Ba - Frederico Welington Silveira Soares - Superintendente.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 322/2023, da Assessoria Técnico-Jurídica, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, UASG 926302, PROCESSO nº 19.09.02336.0027142/2022-47, OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, Salvador – BA. O certame restou FRACASSADO. Salvador-Ba - Frederico Welington Silveira Soares - Superintendente

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 324/2023, da Assessoria Técnico-Jurídica, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023, UASG 926302, PROCESSO nº 19.09.02336.0027141/2022-40, OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Nobreaks e Estabilizador, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na sede CAB, Salvador – BA. O certame restou FRACASSADO. Salvador-Ba - Frederico Welington Silveira Soares - Superintendente

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 058/2022 - SGA. Processo: 19.09.02335.0009688/2023-42. Parecer Jurídico: 305/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Silva Brandão Engenharia Ltda, CNPJ nº 23.318.008/0001-04. Objeto contratual: obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha. Objeto do aditivo: acrescer e suprimir quantitativos previstos em itens da planilha de serviços, além de incluir novos itens, bem como alterar a Cláusula Quarta, item 4.1, aumentando o valor total do contrato de R$ 3.357.676,32 (três milhões trezentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) para R$ 3.371.017,03 (três milhões trezentos e setenta e um mil dezessete reais e três centavos), e prorrogar o prazo de execução (Cláusula Segunda, item 2.2) por mais 54 (cinquenta e quatro) dias. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 - Ação (P/A/OE) 5092 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.51.

DECISÃO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA nº 03/2022, SEI nº 19.09.02007.0014140/2021-76. OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e propaganda, por intermédio de agência de propaganda, conforme edital e anexos. DECISÃO: A CPL - Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados na licitação em questão que os RECURSOS interpostos pelas empresas TOURINHO PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 02.213.735/0001-00; e VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 31.568.560/0001-70, foram conhecidos. No mérito, o Superintendente de Gestão Administrativa, com base no Parecer nº 314/2023 da Assessoria Técnico-Jurídica, decidiu-se pelo DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. As razões de fato e de direito estão expostas no mencionado parecer publicado em sua íntegra no site www.mpba.mp.br/licitacoes. Salvador/BA, 05/05/2023. Monica Sobrinho - Presidente da CPL.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 03/2022, SEI nº 19.09.02007.0014140/2021-76. OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e propaganda, por intermédio de agência de propaganda, conforme edital e anexos. DECISÃO: O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 314/2023, da Assessoria Técnico-Jurídica, ADJUDICA o objeto da licitação à empresa MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA, CNPJ nº 15.250.483/0001-50, e HOMOLOGA o resultado da licitação. Salvador-Ba, 05/05/2023. Frederico Welington Silveira Soares, Superintendente de Gestão Administrativa.

COMISSÃO DE CONCURSO PARA SERVIDORES

EDITAL Nº 2, DE 05 DE MAIO DE 2023

A Comissão do VI Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Procuradora Geral de Justiça Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, na Portaria nº 401 de 24 de março de 2022, por intermédio do seu Presidente Tiago de Almeida Quadros, resolve TORNAR PÚBLICO o resultado DEFINITIVO da prova objetiva por região, cargo e especialidade, referente ao Edital nº 2650/2022, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Fica divulgado no ANEXO I deste Edital, o resultado definitivo da prova objetiva, por REGIÃO, dos cargos de Analista Técnico por especialidade e Assistente Técnico-Administrativo;

Art. 2º Fica divulgado no ANEXO II deste Edital, o resultado definitivo da prova objetiva, por REGIÃO, dos candidatos inscritos às vagas como Pessoa com Deficiência;

Art. 3º Fica divulgado no ANEXO III deste Edital, o resultado definitivo da prova objetiva, por REGIÃO, dos candidatos inscritos às vagas como Candidato Negro.

Salvador/BA, 05 de maio de 2023.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Promotor de Justiça
Presidente da Comissão de Concurso
Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MP/BA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Homologada a licitação, a qual restou FRACASSADA, encaminha-se o expediente à Unidade Gestora do recurso, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis. Neste sentido, sugere-se a observância do quanto consignado ao final do parecer SEI nº 0651541 da Assessoria Técnico-Jurídica.

Por fim, indica-se que, na sequência, conforme fluxo instituído para o processo, seja promovido o encaminhamento deste para ciência e arquivo pela unidade solicitante da demanda.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Carina dos Santos Pereira** em 08/05/2023, às 08:27, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0657428** e o código CRC **E0622997**.